



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 1

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE IACANGA/SP.

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, III, do CC.) com sede administrativa na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, centro, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ do MF sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa abaixo discriminada e, que faz parte integrante desta inicial, contra:

NOME DO CONTRIBUINTE: DURVALINO AFONSO RIBEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, 1177 - JARDIM VITORIA
CEP: 17180000

Por ser devedor da Importância de R\$ **6.238,12** (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos)
Proveniente de : Imposto Territorial/2011, Imposto Territorial/2015, Imposto Predial/2011, Imposto Predial/2015, Expediente/2011
Certidão(ões): 275

Requer, pois digno-se Vossa Excelência a ordenar a citação por oficial de Justiça do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9 da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizando o oficial de justiça a cumprir as diligências na forma preceituada no parágrafo 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação de honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 6.238,12 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), correspondente a débitos de (Imposto Territorial/2011, Imposto Territorial/2015, Imposto Predial/2011, Imposto Predial/2015, Expediente/2011) calculados até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Iacanga, 22 de dezembro de 2016

SEBASTIÃO DE PAULA XAVIER NETO
OAB/SP NR. 68.093

DÉCIO SPERA JUNIOR
OAB/SP NR. 260.114

LUANA DE CAMPOS S. CÂMARA
OAB/SP NR. 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP NR. 374.790



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

CNPJ: 46137477000114

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 275

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 272/2016

Cadastro: **000003494**
 Contribuinte: **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**
 CPF/CNPJ: **27564541849** RG/Insc Estadual: **5.536.386**
 Endereço: **AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177** CEP: **17180-000**
 Bairro: **JARDIM VITORIA** Complemento:
 Setor/Quadra/Lote : **0/H/08**
 Cidade: **Iacanga - SP**
 Endereço Alternativo: **AV. DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, 1177 Bairro : JARDIM VITORIA Compl.: - IACANGA - SP**

Parc	Ano	VencTo/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1	2011	05/03/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	73,72	5,11	178,95	439,70
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
2	2011	07/04/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	72,63	5,09	175,64	435,28
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
3	2011	06/05/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	71,55	5,07	172,36	430,90
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
4	2011	07/06/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	72,03	5,08	170,15	429,18
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
5	2011	07/07/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	72,39	5,09	167,84	427,24
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
6	2011	05/08/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	71,31	5,06	164,60	422,89
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
7	2011	08/09/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	69,77	5,03	161,08	417,80
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
8	2011	07/10/2011	1	30	75	967	02/01/2012	181,92	68,48	5,01	157,75	413,16
Expediente 1,22 Imposto Predial 59,61 Imposto Territorial 121,09												
1	2015	10/02/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	39,37	5,35	61,52	334,34
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
2	2015	10/03/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	36,77	5,30	58,27	328,44
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
3	2015	10/04/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	33,71	5,24	54,98	322,03
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
4	2015	10/05/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	32,64	5,21	52,15	318,10
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
5	2015	10/06/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	30,91	5,18	49,21	313,40
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
6	2015	10/07/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	29,13	5,14	46,30	308,67
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
7	2015	10/08/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	28,41	5,13	43,61	305,25
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
8	2015	10/09/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,10	26,00	5,08	40,66	299,84
Imposto Predial 75,24 Imposto Territorial 152,86												
9	2015	10/10/2015	1	1	71	915	04/01/2016	228,20	21,29	4,99	37,42	291,90
Imposto Predial 75,32 Imposto Territorial 152,88												
Totais:								3.508,36	850,11	87,16	1.792,49	6.238,12

Certifico que a importância supra se refere a débitos de natureza tributária correspondente aos tributos acima relacionados (Imposto Territorial/2011, Imposto Territorial/2015, Imposto Predial/2011, Imposto Predial/2015, Expediente/2011). Os débitos no seu valor original foram atualizados monetariamente e acrescidos de juros mensais de 1,0% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) a partir do mês subsequente ao vencimento. Termo inicial para cálculo conforme coluna Vencimento.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	1000053-87.2017.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqüente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Executo: Durvalino Afonso Ribeiro, Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao., 1177, Jd Vitoria - CEP 17180-000, Iacanga-SP, CPF 27564541849, RG 5.536.386

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Carlos Alves de Melo

Vistos.

1. Conforme ofício nº 09/2017 da Procuradoria do Município de Iacanga, devidamente arquivado em pasta própria deste Ofício Judicial, em que demonstra interesse em tentar composição amigável do litígio, designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2017 às 14:00h. A audiência será realizada no CEJUSC de Iacanga, localizado na Rua Sebastião de Paula Xavier, 268, Centro, Iacanga-SP.

2. Cite-se e intime-se a parte executada, via postal, para que, no prazo de cinco (05) dias, que será contado a partir da data da audiência designada, pague o débito indicado no demonstrativo integrante da presente, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC. O prazo se iniciará independentemente do comparecimento da parte executada à audiência, bastando que esteja citada.

3. Sem sucesso na citação postal, expeça-se mandado (art. 8º, II, L. 6.830/80).

4. Decorrido o prazo do item 01, sem comprovação de pagamento, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito em execução, momento em que, caso seja positiva a diligência, será a parte executada intimada da penhora para o fim de opor embargos à execução no prazo legal de trinta dias.

5. Sem sucesso na penhora de bens, a credora terá o prazo de trinta dias para requerer diligências.

6. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC.

7. Int.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA e MANDADO (Este somente quando houver pedido justificado da parte interessada.).

Iacanga, 30 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE, que em 03/04/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vistos.1. Conforme ofício nº 09/2017 da Procuradoria do Município de Iacanga, devidamente arquivado em pasta própria deste Ofício Judicial, em que demonstra interesse em tentar composição amigável do litígio, designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2017 às 14:00h. A audiência será realizada no CEJUSC de Iacanga, localizado na Rua Sebastião de Paula Xavier, 268, Centro, Iacanga-SP. 2. Cite-se e intime-se a parte executada, via postal, para que, no prazo de cinco (05) dias, que será contado a partir da data da audiência designada, pague o débito indicado no demonstrativo integrante da presente, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC. O prazo se iniciará independentemente do comparecimento da parte executada à audiência, bastando que esteja citada.3. Sem sucesso na citação postal, expeça-se mandado (art. 8º, II, L. 6.830/80).4. Decorrido o prazo do item 01, sem comprovação de pagamento, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito em execução, momento em que, caso seja positiva a diligência, será a parte executada intimada da penhora para o fim de opor embargos à execução no prazo legal de trinta dias. 5. Sem sucesso na penhora de bens, a credora terá o prazo de trinta dias para requerer diligências.6. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC.7. Int.

Iacanga, (SP), 03 de abril de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, N° 150 -Iacanga-SP - CEP 17180-000 - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **100053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Data da Audiência: **22/05/2017 às 14:00h - sala Sala 1 - Rua Sebastião de Paula Xavier**

Destinatário:
 Durvalino Afonso Ribeiro
 Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer à **Audiência de Conciliação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: **1** - fica a(o) ré(u) advertida(o) de que deverá comparecer à audiência acima designada, por seu representante legal, devidamente identificado, sendo desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data; **2** – Não havendo acordo, a audiência de instrução e julgamento será designada, ocasião em que Vossa Senhoria poderá apresentar defesa e/ou pedido contraposto (por meio de mídia eletrônica), trazer prova e até três testemunhas (cuja intimação, em caráter excepcional, poderá requerer até cinco dias antes da audiência), se quiser; **3** – Deixando de comparecer a qualquer das audiências, Vossa Senhoria será considerado(a) REVEL, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial, sendo proferido julgamento de imediato; **4** - o recibo que acompanha a presente carta vale como comprovante de que esta **citação/intimação** se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 03 de abril de 2017. FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA - Escrevente Técnico Judiciário.

1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência. 2. Apresentar-se convenientemente trajado(a). 3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.



Digital

11/04/2017
LOTE: 22619

fls. 7

DESTINATÁRIO

Durvalino Afonso Ribeiro
Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao;, 1177, -, Jd
Iacanga, SP
17180-000

AR642138995JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Durvalino Afonso Ribeiro

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

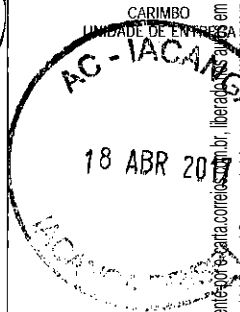
1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTE

DATA DE ENTREGA

18. 4. 2017

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

10. 197 137

W. T. Ribeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Durvalino Afonso Ribeiro, liberado em 27/04/2017 às 23:02. O documento original está em 17180-000, liberado em 27/04/2017 às 23:02 e código 03458E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o(a) Executado(a), não compareceu na sessão de conciliação designada para 22/05/2017, neste CEJUSC, embora a entrega da Carta de citação/intimação tenha restado positiva no endereço informado nos autos. Nada Mais. Iacanga, 22 de maio de 2017. Eu, ____, Jussara Lílian Vieira do Nascimento, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro - CPF: 27564541849, RG: 5.536.386**
 Dívida Ativa nº: **275**
 Valor do Débito: **R\$ 6.238,12 - Atualizado até: 09/01/2017 15:33:06**

Destinatário(a):
 Durvalino Afonso Ribeiro
 Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao., 1177, Jd Vitoria
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 24 de maio de 2017. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

29/05/2017
LOTE: 24911

fls. 10

DESTINATÁRIO

Durvalino Afonso Ribeiro
Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao;, 1177, -, Jd
Iacanga, SP
17180-000

AR671548746JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Durvalino Afonso Ribeiro

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

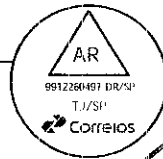
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

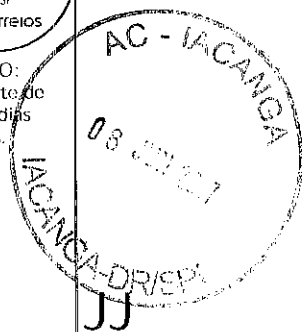
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Durvalino Afonso Ribeiro

DATA DE ENTREGA

29/05/2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40.192.09-3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 30/06/2017, decorreu o prazo para o executado pagar o débito indicado no demonstrativo integrante da presente, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais. Nada Mais. Iacanga, 03 de julho de 2017. Eu, _____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da certidão de cartório juntada às fls. 11.

Nada Mais. Iacanga, 03 de julho de 2017. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE, que em 03/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da certidão de cartório juntada às fls. 11.

Iacanga, (SP), 03 de julho de 2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
IACANGA-SP**

PROC Nº 100053-87.2017.8.26.0027

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

- a realização de penhora online, pelo sistema BACENJUD, do executado, CPF 275.645.418-49, no valor de R\$ 19.053,42;

- se insuficiente o valor penhorado, requer a realização de penhora online, pelo sistema RENAJUD, de veículos registrados no CPF do executado;

- se insuficiente às medidas anteriores, requer a pesquisa e penhora online de imóveis registrados em nome do executado, por meio do sítio <http://www.arisp.com.br>;

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado acerca da penhora. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 06 de julho de 2017.

SEBASTIAO DE P. XAVIER NETO
OAB/SP N° 68.093

DECIO SPERA JUNIOR
OAB/SP N° 260.114

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP N° 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP N° 374.790



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/07/2017 Receita(s):

Data Emissão:	06/07/2017
Hora:	09:07:23
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	1 de 4

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matrícula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2003 Código da Dívida: 92550
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação
1	1	IPTU	20/04/2003	1	110,64	0,00	125,99	4,73	404,64	64,60	710,60	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2003	2	110,64	0,00	124,56	4,70	399,84	63,97	703,71	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2003	3	110,64	0,00	124,56	4,70	397,49	63,74	701,13	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2003	4	110,64	0,00	124,09	4,69	394,34	63,38	697,14	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2003	5	110,64	0,00	123,30	4,68	390,67	62,93	692,22	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2003	6	110,64	0,00	122,26	4,66	386,62	62,42	686,60	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2003	7	110,64	0,00	120,81	4,63	381,90	61,80	679,78	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2003	8	110,64	0,00	120,81	4,63	379,58	61,57	677,23	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/12/2003	9	110,64	0,00	119,61	4,60	375,30	61,02	671,17	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					995,76	0,00	1.105,99	42,02	3.510,38	565,43	6.219,58		6.219,58

Exercício: 2004 Código da Dívida: 80364
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação
1	1	IPTU	20/05/2004	1	180,02	0,00	184,59	7,29	576,08	94,80	1.042,78	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2004	2	180,02	0,00	184,59	7,29	576,08	94,80	1.042,78	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2004	3	180,02	0,00	182,01	7,24	568,38	93,77	1.031,42	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2004	4	180,02	0,00	178,73	7,18	559,66	92,56	1.018,15	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2004	5	180,02	0,00	176,28	7,13	552,27	91,57	1.007,27	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2004	6	180,02	0,00	176,28	7,13	548,71	91,21	1.003,35	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2004	7	180,02	0,00	175,12	7,10	543,36	90,56	996,16	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2004	8	180,02	0,00	172,29	7,05	535,52	89,49	984,37	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/12/2004	9	180,19	0,00	169,88	7,00	528,61	88,57	974,25	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.620,35	0,00	1.599,77	64,41	4.988,67	827,33	9.100,53		15.320,11

Exercício: 2005 Código da Dívida: 12651
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação
1	1	IPTU	28/02/2005	1	210,66	0,00	196,07	8,13	606,02	102,09	1.122,97	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2005	2	210,66	0,00	194,85	8,11	600,15	101,38	1.115,15	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2005	3	210,66	0,00	191,44	8,04	591,09	100,12	1.101,35	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2005	4	210,66	0,00	191,44	8,04	587,07	99,72	1.096,93	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2005	5	210,66	0,00	191,44	8,04	583,05	99,32	1.092,51	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2005	6	210,66	0,00	191,44	8,04	579,02	98,92	1.088,08	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2005	7	210,66	0,00	191,44	8,04	575,00	98,51	1.083,65	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2005	8	210,66	0,00	191,44	8,04	570,98	98,11	1.079,23	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2005	9	210,91	0,00	189,16	8,00	564,10	97,22	1.069,39	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.896,19	0,00	1.728,72	72,48	5.256,48	895,39	9.849,26		25.169,37

Exercício: 2006 Código da Dívida: 69680
Processos: 00645/2009

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação
1	1	IPTU	08/03/2006	1	202,40	0,00	172,36	7,50	509,67	89,19	981,12	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/04/2006	2	202,40	0,00	172,36	7,50	505,92	88,82	977,00	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/05/2006	3	202,40	0,00	172,36	7,50	502,18	88,44	972,88	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/06/2006	4	202,40	0,00	170,84	7,46	496,41	87,71	964,82	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/07/2006	5	202,40	0,00	168,06	7,41	489,01	86,69	953,57	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/08/2006	6	202,40	0,00	167,40	7,40	484,44	86,16	947,80	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2006	7	202,40	0,00	166,05	7,37	478,99	85,48	940,29	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/10/2006	8	202,40	0,00	164,99	7,35	473,93	84,87	933,54	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2006	9	202,65	0,00	163,46	7,32	468,62	84,21	926,26	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.821,85	0,00	1.517,88	66,81	4.409,17	781,57	8.597,28		33.766,65

Este documento é copiado e registrado digitalmente por LUIZA DE CAMARA e TRIBUNA DE JUSTICA do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/07/2017 às 09:07, sob o número WIAG17700025533. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código FC9E0A.



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/07/2017 Receita(s):

Data Emissão:	06/07/2017
Hora:	09:07:23
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	2 de 4

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Exercício: 2007 Código da Dívida: 55287

Processos: 00646/2009]

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	20/03/2007	1	212,53	0,00	164,58	7,54	467,62	85,23	937,50	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/04/2007	2	212,53	0,00	163,29	7,52	462,26	84,56	930,16	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2007	3	212,53	0,00	163,16	7,51	458,34	84,15	925,69	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2007	4	212,53	0,00	161,28	7,48	452,31	83,36	916,96	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2007	5	212,53	0,00	160,24	7,46	447,32	82,76	910,31	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2007	6	212,53	0,00	156,62	7,38	439,29	81,58	897,40	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2007	7	212,53	0,00	153,05	7,31	431,38	80,43	884,70	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2007	8	212,53	0,00	148,38	7,22	422,27	79,04	869,44	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2007	9	212,68	0,00	144,75	7,15	414,62	77,92	857,12	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.912,92	0,00	1.415,35	66,57	3.995,41	739,03	8.129,28		41.895,93

Exercício: 2008 Código da Dívida: 53642

Processos: 00647/2009]

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	14/03/2008	1	225,28	0,00	138,31	7,27	407,22	77,81	855,89	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/04/2008	2	225,28	0,00	135,64	7,22	400,63	76,88	845,65	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/05/2008	3	225,28	0,00	133,16	7,17	394,28	75,99	835,88	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/06/2008	4	225,28	0,00	120,63	6,92	377,05	72,99	802,87	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/07/2008	5	225,28	0,00	120,63	6,92	373,59	72,64	799,06	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/08/2008	6	225,28	0,00	120,63	6,92	370,13	72,30	795,26	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/09/2008	7	225,28	0,00	120,26	6,91	366,27	71,87	790,59	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/10/2008	8	225,28	0,00	119,88	6,90	362,42	71,45	785,93	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/11/2008	9	225,43	0,00	116,61	6,84	355,72	70,46	775,06	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.027,67	0,00	1.125,75	63,07	3.407,31	662,39	7.286,19		49.182,12

Exercício: 2009 Código da Dívida: 94066

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	13/04/2009	1	320,26	0,00	162,56	9,66	477,99	0,00	970,47	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/05/2009	2	320,26	0,00	162,56	9,66	473,16	0,00	965,64	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/06/2009	3	320,26	0,00	162,56	9,66	468,34	0,00	960,82	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/07/2009	4	320,26	0,00	162,56	9,66	463,51	0,00	955,99	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/08/2009	5	320,26	0,00	162,56	9,66	458,68	0,00	951,16	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/09/2009	6	320,26	0,00	162,56	9,66	453,85	0,00	946,33	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/10/2009	7	320,26	0,00	162,56	9,66	449,02	0,00	941,50	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/11/2009	8	320,26	0,00	162,56	9,66	444,19	0,00	936,67	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/12/2009	9	320,56	0,00	162,71	9,67	439,78	0,00	932,72	N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:					2.882,64	0,00	1.463,19	86,95	4.128,52	0,00	8.561,30		57.743,42

Exercício: 2010 Código da Dívida: 62405

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	05/03/2010	1	199,32	0,00	95,94	5,91	262,78	56,40	620,35	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/04/2010	2	199,32	0,00	93,30	5,85	254,58	55,31	608,36	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/05/2010	3	199,32	0,00	91,14	5,81	249,79	54,61	600,67	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2010	4	199,32	0,00	87,74	5,74	244,00	53,68	590,48	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/07/2010	5	199,32	0,00	87,74	5,74	241,13	53,39	587,32	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/08/2010	6	199,32	0,00	87,32	5,73	237,91	53,03	583,31	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/09/2010	7	199,32	0,00	87,32	5,73	235,04	52,74	580,15	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/10/2010	8	199,32	0,00	87,32	5,73	232,18	52,46	577,01	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/11/2010	9	199,48	0,00	87,39	5,74	232,36	52,50	577,47	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.794,04	0,00	805,21	51,98	2.189,77	484,12	5.325,12		63.068,54

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	73,72	5,11	196,84	45,76	503,35	N	ABERTO E AJUIZADO

Este documento é cópia do original passado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2017 às 10:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código FC9E0A.



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/07/2017 Receita(s):

Data Emissão:	06/07/2017
Hora:	09:07:23
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	3 de 4

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	72,63	5,09	190,91	45,06	495,61	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	71,55	5,07	187,57	44,61	490,72	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	72,03	5,08	185,38	44,44	488,85	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	72,39	5,09	183,10	44,25	486,75	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	71,31	5,06	182,33	44,06	484,68	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	69,77	5,03	176,18	43,29	476,19	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	68,48	5,01	172,78	42,82	471,01	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	67,32	4,99	169,49	42,37	466,10	N N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	639,20	45,53	1.644,58	396,66	4.363,26		67.431,80

Exercício: 2012 Código da Dívida: 140899

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	70,63	5,24	167,78	43,52	478,70	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	70,63	5,24	165,16	43,26	475,82	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	68,46	5,20	161,20	42,64	469,03	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	65,74	5,15	156,94	41,94	461,30	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	64,12	5,11	153,39	41,42	455,57	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	60,70	5,04	148,81	40,61	446,69	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	58,36	5,00	144,93	39,98	439,80	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	58,36	5,00	142,44	39,73	437,06	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	58,39	5,00	140,02	39,51	434,57	N N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	575,39	45,98	1.380,67	372,61	4.098,54		71.530,34

Exercício: 2013 Código da Dívida: 156268

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	58,07	5,26	134,14	40,24	442,65	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	58,07	5,26	131,50	39,98	439,75	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	56,11	5,22	127,92	39,42	433,61	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	55,43	5,21	124,98	39,06	429,62	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	55,04	5,20	122,19	38,74	426,11	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	51,20	5,12	117,83	37,91	417,00	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	49,02	5,08	114,28	37,33	410,65	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	48,28	5,06	111,42	36,97	406,67	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	46,80	5,04	108,29	36,52	401,69	N N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	478,02	46,45	1.092,55	346,17	3.807,75		75.338,09

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	42,55	5,15	103,10	36,60	402,59	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	40,56	5,11	99,74	36,06	396,66	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	40,89	5,12	97,31	35,85	394,36	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	42,80	5,16	95,46	35,86	394,47	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	44,38	5,19	93,45	35,82	394,03	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	45,08	5,21	91,10	35,66	392,24	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	44,56	5,20	88,32	35,33	388,60	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	43,84	5,18	85,48	34,97	384,66	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	41,34	5,13	82,12	34,39	378,25	N N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	386,00	46,45	836,08	320,54	3.525,86		78.863,95

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	39,37	5,35	77,57	35,04	385,43	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	36,77	5,30	74,16	34,43	378,76	N N	ABERTO E AJUIZADO

Este documento é cópia do original passado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2017 às 10:07:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código FC9E0A.

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/07/2017 Receita(s):

fls. 19

Data Emissão:	06/07/2017
Hora:	09:07:23
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	4 de 4

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

CPF/CNPJ: 275.645.418-49

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	33,71	5,24	70,69	33,77	371,51	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	32,64	5,21	67,79	33,37	367,11	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	30,91	5,18	64,75	32,89	361,83	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	29,13	5,14	61,74	32,41	356,52	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	28,41	5,13	59,00	32,06	352,70	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	26,00	5,08	55,90	31,51	346,59	N N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	21,29	4,99	52,39	30,69	337,56	N N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	278,23	46,62	583,99	296,17	3.258,01		82.121,96

Exercício: 2016 Código da Dívida: 201167

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	19/02/2016	1	248,79	0,00	13,55	5,25	44,60	0,00	312,19	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/03/2016	2	248,79	0,00	10,21	5,18	41,44	0,00	305,62	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/04/2016	3	248,79	0,00	8,89	5,15	38,65	0,00	301,48	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/05/2016	4	248,79	0,00	8,04	5,14	35,96	0,00	297,93	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/06/2016	5	248,79	0,00	5,95	5,09	33,12	0,00	292,95	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/07/2016	6	248,79	0,00	1,72	5,01	30,06	0,00	285,58	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/08/2016	7	248,79	0,00	1,27	5,00	27,51	0,00	282,57	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/09/2016	8	248,79	0,00	0,90	4,99	24,97	0,00	279,65	N N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/10/2016	9	248,89	0,00	0,40	4,99	22,44	0,00	276,72	N N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:					2.239,21	0,00	50,93	45,80	298,75	0,00	2.634,69		84.756,65

Exercício: 2017 Código da Dívida: 213571

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2017	1	266,44	0,00	0,00	5,33	10,66	0,00	282,43	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/04/2017	2	266,44	0,00	0,00	5,33	7,99	0,00	279,76	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/05/2017	3	266,44	0,00	0,00	5,33	5,33	0,00	277,10	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/06/2017	4	266,44	0,00	0,00	5,33	2,66	0,00	274,43	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/07/2017	5	266,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,44	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/08/2017	6	266,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,44	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/09/2017	7	266,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,44	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/10/2017	8	266,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,44	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/11/2017	9	266,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,50	N N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					2.398,02	0,00	0,00	21,32	26,64	0,00	2.445,98		87.202,63
Total:					28.784,18	0,00	13.169,63	812,44	37.748,97	6.687,41	87.202,63		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 13/07/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/07/2017.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA


Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da certidão de cartório juntada às fls. 11.

Iacanga, (SP), 14/07/2017.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA terça-feira, 19/09/2017
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20170004933397
Número do Processo:	1000053-87.2017.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Prefeitura Municipal de Iacanga
Usuário que criou a minuta:	Felipe de Castro Franqueira (EJUBP.FRANQUEIRA)
Juiz solicitante da minuta:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna (EJUBP.GBARNA)

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

275.645.418-49 - DURVALINO AFONSO RIBEIRO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$10,39] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/09/2017 17:55	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.053,42	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,39	10,39	15/09/2017 19:49
Transferir valor Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 4586 Tipo cred. jud: Geral		Guilherme Augusto de Oliveira Barna (EJUBP.GBARNA)	10,39	Aguardando Protocolamento	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/09/2017 17:55	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.053,42	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	18/09/2017 00:45

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora
-----------	---------------	------------------	-------	-----------------	-------	-----------

Protocolo			(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
15/09/2017 17:55	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.053,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/09/2017 02:53
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Senha:	<input type="text"/>	<input type="button" value="Protocolar"/>
---------------	----------------------	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O Bacenjud do valor exequendo resultou parcialmente cumprido, conforme fls. 21/22. O total bloqueado foi de R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos). A transferência do valor para conta judicial foi providenciada. Diga a exequente sobre o saldo credor remanescente.

Nada Mais. Iacanga, 19 de setembro de 2017. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 19/09/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: O Bacenjud do valor exequendo resultou parcialmente cumprido, conforme fls. 21/22. O total bloqueado foi de R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos). A transferência do valor para conta judicial foi providenciada. Diga a exequente sobre o saldo credor remanescente.

Iacanga, (SP), 19 de setembro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **275**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CPF: 27564541849, RG: 5.536.386

Valor do débito: **R\$ 19.053,42 (dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**

Destinatário(a):
 Durvalino Afonso Ribeiro
 Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BacenJud, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para, se o caso, apresentar embargos.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 19 de setembro de 2017. Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer tentativa de penhora online da conta do executado no valor de R\$ 19.429,04.

Em caso negativo, requeremos que seja realizada pesquisa no sistema Renajud e na Receita Federal para que se localize bens passíveis de penhora.

Do que, J.

Pede e espera deferimento.

IACANGA, 21 de setembro de 2017.

SEBASTIAO DE P. XAVIER NETO
OAB/SP Nº 68.093

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP Nº 374.790



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/09/2017 Receita(s):

fls. 27

Data Emissão:	20/09/2017
Hora:	10:11:46
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	1 de 4

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matrícula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2003 Código da Dívida: 92550													
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição													
Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação
1	1	IPTU	20/04/2003	1	110,64	0,00	125,99	4,73	409,37	65,07	715,80	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2003	2	110,64	0,00	124,56	4,70	404,54	64,44	708,88	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2003	3	110,64	0,00	124,56	4,70	402,19	64,21	706,30	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2003	4	110,64	0,00	124,09	4,69	399,04	63,85	702,31	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2003	5	110,64	0,00	123,30	4,68	395,35	63,40	697,37	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2003	6	110,64	0,00	122,26	4,66	391,28	62,88	691,72	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2003	7	110,64	0,00	120,81	4,63	386,52	62,26	684,86	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2003	8	110,64	0,00	120,81	4,63	384,21	62,03	682,32	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/12/2003	9	110,64	0,00	119,61	4,60	379,90	61,48	676,23	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					995,76	0,00	1.105,99	42,02	3.552,40	569,62	6.265,79		6.265,79
Exercício: 2004 Código da Dívida: 80364													
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição													
Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação
1	1	IPTU	20/05/2004	1	180,02	0,00	184,59	7,29	583,37	95,53	1.050,80	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2004	2	180,02	0,00	184,59	7,29	583,37	95,53	1.050,80	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2004	3	180,02	0,00	182,01	7,24	575,62	94,49	1.039,38	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2004	4	180,02	0,00	178,73	7,18	566,83	93,28	1.026,04	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2004	5	180,02	0,00	176,28	7,13	559,39	92,28	1.015,10	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2004	6	180,02	0,00	176,28	7,13	555,83	91,93	1.011,19	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2004	7	180,02	0,00	175,12	7,10	550,46	91,27	1.003,97	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2004	8	180,02	0,00	172,29	7,05	542,56	90,19	992,11	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/12/2004	9	180,19	0,00	169,88	7,00	535,61	89,27	981,95	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.620,35	0,00	1.599,77	64,41	5.053,04	833,77	9.171,34		15.437,13
Exercício: 2005 Código da Dívida: 12651													
Processos: 00341/2009 Vara: 1 Distribuição													
Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação
1	1	IPTU	28/02/2005	1	210,66	0,00	196,07	8,13	614,16	102,90	1.131,92	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2005	2	210,66	0,00	194,85	8,11	612,32	102,59	1.128,53	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2005	3	210,66	0,00	191,44	8,04	603,15	101,33	1.114,62	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2005	4	210,66	0,00	191,44	8,04	599,13	100,93	1.110,20	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2005	5	210,66	0,00	191,44	8,04	595,11	100,53	1.105,78	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2005	6	210,66	0,00	191,44	8,04	591,09	100,12	1.101,35	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2005	7	210,66	0,00	191,44	8,04	587,07	99,72	1.096,93	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2005	8	210,66	0,00	191,44	8,04	583,05	99,32	1.092,51	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2005	9	210,91	0,00	189,16	8,00	576,10	98,42	1.082,59	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.896,19	0,00	1.728,72	72,48	5.361,18	905,86	9.964,43		25.401,56
Exercício: 2006 Código da Dívida: 69680													
Processos: 00645/2009													
Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação
1	1	IPTU	08/03/2006	1	202,40	0,00	172,36	7,50	520,91	90,32	993,49	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/04/2006	2	202,40	0,00	172,36	7,50	517,17	89,94	989,37	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/05/2006	3	202,40	0,00	172,36	7,50	513,42	89,57	985,25	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/06/2006	4	202,40	0,00	170,84	7,46	507,60	88,83	977,13	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/07/2006	5	202,40	0,00	168,06	7,41	500,12	87,80	965,79	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/08/2006	6	202,40	0,00	167,40	7,40	495,53	87,27	960,00	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2006	7	202,40	0,00	166,05	7,37	490,04	86,59	952,45	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/10/2006	8	202,40	0,00	164,99	7,35	484,95	85,97	945,66	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2006	9	202,65	0,00	163,46	7,32	479,60	85,30	938,33	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.821,85	0,00	1.517,88	66,81	4.509,34	791,59	8.707,47		34.109,03



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/09/2017 Receita(s):

Data Emissão:	20/09/2017
Hora:	10:11:46
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	2 de 4

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Exercício: 2007 Código da Dívida: 55287

Processos: 00646/2009

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	20/03/2007	1	212,53	0,00	164,58	7,54	475,16	85,98	945,79	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/04/2007	2	212,53	0,00	163,29	7,52	469,78	85,31	938,43	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/05/2007	3	212,53	0,00	163,16	7,51	465,85	84,91	933,96	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/06/2007	4	212,53	0,00	161,28	7,48	459,78	84,11	925,18	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/07/2007	5	212,53	0,00	160,24	7,46	454,77	83,50	918,50	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/08/2007	6	212,53	0,00	156,62	7,38	446,67	82,32	905,52	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/09/2007	7	212,53	0,00	153,05	7,31	438,70	81,16	892,75	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/10/2007	8	212,53	0,00	148,38	7,22	429,49	79,76	877,38	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	20/11/2007	9	212,68	0,00	144,75	7,15	421,77	78,64	864,99	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.912,92	0,00	1.415,35	66,57	4.061,97	745,69	8.202,50		42.311,53

Exercício: 2008 Código da Dívida: 53642

Processos: 00647/2009

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	14/03/2008	1	225,28	0,00	138,31	7,27	418,12	78,90	867,88	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/04/2008	2	225,28	0,00	135,64	7,22	407,84	77,60	853,58	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/05/2008	3	225,28	0,00	133,16	7,17	401,45	76,71	843,77	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/06/2008	4	225,28	0,00	120,63	6,92	383,96	73,68	810,47	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/07/2008	5	225,28	0,00	120,63	6,92	380,51	73,33	806,67	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/08/2008	6	225,28	0,00	120,63	6,92	377,05	72,99	802,87	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/09/2008	7	225,28	0,00	120,26	6,91	373,18	72,56	798,19	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/10/2008	8	225,28	0,00	119,88	6,90	369,32	72,14	793,52	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	28/11/2008	9	225,43	0,00	116,61	6,84	362,56	71,14	782,58	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.027,67	0,00	1.125,75	63,07	3.473,99	669,05	7.359,53		49.671,06

Exercício: 2009 Código da Dívida: 94066

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	13/04/2009	1	320,26	0,00	162,56	9,66	492,48	0,00	984,96	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/05/2009	2	320,26	0,00	162,56	9,66	487,65	0,00	980,13	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/06/2009	3	320,26	0,00	162,56	9,66	482,82	0,00	975,30	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/07/2009	4	320,26	0,00	162,56	9,66	477,99	0,00	970,47	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/08/2009	5	320,26	0,00	162,56	9,66	473,16	0,00	965,64	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/09/2009	6	320,26	0,00	162,56	9,66	468,34	0,00	960,82	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/10/2009	7	320,26	0,00	162,56	9,66	463,51	0,00	955,99	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/11/2009	8	320,26	0,00	162,56	9,66	458,68	0,00	951,16	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	07/12/2009	9	320,56	0,00	162,71	9,67	454,28	0,00	947,22	N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:					2.882,64	0,00	1.463,19	86,95	4.258,91	0,00	8.691,69		58.362,75

Exercício: 2010 Código da Dívida: 62405

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	05/03/2010	1	199,32	0,00	95,94	5,91	268,69	56,99	626,85	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/04/2010	2	199,32	0,00	93,30	5,85	263,36	56,18	618,01	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/05/2010	3	199,32	0,00	91,14	5,81	258,51	55,48	610,26	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2010	4	199,32	0,00	87,74	5,74	252,61	54,54	599,95	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/07/2010	5	199,32	0,00	87,74	5,74	249,74	54,25	596,79	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/08/2010	6	199,32	0,00	87,32	5,73	246,51	53,89	592,77	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/09/2010	7	199,32	0,00	87,32	5,73	243,64	53,60	589,61	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/10/2010	8	199,32	0,00	87,32	5,73	240,78	53,32	586,47	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/11/2010	9	199,48	0,00	87,39	5,74	238,10	53,07	583,78	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.794,04	0,00	805,21	51,98	2.261,94	491,32	5.404,49		63.767,24

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	SuspProt	Situação	
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	73,72	5,11	201,96	46,27	508,98	N	ABERTO E AJUIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SEBASTIAO DE PAULA XAVIER NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 08:58, sob o número WIAG17700037183. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 11EAD51.



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/09/2017 Receita(s):

fls. 29

Data Emissão:	20/09/2017
Hora:	10:11:46
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	3 de 4

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	72,63	5,09	198,55	45,82	504,01	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	71,55	5,07	195,17	45,37	499,08	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	72,03	5,08	193,00	45,20	497,23	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	72,39	5,09	190,73	45,01	495,14	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	71,31	5,06	187,39	44,57	490,25	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	69,77	5,03	183,73	44,05	484,50	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	68,48	5,01	180,29	43,57	479,27	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	67,32	4,99	176,97	43,12	474,33	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	639,20	45,53	1.707,79	402,98	4.432,79			68.200,03

Exercício: 2012 Código da Dívida: 140899

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	70,63	5,24	175,65	44,31	487,36	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	70,63	5,24	173,03	44,04	484,47	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	68,46	5,20	169,00	43,42	477,61	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	65,74	5,15	164,65	42,71	469,78	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	64,12	5,11	161,06	42,18	464,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	60,70	5,04	156,38	41,37	455,02	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	58,36	5,00	152,43	40,73	448,05	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	58,36	5,00	149,93	40,48	445,30	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	58,39	5,00	147,53	40,26	442,83	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	575,39	45,98	1.449,66	379,50	4.174,42			72.374,45

Exercício: 2013 Código da Dívida: 156268

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	58,07	5,26	142,03	41,03	451,33	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	58,07	5,26	139,40	40,77	448,44	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	56,11	5,22	135,75	40,20	442,22	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	55,43	5,21	132,79	39,84	438,21	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	55,04	5,20	129,99	39,52	434,69	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	51,20	5,12	125,51	38,68	425,45	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	49,02	5,08	121,90	38,09	419,03	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	48,28	5,06	119,02	37,73	415,03	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	46,80	5,04	115,85	37,27	410,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	478,02	46,45	1.162,24	353,13	3.884,40			76.258,85

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	42,55	5,15	110,83	37,37	411,09	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	40,56	5,11	107,41	36,83	405,10	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	40,89	5,12	104,99	36,62	402,81	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	42,80	5,16	103,20	36,64	402,99	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	44,38	5,19	101,23	36,60	402,59	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	45,08	5,21	98,90	36,44	400,82	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	44,56	5,20	96,11	36,11	397,17	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	43,84	5,18	93,25	35,75	393,21	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	41,34	5,13	89,81	35,16	386,71	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	386,00	46,45	905,73	327,52	3.602,49			79.861,34

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	39,37	5,35	85,59	35,84	394,25	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	36,77	5,30	82,11	35,23	387,51	N	N	ABERTO E AJUIZADO



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/09/2017 Receita(s):

fls. 30

Data Emissão:	20/09/2017
Hora:	10:11:46
Exercício:	2017
Usuário:	LUANA
Página(s):	4 de 4

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	33,71	5,24	78,54	34,56	380,15	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	32,64	5,21	75,61	34,16	375,72	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	30,91	5,18	72,52	33,67	370,38	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	29,13	5,14	69,45	33,18	365,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	28,41	5,13	66,69	32,83	361,16	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	26,00	5,08	63,52	32,27	354,97	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	21,29	4,99	59,88	31,44	345,80	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	278,23	46,62	653,91	303,18	3.334,94			83.196,28

Exercício: 2016 Código da Dívida: 201167

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	19/02/2016	1	248,79	0,00	13,55	5,25	52,47	0,00	320,06	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/03/2016	2	248,79	0,00	10,21	5,18	49,21	0,00	313,39	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/04/2016	3	248,79	0,00	8,89	5,15	46,38	0,00	309,21	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/05/2016	4	248,79	0,00	8,04	5,14	43,66	0,00	305,63	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/06/2016	5	248,79	0,00	5,95	5,09	40,76	0,00	300,59	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/07/2016	6	248,79	0,00	1,72	5,01	37,58	0,00	293,10	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/08/2016	7	248,79	0,00	1,27	5,00	35,01	0,00	290,07	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/09/2016	8	248,79	0,00	0,90	4,99	32,46	0,00	287,14	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	1	IPTU	10/10/2016	9	248,89	0,00	0,40	4,99	29,91	0,00	284,19	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:					2.239,21	0,00	50,93	45,80	367,44	0,00	2.703,38			85.899,66

Exercício: 2017 Código da Dívida: 213571

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2017	1	266,44	0,00	0,00	5,33	18,65	0,00	290,42	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/04/2017	2	266,44	0,00	0,00	5,33	15,99	0,00	287,76	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/05/2017	3	266,44	0,00	0,00	5,33	13,32	0,00	285,09	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/06/2017	4	266,44	0,00	0,00	5,33	10,66	0,00	282,43	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/07/2017	5	266,44	0,00	0,00	5,33	7,99	0,00	279,76	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/08/2017	6	266,44	0,00	0,00	5,33	5,33	0,00	277,10	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/09/2017	7	266,44	0,00	0,00	5,33	2,66	0,00	274,43	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/10/2017	8	266,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,44	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
1	1	IPTU	10/11/2017	9	266,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,50	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					2.398,02	0,00	0,00	37,31	74,60	0,00	2.509,93			88.409,59

Total:	28.784,18	0,00	13.169,63	828,43	38.854,14	6.773,21	88.409,59
---------------	-----------	------	-----------	--------	-----------	----------	-----------



Digital

25/09/2017
LOTE: 30921



fls. 31

DESTINATÁRIO

Durvalino Afonso Ribeiro
Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao;, 1177, -, Jd
Iacanga, SP
17180-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AR744197504JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DURVALINO A. RIBEIRO

[Handwritten signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

21/9/17

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5536786

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por post.correios.com.br. Liberado nos autos em 29/09/2017 às 22:45.
Para conferir o original, acesse o site <https://escf.sp.gov.br/portal> ou <https://portal.correios.com.br> e informe o processo 1000063-87.2017.8.26.0127 e código 1277008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 29/09/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/10/2017.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: O Bacenjud do valor exequendo resultou parcialmente cumprido, conforme fls. 21/22. O total bloqueado foi de R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos). A transferência do valor para conta judicial foi providenciada. Diga a exequente sobre o saldo credor remanescente.

Iacanga, (SP), 30/09/2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, reiterar a petição de fls. 26.

Do que, J.

Pede e espera deferimento.

IACANGA, 02 de outubro de 2017.

SEBASTIAO DE P. XAVIER NETO
OAB/SP Nº 68.093

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP Nº 374.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto De Oliveira Barna**

Vistos.

1. Defiro a realização de diligências junto ao sistema **BACENJUD** para o fim de encontrar valores passíveis de penhora.

2. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a serventia, por meio do sistema **BACENJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a,s) executado(a,s), nos termos do artigo 854, do CPC, até o valor indicado na execução.

3. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

4. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual oposição de embargos à execução.

5. Infrutífera a diligência, a parte credora terá o prazo de trinta dias para requerer o que entender cabível para o prosseguimento do feito.

6. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, determino, pois, a suspensão do processo por 01 ano, dando-se ciência ao(à,s) exequente(s);

7. Decorrido o prazo do item precedente, no silêncio, arquivem-se os autos nos termos do § 2º do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Intime-se.

Iacanga, 30 de agosto de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vinicius Gonçalves Porto Nascimento

Vistos.

1. Defiro pela segunda vez a realização de diligências junto ao sistema **BACENJUD** para o fim de encontrar valores passíveis de penhora.

2. Infrutífera a diligência, providencie o cartório a realização de pesquisa de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD.

3. Int.

Iacanga, 29 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 17/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.


Teor do ato: Vistos. 1. Defiro pela segunda vez a realização de diligências junto ao sistema BACENJUD para o fim de encontrar valores passíveis de penhora. 2. Infrutífera a diligência, providencie o cartório a realização de pesquisa de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD.3. Int.

Iacanga, (SP), 17 de outubro de 2017

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA terça-feira, 17/10/2017
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170005486500
Número do Processo:	1000053-87.2017.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Prefeitura Municipal de Iacanga

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

275.645.418-49 - DURVALINO AFONSO RIBEIRO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2017 17:28	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.429,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/10/2017 19:55

[Nenhuma ação disponível](#)

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2017 17:28	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.429,04	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/10/2017 00:56

[Nenhuma ação disponível](#)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2017 17:28	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	19.429,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/10/2017 03:55

[Nenhuma ação disponível](#)

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Prefeitura Municipal de Iacanga
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA**17/10/2017 - 13:59:34****Dados do Veículo**

Placa	CYA0184	Ano Fabricação	2000	Ano Modelo	2001
Chassi	9BWCA05X91T042592	Marca/Modelo	VW/GOL 16V PLUS		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ	275.645.418-49
Endereço	R DR SEBASTIAO DE PAULA XAVIER, Nº 00353, CASA, CENTRO - IACANGA - SP, CEP: 17180-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em face de **DURVALINO A FONSO RIBEIRO**, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, requerer a penhora e bloqueio de transferência do veículo de fls. 40.

Informamos que requeremos o prazo de 5 dias para que possamos juntar a guia para diligência do Oficial de Justiça.

Do que, J.

Pede e espera deferimento.

IACANGA, 18 de outubro de 2017.

SEBASTIAO DE P. XAVIER NETO
OAB/SP Nº 68.093

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP Nº 374.790



IACANGA (SP), 16 de Outubro de 2017 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Reu: **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**
 CPF/CNPJ: **275.645.418-49**
 Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA**
 CPF/CNPJ: **46.137.477/0001-14**
 Valor original: **R\$ 10,39**
 Agência depositária: **4586 - 1 IACANGA**
 N.º da conta judicial: **4800111165833**
 N.º da parcela: **1**
 Data do depósito: **10.10.2017**
 Depositante: **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 IACANGA
 AV.NOVE DE JULHO,235
 IACANGA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA UNICA
IACANGA - SP .

027 FIAS.17.0000746-7 161017 1603 05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 19/10/2017 às 16:51 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 127B70C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 27/10/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/10/2017.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. 1. Defiro pela segunda vez a realização de diligências junto ao sistema BACENJUD para o fim de encontrar valores passíveis de penhora. 2. Infrutífera a diligência, providencie o cartório a realização de pesquisa de bens através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD.3. Int.

Iacanga, (SP), 28/10/2017.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito.

No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais.

Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40.

Intime-se.

Iacanga, 12 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

29/01/2018 - 11:51:22

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	10000538720178260027

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CYA0184	SP	VW/GOL 16V PLUS	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 31/01/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se.

Iacanga, (SP), 31 de janeiro de 2018

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
UNICA CÍVEL DA COMARCA DE IACANGA-SP.**

Proc. n. 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, Autor, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, movida em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da guia para diligência do oficial de justiça.

Do que, J. aos autos, com inclusos documentos -
P. deferimento.

IACANGA, 6 de fevereiro de 2018.

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP Nº 374.790



001-9

00190.00009 02844.635009 00000.155176 1 74250000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	505-3 / 950001-4	30/01/2018	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		77,10
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
Prefeitura Municipal de Iacanga	2844635000000155	155	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 155
Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: IBITINGA

Número do Processo: 1000053872017826007
Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.635009 00000.155176 1 74250000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	505-3 / 950001-4	30/01/2018	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		77,10
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
Prefeitura Municipal de Iacanga	2844635000000155	155	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 155
Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: IBITINGA

Número do Processo: 1000053872017826007
Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.635009 00000.155176 1 74250000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	505-3 / 950001-4	30/01/2018	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		77,10
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
Prefeitura Municipal de Iacanga	2844635000000155	155	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 155
Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
Comarca/Fórum: IBITINGA

Número do Processo: 1000053872017826007
Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2018 às 13:40, sob o número WIAG18700004847. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100005387-87.2017.8.26.0027 e código 14AB24A.

05/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:57:57
458604586 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM IACANGA FPM 99
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 73.016-5

BANCO DO BRASIL

00190000090284463500900000155176174250000007710
NR. DOCUMENTO 20.509
NOSSO NUMERO 28446350000000155
CONVENIO 02844635
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 0505/00950001
DATA DO PAGAMENTO 05/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO 77,10
VALOR COBRADO 77,10
NR. AUTENTICACAO 9.EC8.E3D.6A0.5DD.7A9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2018 às 13:40 , sob o número WIAG18700004847
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87-2017-8-26-0027 e código 14AB24A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 10/02/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/02/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se.

Iacanga, (SP), 11/02/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
 RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **027.2018/000292-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.536.386, CPF 27564541849, Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria, CEP 17180-000, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga da Comarca de Iacanga, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo discriminado às fls. 40, que segue anexa, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

2. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se.".

3. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 16 de fevereiro de 2018. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 155 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Luana de Campos Silva Câmara
 Endereço: RUA PAULO DA SILVEIRA BELO, 568, CENTRO - CEP 17180-000, Iacanga-SP,
 568 - (14)32943215

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

02720180002929



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000053-87.2017.8.26.0027
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado: Durvalino Afonso Ribeiro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 027.2018/000292-9

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.536.386, CPF 27564541849, Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria, CEP 17180-000, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga da Comarca de Iacanga, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo discriminado às fls. 40, que segue anexa, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

2. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se."

3. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha qoycdz ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 16 de fevereiro de 2018. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 155 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Luana de Campos Silva Câmara
Endereço: RUA PAULO DA SILVEIRA BELO, 568, CENTRO - CEP 17180-000, Iacanga-SP, 568 - (14)32943215

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2018/000292-9 em diligência no endereço da Durvalino Afonso Ribeiro constante do mandado, e ali fui informado pelo executado, que o veículo objeto penhora, encontra-se na posse do Sr. Adauto Macedo Gonçalves, CPF 563.912.938-72, proprietário do Sítio Riacho Doce, o executado firmou o presente, diante da informação, me dirigi ao aludido local, e aí sendo, PROCEDI À PENHORA do bem indicado neste R.Mandado(VW/Gol Placa:CYA 0184) que AVALIEI em R\$10.590,00(Dez mil, quinhentos e noventa reais), Auto de Penhora e Avaliação segue anexo, anoto, que o Sr. Adauto Macedo Gonçalves recusou o encargo de depositário do bem penhorado, diante do exposto, devolvo este R.Mandado ao Cartório, no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 08 de março de 2018.

Número de Cotas: 01 dil.

PODER JUDICIÁRIO



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO avaliação

Processo: 1000053-87.2017.8.26.0027

Nesta cidade e Comarca de Jacanga SP, em diligência no Sítio Riacho Doce (Propriedade do Sr. Adauto Macedo Gonçalves), expedido na **Execução Fiscal-IPTU** que Prefeitura Municipal de Jacanga move contra Durvalino Afonso Ribeiro procedi a penhora do veículo apontado pela exeqüente para garantia desta execução, a saber:

01 veículo marca Volkswagen/Gol 16V Plus, 04 portas, gasolina, Placa: CYA 0184, ano:2000, modelo:2001, Chassi:9BWCA05X91T042592, em estado de conservação compatível ao ano de fabricação e uso e, em regular funcionamento.

AVALIAÇÃO: Bem que avalio em R\$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais). Obs: avaliação baseada em consulta à Tabela Fipe.

A seguir, nomeei **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem acima descrito _____

que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura que segue. Para constar, digitei o presente auto que segue assinado pelo Oficial de Justiça e pelo Depositário nomeado.

Jacanga SP, 06 de março de 2018

Oficial de Justiça 

Depositário (a) _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 14/03/2018 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 15907B6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 09/04/2018, decorreu o prazo para o Executado opor embargos à penhora. Nada Mais. Iacanga, 23 de abril de 2018. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da Certidão de Cartório de fl. 56.

Nada Mais. Iacanga, 23 de abril de 2018. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 23/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da Certidão de Cartório de fl. 56.

Iacanga, (SP), 23 de abril de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 03/05/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/05/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da Certidão de Cartório de fl. 56.

Iacanga, (SP), 04/05/2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA ___ª VARA UNICA DA COMARCA DE
IACANGA-SP**

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**, já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação a **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a designação do leilão do bem penhorado fl. 55, de acordo com o artigo 22 da LEF c/c artigo 686 do CPC, vez que o executado não efetuou pagamento bem como não fez nenhum parcelamento do débito.

Outrossim, requer-se a juntada do memorial do débito atualizado totalizando o valor de R\$ 21.446,76 reais e as diligências para intimação do Executado.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 04 de maio de 2018.

LUANA DE C. S. CÂMARA

OAB/SP Nº 380.507



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 04/05/2018 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 61

Data Emissão:	5/4/aaaa
Hora:	10:50:39
Exercício:	2018
Usuário:	STEVANATT
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matrícula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Códiao da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	87,91	5,40	232,06	50,73	558,02	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	86,76	5,37	228,38	50,24	552,67	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	85,62	5,35	224,74	49,76	547,39	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	86,13	5,36	222,48	49,59	545,48	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	86,51	5,37	220,11	49,39	543,30	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	85,37	5,35	216,51	48,92	538,07	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	83,74	5,31	212,53	48,35	531,85	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	82,38	5,29	208,80	47,84	526,23	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	81,16	5,26	205,21	47,36	520,92	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	765,58	48,06	1.970,82	442,18	4.863,93			4.863,93

Exercício: 2012 Códiao da Dívida: 140899

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	85,19	5,53	204,77	48,70	535,72	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	85,19	5,53	202,00	48,43	532,68	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	82,90	5,49	197,59	47,75	525,26	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	80,03	5,43	192,81	46,98	516,78	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	78,31	5,40	188,89	46,41	510,54	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	74,70	5,32	183,70	45,53	500,78	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	72,23	5,28	179,36	44,84	493,24	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	72,23	5,28	176,72	44,58	490,34	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	72,28	5,28	174,19	44,34	487,74	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	703,06	48,54	1.700,03	417,56	4.593,08			9.457,01

Exercício: 2013 Códiao da Dívida: 156268

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	72,67	5,55	169,34	45,25	497,75	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	72,67	5,55	166,57	44,97	494,70	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	70,61	5,51	162,57	44,36	487,99	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	69,89	5,50	159,40	43,97	483,70	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	69,48	5,49	156,42	43,63	479,96	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	65,42	5,41	151,40	42,72	469,89	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	63,12	5,36	147,43	42,09	462,94	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	62,34	5,35	144,33	41,70	458,66	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	60,78	5,32	140,88	41,20	453,22	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	606,98	49,04	1.398,34	389,89	4.288,81			13.745,82

Exercício: 2014 Códiao da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	56,86	5,44	136,03	41,35	454,87	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	54,75	5,40	132,27	40,76	448,37	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	55,11	5,41	129,74	40,55	446,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	57,12	5,45	127,99	40,58	446,33	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	58,79	5,48	126,03	40,55	446,04	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	59,53	5,49	123,63	40,38	444,22	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	58,99	5,48	120,64	40,03	440,33	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	58,22	5,47	117,57	39,65	436,10	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	55,59	5,42	113,76	39,00	429,04	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	514,96	49,04	1.127,66	362,85	3.991,30			17.737,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA GOMARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/09/2018 às 10:57, sob o número WIAG18700022160. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 16F781B.



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 04/05/2018 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 62

Data Emissão:	5/4/aaaa
Hora:	10:50:39
Exercício:	2018
Usuário:	STEVANATT
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

CPF/CNPJ: 275.645.418-49

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	54,22	5,65	110,10	39,81	437,88	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	51,48	5,59	106,24	39,14	430,55	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	48,25	5,53	102,25	38,41	422,54	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	47,12	5,50	99,08	37,98	417,78	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	45,29	5,47	95,69	37,46	412,01	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	43,41	5,43	92,31	36,93	406,18	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	42,65	5,42	89,35	36,55	402,07	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	40,11	5,36	85,83	35,94	395,34	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	35,15	5,27	81,64	35,03	385,29	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	407,68	49,22	862,49	337,25	3.709,64			21.446,76
Total:					9.195,53	0,00	2.998,26	243,90	7.059,34	1.949,73	21.446,76			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 10:57, sob o número WJAG18700022160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 16F781B.

00190.00009 03041.975008 00000.067173 7 75110000007710



001-9

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Endereço do Beneficiário
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

Agência/Cód. Cedente
4586-1 / 950000-6

Data Emissão
26/04/2018
CPF/CNPJ
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Vencimento
01/05/2018

fls. 63

Pagador
Município de Iacanga

Nosso Número
30419750000000067

Número Documento
67

Valor do documento
77,10

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**
Nome do Autor: **Município de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 67
Vara Judicial: **1 - VARA UNICA**
Comarca/Fórum: **IACANGA**

Número do Processo:
1000053-87.2017.8.26
Ano Processo: 2017
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03041.975008 00000.067173 7 75110000007710

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Endereço do Beneficiário
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

Agência/Cód. Cedente
4586-1 / 950000-6

Data Emissão
26/04/2018
CPF/CNPJ
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Vencimento
01/05/2018

Pagador
Município de Iacanga

Nosso Número
30419750000000067

Número Documento
67

Valor do documento
77,10

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**
Nome do Autor: **Município de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 67
Vara Judicial: **1 - VARA UNICA**
Comarca/Fórum: **IACANGA**

Número do Processo:
1000053-87.2017.8.26
Ano Processo: 2017
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03041.975008 00000.067173 7 75110000007710

Beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Endereço do Beneficiário
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

Agência/Cód. Cedente
4586-1 / 950000-6

Data Emissão
26/04/2018
CPF/CNPJ
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Vencimento
01/05/2018

Pagador
Município de Iacanga

Nosso Número
30419750000000067

Número Documento
67

Valor do documento
77,10

Autenticação mecânica

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**
Nome do Autor: **Município de Iacanga**
Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 67
Vara Judicial: **1 - VARA UNICA**
Comarca/Fórum: **IACANGA**

Número do Processo:
1000053-87.2017.8.26
Ano Processo: 2017
3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARAO, Juiz(a) de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 10:57, sob o número WIA618700022160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 16F781E.

A35F021018316148140
02/05/2018 10:45:08



Emissão de comprovantes

02/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:45:08
458604586 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE I C
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 130.054-7

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800000067173775110000007710
NR. DOCUMENTO 50.205
NOSSO NUMERO 30419750000000067
CONVENIO 03041975
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 4586/00950000
AG/COD. BENEFICIARIO 02/05/2018
DATA DO PAGAMENTO 77,10
VALOR DO DOCUMENTO 77,10
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO 2.49A.A76.888.D73.EDC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 10:57 , sob o número W1AG18700022160
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 16F784E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Antes de tudo, sugiro ao peticionário a remissão ao novo Código de Processo Civil quando mencionar dispositivos legais.

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a "LANCE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Infrutíferas ambas diligências, expeça-se o necessário (mandado, carta precatórias e outros).

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Iacanga, 09 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, providenciei o cadastro do representante legal da empresa gestora de leilão, Doutor Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683), no sistema SAJ e encaminhei a decisão de fls. 65/66 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 15 de maio de 2018. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 15/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Antes de tudo, sugiro ao peticionário a remissão ao novo Código de Processo Civil quando mencionar dispositivos legais. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANCE JUDICIAL", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Infrutíferas ambas diligências, expeça-se o necessário (mandado, carta precatórias e outros). Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

execução (art. 889 CPC).O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se.

Iacanga, (SP), 15 de maio de 2018

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Luana de Campos Silva Câmara (OAB 380507/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes de tudo, sugiro ao peticionário a remissão ao novo Código de Processo Civil quando mencionar dispositivos legais. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Infrutíferas ambas diligências, expeça-se o necessário (mandado, carta precatórias e outros). Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerará-se a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Do que dou fé.
Iacanga, 16 de maio de 2018.

Rafael Coelho do Nascimento

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2018, foi disponibilizado na página 15/16 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Luana de Campos Silva Câmara (OAB 380507/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de tudo, sugiro ao peticionário a remissão ao novo Código de Processo Civil quando mencionar dispositivos legais. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Infrutíferas ambas diligências, expeça-se o necessário (mandado, carta precatórias e outros). Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a certificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Iacanga, 17 de maio de 2018.

Rafael Coelho do Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 25/05/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/05/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Antes de tudo, sugiro ao peticionário a remissão ao novo Código de Processo Civil quando mencionar dispositivos legais. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

nos termos desse mesmo dispositivo. Infrutíferas ambas diligências, expeça-se o necessário (mandado, carta precatórias e outros). Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se.

Iacanga, (SP), 26/05/2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA - SP.

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA** move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **31/07/2018 às 00h**, e terá **encerramento no dia 02/08/2018 às 13:40hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/08/2018 às 13:40hrs (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Iacanga, 28 de maio de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE IACANGA - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **DURVALINO AFONSO RIBEIRO. O Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Barna**, MMº. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA** move em face da referida executada – Processo nº **1000053-87.2017.8.26.0027** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **31/07/2018 às 00h**, e terá **encerramento no dia 02/08/2018 às 13:40hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/08/2018 às 13:40hrs (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. **CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL DO BEM:** Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, 1177, Jardim Vitória, CEP 17180-000, Iacanga - SP. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DOS DÉBITOS: Constam débitos desta ação no valor de R\$ 21.446,76 para maio/2018.** O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem. **DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **RELAÇÃO DO BEM: 01 VEÍCULO** marca Volkswagen/Gol 16V Plus, 04 portas, gasolina, Placa: CYA 0184, ano 2000, modelo 2001, Chassi 9BWCA05X91T042592, em estado de conservação compatível ao ano de fabricação e uso e, em regular funcionamento. **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais) para mar/18.** Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Iacanga, 28 de maio de 2018.

Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Barna

MMº. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Henrique Dada Paiva**

Vistos.

1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 78.
2. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum.
3. Int.

Iacanga, 08 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 12/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 78.2. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum.3. Int.

Iacanga, (SP), 12 de junho de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá a exequente, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para intimação do executado da data do leilão.

Nada Mais. Iacanga, 12 de junho de 2018. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 12/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Deverá a exequente, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para intimação do executado da data do leilão.

Iacanga, (SP), 12 de junho de 2018

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IACANGA-SP.**

Proc. n. 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, Autor, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, movida em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da guia do Oficial de Justiça devidamente recolhida.

Do que, J. aos autos, com inclusos documentos -
P. deferimento.

IACANGA, 19 de junho de 2018.

LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

LUIZ FABIANO APPOLINÁRIO
OAB/SP Nº 374.790



001-9

00190.00009 03041.975008 00000.111179 3 75600000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	14/06/2018	19/06/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de Iacanga	30419750000000111	111	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100005387201782

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03041.975008 00000.111179 3 75600000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	14/06/2018	19/06/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de Iacanga	30419750000000111	111	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100005387201782

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03041.975008 00000.111179 3 75600000007710

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	14/06/2018	19/06/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de Iacanga	30419750000000111	111	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Autor: **Prefeitura Municipal de Iacanga**Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 100005387201782

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO



Emissão de comprovantes

A33B190958339889038
19/06/2018 10:08:13

19/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:08:13
458604586 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE I C
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 130.054-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800000111179375600000007710
NR. DOCUMENTO 61.901
NOSSO NUMERO 30419750000000111
CONVENIO 03041975
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 4586/00950000
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 77,10
VALOR COBRADO 77,10

=====

NR. AUTENTICACAO 7.C7B.B9F.9F7.47B.217

Transação efetuada com sucesso por: J0288170 MARIA DONIZETE CRUZ VICENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2018 às 13:40, sob o número WIAG18700031542. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 184ACF7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

U R G E N T E

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **275**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CPF: 27564541849, RG: 5.536.386
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **027.2018/001432-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.536.386, CPF 27564541849. Com endereço à Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao., 1177, Centro, CEP 17180-000, Iacanga - SP. Outros endereços: Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao., 1177, Jd Vitoria, CEP 17180-000, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga da Comarca de Iacanga, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CIENTIFICAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, de que a hasta do bem penhorado acontecerá por meio eletrônico, no endereço www.Lancejudicial.Com.br, nas datas abaixo descritas:

HASTAS: 1º Leilão terá início no dia 31/07/2018 às 00h, e terá encerramento no dia 02/08/2018 às 13:40hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/08/2018 às 13:40hrs (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 20 de junho de 2018. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 111

- R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Luana de Campos Silva Câmara

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

02720180014323



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 22/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/06/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos.1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 78.2. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum.3. Int.

Iacanga, (SP), 23/06/2018.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 22/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/06/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Deverá a exequente, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para intimação do executado da data do leilão.

Iacanga, (SP), 23/06/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
 RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **275**
 Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

 CPF: **27564541849, RG: 5.536.386**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **027.2018/001432-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.536.386, CPF 27564541849. Com endereço à Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Centro, CEP 17180-000, Iacanga - SP. Outros endereços: Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria, CEP 17180-000, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga da Comarca de Iacanga, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CIENTIFICAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, de que a hasta do bem penhorado acontecerá por meio eletrônico, no endereço www.Lancejudicial.Com.br, nas datas abaixo descritas:

HASTAS: 1º Leilão terá início no dia 31/07/2018 às 00h, e terá encerramento no dia 02/08/2018 às 13:40hrs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/08/2018 às 13:40hrs (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qoycdz] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 20 de junho de 2018. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

x

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Eder Vinícius Vieira Do Nascimento (27383)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2018/001432-3 dirigi-me ao endereço nele constante e, aí sendo, INTIMEI o executado, DURVALINO AFONSO RIBEIRO, do inteiro teor do presente mandado, cuja cópia lhe foi lida e entregue e da qual bem ciente ficou, exarando sua assinatura no anverso do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 25 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01 – R\$ 77,10 (guia nº 111).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **100053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao quanto determinado à r. Decisão de fls. 262, dos autos de Embargos de Terceiro nº 1000370-51.2018.8.26.0027, encaminhei e-mail determinando a suspensão do leilão do veículo penhorado. Nada Mais. Iacanga, 24 de julho de 2018. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

RES: Leilão - Proc. nº 1000053-87.2017.8.26.0027

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

Para: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

Cc: 'Maxwell - Lancejudicial' [maxwell@lancejudicial.com.br]

quinta-feira, 26 de julho de 2018 12:37

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo dessa mensagem foi bloqueada. Se tiver certeza de que essa mensagem é de um remetente confiável e deseja reabilitar os recursos bloqueados, [clique aqui](#).

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo.**

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA [mailto:f فرانqueira@tjsp.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 24 de julho de 2018 16:54

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Leilão - Proc. nº 1000053-87.2017.8.26.0027

URGENTE

Boa Tarde,

Por determinação do Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Iacanga, Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Barna, fica suspenso o leilão do veículo penhorado no processo supra informado, ação de Execução Fiscal que o Município de Iacanga move em face de Durvalino Afonso Ribeiro, tendo em vista Embargos de Terceiro.

Solicito que a Lance Judicial informe o cumprimento da suspensão de leilão, para juntarmos aos autos, tendo em vista a proximidade da 1ª Hasta que teria início em 31/07/2018.

Atenciosamente,

FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de Iacanga

Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Centro - Iacanga/SP - CEP: 17180-000

Tel: (14) 3294-1096 / Tel (14) 3294-1747

Cel: (16) 99600-6273

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer** o quanto segue:

Considerando a procedência dos embargos de nº 1000370-51.2018.8.26.0027 que reconheceu que o veículo penhorado nos autos pertence a um terceiro, requerer a pesquisa de eventual certidão de casamento do executado via CRC-Jud para fins de penhora da meação.

Ademais, requer a expedição de ofício ao DETRAN-SP para que informe se há comunicação de venda de veículos em nome do executado, observando-se que tal diligência não se confunde com a busca no sistema RENAJUD, que somente informa se o executado possui veículo registrados em seu nome.

Por fim, cabe informar que o débito atualizado conforme planilha anexa é de **R\$ 9.142,30** (nove mil cento e quarenta e dois e trinta).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 15 de março de 2019.

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 408.063
(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga - SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000370-51.2018.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Embargante: **Adauto Macedo Goncalves**
 Embargado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

ADAUTO MACEDO GONÇALVES ofertou embargos de terceiro contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP**, objetivando o cancelamento das constrições judiciais, com o reconhecimento da propriedade/posse e a consequente manutenção da mesma por sobre o veículo da Marca/modelo VW/Gol 16v Plus, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, placas CYA-0184, o qual é objeto de penhora nos autos de execução fiscal nº. 1000053-87.2017.8.26.0027. Alega o requerente que é possuidor do bem desde 2004.

Juntou documentos (fls. 13/44).

O pedido liminar foi indeferido (fls. 45/49).

O requerente interpôs agravo de instrumento (fls. 52/53).

Foi deferida a gratuidade processual, bem como foi sustado o leilão anteriormente designado (fls. 275/277).

O requerido foi regularmente citado e apresentou contestação (fls. 286/288).

Houve réplica (fls. 296/301).

É o Relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, uma vez que a matéria debatida já está suficientemente comprovada nos autos, conforme o artigo 355, I, do Código de Processo Civil.

Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, sem nulidade a ser sanada e sem preliminares a enfrentar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga - SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

De fato, dos elementos e provas que constam dos autos, verifica-se que o pedido é procedente.

Cumprido realizar, inicialmente, breve digressão a respeito do instituto dos embargos de terceiro, disciplinado pelos artigos 674 a 680 do Código de Processo Civil.

Os embargos de terceiro são uma ação do terceiro que pretende ter direito ao domínio ou outro direito, inclusive a posse, sobre os bens penhorados ou por outro modo constrictos (*Comentários ao Código de Processo Civil, vol. IX, 2ª ed., Edição da Revista Forense, 1959, p.06*).

Tal instrumento jurídico é conferido ao terceiro que, sem qualquer responsabilidade pelo cumprimento da obrigação e totalmente estranho ao processo, veja nele envolvido um bem ou direito seu, hipótese em que a lei lhe confere, para salvaguarda daqueles, os embargos de terceiro.

Disso decorre que os embargos de terceiro são cabíveis sempre que houver ato judicial de constrição de bem ou direito, podendo isto ocorrer em processo de conhecimento, de execução ou cautelar.

Imprescindível, portanto, para utilização dessa via processual, ato de apreensão judicial.

Narra a peça vestibular dos presentes embargos de terceiro que o autor adquiriu o veículo da Marca/modelo VW/Gol 16v Plus, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, placas CYA-0184, em meados de 2004, todavia, por questões financeiras e de relacionamento entre o alienante e o adquirente, não foram efetivadas as formalidades de transferência do veículo para o nome do requerente. Consta, ainda, que o bem encontrava-se como objeto de penhora nos autos de execução fiscal nº 1000053-87.2017.8.26.0027.

Com efeito, considera-se possuidor, nos termos do artigo 1.196 do Código Civil: *“todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade”*.

Cumprido ressaltar que o certificado de registro e licenciamento do veículo no qual consta a terceiro como proprietário, possui natureza administrativa e nem sempre guarda correspondência com a aquisição da propriedade do veículo cuja transferência se efetiva com a tradição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga - SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nesse sentido, é orientação do STJ: “*Por força do art. 620 e seguintes do CC, a transferência da propriedade do veículo automotor se dá com a tradição, não sendo necessária a transferência no DETRAN*” (REsp 162410/MS, rel. Min. Adhemar Maciel, j. 21.5.1998).

Assim, embora tal documento faça, em princípio, presumir ser terceiro o proprietário do automóvel, é certo que, diante das demais provas produzidas, demonstrou-se quem efetivamente detinha a posse do bem penhorado era o próprio embargante.

Consta nos autos recibos de pagamento de licenciamento dos exercícios de 2013 a 2015, emitidos em favor do autor (fls. 29/33 e 34/36), bem como demonstrou-se que o autor pagou o respectivo IPVA (fls. 37).

Ademais, a fotografia juntada comprova que o veículo ficava na posse do requerente (fls. 25).

Destarte, ficou demonstrado nos autos que o veículo, embora registrado em nome de terceiro, encontrava-se na posse do próprio requerente, verificando-se que este era o verdadeiro possuidor.

Em casos parelhos, já se manifestou este Tribunal:

PROVA Cerceamento de defesa Inocorrência Prova documental suficiente para o julgamento do feito Preliminar rejeitada. EMBARGOS DE TERCEIRO Veículo registrado em nome do embargante, mas na posse de seu pai, o executado - Em que pese a prova documental da propriedade, que não é absoluta, o embargante não tem a posse sobre os veículos Lícita a presunção de que os veículos estão na posse do executado Embargante tem endereço residencial e comercial em João Pessoa-PB - Não é crível uma pessoa morar naquela distante região (nordeste do país) e manter os seus dois veículos na casa de seu genitor, que reside na região sudeste - Caminhão tem em seu vidro dianteiro estampa em letras garrafais com os números dos telefones do executado (o residencial e o celular) com indicação do ramo de sua atividade profissional por ele desenvolvida Improcedência da ação de embargos de terceiro - Manutenção da sentença por seus próprios fundamentos, conforme art. 252 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ Inocorrência Multa e indenização imposta ao embargante por litigância de má-fé Inadmissibilidade. Recurso parcialmente provido, apenas para afastar a litigância de má-fé. (Apelação 0003282-36.2012.8.26.0322, 20ª Câmara de Direito Privado, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 15/06/2015).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga - SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, a boa-fé do embargante, deve ser presumida, até porque inexistente qualquer prova robusta em contrário. O princípio da boa-fé objetiva é classificado como cláusula geral do direito contratual e atua para a interpretação sistemática ou para estabelecer igualdade nas relações privadas diante da lei.

Nesse passo, considerando que a finalidade dos embargos de terceiro é evitar ou afastar a constrição judicial sobre a posse ou propriedade do bem de terceiro e diante do panorama fático instalado, impõe-se o acolhimento da pretensão inaugural.

Ante ao exposto, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de terceiro, para desconstituir a restrição judicial que recaiu sobre o veículo indicado na petição inicial (veículo da Marca/modelo VW/Gol 16v Plus, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, placas CYA-0184), ordenada nos autos da Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo sob o nº. 1000053-87.2017.8.26.0027.

Ainda, entendo que como a embargante não providenciou a imediata comunicação da aquisição do automóvel ao DETRAN, deu causa, por tal desídia, à oposição destes embargos, razão pela qual deverá suportar o pagamento das verbas de sucumbência, respeitando-se, assim, o princípio da causalidade.

É nessa linha, aliás, o enunciado da Súmula 303 do STJ: “*Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios*”.

Dessa forma, arcará o embargante com as despesas e custas processuais, bem como com os honorários advocatícios do patrono da parte contrária, fixados em 10% do valor atualizado atribuído à causa, observada a gratuidade processual concedida à parte autora.

Com o trânsito em julgado, traslade a serventia cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal e providencie o desbloqueio do veículo perante o sistema RENAJUD.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.C.

Iacanga, 11 de fevereiro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga - SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

09/04/2019 - 14:23:16

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA - SP
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	10000538720178260027		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Juiz Retirada	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA		

Para o processo: 10000538720178260027 Órgão Judiciário : VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CYA0184		SP	VW/GOL 16V PLUS	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	TRANSFERENCIA	29/01/2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Valor da ação: **R\$ 6.238,12 - SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS - 09/01/2017 15:33:06**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 95: solicitação similar foi feita no Processo 1000334-14.2015, deferida pelo juízo e cumprida pela serventia.

A fim de evitar retrabalho, traslade-se cópia das pesquisas lá realizadas para o presente e abra-se vista ao Município.

Intime-se.

Iacanga, 09 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luana de Campos Silva Câmara (OAB 380507/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 95: solicitação similar foi feita no Processo 1000334-14.2015, deferida pelo juízo e cumprida pela serventia. A fim de evitar retrabalho, traslade-se cópia das pesquisas lá realizadas para o presente e abra-se vista ao Município. Intime-se."

Do que dou fé.
lacanga, 10 de abril de 2019.

Rafael Coelho do Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DURVALINO AFONSO RIBEIRO

CPF

275.645.418-49

DENISE APARECIDA RIBEIRO

CPF

276.570.138-50

MATRÍCULA

111310 01 55 1970 2 00169 136 0042986 25

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

DURVALINO AFONSO RIBEIRO, NASCIDO NO DIA QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO (04/07/1945), EM CAMBARATIBA, SP, FILHO DE FRANCISCO AFONSO RIBEIRO, E DE MARIA OLÍVIA PAULINO AFONSO . DENISE APARECIDA ALFACE, NASCIDA NO DIA OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE (08/10/1947), EM AMPARO, SP, FILHA DE SYLVIO ALFACE, E DE ADELINA GRAZIA ALFACE .

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA

DIA

24

MÊS

01

ANO

1970

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO GERAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

DURVALINO AFONSO RIBEIRO - COMO SEMPRE DENISE APARECIDA RIBEIRO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

ASSENTO LAVRADO NO LIVRO B-0169, FOLHAS 136F, SOB TERMO N° 42986. AVERBAÇÃO: OS CONTRAENTES ESTÃO INSCRITOS NO CPF SOB OS N°S 275.645.418-49 E 276.570.138-50, RESPECTIVAMENTE, CONSULTAS REALIZADAS NESTA DATA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL CRC. SÃO PAULO, 21/03/2019. EU, (A.) SAMATHA ALVES DE ANDRADE, ESCRIVENTE AUTORIZADA, DIGITEI. NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certidão lavrada por Samantha Alves de Andrade - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 18º Subdistrito - Ipiranga, o(a) qual assinou eletronicamente aos 22 de Março de 2019, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 22 de Março de 2019

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Paulo - 18º Subdistrito - Ipiranga - SP

Karine Maria Famer Rocha Boselli - Oficial

Rua dos Sorocabanos, 249 - Bairro Ipiranga - CEP: 04202-000

E-mail: cartorio@cartorioipiranga.com.br

Tel: (11) 2063-4581

Validação do atributo da assinatura digital

www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash: E2EFE36DFD417475D1AF488268840267

Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional

Selo Digital: 1113102CE00000005586519R

Consulte a validade no site:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMANTHA ALVES DE ANDRADE, liberado nos autos em 10/04/2019 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 25E2DF6.


```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[151014]          USUARIO[PE00040452]          [05/04/2019]-[12:36:33]
PLACA[ER4211 ]MUNIC[06219]-[ BAURU          ] RENAVAL[00373964102]
CHASSI[9BWZZZ30ZHTO49093      [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[VW/GOL GTS          ]COR[VERMELHA]MD[1987] FB[1987] CB[ALCOOL          ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[          ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[051L] CAP.CAR[          ] POT[ 99CV]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[ 5972]VIS[999] CON[999]DIG[ 999]EM CRV[          ] LIC[          ]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[18/05/1990]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[16/05/1991]USU[0000[BAT]
RESTR[JUDICIAL . . . . .]
[ . . . . .] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[DURVALINO AFONSO RIBEIRO          ] [          ]
]END[RUA NELSON IOCHURA          ] 39[QDA 1 [JD PANORAMA          ]CEP[17040000]
MUN[06219[ BAURU          ]RG[005536386]UF[SP]CPF[00027564541849]
PROPRANT[HILDA QUIALHEIRO ABREU          ]
END[          ] [          ] [          ]CEP[          ]
MUN[          ]RG[          ]UF[          ] [          ]
PLACA ANTERIOR[DV0051 ] MUN[06219]-[ BAURU          ] UF[SP]
EXISTEM MAIS REGISTROS PARA O CIC PESQUISADO- TECLE ENTER PARA CONTINUAR.] [*]
Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 10/04/2019 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 25E2DF7

```

[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[151014] USUARIO[PE00040452] [05/04/2019]-[12:36:46]
PLACA[CYA0184]MUNIC[06483]-[ IACANGA ] RENAV[00746690460]
CHASSI[9BWCA05X91T042592 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[VW/GOL 16V PLUS ]COR[CINZA ]MD[2001] FB[2000] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[ ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[005L] CAP.CAR[ ] POT[ 70CV]CIL[1000CC] GNV[N/A ]
DES[33036]VIS[ 2] CON[ 2]DIG[ 1]EM CRV[17/11/2000[1A] LIC[2017[21/07/2017]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[17/11/2000]USU[0434[ONL]
RESTR[JUDICIAL . . . . . /JUDICIAL-LIBERADO LICEN/RENAJUD-TRANSFERENCIA ]
[RENAJUD-CIRCULACAO . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] [ ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[DURVALINO AFONSO RIBEIRO ] [ ]
]END[R DR SEBASTIAO DE PAULA XAVIER[ 353[CASA [CENTRO ]CEP[17180000]
MUN[06483[ IACANGA ]RG[005536386]UF[SP]CPF[00027564541849]
PROPRANT[BAURUCAR VOLKSWAGEN SA ]
END[ [ [ [ ]CEP[ ]
MUN[ [ ]RG[ ]UF[ ] [ ]
PLACA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] UF[ ]
EXISTEM MAIS REGISTROS - TECLE ENTER PARA CONTINUAR OU PF1 P/ RETORNAR ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 10/04/2019 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 25E2DF7.

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[151014]          USUARIO[PE00040452]          [05/04/2019]-[12:36:56]
PLACA[DO3648 ]MUNIC[06483]-[ IACANGA          ] RENAV[          ]
CHASSI[X1213505          [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[GURGEL/GURGEL X 12          ]COR[CINZA          ]MD[1986] FB[1986] CB[ALCOOL          ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[          ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[004L] CAP.CAR[          ] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[          ]VIS[          ] CON[          ]DIG[          ]EM CRV[          ] [1A] LIC[          ] [          ]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[12/12/1988]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[07/07/1989]USU[0000[BAT          ]
RESTR[JUDICIAL . . . . .]
[ . . . . .] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[DURVALINO AFONSO RIBEIRO          ] [          ]
]END[AVENIDA RUI BARBOSA          ] [ 490[CASA          ]CENTRO          ]CEP[17180000]
MUN[06483[ IACANGA          ]RG[005536386]UF[ ] [00027564541849]
PROPRANT[          ]
END[          ] [          ] [          ] [          ]CEP[          ]
MUN[          ] [          ]RG[          ]UF[ ] [          ]
PLACA ANTERIOR[          ] MUN[          ]-[          ] UF[          ]
EXISTEM MAIS REGISTROS - TECLE ENTER PARA CONTINUAR OU PF1 P/ RETORNAR ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 10/04/2019 às 12:42 :
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 25E2DF7.

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[151014]          USUARIO[PE00040452]          [05/04/2019]-[12:37:04]
PLACA[QS7905 ]MUNIC[06483]-[ IACANGA          ] RENAV[          ]
CHASSI[34500212245237          [          ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[M.B./M.BENZ L 1313          ]COR[AZUL          ]MD[1975] FB[1975] CB[DIESEL          ]
CATEG[ALUGUEL          ]TIPO[CAMINHAO [          ]ESPEC[CARGA          ]CARR[CAR ABERTA]
EIXOS[          ] CAP.PAS[          ] CAP.CAR[015,00T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[          ]VIS[          ] CON[          ]DIG[          ]EM CRV[          ] [1A] LIC[          ] [          ]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[22/10/1987]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[29/08/1987]USU[0000[BAT]
RESTR[JUDICIAL . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[DURVALINO AFONSO RIBEIRO          ] [          ]
]END[RUA DR SEBASTIAOP XAVIER          [ 432[ (??C?? [CIDADE          ]CEP[17180000]
MUN[06483[ IACANGA          ]RG[005536386]UF[SP]          [00027564541849]
PROPRANT[CARLOS ROBERTO SOARES E THOMAZ HENTZ SOARES NETO          ]
END[FAZENDA SAO THOMAZ          ] [          ] [CASA          ]RURAL          ]CEP[14750000]
MUN[06891[ PITANGUEIRAS          ]RG[          ]UF[          ] [          ]
PLACA ANTERIOR[AS8125 ] MUN[06891]-[ PITANGUEIRAS          ] UF[SP]
TODOS OS REGISTROS JA FORAM EXIBIDOS - TECLE PF1 PARA RETORNO DE TELA. ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 10/04/2019 às 12:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 25E2DF7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, trasladei para estes autos, cópia da certidão de Casamento do executado, bem como a resposta do Ofício de Detran, conforme determinado às fls. 102. Nada Mais. Iacanga, 10 de abril de 2019. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 10/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fl. 95: solicitação similar foi feita no Processo 1000334-14.2015, deferida pelo juízo e cumprida pela serventia. A fim de evitar retrabalho, traslade-se cópia das pesquisas lá realizadas para o presente e abra-se vista ao Município. Intime-se.

Iacanga, (SP), 10 de abril de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de fls. 109, bem como sobre os documentos de fls. 104/108.

Nada Mais. Iacanga, 10 de abril de 2019. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 10/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de fls. 109, bem como sobre os documentos de fls. 104/108.

Iacanga, (SP), 10 de abril de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2019, foi disponibilizado na página 18 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/04/2019 - Aniversário da Cidade (DJE de 07.11.2018 - págs. 02/06) - Prorrogação

Advogado
Luana de Campos Silva Câmara (OAB 380507/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 95: solicitação similar foi feita no Processo 1000334-14.2015, deferida pelo juízo e cumprida pela serventia. A fim de evitar retrabalho, traslade-se cópia das pesquisas lá realizadas para o presente e abra-se vista ao Município. Intime-se."

Iacanga, 11 de abril de 2019.

Rafael Coelho do Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer o quanto segue:**

Inicialmente, considerado o inadimplemento e falta de interesse do executado em quitar os débitos executados, bem como a informação nos autos de que o executado é casado no regime de comunhão universal de bens (fl. 104), requeiro, desde já, a penhora online de valores existentes na conta do cônjuge, pelo sistema **BACENJUD**, no valor de **R\$ 25.012,84 (vinte e cinco mil e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, registrando-se que em tal regime não há meação, todos os bens se comunicam.

Nesse sentido, é entendimento do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. CÔNJUGE DO EXECUTADO. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. POSSIBILIDADE.

-A jurisprudência desta Corte admite a utilização do sistema **BACENJUD** e **RENAJUD** para penhora de bens em nome da mulher do executado, quando casados sob o regime da comunhão parcial de bens, porquanto metade do valor eventualmente encontrado pertence ao devedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- A penhora somente alcança metade dos bens, devendo ser respeitada a meação do cônjuge, salvo se comprovado que o enriquecimento decorrente do ato ilícito tenha revertido em favor do casal, nos termos da Súmula nº 251 do STJ (*'A meação só responde pelo ato ilícito quando o credor, na execução fiscal, provar que o enriquecimento dele resultante aproveitou ao casal'*).

(TRF 4ª Região – AI: 5006963-91.2017.4.04.0000/RS – Relatora:

MARIA ISABEL PEZZI KLEIN, Data de Julgamento: 20/06/2017, 3ª

Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região)

Requer, ainda, caso insuficiente a medida anterior, seja realizada pesquisa de veículos em nome do **cônjuge**, via **RENAJUD**, determinando o imediato bloqueio de **licenciamento, circulação e transferência**.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a **intimação do executado** a fim de assegurar o contraditório.

Por fim, informa que o nº do CPF do cônjuge do executado (**DENISE APARECIDA RIBEIRO**) é **276.570.138-50 (fl. 197)**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 18 de abril de 2019.

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 408.063
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 18/04/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 116

Data Emissão:	18/04/2019
Hora:	16:07:59
Exercício:	2019
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Sector: 0 Quadra: H Lote: 08 Matrícula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	110,81	5,85	286,88	58,55	644,01	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	109,56	5,83	282,74	58,01	638,06	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	108,33	5,80	278,64	57,47	632,16	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	108,88	5,82	276,26	57,29	630,17	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	109,29	5,82	273,74	57,08	627,85	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	108,05	5,80	269,68	56,55	622,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	106,29	5,76	265,15	55,91	615,03	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	104,81	5,73	260,92	55,34	608,72	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	103,49	5,71	256,87	54,80	602,80	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	969,51	52,12	2.450,88	511,00	5.620,80			5.620,80

Exercício: 2012 Código da Dívida: 140899

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	108,67	6,00	258,17	56,44	620,81	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	108,67	6,00	255,17	56,14	617,51	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	106,19	5,95	250,08	55,38	609,13	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	103,07	5,89	244,52	54,50	599,51	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	101,21	5,85	240,04	53,86	592,49	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	97,29	5,78	233,95	52,86	581,41	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	94,61	5,72	228,91	52,08	572,85	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	94,61	5,72	226,05	51,79	569,70	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	94,67	5,73	223,33	51,54	566,92	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	908,99	52,64	2.160,22	484,59	5.330,33			10.951,13

Exercício: 2013 Código da Dívida: 156268

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	96,23	6,02	219,85	52,70	579,74	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	96,23	6,02	216,84	52,40	576,43	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	93,99	5,98	212,24	51,72	568,87	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	93,21	5,96	208,71	51,28	564,10	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	92,77	5,95	205,42	50,91	559,99	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	88,37	5,87	199,45	49,86	548,49	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	85,87	5,82	194,84	49,15	540,62	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	85,03	5,80	191,38	48,72	535,87	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	83,34	5,77	187,44	48,16	529,75	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	815,04	53,19	1.836,17	454,90	5.003,86			15.954,99

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	79,95	5,90	182,98	48,40	532,42	N	N	ABERTO E AJUIZADO



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 18/04/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 117

Data Emissão:	18/04/2019
Hora:	16:07:59
Exercício:	2019
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	77,66	5,86	178,64	47,74	525,09	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	78,04	5,86	175,94	47,50	522,53	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	80,23	5,91	174,30	47,56	523,19	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	82,04	5,94	172,40	47,56	523,13	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	82,85	5,96	169,88	47,39	521,27	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	82,25	5,95	166,57	47,00	516,96	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	81,42	5,93	163,14	46,57	512,25	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	78,57	5,88	158,68	45,84	504,24	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	723,01	53,19	1.542,53	425,56	4.681,08			20.636,07

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	78,18	6,13	156,20	46,86	515,47	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	75,20	6,07	151,65	46,10	507,12	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	71,70	6,00	146,90	45,27	497,97	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	70,47	5,97	143,31	44,79	492,64	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	68,49	5,93	139,40	44,19	486,11	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	66,45	5,89	135,49	43,59	479,52	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	65,63	5,87	132,18	43,18	474,96	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	62,87	5,82	128,03	42,48	467,30	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	57,49	5,71	122,85	41,43	455,68	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	616,48	53,39	1.256,01	397,89	4.376,77			25.012,84
Total:					9.195,53	0,00	4.033,03	264,53	9.245,81	2.273,94	25.012,84			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 20/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/04/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Fl. 95: solicitação similar foi feita no Processo 1000334-14.2015, deferida pelo juízo e cumprida pela serventia. A fim de evitar retrabalho, traslade-se cópia das pesquisas lá realizadas para o presente e abra-se vista ao Município. Intime-se.

Iacanga, (SP), 21/04/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 20/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/04/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de fls. 109, bem como sobre os documentos de fls. 104/108.

Iacanga, (SP), 21/04/2019.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1000053-87.2017.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Durvalino Afonso Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fls. 114/115: Defiro a penhora de dinheiro em depósito (art. 854), pelo valor de R\$ 25.012,84 (vinte e cinco mil, doze reais e oitenta e quatro centavos) em nome do cônjuge do executado, Denise Aparecida Ribeiro, CPF 276.570.138-50. Sem dar ciência ao executado e, diante do pedido do exequente, bloqueiem-se ativos financeiros existentes em nome do devedor, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Realize-se por meio do sistema Bacenjud.

Infrutífera a diligência, pesquise-se no sistema CRC-Jud se o devedor é casado. Em caso positivo e, sendo o regime de bens o da comunhão parcial ou universal de bens em data anterior à dívida, bloqueie-se ativos financeiros existentes em nome do seu cônjuge (arts. 1.644; 1.658, caput e inciso III, IV; art. 1.663, §1º; art. 1.667, art. 1.668, III, todos do Código Civil).

Anota o juízo que, conforme entendimento consolidado no E. Tribunal de Justiça de São Paulo, o saldo dos proventos do trabalho pessoal e pensões é considerado bem comum do casal. Além do mais, traz o juízo ao feito trecho do voto do Ilmo. Relator, o desembargador Dr. Rebello Pinho, em seu voto no Acórdão da Apelação 0024418-91.2010.8.26.0344 (20ª Câmara de Direito Privado):

Em razão da responsabilidade patrimonial do consorte do devedor estabelecida no art. 592, IV, do CPC, e da previsão do art. 1.658 e seguintes, do CC/2002, relativas ao patrimônio comum do regime de comunhão parcial, pertencente a cada cônjuge, na proporção de metade ideal para cada um, é admissível a penhora da parte ideal correspondente à meação do cônjuge executado, sendo certo que: (a) todos os bens adquiridos na constância do casamento, a título oneroso, integram o patrimônio comum do casal, ainda que com os proventos do trabalho do cônjuge consorte do devedor e registrados somente em nome de um dos cônjuges, uma vez que os frutos civis do trabalho são



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

comunicáveis; e (b) limitada à penhora à meação do devedor, impertinente perquirir se a dívida exequenda foi contraída ou não em benefício da família.

Caso o bloqueio de valores seja positivo (para qualquer um), intime-se-o na pessoa do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente por carta (art. 841, §2º, CPC).

O devedor será considerado intimado se houver mudado de endereço sem comunicar o juízo (art. 841, §4º e art. 274, parágrafo único, ambos do CPC).

Do recebimento da carta nos autos (art. 231, I, CPC), contar-se-á o prazo de 05 dias para o devedor impugnar a penhora (art. 854, §3º). Sendo esta defesa de fundamentação vinculada, não serão aceitas matérias diversas das elencadas.

Transcorrido o prazo *in albis*, converta-se a indisponibilidade em penhora e fica determinado desde já a transferência do montante indisponível para a conta vinculada ao juízo (§5º).

Se o devedor noticiar no feito ou perante o devedor o pagamento, cancele-se a indisponibilidade (§6º).

Se a penhora de valores não resultar frutífera, realize-se pesquisa de veículos via Renajud e insira-se o bloqueio de transferência. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação (ou depreque-se, conforme o caso) para o endereço do devedor, bem como para que, querendo, impugne em 15 dias o ato (art. 917, §1º, CPC). Infrutífera a diligência, realize-se no nome do cônjuge do devedor nos termos supra referidos.


Não surtindo efeito as medidas supra, realize-se pesquisa de bens via Infojud através da última declaração do imposto de renda. Caso positiva, junte-se-a como documento sigiloso em observância ao Comunicado CSM nº 2473/2018 e ao Provimento CG nº 21/2018, passando os autos a tramitar em segredo de justiça. Infrutífera a diligência, realize-se no nome do cônjuge do devedor nos termos supra referidos.

Se nenhuma das diligências surtir efeito, intime-se o credor para se manifestar em 5 dias (se Fazenda Pública, conte-se o prazo em dobro – art. 183, CPC).

Por fim, indefiro qualquer pedido de pesquisa pelo sistema ARisp. Trata-se de sistema de domínio público, não sendo manejado exclusivamente pelo poder judiciário. Assim, poderá o exequente realizar a pesquisa por sua própria conta.

Int.

Iacanga, 30 de abril de 2019.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA quinta-feira, 09/05/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003700541
Número do Processo:	1000053-87.2017.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	276.570.138-50 - DENISE APARECIDA RIBEIRO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2019 15:48	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	25.012,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/05/2019 20:23
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
				Resultado (R\$)		

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)		Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2019 15:48	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	25.012,84	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	08/05/2019 00:24
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

TJSP

09/05/2019 • 14h 02' 26" • 09:17

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 09/05/2019 às 14:07 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 26C57CE.

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 27657013850

Data/Hora: 09/05/2019 14:05:05

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

As pesquisas Bacenjud, Renajud e Infojud resultaram negativas, conforme fls. 122/125. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 09 de maio de 2019. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 09/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: As pesquisas Bacenjud, Renajud e Infojud resultaram negativas, conforme fls. 122/125. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 09 de maio de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP

Processo nº 100053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em relação a **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Inicialmente, considerando a procedência dos embargos de nº1000370-51.2018.8.26.0027 que reconheceu que o veículo penhorado nos autos pertence a um terceiro, a não localização de bens via BACENJUD e RENAJUD, **REQUER** o Município exequente a **expedição de ofício** às instituições financeiras, bolsa de valores (Bovespa e Bolsa de Mercadorias e Futuros), Superintendência de Seguros Privados, Comissão de Valores Mobiliários, Sistema Especial de Liquidação e Custódia, Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia **determinando a pesquisa, bloqueio e transferência** à disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em **fundos de investimento, aplicações financeiras, cores bancários, previdências privadas, derivativos e outros bens ou investimentos** em nome do executado e de sua esposa, considerando o regime de comunhão geral de bens (fl. 104).

Nesse sentido, é entendimento do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. CÔNJUGE DO EXECUTADO. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. POSSIBILIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

-A jurisprudência desta Corte admite a utilização do sistema **BACENJUD e RENAJUD para penhora de bens em nome da mulher do executado, quando casados sob o regime da comunhão parcial de bens, porquanto metade do valor eventualmente encontrado pertence ao devedor.**

- A penhora somente alcança metade dos bens, devendo ser respeitada a meação do cônjuge, salvo se comprovado que o enriquecimento decorrente do ato ilícito tenha revertido em favor do casal, nos termos da Súmula nº 251 do STJ ('A meação só responde pelo ato ilícito quando o credor, na execução fiscal, provar que o enriquecimento dele resultante aproveitou ao casal').

(TRF 4ª Região – AI: 5006963-91.2017.4.04.0000/RS – Relatora: MARIA ISABEL PEZZI KLEIN, Data de Julgamento: 20/06/2017, 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região)

Informa, ainda, que o valor atualizado do débito é de R\$ 9.449,66 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Por fim informa que o número do CPF do executado e de sua esposa é, respectivamente: **275.645.418-49 e 276.570.138-50.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 20 de maio de 2019.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OABSP 408063

(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/05/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 07/10/2011 Receita(s):

Data Emissão:	20/05/2019
Hora:	09:10:06
Exercício:	2019
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	110,81	5,85	289,81	58,84	647,23	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	109,56	5,83	285,65	58,30	641,26	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	108,33	5,80	281,54	57,76	635,35	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	108,88	5,82	279,16	57,58	633,36	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	109,29	5,82	276,65	57,37	631,05	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	108,05	5,80	272,58	56,84	625,19	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	106,29	5,76	268,03	56,20	618,20	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	104,81	5,73	263,79	55,63	611,88	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.455,36	0,00	866,02	46,41	2.217,21	458,52	5.043,52	5.043,52		
Total:					1.455,36	0,00	866,02	46,41	2.217,21	458,52	5.043,52			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2019 às 09:17, sob o número WIAG197000033821. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 271B100.

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/05/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 10/02/2015 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 131

Data Emissão:	20/05/2019
Hora:	09:11:23
Exercício:	2019
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO CPF/CNPJ: 275.645.418-49

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	78,18	6,13	159,26	47,17	518,84	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	75,20	6,07	154,69	46,41	510,47	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	71,70	6,00	149,90	45,57	501,27	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	70,47	5,97	146,30	45,08	495,92	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	68,49	5,93	142,36	44,49	489,37	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	66,45	5,89	138,44	43,89	482,77	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	65,63	5,87	135,12	43,47	478,19	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	62,87	5,82	130,93	42,77	470,49	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	57,49	5,71	125,71	41,71	458,82	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	616,48	53,39	1.282,71	400,56	4.406,14	4.406,14		
Total:					2.053,00	0,00	616,48	53,39	1.282,71	400,56	4.406,14			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2019 às 09:17, sob o número WIAG197000033821. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 271B103.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 19/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/05/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: As pesquisas Bacenjud, Renajud e Infojud resultaram negativas, conforme fls. 122/125. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 20/05/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Valor da ação: **R\$ 6.238,12 - SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS - 09/01/2017 15:33:06**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 128: reformule o Município as pesquisas solicitadas em 05 dias. O motivo é o de que alguma delas já são abarcadas pelo sistema Bacenjud. A título de consulta pelo exequente: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-14/justica-passa-bloquear-aplicacoes-renda-fixa-bacenjud>

Ou pleiteie o devedor a penhora de outros bens que eventualmente possam estar disponíveis (p. ex.: imóvel).

Intime-se.

Iacanga, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 30/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fl. 128: reformule o Município as pesquisas solicitadas em 05 dias. O motivo é o de que alguma delas já são abarcadas pelo sistema Bacenjud. A título de consulta pelo exequente: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-14/justica-passa-bloquear-aplicacoes-renda-fixa-bacenjud> Ou pleiteie o devedor a penhora de outros bens que eventualmente possam estar disponíveis (p. ex.: imóvel). Intime-se.

Iacanga, (SP), 30 de maio de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 09/06/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/06/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Fl. 128: reformule o Município as pesquisas solicitadas em 05 dias. O motivo é o de que alguma delas já são abarcadas pelo sistema Bacenjud. A título de consulta pelo exequente: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-14/justica-passa-bloquear-aplicacoes-renda-fixa-bacenjud> Ou pleiteie o devedor a penhora de outros bens que eventualmente possam estar disponíveis (p. ex.: imóvel). Intime-se.

Iacanga, (SP), 10/06/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o Município cumprir o determinado à fl. 133. Nada Mais. Iacanga, 19 de agosto de 2019. Eu, ____, Rafael Coelho do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Realizem-se as medidas abaixo mencionada no nome da pessoa que consta no título executivo, bem como no polo passivo da demanda, e em nome do sócio da empresa executada, quando não houver distinção entre patrimônio social e pessoal.

Defiro a penhora de dinheiro em depósito (art. 854). Sem dar ciência ao executado e, diante do pedido do exequente, bloqueiem-se ativos financeiros existentes em nome do devedor, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Realize-se por meio do sistema Bacenjud.

Caso o bloqueio de valores seja positivo intime-se-o na pessoa do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente por carta (art. 841, §2º, CPC).

O devedor será considerado intimado se houver mudado de endereço sem comunicar o juízo (art. 841, §4º e art. 274, parágrafo único, ambos do CPC).

Do recebimento da carta nos autos (art. 231, I, CPC), contar-se-á o prazo de 05 dias para o devedor impugnar a penhora (art. 854, §3º). Sendo esta defesa de fundamentação vinculada, não serão aceitas matérias diversas das elencadas.

Transcorrido o prazo *in albis*, converta-se a indisponibilidade em penhora e fica determinado desde já a transferência do montante indisponível para a conta vinculada ao juízo (§5º).

Se o devedor noticiar no feito o pagamento (no próprio processo ou diretamente ao credor), cancele-se a indisponibilidade (§6º).

Se a penhora de valores não resultar frutífera, realize-se pesquisa de veículos via Renajud e insira-se o bloqueio de transferência. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação (ou depreque-se, conforme o caso) para o endereço do devedor, bem como para que, querendo, impugne em 15 dias o ato (art. 917, §1º, CPC). Infrutífera a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

diligência, realize-se no nome do cônjuge do devedor nos termos supra referidos.


Não surtindo efeito as medidas supra, realize-se pesquisa de bens via Infojud através da última declaração do imposto de renda, nos termos dos art. 121-A e seguintes das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Caso positiva, junte-se-a como documento sigiloso, nos termos do art. 121-B, bem como em observância ao Comunicado CSM nº 2473/2018, passando os autos a tramitar em segredo de justiça. Infrutífera a diligência, realize-se no nome do cônjuge do devedor nos termos supra referidos.

Se nenhuma das diligências surtir efeito, intime-se o credor para se manifestar em 5 dias (se Fazenda Pública, conte-se o prazo em dobro – art. 183, CPC).

Por fim, indefiro qualquer pedido de pesquisa pelo sistema ARisp. Trata-se de sistema de domínio público, não sendo manejado exclusivamente pelo poder judiciário. Assim, poderá o exequente realizar a pesquisa por sua própria conta.

Int.

Iacanga, 21 de agosto de 2019.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA terça-feira, 10/09/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190009523899
Número do Processo:	1000053-87.2017.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	275.645.418-49 - DURVALINO AFONSO RIBEIRO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2019 14:53	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	9.449,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/09/2019 19:56
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
	Tipo de Ordem			Resultado (R\$)		

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante	Valor (R\$)		Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2019 14:53	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	9.449,66	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09/09/2019 00:54
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2019 14:53	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	9.449,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07/09/2019 03:09
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2019 14:53	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	9.449,66	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09/09/2019 20:38
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	

Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> ▼
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> ▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA****10/09/2019 - 13:07:41****Veículo/Informações RENAAM**

Placa	CYA0184	Placa Anterior		Ano Fabricação	2000
Chassi	9BWCA05X91T042592	Marca/Modelo	VW/GOL 16V PLUS	Ano Modelo	2001

Restrições RENAAM

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	774/2009
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/05/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	10033361020168260236
Juiz Inclusão	ROBERTO RAINERI SIMAO	CPF	092.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/06/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	10003341420158260027
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA	CPF	352.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA	CPF	061.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	09/06/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	10003108320158260027
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA	CPF	352.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA	CPF	061.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	09/06/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	10003341420158260027

Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA	CPF	352.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA	CPF	061.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	30/01/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRIAL DE IACANGA	Nro do Processo	10003108320158260027
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA	CPF	352.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA	CPF	061.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	30/01/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	341/2006
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF	081.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	09/03/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	302/2006
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF	081.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00004513520198260236
Juiz Inclusão	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	CPF	337.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	VALDIR APARECIDO RODRIGUES	CPF	066.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/06/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 139/141. A pesquisa Renajud resultou positiva (fls. 142/143), constando um veículo em nome do executado. Deixei de proceder a inserção do bloqueio de transferência do mesmo, tendo em vista tratar-se do mesmo veículo bloqueado anteriormente por estes autos e desbloqueado à fl. 101, após o julgamento dos embargos de terceiro nº 1000370-51.2018.8.26.0027. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 10 de setembro de 2019. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 10/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 139/141. A pesquisa Renajud resultou positiva (fls. 142/143), constando um veículo em nome do executado. Deixei de proceder a inserção do bloqueio de transferência do mesmo, tendo em vista tratar-se do mesmo veículo bloqueado anteriormente por estes autos e desbloqueado à fl. 101, após o julgamento dos embargos de terceiro nº 1000370-51.2018.8.26.0027. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 10 de setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 20/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/09/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 139/141. A pesquisa Renajud resultou positiva (fls. 142/143), constando um veículo em nome do executado. Deixei de proceder a inserção do bloqueio de transferência do mesmo, tendo em vista tratar-se do mesmo veículo bloqueado anteriormente por estes autos e desbloqueado à fl. 101, após o julgamento dos embargos de terceiro nº 1000370-51.2018.8.26.0027. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 21/09/2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Execução fiscal nº 1000053-87.2017.8.26.0027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando que as medidas anteriores foram insuficientes, **requerer, a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para fins de bloqueio de eventuais créditos disponibilizados pelo programa “Nota Fiscal Paulista” em nome do executado.**

Tal medida se justifica, pois, as informações solicitadas são acobertadas por sigilo e demandam autorização judicial para sua obtenção e, considerando que o exequente não obteve êxito na localização de outros bens passíveis de penhora, essa medida visa dar efetividade à atividade jurisdicional.

Neste sentido:

Agravo de Instrumento. Ação de execução de título extrajudicial. Decisão que indeferiu o pedido de expedição de ofício à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais (CNSeg) e Programa Nota Fiscal Paulista. Inconformismo. Esforços **anteriores frustrados na localização de bens à alienação em nome do executado. Expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Estado. Informações sobre existência de créditos do programa Nota Fiscal Paulista. Possibilidade. Devedor que responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos seus bens presentes e futuros**, inclusive aqueles em poder de terceiros. Possibilidade da penhora recair sobre crédito futuro. Conveniência da constrição ou da liberação de valores que deve ser feita posteriormente, se encontrados créditos. Pesquisa inicial à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Complementar e Capitalização. Possibilidade. Prudência do procedimento, antes da efetiva constrição, esta devendo ser analisada caso a caso pelo douto juízo a quo, com a resposta ao ofício. Decisão reformada. Recurso provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2169242-93.2018.8.26.0000; Relator (a): Hélio Nogueira; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José dos Campos - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/09/2018; Data de Registro: 04/09/2018).

EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E **CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NOTA FISCAL PAULISTA ADMISSIBILIDADE** AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2154035-54.2018.8.26.0000; Relator (a): Matheus Fontes; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II Santo Amaro - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/09/2018; Data de Registro: 17/09/2018).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Expedição de ofícios à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais - CNSeg e à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Programa "Nota Fiscal Paulista" a fim de se obter informações sobre a existência de bens e ativos financeiros em nome dos devedores. **Medidas que visam garantir a efetividade do processo.** Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2174672-26.2018.8.26.0000; Relator (a): Afonso Bráz; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 14/11/2018; Data de Registro: 14/11/2018).

Por fim, informo que o valor atualizado do débito é R\$
25.740,33.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

lacanga, 27 de setembro de 2019.

AMANDA BIANCA ORTIZ
Procuradora Municipal
OAB/SP Nº 405710
(assinatura digital)



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 27/09/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

Data Emissão:	27/09/2019
Hora:	11:17:56
Exercício:	2019
Usuário:	AMANDA
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	110,81	5,85	301,51	60,01	660,10	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	109,56	5,83	297,31	59,46	654,08	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	108,33	5,80	293,15	58,92	648,12	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	108,88	5,82	290,80	58,74	646,16	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	109,29	5,82	288,30	58,53	643,86	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	108,05	5,80	284,17	57,99	637,93	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	106,29	5,76	279,56	57,35	630,88	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	104,81	5,73	275,26	56,77	624,49	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	103,49	5,71	271,15	56,23	618,51	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	969,51	52,12	2.581,21	524,00	5.764,13			5.764,13

Exercício: 2012 Código da Dívida: 140899

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	108,67	6,00	273,18	57,94	637,32	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	108,67	6,00	270,18	57,64	634,02	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	106,19	5,95	264,97	56,86	625,50	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	103,07	5,89	259,25	55,97	615,71	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	101,21	5,85	254,68	55,33	608,60	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	97,29	5,78	248,39	54,30	597,29	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	94,61	5,72	243,22	53,51	588,59	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	94,61	5,72	240,36	53,22	585,44	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	94,67	5,73	237,65	52,97	582,67	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	908,99	52,64	2.291,88	497,74	5.475,14			11.239,27

Exercício: 2013 Código da Dívida: 156268

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	96,23	6,02	234,91	54,21	596,31	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	96,23	6,02	231,90	53,91	593,00	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	93,99	5,98	227,19	53,21	585,31	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	93,21	5,96	223,61	52,77	580,49	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	92,77	5,95	220,30	52,40	576,36	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	88,37	5,87	214,11	51,33	564,62	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	85,87	5,82	209,38	50,60	556,61	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	85,03	5,80	205,88	50,17	551,82	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	83,34	5,77	201,86	49,60	545,61	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	815,04	53,19	1.969,14	468,20	5.150,13			16.389,40

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	79,95	5,90	197,74	49,88	548,66	N	N	ABERTO E AJUIZADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2019 às 14:23, sob o número WIAG19700069290. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 2B98800.

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 27/09/2019 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Vencimento: 05/03/2011 ao 10/10/2015 Receita(s):

fls. 150

Data Emissão:	27/09/2019
Hora:	11:17:56
Exercício:	2019
Usuário:	AMANDA
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	77,66	5,86	193,28	49,20	541,19	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	78,04	5,86	190,60	48,97	538,66	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	80,23	5,91	189,07	49,04	539,44	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	82,04	5,94	187,26	49,04	539,47	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	82,85	5,96	184,78	48,88	537,66	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	82,25	5,95	181,44	48,48	533,31	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	81,42	5,93	177,97	48,05	528,56	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	78,57	5,88	173,37	47,31	520,40	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	723,01	53,19	1.675,51	438,85	4.827,35			21.216,75

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	78,18	6,13	171,51	48,39	532,31	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	75,20	6,07	166,82	47,62	523,81	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	71,70	6,00	161,89	46,77	514,46	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	70,47	5,97	158,24	46,28	509,06	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	68,49	5,93	154,22	45,67	502,41	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	66,45	5,89	150,22	45,07	495,73	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	65,63	5,87	146,87	44,65	491,12	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	62,87	5,82	142,57	43,94	483,30	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	57,49	5,71	137,13	42,85	471,38	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	616,48	53,39	1.389,47	411,24	4.523,58			25.740,33
Total:					9.195,53	0,00	4.033,03	264,53	9.907,21	2.340,03	25.740,33			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA**

Vistos,

Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor do(s) executado(s): **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, CPF 27564541849 .

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista).

O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Iacanga, 08 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 10/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor do(s) executado(s): DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF 27564541849 . Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Int. Iacanga, 08 de outubro de 2019.

Iacanga, (SP), 10 de outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 20/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/10/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor do(s) executado(s): DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF 27564541849 . Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Int. Iacanga, 08 de outubro de 2019.

Iacanga, (SP), 21/10/2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento, informando principalmente se houve a distribuição da decisão-ofício de fl. 151/152.

Nada Mais. Iacanga, 07 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 07/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento, informando principalmente se houve a distribuição da decisão-ofício de fl. 151/152.

Iacanga, (SP), 07 de fevereiro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 17/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/02/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente, no prazo de 5 dias, em termos de prosseguimento, informando principalmente se houve a distribuição da decisão-ofício de fl. 151/152.

Iacanga, (SP), 18/02/2020.

Resposta ofício 10000538720178260027

respostaoficiosulamerica@oito.srv.br <respostaoficiosulamerica@oito.srv.br>

Qui, 27/02/2020 17:24

Para: IACANGA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <iacanga@tjsp.jus.br>

 1 anexos (36 KB)

10000538720178260027-1582834201129.pdf;

Resposta ofício 10000538720178260027



Rua dos Pinheiros, 1.673.
Pinheiros CEP: 05422-012
São Paulo/SP – Tel. 11 3779-5830

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2020

Ao (À) M.M. Juiz (a)

VARA ÚNICA do Foro - Comarca de IACANGA

PJ: CIV-009607/20

Ofício nº:

Processo: 10000538720178260027

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Requerido: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- DURVALINO AFONSO RIBEIRO - 27564541849

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1700932

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 08/10/2019
Processo n.º 1000053-87.2017.8.26.0027
Parte Ativa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Parte Passiva: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

Em atenção ao respeitoso ofício, vimos informar à Vossa Excelência o quanto segue:

- **DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF/CNPJ 27564541849**
- Não possui relacionamento junto a esta instituição, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.,

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p.

Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP
Rua padre Jorge Mattar, 150, Iacanga/SP – CEP 17180-000
PJ 1700932 - Ofício s/nº – Processo n.º 1000053-87.2017.8.26.0027

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP****Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Os ofícios foram encaminhados e alguns já foram respondidos, conforme pode ser verificado às fls. 159/160.

No entanto, todos os ofícios respondidos foram no sentido da não existência de crédito do executado com as respectivas instituições.

Em que pese não foram todos os ofícios respondidos, considerando o longo tempo de espera, requer-se nova penhora online em nome do executado e do cônjuge, medida essa menos onerosa ao executado e mais célere e eficaz ao exequente.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de R\$ 28.148,16.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 17 de março de 2020.

AMANDA BIANCA ORTIZ
Procuradora Municipal
OAB/SP N° 405710
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 17/03/2020 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Receita(s): Ano: 2011 ao 2015

fls. 162

Data Emissão:	17/03/2020
Hora:	10:36:50
Exercício:	2020
Usuário:	AMANDA
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	127,69	6,19	337,48	65,33	718,61	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	126,37	6,17	332,96	64,74	712,16	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	125,06	6,14	328,47	64,16	705,75	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	125,64	6,15	326,02	63,97	703,70	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	126,08	6,16	323,40	63,76	701,32	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	124,78	6,13	318,96	63,18	694,97	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	122,91	6,10	313,97	62,49	687,39	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	121,35	6,07	309,33	61,87	680,54	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	119,95	6,04	304,89	61,28	674,09	N	N	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	1.119,83	55,15	2.895,48	570,78	6.278,53			6.278,53

Exercício: 2012 Código da Dívida: 140899

Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2012	1	191,53	0,00	125,98	6,35	307,98	63,18	695,02	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/04/2012	2	191,53	0,00	125,98	6,35	304,81	62,87	691,54	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/05/2012	3	191,53	0,00	123,35	6,30	299,14	62,03	682,35	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/06/2012	4	191,53	0,00	120,06	6,23	292,89	61,07	671,78	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/07/2012	5	191,53	0,00	118,09	6,19	287,95	60,38	664,14	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/08/2012	6	191,53	0,00	113,95	6,11	281,04	59,26	651,89	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/09/2012	7	191,53	0,00	111,11	6,05	275,41	58,41	642,51	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/10/2012	8	191,53	0,00	111,11	6,05	272,38	58,11	639,18	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/11/2012	9	191,65	0,00	111,18	6,06	269,52	57,84	636,25	N	N	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					1.723,89	0,00	1.060,81	55,69	2.591,12	543,15	5.974,66			12.253,19

Exercício: 2013 Código da Dívida: 156268

Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2013	1	204,94	0,00	113,60	6,37	267,57	59,25	651,73	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/05/2013	2	204,94	0,00	113,60	6,37	264,39	58,93	648,23	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/06/2013	3	204,94	0,00	111,23	6,32	259,26	58,18	639,93	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/07/2013	4	204,94	0,00	110,41	6,31	255,43	57,71	634,80	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/08/2013	5	204,94	0,00	109,93	6,30	251,90	57,31	630,38	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/09/2013	6	204,94	0,00	105,28	6,20	245,07	56,15	617,64	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/10/2013	7	204,94	0,00	102,64	6,15	239,91	55,36	609,00	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/11/2013	8	204,94	0,00	101,75	6,13	236,15	54,90	603,87	N	N	ABERTO E AJUZADO
1	1	IPTU	10/12/2013	9	205,04	0,00	99,97	6,10	231,80	54,29	597,20	N	N	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					1.844,56	0,00	968,41	56,25	2.251,48	512,08	5.632,78			17.885,97

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573

Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2014	1	215,19	0,00	96,97	6,24	227,87	54,63	600,90	N	N	ABERTO E AJUZADO



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 17/03/2020 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Receita(s): Ano: 2011 ao 2015

fls. 163

Data Emissão:	17/03/2020
Hora:	10:36:50
Exercício:	2020
Usuário:	AMANDA
Página(s):	2 de 2

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Exercício: 2014 Código da Dívida: 171573
 Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2014	2	215,19	0,00	94,55	6,19	223,01	53,89	592,83	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	12/05/2014	3	215,19	0,00	94,95	6,20	220,20	53,65	590,19	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2014	4	215,19	0,00	97,27	6,25	218,72	53,74	591,17	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2014	5	215,19	0,00	99,18	6,29	216,92	53,76	591,34	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	11/08/2014	6	215,19	0,00	100,03	6,30	214,35	53,59	589,46	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2014	7	215,19	0,00	99,41	6,29	210,78	53,17	584,84	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2014	8	215,19	0,00	98,53	6,27	207,05	52,70	579,74	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2014	9	215,27	0,00	95,52	6,22	202,01	51,90	570,92	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.936,79	0,00	876,41	56,25	1.940,91	481,03	5.291,39			23.177,36

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974
 Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	95,84	6,48	200,84	53,13	584,39	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	92,69	6,42	195,68	52,29	575,18	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	88,98	6,34	190,25	51,37	565,04	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	87,69	6,32	186,32	50,84	559,27	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	85,59	6,27	181,94	50,19	552,09	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	83,44	6,23	177,58	49,54	544,89	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	82,57	6,21	173,97	49,09	539,94	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	79,65	6,15	169,26	48,32	531,48	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	73,97	6,04	163,17	47,14	518,52	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	770,42	56,46	1.639,01	451,91	4.970,80			28.148,16
Total:					9.195,53	0,00	4.795,88	279,80	11.318,00	2.558,95	28.148,16			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 10:44, sob o número WIAG20700015396. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F130C.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA (SP).**

PROCESSO nº 1000053-87.2017.8.26.0027

DURVALINO AFONSO RIBEIRO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº. 5.536.386/SSP-SP e CPF nº 275.645.418-49, residente e domiciliado à Rua Jonas Nunes Brigadão, nº 1177, Jardim Vitória, CEP 17180-000, Iacanga (SP), vem, respeitosamente, por meio de sua advogada e procuradora firmatária, com escritório à Avenida Getúlio Vargas, nº 21-51, sala 34, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru (SP) (mandato anexo), à presença de Vossa Excelência, arguir a presente **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

I- DOS FATOS:

A Fazenda Pública Municipal de Iacanga ajuizou esta Execução Fiscal, em 09.01.2017, visando o recebimento de R\$ 6.238,12 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa nº 275, processo administrativo nº 272/2016.

O referido crédito refere-se aos IPTUs dos anos de 2011 e 2015 (fls. 2/3), incidentes sobre o imóvel sito à Avenida Dr. Jonas Nunes Brigadão, nº 1177, Jardim Vitória, Iacanga/SP.

Pois bem!

II- DA INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO:

Como podemos depreender dos autos, a Exequerente está executando IPTU do imóvel do Executado, localizado à Avenida Dr. Jonas Nunes Brigadão, dos anos de 2011 e 2015.

Ocorre que, tal imóvel é considerado imóvel rural, tendo inclusive como denominação “Chácara São João”, conforme faz prova Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCRI do exercício de 1999, e o recibo de entrega de Declaração de ITR, que consta o mesmo endereço do imóvel que incide o IPTU, senão vejamos:

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural Exercício 2015
--	--

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL	
Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 0.240.152-5	Área Total: 17,3 ha
Nome: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	
Endereço: AVENIDA FINAL DA AV. DR. JONAS NUNES BRIGAGAO	
Município: IACANGA	UF: SP CEP: 17180-000
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	
CPF: 275.645.418-49	
Endereço: AVENIDA DR JONAS NUNES BRIGAGAO	
Número: 1177	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: IACANGA	UF: SP
CEP: 17180-000	Telefone:

Há inclusive, a **Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CCRI do exercício de 2019, com a taxa devidamente paga** (ver documentos anexos), provando que até os dias de hoje a propriedade é rural, e não urbana, não havendo que se falar em incidência de IPTU.

E qual foi a surpresa do Executado ao se deparar com este processo, pois sempre tratou seu imóvel como propriedade rural, realizando todos os tramites tributários e legais necessários para tanto, e consequentemente pagando todos os impostos rurais a ele relativos.

Diante de tal processo, o Executado protocolou na data de 10/10/2019, um pedido perante a Prefeitura Exequente, solicitando informações quanto a que área o seu imóvel pertence, se urbana ou rural, para que pudesse regularizar sua situação, solicitação essa que permanece sem nenhuma resposta do Poder Público Municipal, demonstrando seu desprezo para com seus cidadãos.

Ainda, como se recolhe da Matrícula nº. 25.199, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, o indigitado imóvel, apesar de ter sido desmembrado, ainda possui as características de imóvel rural, sendo sempre feito seu Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR e Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCRI, o que torna nula as cobranças feitas a título de IPTU, pois se trata de área rural e não urbana.

De acordo com o Hely Lopes Meirelles, **cabe ao Prefeito comunicar a alteração dos limites da zona urbana ao INCRA, para que sejam interrompidos os**

lançamentos de ITR, ficando os imóveis sujeitos à incidência do IPTU, a partir do exercício seguinte.

Assim dispõe em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Editora Malheiros: *Instituída ou alterada por lei municipal a zona urbana o prefeito deverá comunicar o fato ao INCRA, juntando cópia do texto legal, para que providencie a exclusão do lançamento do ITR a partir do exercício seguinte, em que os imóveis por ela abrangidos estarão sujeitos ao IPTU.*

No caso, **não há qualquer prova de que a Prefeitura tenha notificado o INCRA, não sendo cabível a exigência do IPTU**, por configurar bitributação. Nesse sentido:

ITR x IPTU Imóvel situado em área anteriormente considerada como rural Cadastro no INCRA e recolhimento regular de ITR Alteração da localidade do imóvel para zona urbana, por meio de Decreto Municipal **Dever do município de informar à União sobre a alteração dos limites da zona urbana, para que sejam interrompidos os lançamentos de ITR.** Inocorrência Incidência do IPTU Impossibilidade, ante a ocorrência de bitributação. RECURSO PROVIDO (Apelação nº1025509-12.2015.8.26.0576, Rel. Des. Fortes Muniz, 15ª Câmara de Direito Público do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, j. 18/05/2017) (g.n.).

Assim sendo, o título executivo aqui cobrado é inexigível, conforme entendimento dos Tribunais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REQUISITOS DA LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE VÍCIOS DEMONSTRADOS DE PLANO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL INEXIGÍVEL. AGRAVO PROVIDO. 1. A Exceção de Pré-Executividade é procedimento pelo qual é possível a extinção da Execução, utilizado pelo devedor como meio de defesa, desde que não preenchidos os pressupostos processuais ou condições da ação, ou mesmo dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade do título sobre a qual esta se baseia demonstrados de plano pelo excepto. 2. A comprovação de plano das alegadas irregularidades ou vícios do título ensejam o seu

deferimento, vez que incabível a dilação probatória em sede de Exceção de P're-executividade. 3. A execução é nula de pleno direito ante a existência de vícios no título executivo que impossibilita nos termos do art. 586 e 618, I, do CPC/73. (TJ-MG – AI 10024142874577001 MG, Relator: Mota e Silva, Data do Julgamento: 23/08/2016, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL).

Ainda, a cobrança de IPTU caracteriza nítido “bis in idem” tributário, onde há a dupla tributação, por um mesmo ente federativo, de um determinado fato, prática vedada pelo nosso ordenamento, pois fere os princípios da dignidade da pessoa humana, da capacidade contributiva, da vedação do confisco e da igualdade, os quais proíbem pretensões tributárias injustas, quer por afetarem o mínimo vital dos cidadãos, quer por violarem o direito de propriedade. Na esfera punitiva, deriva dos princípios constitucionais da legalidade, tipicidade e proporcionalidade.

E esse é o entendimento dos nossos Tribunais, conforme vemos abaixo:

Ação anulatória. **IPTU. Características rurais da propriedade.** Localização geográfica e destinação econômica. Prevalência deste último para apuração do tributo. **Vedação do bis in idem. Não incidência do IPTU, na hipótese, mas apenas do imposto territorial rural, ITR.** Inteligência dos artigos 15 do Decreto-lei 57/66 e 32 do Código Tributário Nacional. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Manutenção da sentença de procedência. Nega-se provimento ao recurso, com majoração da verba honorária. (TJ-SP – APL: 30121944020138260310 SP, Relator: Beatriz Braga, Data de Julgamento: 09/10/2018, 18ª Câmara de Direito Público) (g.n.).

Portanto, não há que se falar em responsabilidade pelo pagamento do IPTU dos anos de 2011 e 2015, pois o imóvel objeto é imóvel rural, sendo, portanto, a execução INEXIGÍVEL, **devendo ser EXTINTA A EXECUÇÃO, como de Direito.**

III- O DIREITO

III.1 - DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE

É pacífico em nossos Tribunais que é possível a utilização de exceção de pré-executividade para se reconhecer a inexigibilidade de título executivo judicial e

extrajudicial, a qualquer tempo, no processo de Execução, “inclusive após o decurso do prazo para apresentação dos Embargos.” (JTJ 323/84; AI. 7.194.513-4).

Assim, a exceção de pré-executividade constitui instrumento de que dispõe o executado sempre que pretenda infirmar a certeza do título através de inequívoca prova documental, e cuja propositura independe de prévia segurança do juízo.

IV – DOS PEDIDO E REQUERIMENTOS.

Por todo o acima exposto, **REQUER** a Vossa Excelência:

a) seja julgada “*inaudita altera pars*” **TOTALMENTE PROCEDENTE esta Exceção de Pré-Executividade**, para decretar a **INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO**, devendo ser **EXTINTA A EXECUÇÃO**, e assim, **condenando-se a Exeçüente ao pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais**, que deverão ser arbitrados na forma do art. 20 do CPC, e Súmula nº. 66 da AGU;

b) Caso haja alguma penhora realizada, seja de bens ou valores, seja a mesma levantada, desonerando o Executado, tendo em vista a inexigibilidade do tributo.

Nestes termos, com os documentos anexos,
Pede Deferimento.
Bauru (SP), 17 de março de 2020.

Natália Braga Araujo P. Gonçalves
OAB/SP.317.202

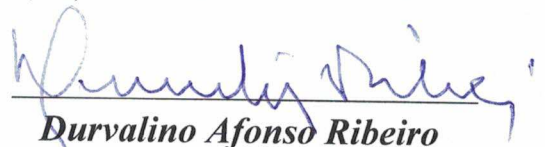
PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº. 5.536.386/SSP-SP e CPF nº 275.645.418-49, residente e domiciliado à Rua Jonas Nunes Brigadão, nº 1177, Jardim Vitória, CEP 17180-000, Iacanga (SP).

2. OUTORGADA: NATÁLIA BRAGA ARAUJO PICADO GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 317.202, com escritório à Avenida Getúlio Vargas, nº. 21-51, sala 34, CEP. 17017-383, Bauru (SP).

3. PODERES: Os mais amplos e gerais da cláusula “*ad judicium*”, para o foro em geral, onde com esta se apresentar, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e nas repartições públicas da administração direta, indireta e autárquicas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, usando dos recursos legais, conferindo-lhe, ainda com poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, fazer acordos, prestando as declarações pertinentes, representando-a, também, para o disposto no **Artigo 334, §10º do CPC/2015**, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes para si, **especialmente para defender seus interesses no processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027**, o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Bauru (SP), 05 de novembro de 2019.


Durvalino Afonso Ribeiro
RG nº 5.536.386



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2019**

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 617.130.000.159-0		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Chacara Sao Joao			
ÁREA TOTAL (ha) 20,3000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 08/11/2002	ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Final Da Rua Dr Joanas N Brigadao			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL IACANGA		
MÓDULO RURAL (ha) 40,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,50	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS 1,0100	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)					
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO SP/IBITINGA		DATA REGISTRO 01/07/2000	CNS OU OFÍCIO 1	MATRICULA OU TRANSCRIÇÃO 25199	REGISTRO 1
LIVRO OU FICHA 2		ÁREA (ha) 20.3000			
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 20,3000		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA	

DADOS DO DECLARANTE

NOME Durvalino Afonso Ribeiro		CPF/CNPJ 275.645.418-49
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 275.645.418-49	NOME Durvalino Afonso Ribeiro	CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseso Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	----------------------------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 02/09/2019	NÚMERO DO CCIR 24637726194	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 10/09/2019	DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2019
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 41,94	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS 8,13	VALOR COBRADO 50,07	MULTA 0,00	JUROS 0,00	VALOR TOTAL 50,07
-----------------------------	-------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	----------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCR PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/68.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRALS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEQUENTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/69.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.829/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALLIA BRAGA ARAUJO PICADO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:07, sob o número WIAIG20700015647. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F4731.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural


Resultado da Emissão da Certidão

NIRF: 0.240.152-5

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o imóvel rural identificado pelo NIRF 0.240.152-5 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.


Para maiores esclarecimentos, consulte a página de orientações para emissão de Certidão nas unidades de atendimento.

Nova consulta (/Servicos/certidaoitr/Certidao/Emissao)

 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento	10788-3
	Número de Referência	24637726194
	Competência	2019
	Vencimento	02/10/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Durvalino Afonso Ribeiro	CNPJ ou CPF do Contribuinte	275.645.418-49
Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA	UG/Gestão	373001 / 37201
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	50,07
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p align="center">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	50,07

85880000000-8 50070363107-3 88047140000-8 24637726194-8



 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código do Recolhimento	10788-3
	Número de Referência	24637726194
	Competência	2019
	Vencimento	02/10/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Durvalino Afonso Ribeiro	CNPJ ou CPF do Contribuinte	275.645.418-49
Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA	UG/Gestão	373001 / 37201
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	50,07
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
<p align="center">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	50,07

85880000000-8 50070363107-3 88047140000-8 24637726194-8



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALLIA BRAGA ARAUJO PICADO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:07, sob o número WIAIG20700015647. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F4731.

11/09/2019

Banco do Brasil

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 11/09/2019 - AUTOATENDIMENTO - 09.01.03
 4586104586 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUIS PEDRO GRIGOLIN
 AGENCIA: 4586-1 CONTA: 700.009-X

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85880000000-8 50070363107-3
 88047140000-8 24637726194-8
 Data do pagamento 10/09/2019
 Valor em Dinheiro 50,07
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 50,07
 =====

DOCUMENTO: 091002
 AUTENTICACAO SISBB: 7.301.D1D.97B.775.C3F
 =====

Peca um Ourocard adicional c/ anuidade gratis.
 Para ter isencao o adicional deve comprar R\$100
 ate 31/12/19. Mais em bb.com.br/cartaoadicional.



CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1998 / 1999

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL CHACARA SAO JOAO						CÓDIGO DE IMÓVEL 617130 000159 0	
INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL FINAL DA RUA DR JOANAS N BRIGADAO						MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL IACANGA	
FORMA DE DETENÇÃO	MOD RURAL (HA)	Nº MOD RURAIS	MOD FISCAL (HA)	Nº MOD FISCAIS	F MIN PARC (HA)	CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
PROPRIEDADE	40.0	0.66	20.0	1.31	2.0	PEQUENA PROPRIEDADE PRODUTIVA	
ÁREA TOTAL (HA)		ÁREA REGISTRADA (HA)		ÁREA DE POSSE (HA)			
26.3		26.3		0.0			

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE SEBASTIAO CARDOZO DE OLIVEIRA	CPF/CGC 252 820 858 87
---	---------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE ENTREGA DA DP	ARQUIVAMENTO	CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	EMIÇÃO	DATA DE EMISSÃO	Nº DO PROCESSAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
15/10/1999	0833333	002	902011	15/10/1999		29/11/1999

INCRA - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

DÉBITOS ANTERIORES EM R\$	TAXA 98/99 EM R\$	VALOR DEVIDO EM R\$	MULTA EM R\$	JUROS EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
7,37	2,59	9,96	—	—	9,96

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

--

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- 1 - ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI Nº 4.947/66.
- 2 - SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO ETC, E NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SEU IMÓVEL.
- 3 - AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI Nº 5.868/72.
- 4 - A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8.847/94 E DECRETO LEI Nº 1989/82.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- 1 - O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.
- 2 - O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS.
- 3 - O VALOR PAGO EM CHEQUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO APÓS A COMPENSAÇÃO DO MESMO.
- 4 - O CCIR SÓ TERÁ VALOR COM QUITAÇÃO DA TAXA.
- 5 - O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 1998/1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/12/1998 E, APENAS AO EXERCÍCIO DE 1999 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS APÓS A ESTA DATA.
- 6 - O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1998/1999 CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Jane Cristina
 Chefe Substituta de
 Posto de Cadastro Rural

9,96R 001

CARIMBO DA RECEBIDA



RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO PROPRIETÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALLIA BRAGA BRAUJO PICADO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:07, sob o número WIAIG20700015647. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F4732.

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

Página 01/04

Número do Imóvel na Receita Federal: 0.240.152-5

FICHA DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel:

CHACARA SAO JOAO

Código do Imóvel no Incri: 617130000159-0 Área Total do Imóvel: 20,3 ha

Endereço ou Indicações para a Localização do Imóvel:

FINAL DA AV DR JONAS NUNES BRIGAGAO

CEP: 17180-000

Distrito: S E D E

UF: SP Município: Iacanga

O Declarante é: Pessoa Física

O Imóvel está Imune ou Isento do ITR: Não

O Imóvel Pertence a um Condomínio: Não

Retificação de declaração: Não

Houve alteração dos Dados do Imóvel, da Identificação do Contribuinte ou dos Demais

Condôminos em relação ao informado na Declaração de 2003: Não

FICHA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física:

DURVALINO AFONSO RIBEIRO

CPF: 275.645.418-49

Data de Nascimento: 04/07/1945

Endereço para Entrega de Correspondência (rua, avenida, praça, caixa postal etc):

RUA DOUTOR SEBASTIAO DE PAULA XAVIER

Número: 353

Complemento: CASA

CEP: 17180-000

Bairro: CENTRO

DDD/Telefone: (014) 32941427

CPF do Cônjuge: 276.570.138-50

UF: SP Município: Iacanga

Nome do Inventariante:

CPF:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 0.240.152-5 Área Total: 17,3 ha
Nome: DURVALINO AFONSO RIBEIRO
Endereço: AVENIDA FINAL DA AV. DR. JONAS NUNES BRIGAGAO
Município: IACANGA UF: SP CEP: 17180-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DURVALINO AFONSO RIBEIROQ
CPF: 275.645.418-49
Endereço: AVENIDA DR JONAS NUNES BRIGAGAO
Número: 1177 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: IACANGA UF: SP
CEP: 17180-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	216.500,00
Imposto Calculado:	64,95	Imposto Devido:	64,95
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	64,95

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 08/09/2015 às 10:33:43
2214367537

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

(a) DURVALINO AFONSO RIBEIROQ, inscrito(a) no CPF sob o nº 275.645.418-49.
NUMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 08/09/2015, às 10:33:43, referente ao Nirf 0.240.152-5, é:

03.99.25.51.00.82

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

Durval Ribeiro

COMUNICADO DO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) comunicam o início do processo de integração entre as bases de dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), do Incra, e do Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), da RFB, para fins de implantação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR).

Para integração, cada proprietário, possuidor ou titular de domínio útil do imóvel rural deverá preencher a Declaração de Cadastro Rural (DCR) do SNCR no sítio www.cadastrorural.gov.br e informar os dados de vinculação na aba "Vincular Nirf".

Os prazos para a realização do procedimento foram estabelecidos em razão da área total do imóvel rural e são os descritos na tabela abaixo:

Área Total do Imóvel Rural Hectare (ha)	Período de Apresentação	
	de	até
Acima de 1.000,0 ha	17 de Agosto de 2015	30 de Setembro de 2015
Acima de 500,0 ha até 1.000,0 ha	01 de Outubro de 2015	30 de Outubro de 2015
Acima de 250,0 ha até 500,0 ha	03 de Novembro de 2015	31 de Dezembro de 2015
Acima de 100,0 ha até 250,0 ha	04 de Janeiro de 2016	29 de Abril de 2016
Acima de 50,0 ha até 100,0 ha	02 de Maio de 2016	19 de Agosto de 2016

Para imóveis com área menor ou igual a 50 ha (cinquenta hectares), o procedimento de vinculação e as datas para a sua realização serão divulgadas oportunamente.

A vinculação está dispensada para o caso de:

- Imóveis cadastrados no SNCR com a área total inserida no perímetro urbano do município;
- Imóveis cadastrados no Cafir para os quais foi informado na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do exercício 2015 ou posteriores, que não se destinam à atividade rural.

Caso o imóvel rural não se enquadre na situação de dispensa, a falta de vinculação nos prazos acima indicados sujeita o imóvel rural à seleção no SNCR para fins de inibição da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e à situação de pendência cadastral no Cafir prevista no inciso II do art. 6º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.467, de 22 de maio de 2014.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE VINCULAÇÃO, ACESSE O SÍTIOS www.cadastrorural.gov.br OU A REDE DE ATENDIMENTO DO INCRA.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.240.152-5

NOME DO IMÓVEL RURAL: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

Área Total do Imóvel: 17,3 ha

Código do Imóvel no Incra: 617130000159-0

Tipo Logradouro: Avenida

Logradouro: FINAL DA AV. DR. JONAS NUNES BRIGAGAO

Distrito: SEDE

UF: SP

Município: Iacanga

CEP: 17180-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2014 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: DURVALINO AFONSO RIBEIROQ

CPF: 275.645.418-49

Data de Nascimento: 04/07/1945

Tipo Logradouro: Avenida

Logradouro: DR JONAS NUNES BRIGAGAO

Número: 1177

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Município: Iacanga

CEP: 17180-000

DDD/Telefone:

CPF do Cônjuge: 276.570.138-50

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2014 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem Informações

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.240.152-5

NOME DO IMÓVEL RURAL: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	17,3
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	17,3
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,3
11. Área Aproveitável	17,0
Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	0,0
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	17,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	17,0
Grau de Utilização (GU)	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0
Número do Recibo do ADA 2014/Ibama	-

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.240.152-5

NOME DO IMÓVEL RURAL: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

	(R\$)
Cálculo do Valor da Terra Nua	
01. Valor Total do Imóvel	436.500,00
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	120.000,00
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	100.000,00
04. Valor da Terra Nua	216.500,00
Cálculo do Imposto	
05. Valor da Terra Nua Tributável	216.500,00
06. Alíquota (%)	0,03
07. Imposto Calculado	64,95
08. Imposto Devido	64,95
Parcelamento	
09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	64,95

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

25.199

FICHA

01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 203.630,944 metros quadrados, ou 20,3630944 hectares, ou ainda 8,414501818 alqueires paulista, denominada "Chácara São João", localizada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, benfeitorizada por duas casas de tijolos e cobertas de telhas, mangueira para gado, barracão para tirar leite, água encanada ligada à rede da cidade, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes e com a Gleba A; daí, segue confrontando com a Gleba A, com o rumo de 65°03'46" NE e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote 10 da ampliação do Parque Industrial, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 350,230 metros, até a estaca E; daí passa a confrontar com a Gleba B, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 53,507 metros, até a estaca 3C; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE com distância de 368,334 metros, até a estaca 3-B; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello (Gleba de 22.780,389 m2 - matrícula nº 21.540), até estaca 7B; daí, deflete à esquerda, e segue com o rumo de 51°44'06" SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 7A; daí, segue confrontando com o prolongamento da Avenida São João, antiga estrada IAC-020 no sentido sítios, com rumo de 38°15'55" SW e distância de 53,116 metros, até o ponto 21D; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba C de propriedade de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 50°29'17" NW e distância de 265,012 metros, até a estaca 21C; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 36°43'47" SW e distância de 182,807 metros, até o ponto 21-B; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 63°56'39" SE e distância de 269,938 metros, até o ponto 21-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada IAC - 020 no sentido sítios, com rumo de 34°32'07" SW e distância de 90,100 metros, até a estaca 22; daí, passa a confrontar com Waldomiro Montes, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 79°49'57" NW e distância de 151,828 metros até o mourão 23; rumo de 39°43'22" NW e distância de 448,593 metros, até a estaca F1A, ponto inicial. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e no Incra sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 ha., mód. fiscal 20,0, nº de mód. fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 ha., conforme documentos arquivados na pasta 4, sob nº 426. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:**- Sebastião Cardozo de Oliveira, lavrador, portador do RG/SSP/SP nº 5.073.370, e sua mulher Thereza Ramos de Oliveira, do lar, portadora do RG/SSP/SP nº 18.859.549, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 252.820.858-57, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Iacanga. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:**- R. 1, na matrícula nº 2.287 do livro 2 de Registro Geral, em dezenove (19) de Outubro do ano de 1.977. Ibitinga, 09 de Fevereiro do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva* (Valdemir Leite da Silva).

R. 1 - 25.199. Conforme escritura pública lavrada à pág. 355 do livro nº 114 do Tabelião de Notas de Iacanga, em sete (7) do corrente, o sr. SEBASTIÃO CARDOZO DE OLIVEIRA e sua mulher THEREZA RAMOS DE OLIVEIRA, já qualificados, - venderam o imóvel acima descrito, ao senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, comerciante, portador do RG nº 5.536.386, inscrito no CPF/MF sob nº 275.645.418-49, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com a senhora DENISE APARECIDA RIBEIRO, do lar, portadora do RG/SSP/SP nº 10.197.183, inscrita no CPF/MF sob nº 276.570.138-50, brasileiros, residente e domiciliado em Iacanga, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os transmitentes deixaram de apresentar a CND do INSS, de acordo com a Ordem de

- CONTINUA NO VERSO -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Autenticação:

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

FICHA

01

MATRÍCULA

25.199

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALLIA BRAGA ARAUJO PICADO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:07, sob o número WIAG20700015647. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDoImovel.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F4737.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

25.199

FICHA

02

MATRÍCULA Nº 25.199. (CONTINUAÇÃO DA FICHA UM VERSO).

segue confrontando com Valdomiro Montes, com o rumo de 39°43'22" NW e distância de 270,186 metros, até a estaca inicial F1A, fechando o perímetro.- O depósito efetuado pelo Município, do valor de R\$ 77.194,90, ficou à disposição do Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, onde tramita a Ação Civil Pública nº 557/2001, nos termos da r. manifestação do Ministério Público. Ibitinga, 28 de Abril (04) do ano de 2.006. O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus).- (Prot. 98.613).

Av. 4- 25.199. Conforme Ofício DRF/BAU/SAFIS nº 230/2009, datado de 09 do corrente, da Delegacia da Receita Federal em Bauru - SP., o imóvel desta matrícula ficou vinculado à Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF. 275.645.418-49, e esta averbação é feita nos termos do § 5º do artigo 64, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e IN/SRF 264, de 2.002, tornando obrigatória a comunicação de alienação, transferência ou oneração do imóvel vinculado. Ibitinga, 16 de setembro (09) do ano dois mil e nove (2.009). O Escrevente Autorizado, (Julio Maurò Alves Costa).- (Prot. nº 114.888).

Av. 5 - 25.199. Foi decretada a indisponibilidade e bloqueio de bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO e sua mulher DENISE APARECIDA RIBEIRO, já qualificados, conforme ofício nº 731/2001, datado de 20 de junho de 2.001, assinado pela Dra. Gislaíne de Brito Faleiros, MM. Juza de Direito Substituta da 2ª Vara Judicial desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública nº 557/2001, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 20 de junho de 2.001, arquivado sob nº 14 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.897 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho do ano dois mil e doze (2.012). O Escrevente Autorizado, (Julio Mauro Alves Costa).- (Prot. nº 79.790).

Av. 6 - 25.199. Foi decretada a indisponibilidade dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 02 de junho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002950-2/000000-000 - Ordem nº 718/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 04 de junho de 2.009, arquivado sob nº 51 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.904 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado, (Julio Mauro Alves Costa).- (Prot. nº 113.420).

Av. 7 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 16 de julho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.003065-4/000000-000 - Ordem nº 717/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 24 de julho de 2.009, arquivado sob nº 52 nos

- CONTINUA NO VERSO -

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

FICHA
02

MATRÍCULA
25.199

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL IBITINGA - SP

MATRÍCULA

25.199

FICHA

03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LEANDRO ARTUZO Escrevente Autorizado IBITINGA - E. S. PAULO

FICHA 03

MATRÍCULA 25.199

Darcy Marques Salles Oficial

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA NÚMERO 25.199. CONTINUAÇÃO DA FICHA DOIS VERSO

Av. 11- 25.199. Foi decretada a indisponibilidade dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF, sob número 275.645.418-49, conforme comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, através do site www.indisponibilidade.org.br, expedido nos autos do Processo nº 00031253520098260236 do TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SP – Ibitinga – Central – 2º Ofício Cível. Ibitinga, oito (08) de maio (05) de 2014. O Escrevente Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. 140.128.

Av. 12 – 25.199. Conforme Mandado passado em 19 de março do corrente ano, pelo Cartório do Primeiro Ofício Cível local, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, Dr. Roberto Raineri Simão, e expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal – Infração Administração número 0003352-59.2008.8.26.0236, movida pelo MUNICÍPIO DE IACANGA contra o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, o remanescente do imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do débito, no valor de R\$ 53.131,24 – atualizado até 21 de maio de 2008. Ficaram arquivadas juntamente com o mandado, o auto de penhora, depósito e avaliação, datado de 13 de maio do corrente ano e da certidão do senhor Oficial de Justiça, onde consta que o executado Durvalino Afonso Ribeiro e sua mulher Denise Aparecida Ribeiro foram intimados da penhora, e que o executado foi nomeado fiel depositário. Ibitinga, dezesseis (16) de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014). O Escrevente Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. nº. 140.253.

Av. 13 – 25.199. Conforme Mandado passado nesta cidade em 07 de outubro de 2015, pelo Cartório do 2º Ofício Cível local, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Glariston Resende, e expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal – nº 0004569-06.2009.8.26.0236, movida pelo MUNICÍPIO DE IACANGA contra o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, o remanescente do imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do débito, no valor de R\$ 16.065,40. Ficaram arquivadas juntamente com o mandado, o auto de penhora e depósito e avaliação, datado de 07 de outubro de 2015, onde consta que o executado Durvalino Afonso Ribeiro foi nomeado fiel depositário. Ibitinga, 08 de dezembro do ano de 2015. O Escrevente Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. nº. 148.549.

Av. 14 – 25.199. Conforme certidão desta data, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Ibitinga – Foro Central – 2º Ofício Cível, nos Autos da Execução Fiscal – nº. de ordem 0006347-16-2006.8.26.0236, em que figura como exequente o MUNICÍPIO DE IACANGA, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 46.137.477/0001-14, e como executado o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, portador do CPF/MF. 275.645.418-49, - uma área de 92.410,731 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorada no dia 27 de Novembro de 2.014, para garantia do pagamento da ação, do valor de R\$ 28.348,65. O executado, senhor Durvalino Afonso Ribeiro, foi nomeado depositário do imóvel e, o documento foi transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site Arisp – www.oficioeletronico.com.br., protocolado sob nº. 153.028, nesta data. Ibitinga, 20 de Setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis. - O Esc. Autorizado, (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 153.028.

(CONTINUA NO VERSO).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALLIA BRAGA ARAUJO PICADO GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2020 às 16:07, sob o número WIAG20700015647. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 30F4737.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA 184 DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.199

FICHA

01

VERSO

reais). Os transmitentes deixaram de apresentar a CND do INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/1.999. Ibitinga, 09 de Fevereiro do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva*. (Valdemir Leite da Silva). Prot. 74.765.

Av. 2 - 25.199. Conforme escritura pública lavrada à pág. 355 do livro nº 144 do Tabelião de Notas de Iacanga, em 07 do corrente, e que foi registrada sob nº 1, na matrícula nº 25.747, o casal de Durvalino Afonso Ribeiro, transmitiu à Vila dos Pobres de Iacanga, - uma área de 30.000,00 m², ou 3,0000 hectares, ou ainda 1,2396694 alqueire paulista, denominada gleba D, não contendo benfeitorias, destacada do imóvel retro descrito, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no ponto 3-B01, situado na divisa com terras de Francisco Carlos Mariano e de Durvalino Afonso Ribeiro, e obedecendo o sentido horário, segue com rumo de 51°56'49" SE com distância de 56,484 metros, até a estaca 3-B, confrontando com Francisco Carlos Mariano; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello (Gleba de 22.780,389 m² - matrícula nº 21.540), até estaca 7B; daí, deflete à esquerda, e segue com o rumo de 51°44'06" SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 7A; daí, segue confrontando com o prolongamento da Avenida São João, antiga estrada IAC-020 no sentido sítios, com rumo de 38°15'55" SW e distância de 53,116 metros, até o ponto 21D; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba C de propriedade de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de 50°29'17" NW e distância de 176,802 metros, até o ponto 1; daí, deflete à direita e segue confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 140,961 metros, até o ponto 2; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 81,486 metros, até o ponto 3; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 38°03'11" NE e distância de 143,00 metros, até o ponto inicial 3-B01, encerrando o perímetro. Ibitinga, 21 de Julho do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva*. (Valdemir Leite da Silva). Prot. 76.557.

Av. 3 - 25.199. Conforme Mandado passado em 26 do corrente, pelo Cartório do 1º Ofício Cível local, nos autos da Ação de Desapropriação e Indenização nº 401/05, requerida pelo Município de Iacanga, contra Durvalino Afonso Ribeiro, e que foi registrado sob nº 1, na Matrícula nº 30.709 do livro 2 de Registro Geral, - foi concedida à requerente, a imissão provisória na posse uma área de 81.220,213 metros quadrados, destinada à construção de Conjunto Habitacional Popular, através do CDHU, área essa destacada do imóvel retro, com o seguinte perímetro: inicia na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes, e segue confrontando com a Gleba A, com o rumo de 65°03'46" NE e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote dez (10), da ampliação do Parque Industrial, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí, passa a confrontar com a rua "Aquino Rufatto", com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 283,27 metros, até a estaca F2; daí, deflete à direita e passa a confrontar com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 52°08'30" SE, e distância de 141,908 metros, até a estaca F3; daí, deflete à direita e segue confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 37°31'11" SW e distância de 421,082 metros, até a estaca 23A; daí, deflete à direita, e (CONTINUA NA FICHA NÚMERO DOIS).-

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

(Página 2 de 6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA 185 DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.199

FICHA

02

VERSO

termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.905 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado,

Julio Mauro Alves Costa

(Julio Mauro Alves Costa).

Prot. nº 114.024.

Av. 8 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 16 de julho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002949-3/000000-000 - Ordem nº 716/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outro. O expediente foi protocolado em 11 de agosto de 2.009, arquivado sob nº 54 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.906 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado,

Julio Mauro Alves Costa

(Julio Mauro Alves Costa).

Prot. nº 114.284.

Av. 9 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 05 de março de 2.010, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.003055-0/000000-000 - Ordem nº 723/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro. O expediente foi protocolado em 12 de março de 2.010, arquivado sob nº 74 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.920 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho (06) do ano 2.012. O Escrevente Autorizado,

Julio Mauro Alves Costa

(Julio Mauro Alves Costa).

Prot. nº 117.472.

Av. 10 - 25.199. Foi decretado o bloqueio/indisponibilidade dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício nº 216/10, datado de 10 de junho de 2.010, assinado pela Dra. Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002951-5/000000-000 - Ordem nº 771/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 17 de junho de 2.010, arquivado sob nº 77 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.921 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho (06) do ano 2.012. O Escrevente Autorizado,

Julio Mauro Alves Costa

(Julio Mauro Alves Costa).

Prot. nº 118.595.

CONTINUA NA FICHA 03

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

(Página 4 de 6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

186

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

25.199

FICHA

03

VERSO

Av. 15 – 25.199. Conforme certidão datada de vinte e nove (29) do corrente, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Ibitinga – Foro Distrital de Iacanga, nos Autos da Ação de Execução Fiscal – nº. de ordem 00141435320098260236, em que figura como exeqüente a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ. sob nº. 46.377.222/0020-91, e como executado o Sr. DURVALINO AFONSO RIBEIRO, portador do CPF. 275.645.418-49, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado em vinte e oito (28) do corrente mês, para garantia do pagamento da ação, do valor de R\$ 156.955,86. O executado foi nomeado depositário do imóvel. Foram também penhorados os imóveis constantes das matrículas 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215 do livro 2 de Registro Geral, desta serventia. O documento foi transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site Arisp - www.oficioeletronico.com.br, com protocolo de penhora online: PH000139939, nesta data. Ibitinga, 30 de Setembro (09) de 2016. O Esc. Autorizado, *(Assinatura)* (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 153.164.

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU FÉ

que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 25199, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão

Ibitinga, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 31,68
Ao Estado	R\$ 9,00
A Sec. da Faz.	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil	R\$ 1,67
Ao TJSP	R\$ 2,17
Ao M.P	R\$ 1,52
Ao ISS	R\$ 0,95
TOTAL	R\$ 53,15
PROTOCOLO Nº 54441	

LEANDRO ARTUZO

PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultar selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> Selo Digital:
1209233C3000000002487219T

Recibo: _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

(Página 6 de 6)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IACANGA
COMARCA DE IBITINGA ESTADO DE SÃO PAULO**

DURVALINO AFONSO RIBEIRO portador do R. G. nº 5.536.386 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 275.645.418-49, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, informar se o imóvel sob nº 1177 da Av. Dr. Jonas Nunes Brigagão faz parte da zona urbana da cidade. Em sendo a resposta positiva informar desde quando tal fato ocorreu.

Termos em que

P. Deferimento

Iacanga, 09 de outubro de 2019


Durvalino Afonso Ribeiro

996530405

997179164
P.R.



Prefeitura Municipal de Jacanga
Av. Joaquim Pedro de Oliveira
Centro
46137477000114

401

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

2019

NÚMERO: 0000003026 / 2019 **CHAVE WEB:** 1S102001510L
DATA: 10/10/2019 **HORA:** 15:20:39 **RESPONSÁVEL:** SANDRA VERJIÃO
INTERESSADO: DURVALINO AFONSO RIBEIRO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a exceção de pré-executividade juntada às fls. 164/168 e documentos seguintes.

Nada Mais. Iacanga, 19 de março de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 19/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a exceção de pré-executividade juntada às fls. 164/168 e documentos seguintes.

Iacanga, (SP), 19 de março de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 29/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/04/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente, no prazo de 15 dias, sobre a exceção de pré-executividade juntada às fls. 164/168 e documentos seguintes.

Iacanga, (SP), 30/03/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA do FORO da comarca de IACANGA/SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora por incorporação da Kirton Capitalização S/A e HSBC Empresa de Capitalização) e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da KIRTON VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e HSBC Vida e Previdência), com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, não foram localizados seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome do(s) interessado(s), vigentes na presente data ou com saldo disponível.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.), bem como, e imprescindivelmente, seja informado o CPF/CNPJ das pessoas a serem pesquisadas.

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 08/04/2020.

BRADESCO SEGUROS S/A

2020/08851-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

Exequente: Município de Iacanga

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente, nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, movida em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, em curso nesse r. Juízo e Cartório, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se a respeito da exceção de pré-executividade arguida pelo Executado.

I. DOS FATOS

O executado, por meio da estreita via de exceção de pré-executividade, alega, em síntese, que o imóvel cuja propriedade gerou o lançamento dos débitos de IPTU cobrado nos autos situa-se em zona rural, uma vez que tem como denominação “Chácara São João”.

Como prova do alegado junta aos autos Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício de 1999 e recibo de entrega de Declaração de Imposto Territorial Rural “que consta o mesmo endereço do imóvel que incide o IPTU”.

Alega, ainda, que a Matrícula do Imóvel (nº 25.199) possui “características de imóvel rural” e que, por tal razão, as cobranças feitas a título de IPTU devem ser declaradas nulas, uma vez que “cabe ao Prefeito comunicar a alteração dos limites da zona urbana ao INCRA, para que sejam interrompidos os lançamentos de ITR”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Ao final requer a declaração de inexigibilidade do título executivo, a extinção da presente execução, a condenação do exequente ao pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, bem como o levantamento de eventuais penhoras realizadas nos autos.

II. DO DIREITO

II.1 DO NÃO CABIMENTO EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE

O Executado, alegando inexigibilidade do título executivo em razão de tratar-se de imóvel rural, vale-se da estreita via da exceção de pré-executividade.

Ocorre que, é pacífico nos tribunais estaduais e Superiores que tal espécie de defesa somente é cabível quando tratar-se de matéria de ordem pública arguível mediante simples petição e sem necessidade de garantia do juízo ou qualquer dilação probatória.

O Superior Tribunal de Justiça fixa os requisitos de cabimento da estrita via eleita pelo Executado:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. 1. “A exceção de pré-executividade é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos, um de ordem material e outro de ordem formal, ou seja: (a) é indispensável que a matéria invocada seja **suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz**; e (b) é **indispensável que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória**” (REsp 1110925/SP, repetitivo, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJe 04/05/2009). 2. Hipótese em que, por força da Súmula 7 do STJ, não há como verificar o cabimento da exceção de pré-executividade, tendo em vista que o Tribunal Regional Federal a rejeitou uma vez que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

elementos de prova constantes nos autos davam conta de que a saída do sócio contra quem se redireciona a execução se teria dado de forma fraudulenta, exigindo-se dilação probatória para se provar o contrário. 3. Agravo interno não provido.”

(STJ – AgInt no AREsp 1264411/ES AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL2018/0062063-8, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 07/05/2019, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/05/2019)

O tema em discussão encontra-se pacificado mediante edição da Súmula nº 393 *in verbis*:

“A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às **matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória**”

No presente caso não pretende o requerente simples decretação de nulidade em razão de vício insanável constante na Certidão de Dívida Ativa. Percebe-se do pedido formulado que o Executado pretende esgotar a discussão acerca da existência, ou não, de relação jurídico tributária em razão de seu imóvel possuir características “rurais” e “situado em área rural”.

Como prova do alegado o Executado se vale de simples “Certificado de Cadastro de Imóvel Rural” dos anos de 1999 e 2019, juntada de comprovante de recolhimento de “Taxa de Serviços Cadastrais”, “Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR” dos anos de 2004 e 2015, bem como “Recibo de Entrega de Declaração do ITR” do ano de 2015, cadastros estes que são alimentados pelo próprio executado, possuem endereço em área urbana e, inclusive, a informação de que o imóvel situa-se em bairro dentro da cidade (**fl. 175**).

Pois bem.

Embora os documentos juntados pelo próprio excipiente deem conta de que o imóvel se situa em área urbana, o STJ tem relativizado o critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

localização de imóvel e admitido que, até mesmo os imóveis situados em área urbana tenham incidência do Imposto Territorial Rural e não do Imposto Predial Territorial Urbano **quando a destinação econômica do imóvel é rural**, ou seja, deve-se comprovar a **exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial do imóvel**.

Confira-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça em julgamento submetido ao regime dos recursos repetitivos:

TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC. 1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, **desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial** (art. 15 do DL 57/1966). 2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ. (rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, j. Em 26 de agosto de 2009).

Os documentos juntados pelo Executado somente provam que o imóvel possui cadastro no INCRA como sendo imóvel rural, mas nenhum deles prova a destinação econômica do referido imóvel, e não prova porque tal fato exige exame técnico pericial, de modo que incabível a absurda escolha da exceção de pré-executividade como meio de defesa no presente caso.

Tal entendimento é pacífico no Egrégio Tribunal de Justiça local:

APELAÇÃO. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. IPTU vs. ITR. Imóvel localizado em zona urbana. **Necessidade de dilação probatória para comprovar a destinação para atividade rural, anotada a insuficiência da prova documental produzida para tanto**. Sentença de extinção da execução reformada. RECURSO PROVIDO. 1. A legitimidade da cobrança de IPTU é condicionada, em primeiro lugar, ao critério da localização do imóvel em zona urbana ou de expansão urbana, (art. 32 do CTN), mas cede ao critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

da destinação, se comprovado o uso do imóvel para fins de atividade rural (art. 15 do Dec.- lei nº 57/66). 2. **O mero cadastro como imóvel rural no INCRA e a regularidade fiscal referente ao ITR não bastam para desincumbir o contribuinte do ônus de comprovar a efetiva destinação econômica do bem imóvel para atividade rural.**

3. **A limitada cognição restrita em exceção de pré-executividade não admite dilação probatória sobre a destinação econômica rural do imóvel, a indicar a necessidade, para tanto, de embargos à execução.**

(TJ-SP - APL: 03801005420098260000 SP 0380100-54.2009.8.26.0000, Relator: Vicente de Abreu Amadei, Data de Julgamento: 22/05/2014, 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Data de Publicação: 23/05/2014)

EXCEÇÃO DE PRÉ -EXECUTIVIDADE – Execução fiscal relativa a IPTU dos exercícios de 2013 a 2015 – Exceção de pré-executividade na qual arguida a inexigibilidade do débito cobrado nesta ação, porque o imóvel está sujeito ao recolhimento de ITR – **Inadmissibilidade na espécie – Discussão que extrapola os limites da exceção de pré-executividade – Questão que somente pode ser analisada e decidida em sede de embargos do devedor** – Exceção corretamente rejeitada - Decisão mantida por seus próprios fundamentos – Recurso desprovido.

(TJ-SP - AI: 21094048820198260000 SP 2109404-88.2019.8.26.0000, Relator: Fortes Muniz, Data de Julgamento: 26/09/2019, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/09/2019)

AGRAVO INTERNO – Decisão que indeferiu a concessão de efeito suspensivo - **Exceção de pré-executividade em execução fiscal – IPTU – Alegada incidência de ITR – Art. 15 do DL 57/66 – Necessidade de comprovar o efetivo aproveitamento do imóvel na exploração de atividade agrícola – Dilação probatória incompatível com rito da exceção de pré-executividade** – RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-SP - AGT: 20762178920198260000 SP 2076217-89.2019.8.26.0000, Relator: Henrique Harris Júnior, Data de Julgamento: 15/05/2012, 14ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 12/06/2019)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução Fiscal - IPTU dos exercícios de 2009 a 2013 - Exceção de pré-executividade rejeitada. 1) Nulidade da CDA - Título executivo que atende aos requisitos legais, mostrando-se apto para conduzir a execução - Ausência de prejuízo para defesa da executada - Prevalência da certeza e liquidez da dívida ativa. 2) **Alegação de que o imóvel tributado está sujeito ao recolhimento de ITR - Dilação probatória que não se admite na estreita via da exceção de pré-executividade** - Discussão que melhor se adequa aos embargos à execução. 3) Alegação de ilegitimidade passiva ad causam em razão da alienação do bem - Alienação do imóvel após o fato gerador do tributo - Responsabilização do adquirente prevista no art. 130 do CTN que não exclui a responsabilidade tributária do alienante - Precedente do STJ - Decisão mantida - Recurso improvido.
(TJ-SP - AI: 21929885320198260000 SP 2192988-53.2019.8.26.0000, Relator: Eutálio Porto, Data de Julgamento: 19/11/2019, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/11/2019)

Conclui-se, pois, Excelência, que o Executado não se desincumbiu do ônus probatório de afastar a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade de que dotada a Certidão de Dívida Ativa acostada à inicial. A alegação de incidência do Imposto Territorial Rural exige comprovação da destinação econômica do imóvel do excipiente, fato não comprovado pelos singelos documentos acostados aos autos, uma vez que exige dilação probatória incompatível na presente via.

II.2 LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

Como é de conhecimento público nesta Comarca, o Executado sofreu Ação Civil Pública em razão de desmembramento fraudulento do solo urbano, uma vez que, quando prefeito municipal, valeu-se de recursos públicos para lotear área particular.

Em razão de tal fato, comprovado nos autos da Ação Civil Pública nº 0001439-86.2001.8.26.0236, o Executado reconheceu a prática dos atos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

improbidade administrativa e concordou expressamente com as penalidades de ressarcimento ao erário, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos e proibição de contratar com o poder público por 10 (dez) anos.

Dentre os lotes parcelados de maneira irregular, encontra-se o imóvel objeto de discussão nos presentes autos, ou seja, o imóvel de **matrícula 25.199** cuja origem era a **matrícula nº 2.287**, conforme “NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR” mencionado na descrição do Imóvel (matrícula 25.199 – anexa aos autos às fls. 181/186) e expressamente mencionada na carta de sentença anexa como sendo objeto de desmembramento fraudulento reconhecido pelo próprio executado.

Assim, está provado e reconhecido nos autos daquela ACP que, além de o imóvel situar-se em área urbana, contar com os melhoramentos exigidos pelo art. 32, § 1º, os mesmos foram construídos com recursos públicos e foram **inseridos no perímetro urbano por Lei Municipal assinada pelo próprio Excipiente** (Lei Municipal nº 710/1998 e 721/1999 anexa).

Ora, se o próprio Executado loteou o imóvel de maneira irregular para fins residenciais e, às custas do erário municipal, construiu os melhoramentos do referido loteamento com o objetivo de torna-los habitáveis e, após, inseriu-os no perímetro urbano mediante **Lei Municipal de sua autoria**, absurda a tese de que seu imóvel se destina à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

A conduta do Executado ao opor a presente exceção de pré-executividade, além de tratar-se de defesa contra fato incontroverso e reconhecido pelo próprio executado na **carta de sentença anexa**, tem por objetivo alterar a verdade dos fatos e implica em procedência temerária (**art. 80, incisos I, II, IV e V do NCPC**), uma vez que tem por objetivo criar obstáculo ao exercício do direito do Município credor violando o dever de expor os fatos conforme a verdade e de proceder com lealdade e boa-fé (**art. 77 do NCPC**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Por tal razão requer-se a condenação do executado ao pagamento de **multa no importe de 10% sobre o valor da causa**, uma vez que, ao opor a presente exceção de maneira temerária, incorre em ato de litigância de má-fé.

II.3 DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Embora entendamos que a prova da existência dos melhoramentos urbanos e da destinação econômica do imóvel do Executado necessita de maior dilação probatória, apenas para fins de cumprimento do princípio da oportunidade, buscaremos demonstrar que o imóvel do executado é fato gerador do IPTU, e não do ITR.

Inicialmente, conforme já demonstrado no item “**II.1**”, é pacífico o entendimento de que a legislação pátria (art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966¹) adotou o critério da destinação do imóvel para fins de incidência do ITR ou IPTU.

De maneira mais precisa, a Instrução Normativa nº 82 de 2015 do INCRA, dispõe que:

Art. 6º. Imóvel rural é a extensão contínua de terras com **destinação** (efetiva ou potencial) **agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, localizada em zona rural ou em perímetro urbano.**

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem decidido que “*o critério da localização do imóvel não é suficiente para que se decida sobre a*

¹**Art 15.** O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, não abrange o imóvel de que, comprovadamente, **seja utilizado** em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados. (Revogação suspensa pela RSF nº 9, de 2005)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

incidência do IPTU ou ITR, sendo necessário observar-se também a destinação econômica” (AgReg. 993.224-SP).

Assim, embora exista previsão legal e entendimento jurisprudencial que permita a incidência de ITR em imóveis situados no perímetro urbano, o Executado, em razão da estreita via escolhida, não logrou êxito em demonstrar a destinação rural de seu imóvel.

Ao contrário do alegado pelo excipiente, trata-se de **imóvel residencial** dotado de TODOS os melhoramentos previstos no **artigo 32 ° §1º do CTN²**, que situa-se no bairro Jardim Vitória (**certidão de existência anexa**) e que foi incluído no perímetro urbano **desde 1998** em razão de expressa disposição legal.

Contrariamente ao alegado pelo Executado, também, a zona urbana é definida pelo CTN como aquela dotada dos melhoramentos previstos no artigo 32, § 1º e qualquer obrigação de comunicação ao INCRA é mera formalidade cadastral que pode ser realizada tanto pelo Município como pelo proprietário.

Referida obrigação de atualização cadastral é expressamente prevista no **artigo 6º da Lei nº 9.393/1996** que dispõe sobre o ITR e se trata de verdadeira **obrigação acessória** que foi descumprida pelo Executado, uma vez que mantém junto ao INCRA cadastro desatualizado e com informações inverídicas.

Senão vejamos:

² **Art. 32.** O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de **melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes**, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Art. 6º O contribuinte ou o seu sucessor **comunicará ao órgão local da Secretaria da Receita Federal (SRF)**, por meio do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR - DIAC, as informações cadastrais correspondentes a cada imóvel, bem como **qualquer alteração ocorrida**, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Regulamentando tal dispositivo, a Instrução Normativa nº 82/2015 do INCRA, assim dispõe:

Art. 11. A atualização cadastral compreende as operações de:
[...]

III – cancelamento – nos seguintes casos:

a) **Descaracterização:** ocorre quando a área total do imóvel está inserida no perímetro urbano definido em Lei Municipal ou Plano Diretor, e **perdeu a destinação que o caracterizava como imóvel rural;**

Art. 19. Quando o imóvel perder a destinação que o caracterizava como rural, nos termos do Capítulo III, deverá ser providenciada a atualização cadastral, que corresponderá às operações de:

I – cancelamento de cadastro, no caso de descaracterização da área total cadastrada;

Art. 20. O requerimento de atualização cadastral, em virtude de descaracterização do imóvel para fins urbanos, **poderá ser realizado pelo respectivo titular** ou pelo Município de localização do imóvel.

As notificações e cadastros do INCRA, portanto, além de não serem obrigações do prefeito, não são critérios para definir se um imóvel é urbano ou rural, tratando-se de meros instrumentos de fiscalização do cumprimento das normas para parcelamento do solo urbano e lançamento de tributos.

Nesse sentido, é o preciso entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Apelação – Ação anulatória – IPTU – Exercícios de 2010 e 2011 – Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido, reconhecendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a nulidade parcial do lançamento – Alegação de nulidade – Inocorrência – Possibilidade de manutenção do lançamento, com recálculo da quantidade devida – Mérito - Loteamento localizado em área de expansão urbana, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal - Incidência do IPTU - Prescindibilidade de que o imóvel disponha dos melhoramentos urbanos indicados pelo § 1º do art. 32 do CTN - Precedentes jurisprudenciais – Súmula 626 do STJ – Laudo pericial que, no mais, atesta a presença dos referidos melhoramentos – **Comunicação ao INCRA que é dispensável para a cobrança de IPTU** – Precedentes – Laudo pericial, no entanto, que também consignou que partes do imóvel já haviam sido desapropriadas, estando destinadas a vias públicas – Recálculo do lançamento que também deve excluir essas áreas – Sentença ilíquida – Aplicação do art. 85, § 4º, II do CPC – Sentença reformada em parte – Recurso parcialmente provido.

(TJ-SP - APL: 40094681520138260114 SP 4009468-15.2013.8.26.0114, Relator: Roberto Martins de Souza, Data de Julgamento: 19/06/2019, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: **19/06/2019**)

APELAÇÃO CÍVEL - Mandado de Segurança - IPTU x ITR - Exercício de 2017 - Imóvel situado em zona de urbana - Jurisprudência do STJ pelo critério da destinação econômica do imóvel em detrimento da localização - **Inexistência incontroversa de exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial - Irrelevância da comunicação ao INCRA para determinar ao tributo devido** - Cobrança do IPTU mantida - Sentença mantida - Recurso improvido.

(TJ-SP - AC: 10167297820188260576 SP 1016729-78.2018.8.26.0576, Relator: Eutálio Porto, Data de Julgamento: 14/03/2019, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: **06/05/2019**)

APELAÇÃO - Ação anulatória de débito fiscal - IPTU e Taxa de Bombeiro - Sentença que julgou parcialmente procedente a ação e reconheceu a legitimidade da cobrança do IPTU após produção de laudo pericial determinado por acórdão prolatado por esta Câmara - Discussão sobre qual dos impostos incide sobre o imóvel do autor – Imóvel localizado em área urbana e provido de todas as melhorias previstas no § 1º, do art. 32, do CTN - Incidência do Imposto Predial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR) que se encontra adstrita à interpretação conjugada dos critérios topográfico e de destinação do imóvel - Inteligência do art. 32 do CTN e do art. 15 do Decreto-lei nº 57/66 - **Contribuinte que não produziu prova da destinação agrícola do bem** - Município que infirmou a tese da exordial por meio da produção de laudo pericial. **Ausência de comunicação ao INCRA, pelo Município, da alteração da destinação da área na qual inserida o imóvel, conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 6.766/79 que não afasta a cobrança do imposto** - Sentença reformada em reexame necessário para manter a incidência do IPTU – Sentença mantida - Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 10073839120148260302 SP 1007383-91.2014.8.26.0302, Relator: Roberto Martins de Souza, Data de Julgamento: 13/11/2018, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: **13/11/2018**)

Assim, caso Vossa Excelência entenda pelo cabimento da exceção de pré-executividade, no mérito, requeremos desde já a improcedência do pedido do Executado e o reconhecimento da incidência do IPTU com o consequente prosseguimento da presente execução fiscal, vez que preenchidos todos os requisitos para o lançamento do referido imposto, não havendo que se falar em incidência do ITR em razão de mera ausência de comunicação ao INCRA, bem como não estar provado nos autos a destinação rural do imóvel em questão.

II.4 DA PRESUNÇÃO DE CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DA CDA

Em razão de os documentos juntado aos autos não comprovarem a destinação econômica do imóvel, o pedido de decretação de nulidade e extinção da presente execução não merece acolhimento. A presunção de certeza, liquidez e exigibilidade de que dotada a certidão de dívida ativa acostada aos autos não foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

afastada pelos singelos documentos acessórios e/ou instrumentais juntados pelo Executado.

Assim, a verossimilhança do direito invocado consubstancia-se na Certidão de Dívida Ativa acostada à inicial, que possui presunção de certeza, liquidez e exigibilidade (**art. 204 do CTN e art. 3º da Lei n.º 6.830/80**).

Tais requisitos justificam-se na medida em que a atividade administrativa tributária rege-se, dentre outros, pelo Princípio da Legalidade. E, como os atos administrativos em geral, reveste-se de presunção de veracidade e legitimidade. Tem-se que a inscrição em dívida ativa é qualificada como ato de controle de legalidade. Mais importante que o assentamento, é a apuração da liquidez e certeza da dívida.”³

Por fim, não há nos autos quaisquer indícios de erro insanável constante da CDA. Devendo, portando, a impugnação ser afastada dos autos, **prossequindo-se a execução** em razão de a exceção de pré-executividade **não ser dotada de efeito suspensivo**.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO DEVEDOR. PRAZO. SUSPENSÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. (...) 2. **A exceção de pré-executividade não suspende o feito executivo. Precedentes do STJ e desta Corte. (...)**

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Processo: 200604000132873. Fonte D.E. 09/01/2008. Relator (a) OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA).

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – Insurgência do agravante executado contra a rejeição da exceção de

³ TAVARES, Andréa Vasconcelos Bragato. Da certeza, liquidez e exigibilidade da certidão de dívida ativa. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14051> Acesso em: 26 fev. 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

pré-executividade oposta – Descabimento - **Pretensão do recorrente em suspender a execução fiscal, enquanto pendente de julgamento ação anulatória - Inadmissibilidade** - Inexistência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 151 do CTN - **Sem garantia, o simples ajuizamento de ação anulatória não tem o condão de suspender a execução fiscal** – Suposta conexão entre os feitos executivo e de conhecimento que não impõe a reunião dos processos, haja vista a competência absoluta da Vara Especializada de Execuções Fiscais - Decisão mantida – Recurso desprovido.

(TJSP 21305789020188260000 SP 2130578- 90.2018.8.26.0000, Relator: Wanderley José Federighi, **Data de Julgamento: 24/07/2018**, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/07/2018)

III. DOS PEDIDOS

Assim, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos acima expostos, requer o Município exequente:

- a) A rejeição da presente exceção de pré-executividade em razão de lhe faltar pressuposto processual de cabimento (**art. 803, parágrafo único do CPC c.c. Súmula nº 393 do STJ**), uma vez que a matéria alegada em sede da estreita via de defesa exige dilação probatória, considerando que os documentos acostados aos autos são produzidos de maneira unilateral, consistindo em meras declarações, bem como não comprovam, de plano, a alegada destinação rural do imóvel;
- b) Condenação do Executado ao pagamento de **multa no valor de 10% sobre o valor do débito** em razão de litigância de má-fé nos termos do **artigo 81 do NCPC**, uma vez que além de utilizar-se de recursos públicos para construção de melhoramentos urbanos em loteamento de sua propriedade e ter sido autor de Lei Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

que inseriu tal área no perímetro urbano, afirma de forma temerária tratar-se de imóvel rural apenas para furtar-se à cobrança de imposto devido;

- c) No mérito, julgue improcedente a exceção de pré-executividade e declare a liquidez, certeza e exigibilidade da Certidão de Dívida Ativa acostada aos autos, uma vez que se trata de imóvel situado no bairro Jardim Vitória, dotado dos melhoramentos exigidos pelo artigo 32, § 1º do CTN, inserido no perímetro urbano por Lei de autoria do próprio executado, quando prefeito, e que foi objeto de loteamento irregular pelo próprio executado.
- d) Por fim, requer a condenação do excipiente em honorários advocatícios e custas processuais nos termos do artigo 85 do NCPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Iacanga, 09 de abril de 2020.

Amanda Bianca Ortiz
Procuradora Municipal
OABSP 405710
(assinado digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - S.P.

LEI N° 710/98

De 30 de dezembro de 1.998

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Iacanga e dá outras providencias.

DURVALINO AFONSO RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Handwritten signature: D

Art. 1º - O perímetro urbano de Iacanga terá algumas modificações no seu traçado, com a ampliação, descrita a seguir: Tem início no marco 3-a, situado junto a lateral da Rua Castro Alves, e segue com rumo $52^{\circ}23'03''$ SE com distância de 36,200 metros confrontando com a Rua Castro Alves até o mourão 04; com uma deflexão a direita na esquina com a Av. São João, no rumo $14^{\circ}11'48''$ SE e distância de 5,37 metros até o marco 05; e com rumo de $36^{\circ}20'02''$ SW e distância de 8,40 metros até o marco 06, daí passa a confrontar com a Avenida São João, com rumo de $36^{\circ}58'00''$ SW e com distância de 71.964 metros até a estaca 07; com uma deflexão a esquerda cruzando o final da Av. São João e o início da Estrada Municipal Iac - 20, com rumo $43^{\circ}52'59''$ SE e distância de 9,829 metros até o marco 08 esquina da Av. São João com a Rua dos Pinheiros; daí segue confrontando com a Rua Dos Pinheiros com rumo $44^{\circ}21'03''$ SE e Distância de 222,218 metros até o marco cravado na linha de desapropriação da CESP na cota 407,50 metros denominado de marco 09; do marco 09 segue com rumo $19^{\circ}00'54''$ SW e distância de 102,807 metros até o NA da margem esquerda do Ribeirão Claro; daí segue com rumo de $19^{\circ}00'54''$ SW e atravessa o Ribeirão Claro com distância de 183,864 metros até o NA da margem direita do Ribeirão Claro; daí segue com o mesmo e distância de 67,275 metros até a estaca K situada na linha de desapropriação da CESP, na cota 407,50 e defletindo a direita segue confrontando com o Loteamento Recanto do Tucunaré a área de expansão urbana definida por Lei Municipal, com rumos e distâncias descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - S.P.

K - 99	45° 11' 54" SW	83,057 m
99 - 98	39° 44' 25" SW	143,753 m
98 - 97	53° 14' 34" SW	115,438 m
97 - 96	45° 58' 32" SW	73,038 m
96 - 95	36° 16' 34" SW	34,915 m
95 - 94	26° 13' 58" SW	105,723 m
94 - 93	09° 43' 56" SE	21,996 m
93 - 20	27° 51' 40" SW	125,400 m

Do marco de concreto 20 cravado na cota 407,50 metros na divisa da CESP com o Loteamento Recanto do Tucunaré e o Sr, Vandomiro Montes, deflete a direita e com rumo de 03°20'41" NE e com rumo e distância de 463,176 metros, atravessando o Ribeirão Claro até o marco 02, situado na margem esquerda do Ribeirão Claro, já na divisa com a área do abatedouro municipal; do marco 02 segue com rumo de 81°41'36" NW e percorrendo uma distância de 81,208 metros, até o marco 01 na divisa com a Estrada Rural IAC - 20; daí deflete a direita e seguindo com rumo de 35°02'18" NE e distância de 125,156 metros margeando a Estrada Rural IAC - 20, até o marco 20; com uma deflexão a esquerda cruza a Estrada Rural IAC -20, com uma distância de 13,151 metros e rumo de 50°21'42" NW até o marco 21; do marco 21 defletindo a direita com rumo de 38°15'54" NE e distância de 114,178 metros até o marco 7A, do marco 7A deflete a esquerda e com rumo de 51°44'06" NW e distância de 40,00 metros atinge o marco 7B; com uma deflexão a direita no marco 7B e com rumo de 38°01'13" NE e distância de 554,99 metros até o marco 3A, onde teve início esta descrição, resultando num perímetro de 2.803,112 metros, perfazendo uma área total de 260.535,428 metros quadrados ou 26,053 hectares.

Art. 2º - O Perímetro Urbano de Iacanga a partir da presente data, continua o mesmo da Lei nº 209/88 de 30 de junho de 1.988, modificado pela Lei nº 664/97 de 30 de outubro de 1997 e ampliado o perímetro urbano em 2.803,112 metros, perfazendo um polígono com área total de 260.535,428 metros quadrados ou 26,053 hectares.

Art. 3º - Após a publicação da presente Lei nenhuma obra poderá ser executada na referida área que compreende o Perímetro Urbano, sem a competente vistoria e aprovação da Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - S.P.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Municipal de Iacanga, 30 de dezembro de 1.998.


DURVALINO AFONSO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada no Setor de Expediente e publicado de acordo com a lei vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, n.º 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - SP

LEI N° 721/99

De 16 de junho de 1.999

"Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Iacanga e dá outras providências".

DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iacanga, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei :-

Artigo 1º O perímetro urbano de Iacanga terá algumas modificações no seu traçado, com a ampliação descrita a seguir:

GLEBA A: Tem início na estaca 24A, situada na divisa de Sebastião Cardoso de Oliveira e com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial) com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 60°25'11" NE, e distância de 261,634 metros, até a estaca 01B; rumo de 63°41'42" NE e distância de 14,530 metros, até a estaca C; daí, passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes com os seguintes rumos e distâncias: rumo 36°56'14" SE e distância de 51,50 metros, até a estaca B; rumo de 60°25'06" SW e distância de 235,90 metros, até a estaca A; rumo de 39°00'55" SE e distância de 243,670 metros até a estaca F; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira com os seguintes rumos e distâncias: rumo 56°03'46" SW e distância de 31,393 metros, até a estaca F1; rumo de 39°43'23" NW e distância de 299,575 metros, até a estaca 24A, onde teve início esta descrição.

A Gleba acima descrita perfaz um total de 22.280,489 m2, ou 0,920681 Alqueires Paulista, ou ainda 22.280,489 Hectares.

GLEBA B: Tem início na estaca 02B situada na divisa com a Vila dos Pobres, e Maria Cristina Kalil Arantes; daí segue confrontando com a Vila dos Pobres com rumo de 63°41'12" NE, pôr 100, 85 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a "Avenida das Acácias", com o rumo de 52°01'48" SE, com 242,862 metros, até a estaca 02; daí, passa a confrontar com a "Avenida Rui Barbosa", com o rumo de 38° 03' 21" NE, com 274.202 metros, até o mourão 3; daí, passa a confrontar com a rua "Castro Alves", com rumo de 52°23'03" SE pôr uma distância de 262,546 metros, até a estaca 3A; daí, deflete à direita e segue com o rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, n.º 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - SP

de 38°01'13'' SW e distância de 316,174 metros, confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (Gleba de 22.780.389 m2), até estaca 03B; daí, deflete à direita, e segue com o rumo de 51°56'49'' NW e distância de 368,334 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 3C; daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de 56°03'46'' SW, e distância de 53,507 metros, com a mesma confrontação, até a estaca E; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes o rumo de 52°01'48'' NW, com 163,840 metros, até a estaca 02B, onde teve início esta descrição,

A Gleba acima descrita perfaz um total de 100.964,303 m2, ou 4,172119 Alqueires Paulista, ou ainda 10,0965303 Hectares.

A soma das Glebas acima descritas perfazem um total de 123.299,792 m2, ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.

Artigo 2º - O Perímetro Urbano de Iacanga a partir da presente data fica ampliado em um total de 123.299,792 m2, ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.

Artigo 3º - Após a publicação da presente Lei nenhuma obra poderá ser executada na referida área que compreende o Perímetro Urbano, sem a competente vistoria e aprovação da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iacanga, 16 de junho de 1.999.


Durvalino Afonso Ribeiro
 PREFEITO MUNICIPAL


Wanderley Constantino Pedro
 DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS

Registrado no Setor de Expediente e publicado na forma da lei vigente.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: PERÍMETRO URBANO.

PROPRIEDADE: Chácara São João.
MUNICÍPIO: Iacanga.
DISTRITO: Iacanga.
COMARCA: Ibitinga.
ESTADO: São Paulo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

GLEBA A: O perímetro urbano de Iacanga terá algumas modificações no seu traçado, com a ampliação descrita a seguir:

Tem início na estaca 24A, situada na divisa de Sebastião Cardoso de Oliveira e com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial) com os seguintes rumos e distâncias: rumo de $60^{\circ}25'11''$ NE, e distância de 261,634 metros, até a estaca 01B; rumo de $63^{\circ}41'42''$ NE e distância de 14,530 metros, até a estaca C; daí, passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes com os seguintes rumos e distâncias: rumo $36^{\circ}56'14''$ SE e distância de 51,50 metros, até a estaca B; rumo de $60^{\circ}25'06''$ SW e distância de 235,90 metros, até a estaca A; rumo de $39^{\circ}00'55''$ SE e distância de 243,670 metros até a estaca F; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira com os seguintes rumos e distâncias: rumo $56^{\circ}03'46''$ SW e distância de 31,393 metros, até a estaca F1; rumo de $39^{\circ}43'23''$ NW e distância de 299,575 metros, até a estaca 24A, onde teve início esta descrição.

A Gleba acima descrita perfaz um total de 22.280,489 m², ou 0,920681 Alqueires Paulista, ou ainda 22.280,489 Hectares.

GLEBA B: Tem início na estaca 02B situada na divisa com a Vila dos Pobres, e Maria Cristina Kalil Arantes; daí segue confrontando com a Vila dos Pobres com rumo de $63^{\circ}41'12''$ NE, pôr 100,85 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a "Avenida das Acácias", com o rumo de $52^{\circ}01'48''$ SE, com 242,862 metros, até a estaca 02; daí, passa a confrontar com a "Avenida Rui Barbosa", com o rumo de $38^{\circ}03'21''$ NE, com 274,202 metros, até o mourão 3; daí, passa a confrontar com a rua "Castro Alves", com rumo de $52^{\circ}23'03''$ SE pôr uma distância de 262,546 metros, até a estaca 3A; daí, deflete à direita e segue com o rumo de $38^{\circ}01'13''$ SW e distância de 316,174 metros, confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (Gleba de 22,780,389 m²), até estaca 03B; daí, deflete à direita, e segue com o rumo de $51^{\circ}56'49''$ NW e distância de 368,334 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 3C; daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de $56^{\circ}03'46''$ SW, e distância de 53,507 metros, com a mesma confrontação, até a estaca E; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes o rumo de $52^{\circ}01'48''$ NW, com 163,840 metros, até a estaca 02B, onde teve início esta descrição,

A Gleba acima descrita perfaz um total de 100.964,303 m², ou 4,172119 Alqueires Paulista, ou ainda 10,0965303 Hectares.

A soma das Glebas acima descritas perfazem um total de 123.299,792 m², ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.



Eng. Agrônomo - Silvio Carlos Pereira dos Santos
 C.R.E.A. 5060318865



Prefeitura Municipal de Itacanga
Prefeitura Municipal de Itacanga
 Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Centro - Itacanga
 CNPJ: 46.137.477/0001-14



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA
 DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição					Exercício
000003494	3494					2020
Proprietário					CPF/CNPJ	
DURVALINO AFONSO RIBEIRO					275.645.418-49	
Compromissário					CPF/CNPJ	
DURVALINO AFONSO RIBEIRO					275.645.418-49	
Logradouro	Número	Lado	Complemento			
AVENIDA - DR. JONAS NUNES BRIGAGAO	1177					
Bairro	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
JARDIM VITORIA	17180-000	0	H	08	1	
Loteamento	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade (lot.)		

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
4.376,12m²	588,04m²	0,00m²	92,00m	R\$ 173.622,03	R\$ 85.476,89	R\$ 259.098,92
				Valores Venais de Referência para lançamento do I.T.B.I		
				Territorial	Predial	Imóvel
				R\$ 315.202,73	R\$ 155.166,37	R\$ 470.369,10

Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade encontra regularmente inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Emitida às 11:12:03 do dia 24/03/2020

Válida até 23/04/2020

Código de Controle da Certidão/Número 65030745B562AA7B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ,, Centro - CEP 14940-000, Fone:
(16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



ADITAMENTO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
Requerente: O Município de Iacanga e outro
Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga,
Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

A D I T A a presente CARTA DE SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, nos termos do r. despacho transcrito a seguir: "Vistos.Fl. 4722: Defiro a gratuidade requerida dos emolumentos cartorários para averbação do determinado à fl. 4683, nas respectivas matrículas, nos termos do artigo 98, IX, do NCPC.Adite-se a(s) carta(s) de sentença.Após, dê-se nova vista ao Ministério Público para requerer o que entender de direito, em prosseguimento, em 10 (dez) dias.Intime-se.". Para constar, lavrei o presente aditamento. Ibitinga, 25 de junho de 2018. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II, matrícula nº 352.200.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBATINGA
FORO DE IBATINGA
DE VATA CÍVEL



Rua Prudente de Moraes, 576, Centro - CEP 14950-000, Fone:
(16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE SENTENÇA

Processo nº: 0001/09-96.2001,8.26.0234
Citado a: ...
...
... fundo comum e outros

Aos(As) ... Sentenças(as) ... Ministros(as),
Desembargadores(as), Juizes(as) e demais pessoas de Justiça, a quem o conhecimento desta
haja de pertencer.

O(A) NIM, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, SP, Sr(a) Glaciaron
Resende, na forma da lei:

FAZ SABER que, perante este Juízo e Cartório respectivo, processaram-se regularmente os
termos nesta supra mencionada e tendo a sentença julgada procedente o pedido formulado e
espelha em favor da Prefeitura Municipal de Ibitinga a presente CARTA DE SENTENÇA,
constituída das principais peças dos autos, as quais foram copiadas, autenticadas e
nificadas, em anexo, e desta forma fazendo parte integrante, salientando que as
indicações de ... acordo de fls. 448/516 ...
... do Município de Ibitinga, na
forma de decisão de fls. 56/57.

TERMO DE ENCERRAMENTO

... não se constitui nos referidos autos da ação de Ação Civil Pública para ser
... em presente CARTA DE SENTENÇA, constituída de cópias autenticadas e
... e guarda
... e demais partes integrantes como País
... cumprimento e justiça.

Ibitinga, 20 de novembro de 2016. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
...
...

02/10/16

4448
fls. 217



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA/SP.



TERMO DE ACORDO

EXTINÇÃO PARCIAL DO FEITO

Autos nº 0001439-86.2001.8.26.0236

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante abaixo assinado, nos autos da presente ação, e os réus MUNICÍPIO DE IACANGA, DURVALINO AFONSO RIBEIRO, DENISE APARECIDA RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS MARIANO, IVANIZE CONCEIÇÃO DAMACENO, UBIRATAN CALDAS DA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001, Dou que dou fé.
O Escri.

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO

OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



SILVEIRA BELLO, ROBERTA AFONSO RIBEIRO¹, vêm expor, ponderar e, ao final, requerer o quanto segue.

A presente ação civil apura atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo então Prefeito Municipal de Iacanga, DURVALINO AFONSO RIBEIRO, com a participação de direta de outras pessoas. Trata, em específico, do desmembramento fraudulento do imóvel objeto da matrícula nº 2.287 para a realização dos empreendimentos imobiliários "Jardim Vitória" e "Jardim Praia do Sonho I", totalizando 216 lotes.

Isso porque, de modo fraudulento, na condição de Chefe do Poder Executivo, valendo-se do sobrinho FRANCISCO CARLOS MARIANO e do genro UBIRATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO (e de suas respectivas esposas), DURVALINO promoveu parcelamentos clandestinos com violação da Lei nº 6.766/1999, utilizando indevidamente o Poder Público para fins particulares (abertura e prolongamento de vias e logradouros públicos) e falsa justificativa para a alteração da destinação do solo em benefício pessoal, além da realização de diversas obras e serviços (asfalto, guias, sarjetas etc.), visando, com isso, à valorização de seus empreendimentos imobiliários.

Com a propositura desta ação de improbidade administrativa, o *Parquet* pretendeu:

- a) a declaração de nulidade dos Decretos Municipais nº 13/1999, 23/1999, 24/1999 e 38/1999;

¹ O único requerido que não participa deste acordo é ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA ("Aurum Construtora e Pavimentadora")

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
Class. extraj. OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 219



- b) a desconstituição e o cancelamento das matrículas nº 24.309 a 24.318, 24.569 a 24.577, 24.738, 24.739, 24.558, 24.564 e 24.565;
- c) a declaração de nulidade das Leis Municipais nº 664/1997, 710/1998 e 721/1999;
- d) a declaração de nulidade do Alvará Administrativo Municipal nº 01/1999 e do Processo Administrativo nº 1.228/1999;
- e) a desconstituição e o cancelamento do registro imobiliário do "Desmembramento Jardim Vitória" no Cartório de Registro de Imóveis (matrículas nº 24.579 a 24.587);
- f) a condenação de DURVALINO, DENISE, FRANCISCO, IVANISE, UBIRATAN, ROBERTA e ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, em solidariedade, no ressarcimento ao Tesouro Municipal dos valores dispendidos em razões dos contratos administrativos nº 18/1997, 35/1998 e 31/1999, celebrados entre o Município de Iacanga e a empresa ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, cujos valores seriam apurados em eventual liquidação;
- g) a condenação de DURVALINO, DENISE, FRANCISCO, IVANISE, UBIRATAN, ROBERTA e ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, em solidariedade, no ressarcimento ao Tesouro Municipal do valor do acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito, equivalente a R\$ 1.011.000,00 (valor sem correção monetária e juros);
- h) a condenação de DURVALINO, DENISE, FRANCISCO, IVANISE, UBIRATAN, ROBERTA e ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, em solidariedade, no ressarcimento ao Tesouro Municipal do valor estimado a título de danos morais difusos, qual seja, de R\$ 202.200,00 (valor sem correção monetária e juros);

3

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original constantes dos autos do Proc. nº 557/2001. Dou que dou fé.

O Fez

Paulo Antônio Costa Andrade

ABOGADO

OAB SP 80.403 OAB PR 57.728

Cópia enviada no CPF nº 061.270.848.90

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



- i) a aplicação aos réus DURVALINO, DENISE, FRANCISCO, IVANISE, UBIRATAN, ROBERTA e ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, das sanções previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, da Lei nº 8.429/1992 (perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos), na hipótese de violação ao artigo 9º da LIA;
- j) a aplicação aos réus DURVALINO, DENISE, FRANCISCO, IVANISE, UBIRATAN, ROBERTA e ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA, das sanções previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e no artigo 12, inciso III, da Lei nº 8.429/1992 (ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos), na hipótese de violação ao artigo 11 da LIA.

A presente ação civil de improbidade administrativa foi proposta há mais de 15 anos, mais precisamente em maio de 2001.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme original constantes dos autos do processo nº 557/2001. Dou que dou fé.

Paulo Antônio Costa Andrade

Advogado
OAB SP 50.403 - OAB PR 57.728
CPF (MF) 061.270.848.90



É certo que as circunstâncias fáticas atuais são bem diferentes das existentes no ano de 2001.

Conforme certidões ora anexadas, verificou-se um adensamento populacional nas áreas objeto desta demanda.

Já de início, é possível antever que muitos dos pedidos formulados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em sua petição inicial estão prejudicados, no sentido de que, caso se persista na obtenção desses resultados, haverá sérios problemas sociais, sem contar a significativa perda financeira para o MUNICÍPIO DE IACANGA, o que já enfrentado pela municipalidade.

Consoante parecer firmado pelo Secretário de Obras do Município de Iacanga, o loteamento denominado "Praia dos Sonhos" não possuía, em 1998, qualquer construção, sendo que hoje possui 43 unidades com processos aprovados por aquele órgão. De acordo com o mesmo parecer, em 1998, o loteamento "Jardim Vitória" também não possuía edificações, mas atualmente há 57 unidades cujos projetos já foram aprovados (em anexo).

Façamos uma conta simples: nos dois loteamentos, são 100 unidades ao todo. Supondo que, em cada unidade, haja em média quatro pessoas, teremos 400 pessoas.

Compulsando o Cadastro Imobiliário do Município, a Coordenadoria de Tributação Municipal forneceu a seguinte conclusão: "Conclui-se que 61,78% da área abrangida pelo estudo – objeto dos pedidos de

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia respeitantes conforme ao original constantes dos autos do processo nº 557/2001, Dou que dou fé.
O Escr. _____

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF nº 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



bloqueio e indisponibilidade de bens – encontra-se ocupada por moradias ou por estabelecimentos comerciais". (em anexo) (grifamos)

Diante da realidade das áreas em testilha, as partes concordam que são impraticáveis, no atual momento, os pedidos constantes das letras "a", "b", "c", "d" e "e" da exordial (vide acima), em face dos graves problemas sociais que certamente serão produzidos e dos prejuízos que serão acarretados ao erário municipal.

Com efeito, os benefícios que serão obtidos com a presente ação, caso se resolva persistir com sua tramitação, são bem menores que os prejuízos que já foram (e serão) produzidos na situação em apreço.

Se o MINISTÉRIO PÚBLICO insistir com a presente ação, perseguindo todos os pedidos tecidos inicialmente (lembre-se: há 15 anos), incluindo a decretação de nulidade dos contratos, decretos e leis (indicados acima), pretendendo o retorno mais próximo possível ao *status quo*, centenas de pessoas serão diretamente atingidas e prejudicadas com tal conduta. Se considerarmos os lesados indiretos, o número será consideravelmente maior.

Não se podem fechar os olhos à realidade. Se, por um lado, a presente ação permaneceu, em certa medida, estática, sem resultados concretos, os fatos, por outro lado, se mostraram dinâmicos. Conforme informado acima, diversas edificações foram construídas nas áreas em apreço, consolidando-se. Ou seja, infelizmente, o "mundo do ser" já está bem distante do "mundo do dever-ser", não se vislumbrando possibilidades efetivas daquele aproximar-se desse último.

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO

OAB SP 80 403 OAB PR 97 728
CPF 111.061.270-848 98



SECRETARIA DE JUSTIÇA DE IBIRINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escrivão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, com a continuação do cenário atual (de indefinições), sem perspectivas de solução do caso, vêm sendo produzidos sérios prejuízos ao MUNICÍPIO DE IACANGA (inclusive, pecuniários).

Ora: como dito acima, o mercado imobiliário manteve-se distante desta ação civil. A despeito da discussão judicial e da ordem de indisponibilidade de bens, as negociações dos imóveis continuaram (e continuam) ocorrendo. Aliás, esse panorama de incertezas serviu de terreno fértil à expansão da informalidade. Inúmeros “contratos-de-gaveta” foram (e vêm sendo) celebrados por terceiros, sem a intervenção do Poder Público. Afinal, tudo é irregular, não se podendo exercer nem mesmo o poder de tributação. Até o momento, já se presume ser bastante significativa a quantia que o Poder Executivo local deixou de recolher, a título de Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), com as negociações informais que foram efetivadas nos bairros em questão.

E não é só. Se os lotes são clandestinos, não é possível a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que, de fato, gera maiores problemas financeiros para o município. Em mais de 15 anos, o valor que deixou de ser encaminhado aos cofres públicos é certamente vultoso, o que, em última instância, vem prejudicando a própria população iacanguense, que, com esse desfalque, acabou não usufruindo diversos serviços públicos que poderiam ter sido disponibilizados (mas não o foram).

Enfim, mostra-se imperiosa a solução desta demanda, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO desiste de algumas pretensões

7

Paula Antônia Costa Andrade

ADVOGADO

OAB PR 57.728
CPF (MF) 061.270.848/90PROFICÍO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃOAutentico a presente cópia reprográfica com
original constantes dos autos d

Nº 557/2008 Dou qu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4455
fls. 224
50
20700021809

deduzidas na petição inicial, justamente por não mais vislumbrar utilidade prática e social em determinados pleitos, e também com a pretensão de se estancarem os danos sociais e financeiros que vêm sendo perpetrados há anos na cidade de Iacanga, em prejuízo de sua própria população.



Em razão disso, as partes resolvem celebrar o presente compromisso, lastreado nos documentos ora acostados, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO concorda com a desistência de tais pleitos (letras "a", "b", "c", "d" e "e" da exordial), com a expressa aquiescência dos requeridos acima nominados.

Com o intuito de o MUNICÍPIO DE IACANGA ser ressarcido pelos prejuízos que lhe foram acarretados, os requeridos acima nominados (DURVALINO e outros), com a concordância do MINISTÉRIO PÚBLICO, oferecem os imóveis a seguir transcritos e caracterizados (atualmente indisponibilizados), para fins de incorporação ao patrimônio público municipal:

MATRÍCULA 20.680

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 500,533,74 metros quadrados, ou cinquenta (50) hectares, cinco (05) ares e 33,74 centiares, ou ainda, vinte (20) alqueires e seiscentos e oitenta três (683) milésimos de alqueire, do padrão paulista, que constitui parte da Chácara "São João", situada no perímetro urbano da cidade de Iacanga, desta comarca, benfeitorizada por duas casas de tijolos, cobertas de telhas, mangueira para gado, barracão para tirar leite, água encanada ligada à rede da cidade de Iacanga, luz elétrica e outras benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: começa na estaca 24, na divisa com Waldomiro Montes, e daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (Parque Industrial), com rumo de 60°25'11" NE e distância de 328,880 metros, até a estaca 01-B; daí, passa a confrontar com o Clube de Rodeio, com o rumo de 63°41'42" NE, por 63 metros, até a estaca 02-A; daí, passa a confrontar com a

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO



OAB SP 80.403 OAB PR 57.728

CPF nº 061.270.848-96

REGISTRO DE IMOVEIS
IBITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.

original constantes dos autos de nº 557/2001
O Escr Dou que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 225

área doada para construção da Vila dos Pobres (Matrícula nº 19.709), com os seguintes rumos e distâncias: 52°01'48" SE, por 120,00 metros, até a estaca 02-B, e com rumo de 63°41'12" NE, por 100,85 metros, até a estaca 02-C; daí passa a confrontar com a Avenida das "Acácias", com o rumo de 52°01'48" SE, e distância de 242,862 metros, até a estaca 02(dois); daí passa a confrontar com a Avenida "Rui Barbosa", com o rumo de 38°03'21" NE, com 274,202 metros, até o mourão 03; daí passa a confrontar com a rua "Castro Alves", com o rumo de 52°23'03" SE; e distância de 298,746 metros; até o mourão 04; daí passa a confrontar com o canto quebrado da rua "Castro Alves" com a "Avenida São João", com as seguintes medidas e rumos: 14°11'48" SE, com 5,37 metros, até o mourão 05; e 36° 20'02" SW; com 8,40 metros, até o mourão 06; daí passa a confrontar com a Avenida "São João", com o rumo de 36°58'00" SW e distância de 71,964 metros, até a estaca 07; daí cruza com a estrada IAC-020, com rumo de 43°52'59" SE, com 9.829 metros até o mourão 08; daí segue a estrada IAC - 020, até o mourão 20, com rumo de 37°55'52" SW, com 584,944 metros; daí cruza a IAC -020 até o ponto 21, com o rumo de 50°21'42" NW, com 13,151 metros, e segue confrontando com a estrada no sentido sítios, com o rumo de 34°32'07" SW, com 148,047 metros, até o mourão 22; daí passa a confrontar com Waldomiro Montes, com os seguintes rumos e distâncias: 79°49'57" NW, com 151,828 metros, até o mourão 23; e 39°43'22" NW, com 753,303 metros, até o mourão 24, ponto inicial, encerrando o polígono, no qual está encravada a Estrada IAC-020, com 6.696,72 metros quadrados, com o seguinte perímetro: inicia na estaca 07, e segue com o rumo de 43°52'59" SE, com 9,829 metros até o mourão 8; daí passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 37°55'52" SW, com 584,944 metros, até o mourão 20; daí, cruza a estrada com rumo de 50°21'42" NW, com 13,151 metros, até a estaca 21; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 38°15'55" NE, com 585,961 metros, até a estaca 07, onde teve início, ficando a área líquida, com 493.837,02 metros quadrados, ou 49 hectares, 38 ares e 37,02 centiares, ou ainda, 20,406 alqueires paulista, cadastrada na Prefeitura Municipal, como quadra C, Setor 04.

MATRÍCULA 20.681

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, com a área de 73.531,865 metros quadrados, ou sete (7) hectares, tinta e cinco (35) ares e 31,865 centiares, ou ainda, três (3) alqueires e trinta e oito (038) milésimos de alqueire, do padrão paulista, que constitui parte da Chácara "São João", situada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", no Município de

9

Paulo Antônio Costa Andrade

ADVOGADO
OAB SP 80.403 OAB PR 57.728
CPF IME 01.270.848-99



Cópia extraída do
Arquivo de Justiça do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTÊNTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original constantes dos autos do pro

Nº 557/2001 Dou que dou

O Ferr



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Iacanga, desta comarca, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 08, e passa a confrontar com a rua dos "Pinheiros", com o rumo de 44°21'03" SE, com 222,218 metros, até a estaca 09, igual a M34E, da CESP; daí passa a confrontar com a Cesp - Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500, com os seguintes rumos e distâncias: 73°57'23"SW, com 42,515 metros, até o vértice 10; 49°46'43"SW, com 52,431 metros, até o vértice 11; 37°30'37"SW, com 64,067 metros, até o vértice 12; 39°19'37"SW, com 74,014 metros, até o vértice 13; 81°54'16"SW, com 66,550 metros, até o vértice 14; 80°47'54"SW com 72,703 metros até o vértice 15; 53°11'22"SW com 66,864 metros até o vértice 16; 44°07'14"SW com 70,906 metros até o vértice 17; 50°38'08"SW, com 74,100 metros até o vértice 18; 40°22'25"SW, com 5,347 metros, até a estaca 19; daí passa a confrontar com o Matadouro Municipal de Iacanga, com o rumo de 73°04'25"NW, com 48,921 metros, até o mourão 20; daí segue até o ponto 08, com o rumo de 37°55'52" NE, com 584,944 metros, confrontando com a Estrada IAC-020, fechando o perímetro. O imóvel do qual foi destacada a gleba acima, está cadastrada na Receita Federal sob nº 0240152-5, área de 64,5 hectares, e no Incra sob nº617.130.000.159-0, com área total de 55,3 hectares, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, com a denominação de "Chácara São Joao"

MATRÍCULA 20.719

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, não contendo benfeitorias, com a área de dois (02) hectares, quarenta e seis (46) ares e 81,235 centiares, ou 24.581,235 metros quadrados, destacada da "Chácara São João", situada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e Município de Iacanga, desta comarca, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 8, e passa a confrontar com a rua dos "Pinheiros" com o rumo de 44°21'03"SE com 222,218 metros, até a estaca 9, igual a M34E da Cesp; daí, passa a confrontar com a Cesp-Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500 com os seguintes rumos e distâncias: 73°57'23" SW com 42,515 metros, até o vértice 10- 49°46'43SW com 52,431 metros até o vértice 11- 37°30'37"SW com 24,46 metros até a estaca 11-A; daí, passa a confrontar com a gleba de Sebastião Cardoso de Oliveira com o rumo de 52°04'06"NW com 184,615 metros, até o ponto 20-B ; daí, segue até o ponto 8, com o rumo de 37°55'52" NE e distância de 140,00 metros, confrontando com a "estrada IAC-020", fechando o perímetro. O imóvel do qual foi destacada a gleba acima, está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152-5, área de 64,5 hectares, e no Incra sob nº

[Handwritten signature]

Paulo Antônio Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB SP 401 OAB PR 57.728
 CPF (MF) 061.270.848-90

SECRETARIA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original constantes dos autos do pro
 Nº 557/2001
 O Escr



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

617130.000159-0, com área total de 55,3 hectares, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, com a denominação de Chácara São João.



MATRÍCULA 20.720

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, não contendo benfeitorias, com a área de dois (2) hectares, quarenta e seis (46) ares e 22,15 centiares, ou 24.622,15 metros quadrados, destacada da "Chácara São João", situada no distrito e município de Iacanga, desta comarca, na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 20-B, situado junto a estrada IAC-020 e na divisa com a gleba de Sebastião Cardozo de Oliveira, e confrontando com a referida gleba segue com o rumo 52°04'06"SE e distância de 184,615 metros, até a estaca 11-A; daí, passa a confrontar com a Cesp – Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500, com os seguintes rumos e distâncias: 37°30'37"SW com 39.607, metros até o vértice 12- 39°19'37" SW com 74,014 metros até o vértice 13 – 81°54'16"SW com 29,600 metros até a destaca 13-A; daí, passa a confrontar com uma outra gleba de propriedade de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 52°06'12"NW e distância de 162,551 metros, até o ponto 20-A; daí, passa a confrontar com a Estrada "IAC-020", com o rumo de 37°55'52"NE e, distância de 135,00 metros, até o ponto 20-B, fechando o perímetro. O imóvel do qual foi destacada a gleba acima, está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152-5, área de 64,5 hectares, e no Inbra sob nº 617130.000159-0, com área total de 55,3 hectares, módulo fiscal 20,0 nº de mód. Fiscais 2,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, com a denominação de Chácara São João.

MATRÍCULA 20.721

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, não contendo benfeitorias, com a área de dois (2) hectares, quarenta e dois (42) ares e 28,48 centiares, ou 24.228,48 metros quadrados, destacada da "Chácara São João", situada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 20-A, situado junto à lateral da estrada "IAC-020" e na divisa com uma gleba de propriedade de Sebastião Cardozo de Oliveira, e confrontando com a referida gleba segue com rumo de 52°06'12" SE e distância de 162,551 metros, até a estaca 13-A; daí, passa a confrontar com a Cesp – Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500, com os seguintes rumos e distâncias: 81°54'16" SW com 36,95 metros, até o vértice 14- 80°47'54" SW

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
TELEFONE 011 3770 848 80



Órgão registral
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original constantes dos autos do processo nº 557/2001 Dou que dou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



com 72,703 metros até o vértice 15 - 53°11'22"SW com 66,864 metros, até o vértice 16- 44°07'14" SW com 70,906 metro, até o vértice 17 - 50°38'08" SW com 74,100 metros, até o vértice 18 - 40°22'25" SW com 5,347 metros, até a estaca 19; daí, passa a confrontar com o Matadouro Municipal de Iacanga com o rumo de 73°04'25" NW e distância de 48,921 metros, até o mourão 20; daí segue até o ponto 20-A, com o rumo de 37°55'52"NE com 309,944 metros, confrontando com a "Estrada IAC-020", fechando o perímetro. O imóvel do qual foi destacada a gleba acima, está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152-5, área de 64,5 hectares, e no Incra sob nº 617130.000159-0, com área total de 55,3 hectares, módulo fiscal 20,0 nº de módulos Fiscais 2,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, com a denominação de Chácara São João.

MATRÍCULA 21.540

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 22.780,389 metros quadrados, ou dois(2) hectares, vinte e sete (27) ares e 80,389 centiares, que constitui parte da "Chácara São João", situada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no marco 3-A, e segue com o rumo de 52°23'03"SE, confrontando com a rua "Castro Alves", por uma distância de 36,200 metros, até o mourão 4; daí, passa a confrontar com o canto quebrado da rua "castro Alves" com a Avenida "São João", com as seguintes medidas e rumos: 14°11'48" SE, com 5,37 metros até o mourão 5; 36°20'02" SW, com 8,40 metros, até o mourão 06; daí, passa a confrontar com a Avenida "São João", com rumo de 36°58'00" SW, com 71,964 metros, até a estaca 7; daí, passa a confrontar com a Estrada Municipal IAC-020, com rumo de 38°15'54" SW, e distância de 471,782 metros, até a estaca 7-A;daí, deflete à direita, e segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°44'06"NW, e distância de 40,00 metros, até a estaca 7-B; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (gleba constante da matrícula 21.539), com rumo de 38°01'13" NE, e distância de 554,990 metros, até o marco inicial 3-A, ponto de partida, perfazendo a área de 22.780,389 metros quadrados. O imóvel descrito está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e no Incra sob nº 617.130.000.159-0, com a área de 55,3 hectares, módulo fiscal 20, nº de módulos fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares.

MATRÍCULA 23.557

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

12
O Escr.

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 21.402,93 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 8 e segue pelo alinhamento ímpar da rua dos "Pinheiros" com o rumo de 44°21'03" SE e distância de 100,432 metros, até a estaca 8-A; daí, passa a confrontar com Saulo João, com rumo de 37°55'52"SW e distância de 36,525 metros, até a estaca 9-B; daí, ainda com o último confinante, com rumo de 52°02'03" SE e distância de 106,067 metros, até a estaca 9-A; daí, passa a confrontar com a CESP – Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500 com os seguintes rumos e distâncias: 73°57'23"SW e distância de 17,515 metros, até o vértice 10; 49°46'43" SW e distância de 52,431 metros, até o vértice 11; 37°30'37"SW e distância de 24,46 metros, até a estaca 11-A; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira, com rumo de 52°04'06" NW e distância de 184,615 metros, até o ponto 20-B; daí, segue até o ponto 8, com rumo de 37°55'52" NE e distância de 140,00 metros, confrontando com o alinhamento ímpar da Estrada IAC-020, fechando o perímetro. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, sob nº 002.774, como lote 01, quadra 82, setor 5, com valor venal de R\$ 64.208,79.

MATRÍCULA 23.558

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 3.278,305 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no ponto 8-A e segue pelo alinhamento ímpar da rua dos "Pinheiros" com o rumo de 44°21'03" SE e distância de 121,876 metros, até a estaca 9, igual M34E da Cesp; daí, passa a confrontar com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A., através da cota 407,500, com rumo de 73°57'23"SW e distância de 25,00 metros, até o vértice 9-A; daí, passa a confrontar com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com rumo de 52°02'03" NW e distância de 106,067 metros, até a estaca 9-B; daí, ainda com o último confinante segue com rumo de 37°55'52" NE e distância de 36,525 metros, até a estaca 8-A, fechando o perímetro. O imóvel está localizado numa distância de 100,342 metros do alinhamento ímpar da estrada IAC-020, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, sob nº 002.775, como lote 01-A, quadra 82, setor 5, com valor venal de R\$ 9.834,91.

MATRÍCULA 24.309

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2005. Dou que dou fe.
O Escr.

13

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 10.000,00 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca 24C, localizada na divisa com o lote 2, e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga, com o rumo de 60°25'11" NE e distância de 179,687 metros, até a estaca 1-B; daí, passa a confrontar com o Clube de Rodeio com o rumo de 63°41'42" NE e distância de 14,530 metros, até a estaca C; daí, passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 33°56'14" SE e distância de 51,500 metros, até a estaca B; ainda com a mesma confrontação segue o rumo de 60°25'06"SW e distância de 189,403 metros, até a estaca B-1; daí, passa a confrontar com o lote 2 com o rumo de 39°00'55" NW e distância de 52,900 metros, até a estaca 24-C, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 84, setor 5, sob nº 2.778.

MATRÍCULA 24.310

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 2.426,427 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca 24B, localizada na divisa com o lote 3, e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga, com o rumo de 60°25'11" NE e distância de 46,497 metros, até a estaca 24-C; daí, segue confrontando com o lote 01 com rumo de 39°00'55" SE e distância de 52,900 metros, até a estaca B1; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 60°25'06" SW e distância de 46,497 metros, até a estaca A; daí, segue confrontando com o lote 03 com rumo de 39°00'55"NW e distância de 52,900 metros, até a estaca 24B, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 84, setor 5, sob nº 2.779.

MATRÍCULA 24.311

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 3.031,416 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca 24A, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga, com o rumo de 60°25'11" NE e distância de 35,450 metros, até a estaca 24-B; daí,



Paula Antônia Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB SP 80 403 OAB PR 57 772
 2ª OFICINA DE REGISTRO DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



segue confrontando com o lote 02 com rumo de 39°00'55"SE e distância de 52,900 metros, até a estaca A; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 35,159 metros, até a estaca A-1; daí, segue confrontando com o lote 04 com rumo de 60°25'11"SW e distância de 34,345 metros, até a estaca F8; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastiao Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23"NW e distância de 88,246 metros, até a estaca 24-A, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 84, setor 5, sob nº 2780.

MATRÍCULA 24.312

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do meio", com a área de 1.092,516 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca F8, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 03, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 35,345 metros, até a estaca A-1; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 32,439 metros, até a estaca A-2; daí, segue confrontando com o lote 05 com rumo de 60°25'11"SW e distância de 33,938 metros, até a estaca F7; daí segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 32,508 metros, até a estaca F8, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 84, setor 5, sob nº 2.781.

MATRÍCULA 24.313

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 1.079,491 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca F7, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 04, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 33,938 metros, até a estaca A-2; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 32,439 metros, até a estaca A-3; daí, segue confrontando com o lote 06 com rumo de 60°25'11"SW e distância de 33,531 metros, até a estaca F6; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 32,508 metros, até a estaca F7,

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.

O Escr.



Cópia autenticada
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (M/F) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 84, setor 5, sob nº 2.782.



ATRÍCULA 24.314

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 1.068,756 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca F6, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 05, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 33,531 metros, até a estaca A-3; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 32,509 metros, até a estaca A-4; daí, segue confrontando com o lote 07 com rumo de 60°25'11" SW e distância de 33,123 metros, até a estaca F5; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 32,578 metros, até a estaca F6, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 84, setor 5, sob nº 2.783.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autenticado e presente cópia autográfica comparece ao original constantes nos autos do proc. Nº 557/2001 em seu que dou fé.
O Escr

MATRÍCULA 24.315

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 1.086,093 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca F5, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 06, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 33,123 metros, até a estaca A-4; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 33,452 metros, até a estaca A-5; daí, segue confrontando com o lote 08 com rumo de 60°25'11" SW e distância de 32,703 metros, até a estaca F4; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 33,523 metros, até a estaca F5, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 84, setor 5, sob nº 2.784.

MATRÍCULA 24.316

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 1.033,551 metros quadrados, não contendo

[Handwritten signature]
Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4464
fls. 233

benfeitorias, com o seguinte perimetro e confrontações: - tem início na estaca F4, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 07, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 32,703 metros, até a estaca A-5; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 32,237 metros, até a estaca A-6; daí, segue confrontando com o lote 09 com rumo de 60°25'11" SW e distância de 32,298 metros, até a estaca F3; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 32,306 metros, até a estaca F4, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 84, setor 5, sob nº 2.785.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrografica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.

O Escri.

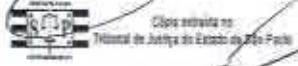
MATRÍCULA 24.317

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, destacado da "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", com a área de 1.021,515 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perimetro e confrontações: - tem início na estaca F3, localizada na divisa com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira, e segue confrontando com o lote 08, com rumo de 60°25'11" NE e distância de 32,298 metros, até a estaca A-6; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes com o rumo de 39°00'55" SE e distância de 31,380 metros, até a estaca A-7; daí, segue confrontando com o lote 10 com rumo de 56°03'46" SW e distância de 31,568 metros, até a estaca F2; daí, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardozo de Oliveira com rumo de 39°43'23" NW e distância de 33,834 metros, até a estaca F3, ponto inicial. O terreno acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 09, quadra 84, setor 5, sob nº 2.786.

MATRÍCULA 24.555 • certidão 1001

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, com a área de 243.631,791 metros quadrados, ou 24,3631791 hectares, ou ainda 10,067429 alqueires paulista, denominada "Chácara São João", localizada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e municipio de Iacanga, desta comarca, benfeitorizada por duas casas de tijolos e cobertas de telhas, mangueira para gado, barracão para tirar leite, água encanada ligada à rede da cidade de Iacanga, com o seguinte perimetro e confrontações:- tem início na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes e com a Gleba A; daí, segue confrontando com a Gleba A, com o rumo de 65°03'46"NE, e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote 10 da

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (ME) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



ampliação do Parque Industrial, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí passa a confrontar com Cristina Maria Kaiil Arantes, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 350,230 metros, até a estaca E; daí passa a confrontar com a Gleba B, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 53,507 metros, até a estaca 3C; daí segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE com distância de 368,334 metros, até a estaca 3-B; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello (Gleba de 22.780,389 m²- matrícula nº 21.540), até a estaca 7B; daí deflete à esquerda, e segue com o rumo de 51°44'06" SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação até a estaca 7A; daí, segue confrontando com a estrada IAC-020 no sentido sítios, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 38°15'55" SW com distância de 115,179 metros, até o ponto 21; daí segue com o rumo de 34°32'07" SW e distância de 148,047 metros até a estaca 22; daí passa a confrontar com Waldomiro Montes, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 79°49'57" NW e distância de 151,828 metros até o mourão 23; rumo de 39°43'22" NW e distância de 448,593 metros, até a estaca F1A, ponto inicial, encerrando o perímetro. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob o nº 0240152.5, e no Incra sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 hectares, mód. Fiscal 20,0, nº de mód. Fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, conforme documentos arquivados na pasta nº4, sob nº 426.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Foi que dou fé.

O Escr.

MATRÍCULA 24.556

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 20.000,328 metros quadrados, que constitui parte da Chácara "São João", denominado gleba "A", situada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: tem início na estaca 24, situada na divisa de Waldomiro Montes, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial), com o rumo de 60°25'11" NE e distância de 67,246 metros, até a estaca 24"; daí passa a confrontar com a ampliação do Parque Industrial (lotes 3,4,5,6,7,8,9 e 10), com rumo de 39°43'23" SE e distância de 299,575 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 56°03'46" SW e distância de 66,535 metros, até a estaca F1A; daí passa a confrontar com Waldomiro Montes, com o rumo de 39°43'22" NW e distância de 304,710 metros, até a estaca 24, ponto inicial, encerrando o perímetro. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e

Paula Antonia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 235

no Incra sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 há., mód. Fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 ha., conforme documentos arquivados na pasta nº 4, sob nº 426.

MATRÍCULA 25.199

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Uma gleba de terras com área de 203.630,944 metros quadrados, ou 20,3630944 hectares, ou ainda 8,414501818 alqueires paulista, denominada chácara São João, localizada na Fazenda Ventania ou Córrego do meio, do Distrito e Município de Iacanga, desta Comarca, benfeitorizada por duas casas de tijolos e cobertas de telhas, mangueira para gado, barracão para tirar leite, água encanada ligada à rede da cidade, com o seguinte perímetro e confrontações – tem início na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes e com a gleba A, daí, segue confrontando com a gleba A, com o rumo de 65°.03'46"NE e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote 10 da ampliação do parque industrial, com o rumo de 56°.3'46"NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes, com o rumo de 56°.03'46"NE e distância de 350,230 metros até a estaca E, daí passa a confrontar com a gleba B com o rumo de 56°.03'36"NE e distância de 53,507 metros, até a estaca 3C; daí segue com o mesmo confrontante com o rumo de 61°.56'49"SE, com distância de 368,334 metros até a estaca 3-D; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°.01'13"SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello "Gleba D 22.780,389 metros quadrados-Matrícula nr. 21.540", até a estaca 7B; daí, deflete a esquerda, e segue com o rumo de 51°.44'06"SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 7A; daí, segue confrontando com o prolongamento da Avenida São João, antiga estrada IAC 020 no sentido sítios, com rumo de 38°.15'55"SW e distância de 53,116 metros, até o ponto 21D; daí, deflete a direita e segue confrontando com a gleba C de propriedade de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 50°.29'17"NW e distância de 265,012 metros, até a estaca 21C; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 36°.43'47"SW e distância de 182,807 metros até o ponto 21-B; daí, deflete a esquerda e segue com rumo de 63°.56'39"SE e distância de 269,938 metros, até o ponto 21-A; daí, deflete a direita e segue confrontando com a estrada IAC-020 no sentido sítios, com rumo de 34°.32'07"SW e distância de 90,100 metros, até a estaca 22; daí, passa a confrontar com Valdomiro Montes, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 79°.49'57"NW e distância de 151,828 , metros até o mourão 23,



2ª OFICINA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 557/2001. Dat. que dou fé.

O Escr.

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
EPF (MF) 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4467
fls. 236

rumo de 39° 43' 22" NW e distância de 448,593 metros até a estaca F1A, ponto inicial. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob nr. 0240152.5, e no INCRA sob o nr. 617130.000159-0, com área de 55,3 há, modulo fiscal 20,0, nr. de mod fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0ha conforme documentos arquivados na pasta 4, sob o nr. 426. Ficam excluídos do cômputo total da área o imóvel destacado noticiado na averbação nr. 02, objeto da Matrícula 25.747, com área de 30.000,00ms2., bem como o imóvel descrito na averbação nr. 03, objeto da Matrícula nr. 30.709, com área de 81.230,213 ms2.



MATRÍCULA 25.557

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras, com a área de 100.965,303 metros quadrados, denominado gleba "B", destacada da Chácara São João, localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, com o seguinte perimetro e confrontações:- tem início na estaca 02B, situado na divisa com a Vila dos Pobres, (matrícula nº 19.709) e Maria Cristina Kalil Arantes; daí segue confrontando com a Vila dos Pobres, com rumo de 63°41'12" NE e distância de 100,850 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com o rumo de 52°01'48" SE, e distância de 242,862 metros, até a estaca 02; daí, passa a confrontar com a avenida Rui Barbosa, com rumo de 38°03'21" NE e distância de 274,202 metros, até o mourão 3; daí, passa a confrontar com a rua Castro Alves, com rumo de 52°23'03" SE e distância de 262,546 metros, até a estaca 3A; daí, deflete à direita, e segue com rumo de 38°01'13" SW e distância de 316,174 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira (gleba de 22.780,389 metros quadrados), até a estaca 03B; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com rumo de 51°56'49" NW e distância de 368,334 metros, até a estaca 3C; daí segue com o mesmo confrontante com o rumo de 56°03'46" SW e distância de 53,507 metros até a estaca E; daí deflete à direita e segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes, com o rumo de 52°01'48" NW e distância de 163,840 metros, até a estaca 02B, ponto inicial, onde teve início a descrição. A gleba acima descrita foi destacada do imóvel que está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e no Incra sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 hectares, mód. Fiscal 20,0, nº de mód. Fiscal 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, conforme documentos arquivados na pasta nº 4, sob nº 426.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2017. Dou que-ved fe.

O Escr

MATRÍCULA 25.558

20

Paula Antonia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4468
fls. 237



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 6.696,72 metros quadrados, ocupada pela estrada municipal IAC-020, situada na cidade de Iacanga, desta comarca, destacada da chácara "São João", com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 7, na divisa com a rua dos Pinheiros, e segue com rumo de 43°52'59" SE e distância de 9,829 metros, até o mourão 8, atravessando a estrada IAC -20; daí, segue com rumo de 37°55'52" SW e distância de 584,944 metros, confrontando com Ubiratan Caldas Silveira Bello (sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira), até a estaca 20; daí, segue com o rumo de 50°21'42"NW e distância de 13,151 metros, cruza a estrada, e segue até o ponto 21; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira e com Ubiratan Caldas das Silveira Bello (sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira), com o rumo de 38°15'55" NE e distância de 586,961 metros, até a estaca 7, ponto inicial. A gleba acima descrita foi destacada do imóvel que está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e no Incra sob nº 617130.000159-0, com área de 55,3 hectares, mód. Fiscal 20,0, nº de mód. Fiscal 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, conforme documentos arquivados na pasta nº 04, sob nº 426.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2021. Deo que dou fé.
O Escr.

MATRÍCULA 24.564

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 941,973 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no marco 3-A07, localizada na divisa de Sebastião Cardozo de Oliveira e com a Quadra B, daí, segue confrontando com a Quadra B, com o rumo de 51°56'49"SE e distância de 32,317 metros, até a estaca 06F; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,104 metros, raio de 9,000 metros, AC de 89°47'17" e tangente de 8,966 metros até a estaca 06-E; daí, segue confrontando com a Avenida São João, com o rumo de 38°15'54"SW e distância de 40,000 metros, até a estaca 06H; daí, segue confrontando com a Quadra C, em curva circular à esquerda, com distância de 14,170 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°12'43" e tangente de 9,033 metros, até a estaca 06-G; daí, segue com o mesmo confrontante, com o número de 51°56'49" NW e distância de 32,156 metros, até a estaca 3-B04; daí deflete à direita, e segue confrontando com Sebastião Cardozo de Oliveira (matrícula nº 21.539), com o rumo de 38°01'13" NE e distância de 22,000 metros, até a estaca 3-A07, ponto inicial, encerrando o perímetro.

MATRÍCULA 24.565

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 238



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 538,971 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no marco 3-A01, localizada na divisa de Sebastião Cardozo de Oliveira e com a Quadra A, daí, segue confrontando com a Quadra A, com o rumo de 52°10'43"SE e distância de 32,679 metros, até a estaca 06B; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,003 metros, raio de 9,000 metros, AC de 89°08'43" e tangente de 8,867 metros até a estaca 06-A; daí, segue confrontando com a Avenida São João, com o rumo de 36°58'00"SW e distância de 19,956 metros, até a estaca 7; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 38°15'54" SW e distância de 10,252 metros, até a estaca 06D; daí, segue confrontando com a Quadra B, em curva circular à esquerda, com distância de 14,207 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°26'37" e tangente de 9,070 metros, até a estaca 06-C; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 52°10'43" NW e distância de 32,938 metros, até a estaca 3-A06; daí deflete à direita, e segue confrontando com Sebastião Cardozo de Oliveira (matrícula nº 21.539), com o rumo de 38°01'13" NE e distância de 12,000 metros, até a estaca 3-A01, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2002. Da que dou fé.
 O Escri.

MATRÍCULA 24.566

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 2.968,977 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no marco 3-A, e segue com rumo de 52°23'03"SE, confrontando com a Rua Castro Alves, por uma distância de 36,200 metros, até o mourão 4; daí, passa a confrontar com o canto quebrado da Rua Castro Alves e com a Avenida São João, com as seguintes medidas e rumos: 14°11'48" SE com 5,370 metros até o mourão 5; 36°20'02" SW, com 8,400 metros, até o mourão 06; daí passa a confrontar com a Avenida São João, com rumo de 36°58'00" SW e distância de 52,008 metros, até estaca 06-A; daí, segue confrontando com a Rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,003 metros, raio de 9,000 metros, AC de 89°08'43" e tangente de 8,867 metros, até a estaca 06-B; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 52°10'43"NW e distância de 32,679 metros, até a estaca 3-A01; daí, segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 38°01'13" NE e distância de 72,710 metros, até a estaca 3-A, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de

Paulo Antônio Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB-SP 80 403 OAB-PR 57 728
 CPF (INFT) 064 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Iacanga, como quadra "A", localizada no lado "par" da Avenida São João e da rua dos Pinheiros, e no lado "ímpar" da rua Castro Alves.



MATRÍCULA 24.567

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 7.026,061 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-A06, localizada na divisa com Sebastião Cardoso de Oliveira e da Rua dos Pinheiros, daí, segue confrontando com a Rua dos Pinheiros, com o rumo de 52°10'43" SE e distância de 32,938 metros, até a estaca 06C; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à direita, com distância de 14,207 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°26'37" e tangente de 9,070 metros, até a estaca 06-D; daí, segue confrontando com a Avenida São João, com o rumo de 38°15'54" SW e distância de 151,598 metros, até a estaca 06E; daí, segue , confrontando com a Avenida das Acácias, em curva circular à direita, com distância de 14,104 metros, raio de 9,00 metros, AC de 89°47'17" e tangente de 8,966 metros, até a estaca 06-F; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 32,317 metros, até a estaca 3-A07; daí, segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 38°01'13"NE e distância de 169,464 metros, até a estaca 3-A06, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "B", localizada no lado "par" da Avenida São João e das Acácias, e no lado "ímpar" da rua dos Pinheiros.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/00. Dou que dou fé.
O Escr.

MATRÍCULA 24.568

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 11.304,407 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B04, localizado na divisa com Sebastião Cardoso de Oliveira e com a Avenida das Acácias, daí, segue confrontando com a Avenida das Acácias, com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 32,156 metros, até a estaca 06G; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à direita, com distância de 14,170 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°12'43" e tangente de 9,033 metros, até a estaca 06-H; daí, segue confrontando com a Avenida São João, com o rumo de 38°15'54" SW e distância de 269,932 metros, até a estaca 7-A; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°44'06" NW e distância de 40,00 metros, até a estaca 7-B; daí deflete à

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 88 403 OAB PR 57 728
CPF (ME) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



direita, e segue confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (matrícula nº 21.539), com o rumo de 38°01'13" NE e distância de 278,816 metros, até a estaca 3-B04, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "C", localizada no lado "par" da Avenida São João, e no lado "ímpar" da Avenida das Acácias.

MATRÍCULA 24.569

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 973,445 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3, localizado na divisa com a rua Castro Alves e com a Avenida Rui Barbosa, daí, segue confrontando com a Rua Castro Alves, com o rumo de 52°23'03" SE e distância de 9,684 metros, até a estaca 3-B34; daí, passa a confrontar com a Quadra A, em curva circular à esquerda, com distância de 14,172 metros, raio de 9,961 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B33; daí, passa a confrontar com a Quadra A, com a Rua dos Pinheiros e com a quadra D, com o rumo de 38°00'04" SW e distância de 234,434 metros, até a estaca 3-B40, daí, segue confrontando com a Avenida das Acácias, com o rumo de 38°00'46" SW e distância de 40,00 metros, até a estaca 3-B46; daí, segue confrontando com a quadra G, com o rumo de 38°03'11" SW e distância de 31,00 metros, até a estaca 3-B45; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49"NW e distância de 18,00 metros, até a estaca 3-B51; daí segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B50; daí segue em curva circular à esquerda, com distância de 14,121 metros; raio de 8,987 metros, AC de 90°04'59" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B49; daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com o rumo de 52°01'48" SE e distância de 26,059 metros, até a estaca 02; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 38°03'21" NE e distância de 274,202 metros, até a estaca 3, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escri.

MATRÍCULA 24.570

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 3.811,512 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B27, localizada na divisa com a Rua Castro Alves e com a Quadra A, daí, segue confrontando com a Rua Castro Alves, com o rumo de

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB-SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4472
REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO PAULO - SP

52°23'03" SE e distância de 30,000 metros, até a estaca 3-B26, daí passa a confrontar com a Quadra B, em curva circular à esquerda, com distância de 14,172 metros, raio de 9,061 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B25; daí passa a confrontar com a Quadra B, com a Rua dos Pinheiros e com a Quadra E, com o rumo de 38°00'04" SW e distância de 235,104 metros até a estaca 3-B16; daí segue confrontando com a Avenida das Acácias, com o rumo de 38°17'17"SW e distância de 40,00 metros, até a estaca 3-B08; daí, segue confrontando com a Quadra H, com o rumo de 38°03'11" SW e distância de 31,00 metros, até a estaca 3-B07; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 12,000 metros, até a estaca 3-B44; daí passa a confrontar com a quadra G, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B43; daí, segue confrontando com a Avenida das Acácias, com o rumo de 38°17'17" NE e distância de 40 metros, até a estaca 3-B37; daí, segue confrontando com a Quadra D, com a Rua dos Pinheiros e finalmente com a Quadra A, com rumo de 38°00'04" NE e distância de 235,026 metros, até a estaca 3-B28; daí, segue em curva circular à esquerda, com distância de 14,165 metros, raio de 8,979 metros, AC de 90°23'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B27, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprografiada conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2002. Dou que dou fé.

DESS

MATRÍCULA 24.571

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 5.400,423 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B19, localizada na divisa com a Rua Castro Alves e com a Quadra B, daí, segue confrontando com a Rua Castro Alves, com o rumo de 52°23'03" SE e distância de 35,000 metros, até a estaca 3-A05; daí passa a confrontar com a Quadra C, em curva circular à esquerda, com distância de 14,172 metros, raio de 9,061 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A04; daí passa a confrontar com a Quadra C, com a Rua dos Pinheiros e com a Quadra F, com o rumo de 38°00'04" SW e distância de 235,794 metros até a estaca 3-A09; daí passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com o rumo de 37°31'43"SW e distância de 40,00 metros, até a estaca 3-B02; daí, passa a confrontar com a Quadra I, com o rumo de 38°03'11" SW e distância de 31,00 metros, até a estaca 3-B01; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 17,000 metros, até a estaca 3-B06; daí passa a confrontar com a quadra H, com o rumo de 38°03'11" NE e

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 60 403 OAB PR 57728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

44730
REGISTRO DE IMOVEIS

distância de 31,000 metros até a estaca 3-B05; daí, passa a confrontar com a avenida das Acácias, com o rumo de 37°31'43" NE e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-B13; daí, passa a confrontar com a Quadra E, com a Rua dos Pinheiros e finalmente com a Quadra B, com rumo de 38°00'04" NE e distância de 235,681 metros, até a estaca 3-B20; daí, segue em curva circular à esquerda, com distância de 14,165 metros, raio de 8,979 metros, AC de 90°23'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B19, ponto inicial, encerrando o perímetro.

MATRÍCULA 24.572

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 2.035,528 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B37, localizada na divisa com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Quadra D, daí, segue confrontando com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°17'17" SW e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-B43; daí passa a confrontar com a Quadra G, em curva circular à esquerda, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B48; daí segue com a mesma confrontação, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 71,308 metros, até a estaca 3-B47; daí, segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B46; daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com rumo de 38°00'46" NE e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-B40; daí passa a confrontar com a Quadra D, em curva circular à esquerda, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de 89°56'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B39; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B38; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,133 metros, raio de 8,992 metros, AC de 90°03'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B37, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprografiada, conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que foi lido.

O Esccr.

MATRÍCULA 24.573

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 1.978,482 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B13, localizado na divisa da Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a Quadra E, daí, segue confrontando com a avenida Joaquim

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80-703 OAB PR 57 728
CPE 11A11061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4571e



Pedro de Oliveira, com o rumo de 37°31'43" SW e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-B05; daí passa a confrontar com a Quadra H, em curva circular à esquerda, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B10; daí segue com a mesma confrontação, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 69,000 metros, até a estaca 3-B09; daí, segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B08; daí, passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com rumo de 38°17'17" NE e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-B16; daí passa a confrontar com a Quadra E, em curva circular à esquerda, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de 89°56'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B15; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B14; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,133 metros, raio de 8,992 metros, AC de 90°03'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B13, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 551.300. Dou que dou lê.
O Esp.

MATRÍCULA 24.574

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 1.280,981 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-A07, localizada na divisa da Quadra F e na divisa de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, daí, segue confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 22,000 metros, até a estaca 3-B04; daí passa a confrontar com a Quadra I, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 47,461 metros, até a estaca 3-B03; daí, segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B02; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com rumo de 37°31'43" NE e distância de 40,000 metros, até a estaca 3-A09; daí passa a confrontar com a Quadra F, em curva circular à esquerda, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de 89°56'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A08; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 47,816 metros, até a estaca 3-A07, ponto inicial, encerrando o perímetro.

MATRÍCULA 24.575

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF 141.001.270.8-88 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 1.142,567 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B29, localizada na divisa com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Quadra A, daí, segue confrontando com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°00'04"SW e distância de 30,00 metros, até a estaca 3-B36; daí, passa a confrontar com a quadra D, em curva circular à esquerda, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B35, daí, segue com a mesma confrontação, com rumo de 52°10'43"NW e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B42; daí, segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B41; daí passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com o rumo de 38°00'04" NE e distância de 30,000 metros, até a estaca 3-B32; daí, passa a confrontar com a Quadra A, em curva circular à esquerda, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B31; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 52°10'43SE e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B30; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B29, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprografica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557.2007. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

MATRÍCULA 24.576

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 1.108,030 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B21, localizada na divisa com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a Quadra B, daí, segue confrontando com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com o rumo de 38°00'04"SW e distância de 30,00 metros, até a estaca 3-B12; daí, passa a confrontar com a quadra E, em curva circular à esquerda, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B11; daí, segue com a mesma confrontação, com rumo de 52°10'43"NW e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B18; daí, segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B17; daí passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°00'04" NE e distância de 30,000 metros, até a estaca 3-B24, daí, passa a

Paulo Antônio Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB SP 80 403 GAB PR 57 728
 CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C96.



confrontar com a Quadra B, em curva circular à esquerda, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B23; daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 52°10'43SE e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B22; daí, segue com o mesmo confrontante, em curva circular à esquerda, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B21, ponto inicial, encerrando o perímetro.

MATRÍCULA 24.578

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 17.449,092 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca E, localizada na divisa com Cristina Maria Kalil Arantes e com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira; daí, segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes, com o rumo de 52°01'48" NW e distância de 163,840 metros, até a estaca 02B; daí, passa a confrontar com a Vila dos Pobres (matrícula nº 19.709), com rumo de 63°41'12" NE e distância de 100,85 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a "Avenida das Acácias", com rumo de 52°01'48" SE e distância de 216,803 metros, até a estaca 3-B49;daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com os seguintes rumos, distâncias e curvas: segue em curva circular à direita, com distância de 14,121 metros, raio de 8,987 metros, AC de 90°04'59" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B50;daí, segue com rumo de 38°03'11"SW e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B51; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49"NW e distância de 88,542 metros até a estaca 3-C;daí, segue com o mesmo confrontante, com o rumo de 56°03'46" SW e distância de 53,507 metros, até a estaca E, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como Gleba "A", localizada no lado "ímpar" da Avenida das Acácias, e no lado "par" da "Avenida Rui Barbosa".

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprogramada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Esdr

MATRÍCULA 24.579

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 6.380,948 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B27, localizada na divisa com Rua Castro Alves, daí, segue confrontando com a Rua Castro Alves e com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,165 metros, raio de



Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



8,979 metros, AC de 90°23'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B28; daí, passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Brigagão, com rumo de 38°00'04" SW e distância de 54,256 metros, até a estaca 3-B29; daí passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B30; daí passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros, com rumo de 52°10'43" NW e distância de 71,419 metros até a estaca 3-B31; daí passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros e com a Avenida Rui Barbosa, em curva circular à direita, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B32; daí passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com o rumo de 38° 00'04"NE e distância de 54,020 metros até a estaca 3-B33; daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa e com a Rua Castro Alves, em curva circular à direita, com distância de 14,172 metros, raio de 9,061 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B34; daí, passa a confrontar com a Rua Castro Alves, com o rumo de 52°23'03" SE e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B27, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "A", localizada no lado "ímpar" da rua Castro Alves e da Avenida Rui Barbosa, e no lado "par" da Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e da rua dos Pinheiros.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprogramada conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 057/2008. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

MATRÍCULA 24.580

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 6.196,126 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B19, localizada na divisa com Rua Castro Alves, daí, segue confrontando com a Rua Castro Alves e com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, em curva circular à direita, com distância de 14,165 metros, raio de 8,979 metros, AC de 90°23'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B20; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com rumo de 38°00'04" SW e distância de 54,515 metros, até a estaca 3-B21; daí passa a confrontar com a avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B22; daí passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros, com rumo de 52°10'43" NW e distância de 68,541 metros até a estaca 3-B23 ; daí passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros e com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC

[Handwritten signature]

Paulo Antônio Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB SP 80.483 OAB PR 57.728
 CPF (IN) 061.270.848.90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4458
fls. 247

de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B24; daí, passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°00'04" NE e distância de 54,288 metros, até a estaca 3-B25; daí passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Rua Castro Alves, em curva circular à direita, com distância de 14,172 metros, raio de 9,061 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B26; daí passa a confrontar com a Rua Castro Alves, com o rumo de 52°23'03" SE e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B19, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "B", localizada no lado "ímpar" da rua Castro Alves e da Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, e no lado "par" da Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e da rua dos Pinheiros.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/200. Dou que dou fe.
O Escr.

MATRÍCULA 24.581

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 4.097,729 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-A, localizada na divisa com Rua Castro Alves e com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, daí, segue confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 72,710 metros, até a estaca 3-A01; daí passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros e com rumo de 52°10'43"NW e distância de 47,879 metros até a estaca 3-A02; daí passa a confrontar com a rua dos Pinheiros e com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, em curva circular à direita, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A03; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com o rumo de 38°00'04" NE e distância de 54,560 metros, até a estaca 3-A04; daí passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a Rua Castro Alves, em curva circular à direita, com distância de 14,172 metros, raio de 9,061 metros, AC de 89°36'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A05; daí passa a confrontar com a Rua Castro Alves, com o rumo de 52°23'03" SE e distância de 47,902 metros, até a estaca 3-A, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "C", localizada no lado "ímpar" da rua Castro Alves e da Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, e no lado "par" da rua dos Pinheiros.

MATRÍCULA 24.582

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB-SP 80.403 OAB-PR 57.728
CPF (CPF) 061.270.848.90



Órgão vinculado ao
Ministério Público do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4479
fls. 248

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 15.007,561 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B35, localizada na divisá com a Rua dos Pinheiros e com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B36; daí, passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°00'04" SW e distância de 150,770 metros, até a estaca 3-B37; daí passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a avenida das Acácias, em curva circular à direita, com distância de 14,133 metros, raio de 8,992 metros, AC de 90°03'07" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B38; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 51°56'49" NW e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B39; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias e com a Avenida Rui Barbosa, em curva circular à direita, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de 89°56'53" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B40; daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa, com o rumo de 38°00'04" NE e distância de 150,414 metros, até a estaca 3-B41; daí passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa e com a Rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de 89°49'13" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B42; daí, passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros, com o rumo de 52°10'43" SE e distância de 71,419 metros, até a estaca 3-B35, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "D", localizada no lado "impar" da Avenida Rui Barbosa e da rua dos Pinheiros, e no lado "par" das Avenidas Dr. Jonas Nunes Brigagão e das Acácias.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.

O. Esc.

MATRÍCULA 24.583

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 14.570,260 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-B11, localizada na divisá com a Rua dos Pinheiros e com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,122 metros, raio de 8,972 metros, AC de 90°10'47" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B12; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com o rumo de 38°00'04" SW e distância de 151,666 metros, até a estaca 3-B13; daí passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a avenida das Acácias, em curva circular à direita,

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4780
fls. 249

com distância de 14,133 metros, raio de 8,992 metros, AC de $90^{\circ}03'07''$ e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B14; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de $51^{\circ}56'49''$ NW e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B15; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias e com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de $89^{\circ}56'53''$ e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B16; daí, passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de $38^{\circ}00'04''$ NE e distância de 150,816 metros, até a estaca 3-B17; daí passa a confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de $89^{\circ}49'13''$ e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B18; daí, passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros, com o rumo de $52^{\circ}10'43''$ SE e distância de 68,541 metros, até a estaca 3-B11, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "E", localizada no lado "ímpar" da Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e da rua dos Pinheiros, e no lado "par" das Avenidas Joaquim Pedro de Oliveira e das Acácias.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cunha reprografiada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
D. Esq.

MATRÍCULA 24.584

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 9.591,973 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca 3-A06, localizada na divisa com a Rua dos Pinheiros e com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, daí, segue confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de $38^{\circ}01'13''$ SW e distância de 169,464 metros, até a estaca 3-A07; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de $51^{\circ}56'49''$ NW e distância de 47,816 metros, até a estaca 3-A08; daí, passa a confrontar com a Av. das Acácias e com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, em curva circular à direita, com distância de 14,143 metros, raio de 9,008 metros, AC de $89^{\circ}56'53''$ e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A09; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com rumo de $38^{\circ}00'04''$ NE e distância de 151,234 metros, até a estaca 3-A10; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a Rua dos Pinheiros, em curva circular à direita, com distância de 14,154 metros, raio de 9,028 metros, AC de $89^{\circ}49'13''$ e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-A11; daí, passa a confrontar com a Rua dos Pinheiros, com o rumo de $52^{\circ}10'43''$ SE e distância de 47,873 metros, até a estaca 3-A06; ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está

[Handwritten signature]

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 228
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 250

cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "F", localizada no lado "ímpar" da Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e da rua dos Pinheiros, e no lado "par" da Avenidas das Acácias.

MATRÍCULA 24.585

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 3.537,555 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- em início na estaca 3-B43, localizada na divisa com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, daí, segue confrontando com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°03'11" SW e distância de 31,00 metros, até a estaca 3-B44; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 89,308 metros, até a estaca 3-B45; daí, passa a confrontar com a Av. Rui Barbosa, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B46; daí, passa a confrontar com a Avenida Rui Barbosa e com a Avenida das Acácias, em curva circular à direita, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B47; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 51°56'49" SE e distância de 71,308 metros, até a estaca 3-B48; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias e Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, em curva circular à direita, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B43, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "G", localizada no lado "ímpar" da Avenida Rui Barbosa e das Acácias, e no lado "par" da Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Atentico a presente copia registrada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.
O ESQ. [assinatura]

MATRÍCULA 24.586

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 3.445,234 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- em início na estaca 3-B05, localizada na divisa com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, daí, segue confrontando com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, com o rumo de 38°03'11" SW e distância de 31,00 metros, até a estaca 3-B06; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 87,000 metros, até a estaca 3-B07; daí, passa a confrontar com a Av. Jonas Nunes Brigagão, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B08; daí, passa a

Paula Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80.885 OAB PR 57.728
CPF (MF) 061.270.848.90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4482
fls. 251

confrontar com a Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão e com a Avenida das Acácias, em curva circular à direita, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B09; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 51°56'49" SE e distância de 69,00 metros, até a estaca 3-B10; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias e Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, em curva circular à direita, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B05, ponto inicial, encerrando o perímetro. A gleba acima descrita está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "H", localizada no lado "ímpar" das Avenidas Dr. Jonas Nunes Brigagão e das Acácias, e no lado "par" da Avenida Joaquim Pedro de Oliveira.

MATRÍCULA 24.587

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 2.241,516 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações:- em início na estaca 3-B04, localizada na divisa com a Avenida das Acácias e com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, daí, segue confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 40,00 metros, até a estaca 3-B; daí, passa a confrontar com o remanescente de Sebastião Cardoso de Oliveira, com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 56,484 metros, até a estaca 3-B01; daí, passa a confrontar com a Av. Joaquim Pedro de Oliveira, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 31,000 metros, até a estaca 3-B02; daí, passa a confrontar com a Avenida Joaquim Pedro de Oliveira e com a Avenida das Acácias, em curva circular à direita, com distância de 14,137 metros, raio de 9,000 metros, AC de 90°00'00" e tangente de 9,00 metros, até a estaca 3-B03; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 51°56'49" SE e distância de 47,461 metros, até a estaca 3-B04, ponto inicial, encerrando o perímetro. O imóvel está cadastrada na Prefeitura Municipal de Iacanga, como quadra "I", e localizada no lado "ímpar" das Avenidas Joaquim Pedro de Oliveira e das Acácias.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotografada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/0001. Dou que dou fé.
02/05/20

MATRÍCULA 24.738

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 790,417 metros quadrados, destacada de uma área de terras denominada "Gleba A", com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca



Paula Antônia Costa Andrade
ADVOCADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (FNF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



E2, situada na divisa com Cristina Maria Kalil Arantes, e segue por essa divisa com rumo de 52°01'48" NW e distância de 10,640 metros, até a estaca 02B=3; daí, deflete à direita e passa a confrontar com o prolongamento da rua dos "Jasmins", com rumo de 63°41'12" NE e distância de 100,850 metros, até a estaca 2C=2; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 52°01'48"SE e distância de 11,772 metros, até a estaca E4; daí segue em curva circular à esquerda confrontando com Francisco Carlos Mariano (quadra B), com raio de 9,000 metros, AC de 67°02'53", tangente de 5,962 metro e distância de 10,532 metros, até a estaca E3; daí segue com o mesmo confrontante, com rumo de 60°55'19" SW e distâncias de 92,572 metros, até a estaca E2, ponto inicial, encerrando o perímetro.

MATRÍCULA 24.739

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras localizada na cidade de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com a área de 1.374,549 metros quadrados, destacada de uma área de terras denominada "Gleba A", com o seguinte perímetro e confrontações: - tem início na estaca E, situada na divisa com Cristina Maria Kalil Arantes e Sebastião Cardozo de Oliveira; daí, segue confrontando com Cristina Maria Kalil Arantes, com rumo de 52°01'48" NW e distância de 14,730 metros, até a estaca E1; daí deflete à direita e passa a confrontar com Francisco Carlos Mariano (quadra B), com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 83,044 metros, até a estaca E6; daí, segue em curva circular à esquerda, com o mesmo confrontante, com raio de 9,000 metros, AC de 108°05'34", tangente de 12,409 metros e distância de 16,979 metros, até a estaca E5; daí, passa a confrontar com a Avenida das Acácias, com rumo de 52°01'48" SE e distância de 33,667 metros, até a estaca 3C2; daí, segue em curva circular à esquerda, confrontando com Francisco Carlos Mariano (quadra B1), com raio de 9,000 metros, AC 71°54'26", tangente de 6,528 metros e distância de 11,295 metros, até a estaca 3C1; daí, segue confrontando com Francisco Carlos Mariano (quadra B1) e com Sebastião Cardoso de Oliveira, com rumo de 56°03'46" SW e distância de 88,925 metros, até a estaca E, ponto inicial, encerrando o perímetro.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 857/2004 - Dou que dou fé.

Desz

Livro nº 2 Registro Geral – Ibitinga-SP

Matricula 25.583 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o

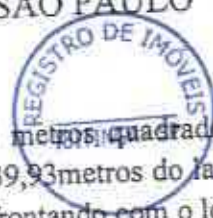
Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848-90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



lote um (01) da quadra um (01), com a área de 847,64 metros quadrados, medindo 15,74 metros de frente para a referida alameda, 39,93 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 31,46 metros nos fundos, confrontando com Saulo João; do lado direito, partindo do alinhamento da rua, mede 26,31 metros, e daí com pequena deflexão à direita, mede 17,52 metros até a linha dos fundos, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - Cesp. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 65,62 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "Ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 01, setores 04 e 05.

Livro nº 2 Registro Geral - Ibitinga-SP

Matricula 25.585 - folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote três (03) da quadra um (01), com a área de 425,85 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 39,94 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 39,95 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatro (04); e 10,66 metros nos fundos; confrontando com Saulo João. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 44,30 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "Ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 01, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

Livro nº 2 Registro Geral - Ibitinga-SP

Matricula 25.586 - folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote quatro (04) da quadra um (01), com a área de 425,95 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 39,95 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 39,96 metros do lado esquerdo; confrontando com o lote cinco (05), e 10,66 metros nos fundos, confrontando com Saulo João. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 33,64 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061.270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 254

Afonso Ribeiro”, antiga rua “Quatro”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 01, setores 04 e 05.

Livro nº 2 Registro Geral – Ibitinga-SP

Matricula 25.587 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia dos Sonhos I”, com frente para a alameda “Aparecido Ticianelli”, antiga rua “Cinco”, e que constitui o lote cinco (05) da quadra um (01), com a área de 426,05 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 39,96 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 39,97 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote seis (06); 10,66 metros nos fundos, confrontando com Saulo João. O terreno descrito está localizado no lado “par” da alameda “Aparecido Ticianelli”, distante 22,98 metros do início da curvatura da esquina com a alameda “Francisco Afonso Ribeiro”, antiga rua “Quatro”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 01, setores 04 e 05.

Matricula 25.588 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia dos Sonhos I”, com frente para a alameda “Aparecido Ticianelli”, antiga rua “Cinco”, e que constitui o lote seis (06) da quadra um (01), com a área de 426,15 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 39,97 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); 39,98 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote sete (07); 10,66 metros nos fundos, confrontando com Saulo João. O terreno descrito está localizado no lado “par” da alameda “Aparecido Ticianelli”, distante 12,32 metros do início da curvatura da esquina com a alameda “Francisco Afonso Ribeiro”, antiga rua “Quatro”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 01, setores 04 e 05.

Matricula 25.589 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia dos Sonhos I”, com frente para a alameda “Aparecido Ticianelli”, antiga rua “Cinco”, e que constitui o lote sete (07) da quadra um (01), com a área de 426,25 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 39,98 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

O Escrivão

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO (a)
OAB SP 80 403 OAB PR 57-728
CPF (MF) 061 270.848 90





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4486
fls. 255



seis (06); 39,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote oito (08); 10,66 metros nos fundos, confrontando com Saulo João. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 1,66 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 01, setores 04 e 05.

Livro nº 2 Registro Geral - Ibitinga-SP

Matricula 25.590 - folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", lado "par", esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e que constitui o lote oito (08) da quadra um (01), com a área de 408,96 metros quadrados, medindo 1,66 metros de frente para a referida alameda, 39,99 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o com Saulo João; e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9;00 metros e comprimento de 14,14 metros. O Terreno descrito está castrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 01, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutível conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

O Escr.

Livro nº 2 Registro Geral - Ibitinga-SP

Matricula 25.391 - folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote um (01) da quadra dois (02), com a área de 443,05 metros quadrados, medindo 13,65 metros de frente para a referida alameda, 40,02 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 10,56 metros no fundos, confrontando com o lote nove (09), e, do lado esquerdo, partindo do alinhamento da alameda, mede 15,91 metros, e daí com pequena deflexão à esquerda, mede 24,46 metros até a linha dos fundos, confrontando com a Companhia energética de São Paulo - Cesp. O Terreno descrito esta localizado no lado "impar" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 65,62 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e castrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 02, setores 04 e 05.

39

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57-728
CPF (M/F) 061 270.848 90



Cópia extraída na
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Matricula 25.592 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote dois (02) da quadra dois (02), com a área de 426,63 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 40,02 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 40,02 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote um (01), e 10,66 metros nos fundos, confrontando com o lote dez (10), todos da quadra 02. O Terreno descrito esta localizado no lado "impar" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 54,96 metros do inicio da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e castrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 02, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfico conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2009. Dou que dou fé
O Escr.

Matricula 25.593 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote três (03) da quadra dois (02), com a área de 426,59 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 40,02 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 40,02 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dois (02); e 10,66 metros nos fundos, confrontando com o lote onze (11), todos da quadra 02. O terreno descrito esta localizado no lado "impar" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 44,30 metros do inicio da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e castrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 02, setores 04 e 05.

Matricula 25.594 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote quatro (04) da quadra dois (02), com a área de 426,56 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 40,01 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); 40,02 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote três (03),

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80.403 OAB PR 57.728
CPF (ME) 061.270.848.90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

e 10,66 metros nos fundos, confrontando com o lote doze (12), todos da quadra 02. O Terreno descrito esta localizado no lado "impar" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 33,64 metros do inicio da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e castrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 02, setores 04 e 05.

Livro nº 2 Registro Geral – Ibitinga-SP

Matricula 25.595 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", e que constitui o lote cinco (05) da quadra dois (02), com a área de 426,52 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda, 40,01 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote seis (06); 40,01 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatro (04); e 10,66 metros nos fundos, confrontando com lote treze (13), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da alameda "Aparecido Ticianelli", distante 22,98 metros do inicio da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 02, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

0 Esc.

Matricula 25.598 – folha 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Aparecido Ticianelli", antiga rua "Cinco", lado "impar", esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar" e que constitui o lote oito (08) da quadra dois (02), com a área de 409,05 metros quadrados, medindo 1,66 metros de frente para a referida alameda, 40,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 10,66 metros nos fundos, confrontando com lote dezesseis (16); e 31,00 metros do lado direito, confrontando com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raios de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 02, setores 04 e 05.

Matricula 25.599 – folha 01

41

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Cópia entregue ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 258

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Mario Pascoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote nove (09) da quadra dois (02), com a área de 428,24 metros quadrados, medindo 10,84 metros de frente para a referida alameda, 39,61 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com Companhia Energética de São Paulo - Cesp.; 40,00 do lado esquerdo, confrontando com lote dez (10); e 10,56 metros nos fundos, confrontando com o lote um (01). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Mario Pascoal Ticianelli", distante 65,62 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado ímpar, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 09, quadra 02, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 537/2001. Dou que dou fé.
O Esar.

Livro nº 2 Registro Geral - Ibitinga-SP
Matricula 25.616 - folha 01

Se autentique

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia dos Sonhos I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "ímpar" e que constitui o lote número dez (10) da quadra três (03), com a área de 1.758,52 metros quadrados, medindo de frente para a referida via pública, partindo do lote nove (09), em linha reta 33,01 metros, e em curva à direita, mas 7,14 metros, até a Área Institucional um (01); 26,25 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Área Institucional um (01); 63,12 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nove (09); e 55,28 metros nos fundos, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - Cesp. O terreno descrito está distante 75,94 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Mario Pascoal Ticianelli", antiga rua "Seis", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 10, quadra 03, setores 04 e 05.

MATRÍCULA 25.617

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "par", esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e que constitui o lote número um (01) da quadra quatro (04), com área de 690,05 metros quadrados, medindo 5,23 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote

Paula Antonia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 259

dois (02); 19,05 metros nos fundos, confrontando com o lote trinta e um (31); e 36,26 metros do lado direito, confrontando com a rua dos Pinheiros, sendo eu entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 12,93 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 04, setores 04 e 05.)

MATRÍCULA 25.618

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número dois (02) da quadra quatro (04), com área de 546,47 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote um (01); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote três (03); e 12,50 metros nos fundos, confrontando com o lote trinta e um (31), todos da quadra quatro(04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 5,23 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2007, Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.619

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número três (03) da quadra quatro (04), com área de 546,47 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatro (04); e 12,50 metros nos fundos, confrontando com o lote trinta e um (31), todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 17,73 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.620

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (IMF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 260



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número quatro (04) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cinco (05); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 30,23 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 857/2007. Dou que dou fé.
OESM:

MATRÍCULA Nº 25.621

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número cinco (05) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote seis (06); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 41,48 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 04, setores 04 e 05. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - registro dois (02), nas matrículas 20.720 e 20.721, em 12 de janeiro do ano de 1.999; registrou um (01) na matrícula 23.557, em 23 de fevereiro do ano de 1.999; e loteamento registrado sob número um (01), no número da matrícula 23.559, do livro 2 de Registro Geral, em 16 de maio do ano 2.000.

MATRÍCULA Nº 25.622

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número seis (06) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda;

[Handwritten signature]

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4492
fls. 261

43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote sete (07); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 52,73 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.623

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número sete (07) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote seis (06); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote oito (08); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 63,98 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557.200/1. Dou que dou fé.

05/03/2021

MATRÍCULA Nº 25.624

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número oito (08) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nove (09); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 75,23 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 04, setores 04 e 05.

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80-383 OAB PR 57 728
CPE (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4461
11.262
4.0

MATRÍCULA Nº 25.625

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número nove (09) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote oito (08); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dez (10); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 86,48 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 09, quadra 04, setores 04 e 05.

OK

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2000. Dou que dou fé.
Desa.

MATRÍCULA Nº 25.626

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número dez (10) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nove (09); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote onze (11); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 97,73 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 10, quadra 04, setores 04 e 05.

OK

MATRÍCULA Nº 25.627

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número onze (11) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dez (10); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote doze (12); e 11,25 metros nos fundos, confrontando

OK



Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80.403 OAB PR 57.728
CPF (MF) 061.270.848.90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 263

com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 108,98 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 11, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.628

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número doze (12) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote onze (11); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote treze (13); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 120,23 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 12, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.629

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número treze (13) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote doze (12); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatorze (14); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 131,48 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 13, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.630

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Atestando a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 857/2001. Dou que dou fé.

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 37 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4495
E fls. 264

para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número quatorze (14) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote treze (13); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quinze (15); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 132,25 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 14, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.631

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número quinze (15) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatorze (14); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dezesseis (16); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 121,00 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 15, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

Of. Escal.

MATRÍCULA Nº 25.632

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número dezesseis (16) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quinze (15); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dezessete (17); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 109,75 metros do início da curvatura da esquina com a alameda



Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 20 403 OAB PR 57 728
CPF (INIF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 265



"Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 16, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.633

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número dezesseis (17) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dezesseis (16); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dezoito (18); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 98,50 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 17, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr.

MATRÍCULA Nº 25.635

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número dezenove (19) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dezoito (18); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote vinte (20); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 76,00 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 19, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.636

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número vinte (20) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda;



Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80-403 OAB PR 57-28
CPF (MF) 061.270.848.90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4497 fls. 266



43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dezenove (19); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote vinte e um (21); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 64,75 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itacanga, como lote 20, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.637

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Itacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número vinte e um (21) da quadra quatro (04), com área de 491,83 metros quadrados, medindo 11,25 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte (20); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote vinte e dois (22); e 11,25 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 53,50 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itacanga, como lote 21, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.638

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Itacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", e que constitui o lote número vinte e dois (22) da quadra quatro (04), com área de 983,65 metros quadrados, medindo 22,50 metros de frente para a referida alameda; 43,72 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e um (21); 43,72 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 23, 24,25 e 26; e 22,50 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 31,00 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um" lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itacanga, como lote 22, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2000. Dou que dou fé.

OESP



Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB-SP 80 403 OAB-PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 267

MATRÍCULA Nº 25.639

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", lado "par", esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "par", e que constitui o lote número vinte e três (23) da quadra quatro (04), com área de 419,78 metros quadrados, medindo 1,93 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e quatro (24); 10,93 metros nos fundos, confrontando com o lote vinte e dois (22); e 31,00 metros do lado direito, confrontando com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua Quatro, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,13 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 23, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 552.2001. Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.640

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número vinte e quatro (24) da quadra quatro (04), com área de 437,18 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e três (23); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote vinte e cinco (25); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com o lote vinte e dois (22), todos da quadra 04. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 1,93 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 24, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.641

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número vinte e cinco (25) da quadra quatro (04), com área de 437,18 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda;



Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 428
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 268

40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e quatro (24); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote vinte e seis (26); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com o lote vinte e dois (22), todos da quadra 04. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 12,86 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 25, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.645

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número vinte e nove (29) da quadra quatro (04), com área de 437,18 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e oito (28); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote trinta (30); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, todos da quadra 04. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", distante 1,93 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 29, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.646

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", lado "par", esquina com a avenida "São João", lado "impar", e que constitui o lote número trinta (30) da quadra quatro (04), com área de 419,78 metros quadrados, medindo 1,93 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote vinte e nove (29); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer; e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida São João, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 30, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 57/2007. Dou que dou fé.

O Escr.



Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (M/F) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



MATRÍCULA Nº 25.647

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a rua dos "Pinheiros", e que constitui o lote número trinta e um (31) da quadra quatro (04), com área de 616,69 metros quadrados, medindo 13,84 metros de frente para a referida rua; 45,92 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com os lotes 32, 34 e 35; 44,05 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; e 13,71 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer; todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua dos "Pinheiros", distante 19,98 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 31, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.

O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.648

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a rua dos "Pinheiros", e que constitui o lote número trinta e dois (32) da quadra quatro (04), com área de 165,23 metros quadrados, medindo 7,78 metros de frente para a referida rua; 21,96 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote trinta e três (33); 20,91 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote trinta e um (31); e 7,71 metros nos fundos, confrontando com o lote trinta e quatro (34), todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua dos "Pinheiros", distante 12,20 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 32, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.649

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a avenida "São João", lado "ímpar", esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar" e que constitui o lote número trinta e três (33) da quadra quatro (04), com área de 500,03 metros quadrados, medindo 14,70 metros de frente para a referida avenida; 22,29 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote trinta e quatro (34); 21,96 metros nos fundos, confrontando com o lote trinta e dois (32); e 12,20 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua dos Pinheiros, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 88.403 OAB PR 57.228
CPF (MF) 061.270.848.90



OK

OK

OK

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



e comprimento de 15,35 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 33, quadra 04, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.650

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número trinta e quatro (34) da quadra quatro (04), com a área de 375,00 metros quadrados, medindo doze (12) metros e cinquenta (50) centímetros de frente para a referida avenida; trinta (30) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote trinta e cinco (35); trinta (30) metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 32 e 33; e doze (12) metros e cinquenta (50) centímetros nos fundos, confrontando com o lote trinta e um (31), todos da quadra quatro (04). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da avenida "São João", distante 14,70 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrados na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 34, quadra 04, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.653

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número dois (02) da quadra cinco (05), com área de 348,26 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 31,88 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 31,85 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote um (01); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09), todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", distante 56,58 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrados na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 05, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.654

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número três (03) da quadra cinco (05), com área de 348,49 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 31,90

[Handwritten signature]

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 81.493 OAB PR 57.728
CPF (MF) 061.270.848.90



OK
JÁ ENTREGUE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 271



metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 31,88 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dois (02); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com os lotes 09 e 10, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", distante 45,65 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrados na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 05, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.655

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número quatro (04) da quadra cinco (05), com área de 348,72 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 31,92 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); 31,90 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote três (03); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com os lotes 10 e 11, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", distante 34,72 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrados na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 05, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.656

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", e que constitui o lote número cinco (05) da quadra cinco (05), com área de 348,95 metros quadrados, medindo 10,93 metros de frente para a referida alameda; 31,94 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote seis (06); 31,92 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatro (04); e 10,93 metros nos fundos, confrontando com os lotes 11 e 12, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", distante 23,79 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrados na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 05, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBIRITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2000. Dou que dou fé.

1007/55
557/2000

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP Nº 403 OAB PR 57 728
CPF 1061 270.848 90



Cópia entregue ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C97.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



MATRÍCULA Nº 25.659

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Um", lado "ímpar", esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e que constitui o lote número oito (08) da quadra cinco (05), com área de 332,27 metros quadrados, medindo 1,93 metros de frente para a referida alameda; 31,98 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 10,93 metros nos fundos, confrontando com os lotes 14 e 15; e 23,00 metros do lado direito, confrontando com a avenida São João, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,13 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 08, quadra 05, setores 04 e 05.

JTA ENMECUE

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/200. Dou que dou fé

O Escr.

MATRÍCULA Nº 25.661

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número dez (10) da quadra cinco (05), com área de 430,92 metros quadrados, medindo 10,73 metros de frente para a referida alameda; 40,19 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nove (09); 40,15 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11; e 10,73 metros nos fundos, confrontando com os lotes 03 e 04, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 44,65 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 10, quadra 05, setores 04 e 05.

JTA ENMECUE

MATRÍCULA Nº 25.662

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número onze (11) da quadra cinco (05), com área de 430,59 metros quadrados, medindo 10,73 metros de frente para a referida alameda; 40,15 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dez (10); 40,12 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote doze (12); e 10,73 metros nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 05, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois",

OK

56



Cópia enviada ao Ministério da Justiça do Estado de São Paulo

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (INAF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4509
Fls. 273
REGISTRO DE IMÓVEIS
IBITINGA - SP

distante 33,92 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 11, quadra 05, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.663

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número doze (12) da quadra cinco (05), com área de 430,26 metros quadrados, medindo 10,73 metros de frente para a referida alameda; 40,12 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote onze (11); 40,09 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote treze (13) e 10,73 metros nos fundos, confrontando com os lotes 05 e 06, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 23,19 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 12, quadra 05, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557.200. Doc que dou fé

MATRÍCULA Nº 25.664

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número treze (13) da quadra cinco (05), com área de 429,93 metros quadrados, medindo 10,73 metros de frente para a referida alameda; 40,09 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote doze (12); e 40,06 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatorze (14); e 10,73 metros nos fundos, confrontando com os lotes 06 e 07, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 12,46 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 13, quadra 05, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.665

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número quatorze (14) da quadra cinco (05), com área de 429,60 metros

Paula Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4505
fls. 274
REGISTRO DE IMÓVEIS
IBITINGA - SP

quadrados, medindo 10,73 metros de frente para a referida alameda; 40,06 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote treze (13); 40,03 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quinze (15); e 10,73 metros nos fundos, confrontando com os lotes 07 e 08, todos da quadra cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 1,73 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 14, quadra 05, setores 04 e 05.

OK
189

MATRÍCULA Nº 25.666

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", lado "par", esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e que constitui o lote número quinze (15) da quadra cinco (05), com área de 411,90 metros quadrados, medindo 1,73 metros de frente para a referida alameda; 40,03 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatorze (14); 10,73 metros nos fundos, confrontando com o lote oito (08); e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida "São João", sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,13 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote quinze (15), quadra 05, setores 04 e 05.

OK
190

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia representativa conforme ao original, constantes dos autos do proc. nº 577/2001. Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.667

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote um (01) da quadra seis (06), com área de 341,75 metros quadrados, medindo 12,06 metros de frente para a referida alameda; 39,99 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 6,20 metros nos fundos, confrontando com o lote sete (07); e, do lado esquerdo, partindo do alinhamento da alameda, mede 9,60 metros, e daí com pequena deflexão à esquerda, mede 30,90 metros até a linha dos fundos, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - Cesp. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois" distante 51,30 metros do início da curvatura da esquina com a

OK



Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (ME) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 275



avenida "São João", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 06, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.668

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número dois (02) da quadra seis (06), com área de 482,27 metros quadrados, medindo 12,06 metros de frente para a referida alameda; 39,99 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 39,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote um (01); e 12,06 metros nos fundos, confrontando com os lotes sete (07) e oito (08), todos da quadra seis (06). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 39,24 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote dois (02), quadra 06, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.669

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", e que constitui o lote número três (03) da quadra seis (06), com área de 482,31 metros quadrados, medindo 12,06 metros de frente para a referida alameda; 39,99 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 39,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dois (02); e 12,06 metros nos fundos, confrontando com os lotes oito (08) e nove (09), todos da quadra seis (06). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", distante 27,18 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote três (03), quadra 06, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.672

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Avimar Ranzoti", antiga rua "Dois", lado "impar", esquina com a avenida "São João", lado "impar", e que constitui o lote número seis (06) da quadra seis (06), com área de 465,02 metros quadrados, medindo 3,06

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografiada conforme ab original constantes dos autos do proc. Nº 557/2020. Dou que dou fé.



Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (M/F) 061.270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4504
REGISTRO DE IMÓVEIS
BITINGA - SP

fls. 276

metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); 12,06 metros nos fundos, confrontando com os lotes onze (11) e doze (12); e 31,00 metros do lado direito, confrontando com a avenida São João, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote seis (06), quadra 06, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.673

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", e que constitui o lote sete (07) da quadra seis (06), com a área de 501,70 metros quadrados, medindo 10,36 metros de frente para a referida alameda; 39,98 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote oito (08); 14,72 metros nos fundos, confrontando com os lotes um (01), e dois (02), todos da quadra seis (06); e 40,01 metros do lado direito, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - Cesp. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Nelza Crivellaro Caldas", distante 42,79 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar"; e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 06, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.674

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", e que constitui o lote número oito (08) da quadra seis (06), com a área de 414,13 metros quadrados, medindo 10,36 metros de frente para a referida alameda; 39,98 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 39,98 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nove (09); e 10,36 metros nos fundos, confrontando com os lotes dois (02) e três (03), todos da quadra 06. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", distante 32,43 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 06, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557.200. Dou que dou fé.

D. Escr.

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4508
fls. 277



MATRÍCULA Nº 25.675

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", e que constitui o lote número nove (09) da quadra seis (06), com a área de 414,17 metros quadrados, medindo 10,36 metros de frente para a referida alameda; 39,98 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote oito (08); 39,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dez (10); e 10,36 metros dos fundos, confrontando com os lotes três (03) e quatro (04), todos da quadra 06. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", distante 22,07 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 09, quadra 06, setores 04 e 05.

JACANGA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia resp. gráfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557.800. Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.678

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", lado "par", esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e que constitui o lote número doze (12) da quadra seis (06), com a área de 396,90 metros quadrados, medindo 1,35 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote onze (11); 10,35 metros nos fundos, confrontando com o lote seis (06); e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida São João, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote doze (12), na quadra seis (06), e setores quatro 04 e cinco (05).

JACANGA

MATRÍCULA Nº 25.679

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", e que constitui o lote um (01) da quadra sete (07), com a área de 298,79 metros quadrados, medindo 11,98 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 2,96 metros nos fundos, confrontando com o lote sete (07); todos da quadra sete (07); e 41,01 metros do lado esquerdo, confrontando com a

OK

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADA
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Companhia Energética de São Paulo – Cesp. O terreno descrito está localizado no lado “impar” da alameda “Nelza Crivellaro Caldas”, antiga rua “Três”, distante 38,92 metros do início da curvatura da esquina com a avenida “São João”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 07, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.680

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia do Sonho I”, com frente para alameda “Nelza Crivellaro Caldas”, antiga rua “Três”, e que constitui o lote número dois (02) da quadra sete (07), com a área de 479,15 metros quadrados, medindo 11,98 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote um (01); e 11,98 metros dos fundos, confrontando com o lote seis (06), todos da quadra sete (07). O terreno descrito está localizado no lado “impar” da alameda “Nelza Crivellaro Caldas”, antiga rua “Três”, distante 26,94 metros do início da curvatura da esquina com a avenida “São João”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra (07), setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.600

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia do Sonho I”, com frente para alameda “Mário Paschoal Ticianelli”, antiga rua “Seis”, e que constitui o lote dez (10) da quadra dois (02), com a área de 426,40 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nove (09); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote onze (11); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote dois (02), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado “par” da alameda “Mário Paschoal Ticianelli”, distante 54,96 metros do início da curvatura da esquina com a alameda “Francisco Afonso Ribeiro”, antiga rua “Quatro”, lado “impar”, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 10, quadra 02, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.602

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado “Jardim Praia do Sonho I”, com frente

2º OFFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Atende-se a presente cópia (reprográfica) conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 557/2020. Dou que dou fé.
O Escri.

62

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061.270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4530
fls. 279



para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote doze (12) da quadra dois (02), com a área de 426,40 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote onze (11); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote treze (13); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote quatro (04), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 33,64 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 12, quadra 02, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.603

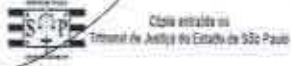
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote treze (13) da quadra dois (02), com a área de 426,40 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote doze (12); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatorze (14); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote cinco (05), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 22,98 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 13, quadra 02, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia microfilmada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2000. Dou que não há. O Est. *[assinatura]*

MATRÍCULA Nº 25.604

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote quatorze (14) da quadra dois (02), com a área de 426,40 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote treze (13); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quinze (15); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote seis (06), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 12,32 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco

[assinatura]



[assinatura]
Paulo Antônio Costa Andrade
 ADVOGADO
 OAB-SP 80 403 OAB-PR 57 728
 CPF (MF) 061 270.848 90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4511
fls. 280

Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 14, quadra 02, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.605

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote quinze (15) da quadra dois (02), com a área de 426,40 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quatorze (14); 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote dezesseis (16); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote sete (07), todos da quadra 02. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 1,66 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 15, quadra 02, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2007. Dou que dou fé.
O Escri.

MATRÍCULA Nº 25.606

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", lado "par", esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e que constitui o lote dezesseis (16) da quadra dois (02), com a área de 409,02 metros quadrados, medindo 1,66 metros de frente para a referida alameda; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote quinze (15); 10,66 metros nos fundos confrontando com o lote oito (08); e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a alameda Francisco Afonso Ribeiro, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 16, quadra 02, setores 04 e 05.

MATRÍCULA Nº 25.612

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote seis (06) da quadra três (03), com a área de 373,10 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 35,00 metros do lado

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (M.F) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177CC99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4581
Fls. 281



direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cinco (05); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote nove (09), todos da quadra 03. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 12,32 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 03, setores 04 e 05.

OK

MATRÍCULA Nº 25.613

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", e que constitui o lote número sete (07) da quadra três (03), com a área de 373,10 metros quadrados, medindo 10,66 metros de frente para a referida alameda; 35,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote oito (08); 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote seis (06); e 10,66 metros dos fundos, confrontando com o lote nove (09), todos da quadra 03. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da alameda "Mário Paschoal Ticianelli", distante 1,66 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 03, setores 04 e 05.

OK

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia registral conforme ao original constante dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.

MATRÍCULA Nº 25.614

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", lado "impar", esquina com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "impar", e que constitui o lote número oito (08) da quadra três (03), com a área de 355,72 metros quadrados, medindo 1,66 metros de frente para a referida alameda; 35,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); e 10,66 metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09); e 26,00 metros do lado direito, confrontando com a alameda "Francisco Afonso Ribeiro", sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio 9,00 metros e comprimento de 14,14 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 03, setores 04 e 05.

OK

Paulo Antônio Costa Andrade
PROVOCADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4513
fls. 282



MATRÍCULA Nº 25.615

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para alameda "Francisco Afonso Ribeiro", antiga rua "Quatro", lado "ímpar", e que constitui o lote número nove (09) da quadra três (03), com a área de 3.967,28 metros quadrados, medindo 49,94 metros de frente para a referida alameda; 63,12 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dez (10); 84,36 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 todos da quadra 03, e nos fundos, partindo da divisa com o lote 01, mede 28,61 metros, e daí com pequena deflexão à direita mede 29,60 metros até a divisa com o lote 10, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - Cesp. O terreno descrito está distante 26,00 metros do início da curvatura da esquina com a alameda "Mário Paschoal Ticianelli", antiga rua "Seis", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 09, quadra 03, setores 04 e 05.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia registrada conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2020. Dou que dou fé.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.676

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Praia do Sonho I", com frente para a alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", e que constitui o lote número dez (10) da quadra seis (06), com área de 414,22 metros quadrados, medindo 10,36 metros de frente para a referida alameda; 39,99 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nove (09); 39,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote onze (11); e 10,36 metros nos fundos, confrontando com os lotes quatro (04) e cinco (05), todos da quadra 06. O terreno descrito está localizado no lado "par" da alameda "Nelza Crivellaro Caldas", antiga rua "Três", distante 11,71 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 10, quadra 06, setores 04 e 05.

Portanto, a título de ressarcimento dos danos causados ao Tesouro Municipal (pedidos "f", "g" e "h"), as partes concordam com a transferência da propriedade de tais bens imóveis para a Municipalidade já inclusa na cessão de bens imóveis antes descritos, nelas incluídos os haveres

66



Cópia entregue no Ministério de Justiça do Estado de São Paulo

Paulo Antônio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 88 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1539
fls. 283



consignados nos Autos nº 1439-86.2001, os quais se encontram depositados em favor destes autos.

Havendo a homologação do presente acordo, somente para fins de transferência das propriedades acima apontadas haverá o levantamento das indisponibilidades para fins de regularização das suas escrituras públicas.

As partes concordam que a posterior e eventual transferência da propriedade de tais bens imóveis a terceiros ficará a cargo do MUNICÍPIO DE IACANGA, que deverá proceder sempre alinhado às regras e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Para viabilização desta avença, o MINISTÉRIO PÚBLICO desiste das multas civis que seriam aplicadas aos requeridos na hipótese de condenação na presente ação civil, não se podendo alegar futuramente que tal renúncia gerará direito adquirido em outros processos. Ou seja, essa renúncia vale apenas para esta demanda.

Os requeridos ora assinantes (obviamente, com exceção do MUNICÍPIO DE IACANGA) reconhecem que praticaram os atos de improbidade administrativa, tal como noticiado na exordial, e aceitam expressamente a aplicação das penalidades previstas nos itens "f", "g", "h", "i" e "j" da petição inicial, concordando expressamente com o ressarcimento dos danos², a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos e a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo

² Lembrando que o ressarcimento dos danos (pedidos "f", "g" e "h") ocorrerá com a efetiva transferência da propriedade dos imóveis ao MUNICÍPIO DE IACANGA, como anteriormente acordado.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fe.
O Escr. _____

67

Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



período de 10 (dez) anos, contados do trânsito em julgado da sentença homologatória a ser proferida.

Porém, com relação à requerida **ROBERTA AFONSO RIBEIRO**, e só em relação a ela, as partes acordam que não será aplicada a sanção de perda da função pública. Isso porque **ROBERTA** é professora da rede pública de ensino, não se vislumbrando relação entre o desempenho de sua atual função e o manuseio direto ou indireto de verbas públicas, não havendo, assim, risco à probidade administrativa com a manutenção de **ROBERTA** em seu cargo de ensino. Ademais, a função pública desenvolvida por **ROBERTA** não tem qualquer ligação com os fatos apurados nesta ação civil.

As partes renunciam, desde já, ao direito de interpirem qualquer recurso que vise à reforma da presente avença.

As partes arcarão com os honorários de seus respectivos patronos e com as demais despesas que dispenderam, sendo que eventuais custas em aberto serão suportadas pelo **MUNICÍPIO DE IACANGA**.

Diante de todo o exposto, as partes requerem a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL** do presente acordo, transformando-o em título executivo judicial, extinguindo-se parcialmente o feito³, com fundamento no artigo 487, III, *b*, do Novo Código de Processo Civil.

³ Recordo novamente que **ROBERTO N. BILLER & CIA LTDA** ("Aurum Construtora e Pavimentadora") não participa desta avença.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutiva conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Para que dou fé.
O Esz

68

Paulo Antônio Costa Andrade
ABOGADO
OAB SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MNF) 061 270.848 90



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4516
fls. 285

Após a homologação da presente avença, requerem seja expedido ofício ao Cartório de Imóveis para fins de regularização dos registros (inclusive, com o cancelamento das indisponibilidades), bem como seja expedido ofício à Justiça Eleitoral para efeitos de suspensão dos direitos políticos dos réus pelo prazo acordado, além dos registros nos cadastros próprios (CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato de Implicação Inelegibilidade – do CNJ – Resolução nº 44, de 20 de Novembro de 2007).

Nesses termos, pedem e esperam DEFERIMENTO.

Ibitinga, 31 de outubro de 2016.


SILVIO BRANDINI BARBAGALO

3º Promotor de Justiça de Ibitinga


FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Iacanga


SEBASTIÃO DE PAULA XAVIER NETO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

OAB/SP nº 68.093

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

O Escr.

69


Paula Antônia Costa Andrade
ADVOGADO
OAB/SP 80 403 OAB PR 57 728
CPF (MF) 061 270.848 90



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4537
fls. 286



Durvalino Ribeiro
DURVALINO AFONSO RIBEIRO

Denise Aparecida Ribeiro
DENISE APARECIDA RIBEIRO

Francisco Carlos Mariano
FRANCISCO CARLOS MARIANO

Ivanise Conceição Damaceno
IVANISE CONCEIÇÃO DAMACENO

Uberatan Caldas da Silveira Bello
UBERATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO

Roberta Afonso Ribeiro
ROBERTA AFONSO RIBEIRO

PAULO ANTÔNIO COSTA ANDRADE

Paulo Antônio Costa Andrade
OAB/SP nº 80.403

70 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 557/201, Dou que deu fé
O Escr.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14



PARECER

Par. S.O. n.º 10/16

Em atendimento ao pedido da Secretaria de Negócios Jurídicos, para os devidos fins, de acordo com o cadastro de construções dos processos aprovados por esta Prefeitura, venho informar:

1. Que a área do loteamento denominado Praia Dos Sonhos, não possuía em 1998, construção alguma. Já na atual data, o número de construções no loteamento é de 43 unidades com processos aprovados por esta Prefeitura;
2. A área do loteamento denominado Jardim Vitória, não possuía em 1998, construção alguma. Já na atual data, o número de construções no loteamento é de 57 unidades com processos aprovados por esta Prefeitura;

Iacanga, 05 de outubro de 2016.

Gustavo Luiz Cestari
GUSTAVO LUIZ CESTARI
Secretário de Obras

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. N.º 557/2001. Dou que dou fé.
Cestari

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



Prefeitura do Município de Itacanga
Coordenadoria de Tributação



Relatório de Situação Cadastro Imobiliário

Em atendimento a solicitação do Secretário de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itacanga, visando instruir Ação Civil Pública Processo nº 0001439-86.2001.8.26.0236, onde figura como réu Durvalino Afonso Ribeiro e outros, em trâmite na 2ª Vara Civil da Comarca de Itacanga, produzimos breve histórico após rever os assentamentos existentes nesta municipalidade, é o que se segue:

- I. Em 16 de junho de 1999 é editada Lei de nº 721/99 que tratava da ampliação do perímetro urbano de Itacanga. O referido Diploma Legal mencionava 2 (duas) áreas de terras denominadas Glebas "A" e "B", que foram consignadas por memorial descritivo o qual juntamos à presente. Estamos também anexando "Levantamento Planimétrico" e "Levantamento Topográfico com Projeto Urbanístico" da Gleba "B" onde representa-se graficamente os dados contidos na citada descrição, bem como os lotes resultantes de seu fracionamento. A Gleba A passou a denominar-se para fins de cadastro imobiliário como "Distrito Industrial II", já a Gleba B passou a designar-se "Jardim Vitória" sendo que parte desta passou a integrar o Bairro conhecido Jardim Paraíso II.
- II. Em 30 de dezembro de 1998 é editada a Lei nº 710/1998 que dispunha sobre ampliação de perímetro urbano. Tal diploma legal continha em seu texto o memorial descritivo de área que perfazia 260.535.428 m² ou 26,053 hectares, tal área viria mais tarde receber a denominação no Cadastro Imobiliário de "Praia dos Sonhos I". Estamos também anexando ao presente Projeto Urbanístico do mencionado bairro com os lotes resultantes de seu fracionamento.
- III. Foram editados decretos de desapropriação de áreas por utilidade pública ao longo do exercício de 1999, a saber: Decreto 013/99 em 07/04/1999, Decreto 024/99 em 09/08/1999, Decreto nº 023 em 09/08/1999 e Decreto 038/99 em 04/11/1999 que as destinavam a prolongamentos de vias públicas já existentes e aumento do Distrito Industrial II. Após os aspectos "formais" acima listados e vez concluídas as obras de arruamento e infraestrutura iniciou-se a comercialização dos lotes. Como é de amplo conhecimento uma das consequências da Ação Civil Pública nº 0001439-86.2001.8.26.0236 foi o bloqueio dos bens de Durvalino Afonso Ribeiro. Em 2004 por solicitação da Dra. Rossana Teresa Curioni Mergulhão emitimos certidão anexando espelhos de projetos de construção aprovados e edificadas nos bairros objeto do presente relatório, documentação esta já juntada aos autos da referida ação civil pública cuja cópia anexamos à presente. Naquela ocasião, 15 de setembro de 2004 haviam 35 edificações com moradores fixos e outros veranistas.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 557/2001. Dou que dou fé.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Itatinga
Coordenadoria de Tributação

IV. Situação Atual – Taxa de Ocupação dos Lotes:

Bairros	Nº de Lotes	Nº Edificações	Taxa de Ocupação
Jardim Vitória	126	46	36,50%
Praia dos Sonhos I	102	77	75,49%
Jardim Paraíso II	40	38	95,00%
Distrito Industrial II	12	12	100,00%
Taxa de Ocupação	280	173	61,78%

Conclui-se que 61,78% da área encontra-se ocupada por moradias ou atividades comerciais e industriais. Estamos juntando mapa com perímetro urbano atual, com quadras e lotes onde facilmente verifica-se que a área, em questão hoje encontra-se totalmente inserida no adensamento urbano do Município de Itatinga, servindo para moradias ou para atividades produtivas.

Itatinga, 6 de outubro de 2016


Hélio S. C. Borba
Coordenador Municipal de Tributação

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.

O Escri



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Iacanga
Setor de Tributação



4521
fls. 290

Certidão nº 118/2004

Hélio Sávio da Cunha Borba, Coordenador de Tributação da Prefeitura Municipal de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, certifica para os devidos fins e direitos que em pesquisa aos assentamentos desta municipalidade, foram localizados projetos aprovados para construção de prédios residenciais e comerciais para obras a serem realizadas em terrenos situados no bairro denominado Jardim Vitória nesta cidade, anexamos relação com números dos processos, data de aprovação, (todos anteriores a 19 de junho de 2001), nome dos proprietários declarados nas plantas, metragem quadrada das áreas a construir, localização com lote e quadra. Os nomes dos referidos "proprietários" foram retirados das plantas apresentadas e não representados por parte desta prefeitura municipal o reconhecimento de propriedade dos referidos lotes de terreno, como é citado em cada projeto.

Por ser Verdade, Firmo a Presente.
Prefeitura Municipal de Iacanga, 15 de setembro de 2004.

[Handwritten signature]
Hélio S. C. Borba
Coordenador de Tributação

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc N 557/2004. Dou que dou fé
O ESCT

Av. Joaquim Pedro de Oliveira 401, Centro, Iacanga - Cep: 17180.000 - Tel: 3294.9400 - e mail pmisonga@uol.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.



Prefeitura Municipal de Itacanga
Setor de Tributação

Relação Projetos de Construção Aprovados Anteriormente a 19 de junho de 2001

Data de Aprovação	nº Processo	Proprietário Informado	Área m2	Descrição Lote
14/01/1999	1148/99	Luiz Carlos Biagi	342,91	7,8,9 quadra A
26/01/1999	1152/99	Jo'se Claudio G.Ferreira	168,30	3 quadra B
17/02/1999	1159/99	Thais Fernanda Belo	69,68	5 quadra C
03/03/1999	1168/99	Marcos Aparecido Zucchi	102,51	4 quadra B
03/05/1999	1186/99	Francisco Carlos Mariano	239,00	2 quadra B
03/05/1999	1187/99	Paulo H. Martrins Oliveira	160,00	11 quadra A
05/05/1999	1189/99	Francisco Donizetr Santos	535,63	11 quadra D
17/05/1999	1192/99	Airton Luis Pastori	164,00	6,7 quadra E
31/05/1999	1195/99	Paulo Cesar Bella	101,93	11 quadra B
25/06/1999	1202/99	José Arnaldo da Silva	103,51	16 quadra D
25/06/1999	1205/99	Antonio Chirato	58,60	115 quadra 9
20/07/1999	1212/99	Daniel Pereira dos Santos	58,04	110 quadra 9
20/07/1999	1214/99	Ana Amélia G. de Amorim	147,47	8 quadra A
05/10/1999	1231/99	Ubiratan Caldas S. Bello	154,75	21 quadra E
29/10/1999	1233/99	Carlos A. Monari	1355,73	1,2,3,23 quadra D
18/11/1999	1236/99	Angelo Marcelo Leoneo	68,98	5 quadra B
30/11/1999	1237/99	Gledson Rovere Ferraz	189,50	7 quadra B
30/11/1999	1239/99	Celso Paulo Ferraz	208,04	6 quadra B
03/12/1999	1241/99	Teofilo Severino de Oliveira	166,45	3 Quadra E
29/12/1999	1247/99	Antonio Crispim	78,64	9 quadra A
02/02/2000	1149/00	Rodolfo Cardoso	67,18	48 quadra 4
02/02/2000	1250/00	Durvalino Afonso Ribeiro	171,20	14,15 quadra B
02/02/2000	1251/00	Sebastião Luiz da Conceição	69,66	116 quadra 9
29/03/2000	1261/00	Marcelo de Oliveira	133,51	1 quadra C
29/03/2000	1262/00	João Luiz Brandão	162,57	2 Quadra H
12/04/2000	1265/00	Otacilio M. Freitas Junior	237,53	12,13 quadra D
14/06/2000	1270/00	Otacilio M. Freitas Junior	57,34	2 quadra B
25/07/2000	1278/00	Denivaldo Alexandre	86,95	3 quadra 85
22/08/2000	1285/00	Dorival Ticianelli	99,70	5 quadra A
11/09/2000	1289/00	Valdemar Bargamaschi	182,97	6 quadra 85-A
11/09/2000	1291/00	Joel Silva de Oliveira	112,26	4 Qquadra C
12/09/2000	1294/00	Emerson Machado Salvalagio	67,20	7 quadra 85
18/09/2000	1297/00	Ademir Paschoalin	198,51	4 quadra H
01/11/2000	1301/00	Valdemar Bergamaschi	95,40	7 quadra 85-A
10/11/2000	1304/00	Eduardo do Carmo Xavier	114,21	12 quadra 85-A

Av. Joaquim Pedro de Oliveira 401, Centro, Itacanga - Cep: 12180-000 - Tel. 3294-9400 - e-mail: pmisacanga@uol.com.br



Cópia autenticada
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª OFICINA DE JUSTIÇA DE CANTO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.

Helio S. C. Borba
Helio S. C. Borba
Coordenador de Tributação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.

TÍTULO — PROJETO RESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO — LUIS CARLOS BIAGI

LOCAL — RUA CASTRO ALVES Nº311 LOTES 7, 8, 9, QUADRA A
CENTRO, IACANGA S.P.



SITUAÇÃO SEM ESCALA



AREAS	M ²
TERRENO	1.338,44
À CONSTRUIR	342,91
LIVRE	995,53
T.O. = 25,62%	

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

[Signature]
 LUIS CARLOS BIAGI
[Signature]
 MARIA LÚCIA FURI PESSANHA
 PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA ARQUITETA
 MARIA LÚCIA FURI PESSANHA 6ª REGIÃO
 CREA 0800 4343 80/D. CIC 068073 228-44

DATA _____ DESENHO _____

A OBRA FOI DEVIDAMENTE MATRIADA
 SOB Nº 21172 00646/67
 DATA 16/12/98

[Signature]
 Maria Cristina Marcolino Souza
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 Matr. 0802271

[Signature]
 DURVALINO AFONSO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA - SP
 DEPARTAMENTO DE OI
APROVADO
 14.01.99 Proc.: 1148/99
[Signature]
 Eng.º Norberto Feijó
 CREA - 0682098764
 RG. 7.709.938

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

PLANTA - CORTES - FACHADA - COBERTURA

FL. ÚNICA

116.293

TÍTULO PROJETO RESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES FERREIRA



LOCAL RUA CASTRO ALVES, LOTE 3, QUADRA B, SETOR 3 CENTRO, IACANGA S.P.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS	M2
TERRENO -	435.66
À CONSTRUIR -	168.30
LIVRE -	267.36
T.O. =	38.63%

Jose Claudio Gonçalves Ferreira
 PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA
 MARA LUCIA RUIA PESSANHA
 C.R.E.A. 068.073.228-44 - ARQUITETA
 C.R.E.A. 0600.43.43.90/D - GE. REBIAO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. NEM EXIMA O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

A OBRA FOI DEVIDAMENTE MATRICULADA NO INSS
 SOB Nº 21.92.00670/60
 DATA 19/01/99
 Maria Carolina Matos de Souza
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 Matr. 1042231

Durvalino Aponso Ribeiro
 DURVALINO APONSO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA - SP
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
APROVADO
 26/01/99 Proc. 1158/99
Eng.º Norberto Falseti
 CREA - 0602096764
 RG - 7.709.938

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IACANGA
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprografica conforme ao original constantes dos autos do proc. N. 557/2001. Dou que dou fé.
 O Sec. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA G20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C99.

PLANTA, CORTES, FACHADA E COBERTURA

FL. ÚNICA

TÍTULO PROJETO RESIDENCIAL



PROPRIETÁRIO THAIS FERNANDA BELO

LOCAL RUA CASTRO ALVES, LOTE 5, QUADRA C, SETOR 3 CENTRO, IACANGA S.P.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



AREAS	M2
TERRENO	376.94
À CONSTRUIR	69.68
LIVRE	307.26
TAXA OCUPACIONAL = 18.48%	

Thais Fernanda Belo
THAIS FERNANDA BELO

Maria Lucia Faria Pessanha
PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA
MARIA LUCIA FURIA PESSANHA - ARQUITETA
CREA 0600434390/D - 6ª REGIÃO
CIC 068 073 228 - 44

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO NEM EXIMA O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SÍ O MESMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA - SP
DEPARTAMENTO DE OBRAS
APROVADO
17, 02, 99 Proc. 1159/99
[Signature]
Eng.º *Diordano Falsesi*
CREA - 066203714
R. C. 7.105.031

[Signature]
DURVALINO AFONSO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia representativa do original constando dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
Desp.

PLANTA - CORTES - FACHADA - COBERTURA FOLHA ÚNICA

TÍTULO - PROJETO RESIDENCIAL
PROPRIETÁRIO - MARCOS APARECIDO ZUCCHI



LOCAL - RUA CASTRO ALVES Nº 235 - LOTE 4 - QUADRA B
CENTRO - IACANGA - SP.



ÁREAS	M2
TERRENO	437.64
A CONSTRUIR	102.51
ÁVRE	335.12
T.O. = 23.42%	

Marcos Aparecido Zucchi
 MARCOS APARECIDO ZUCCHI
 PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA - ARQUITETA
 MARIA LUCIA FURIA PESSANHA
 CREA 0800 43 43 80/D - 6ª REGIÃO
 C/C 088 073 228 - 44

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO NEM EXIMA O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SE O MESMO.

Durvalino Afonso Ribeiro
 DURVALINO AFONSO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA - SP
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
APROVADO
 03.03.99 P.O.: 1168/99
Eng.º Durvalino Falsati
 CREA - 0852098764
 RC. 7.709.936

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia microfilmada conforme ao original constantes dos autos do proc. 1168/99. O que dou fé.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

PLANTA - CORTES - FACHADA E COBERTURA

452a
fls. 296



82
C

TITULO PROJETO RESIDENCIAL
PROPRIETARIO FRANCISCO CARLOS MARIANO

LOCAL RUA CASTRO ALVES - LOTE Z - QUADRA B
CENTRO - IACANGA - SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS	M2
TERRENO	484.83
Á CONSTRUIR	239.00
LIVRE	245.83
T.O. = 49.29%	

Francisco Carlos Mariano
FRANCISCO CARLOS MARIANO
Maria Lucia e Persa
MÁRIA LUCIA FURIA PESSANHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ARQUITETO
CREA 0600454830/0 - 6ª REGIÃO
CIC 068 073 222-44

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIMA O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SI

A CÍPRA FOI DEVIDAMENTE MATRICULADA NO INRA
 Nº 037.740.00/35-62
 DATA 15/04/99
 Ivanilde Aguiar
 AGENTE REGISTRAR
 Matr. 0934935

Curvalino Afonso Ribeiro
CURVALINO AFONSO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

03.05.99

ado 1186/

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.
 O Esc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 317709B.

PROJETO COMPLETO P/ PREFEITURA

FOLHA Nº 1297



TÍTULO CONSTRUÇÃO DE UM SOBRADO

LOCAL RUA DOS PINHEIROS, ESQUINA COM AVENIDA DR JONAS NUNES BRIGAGÃO, LOTE II, QUADRA A

CIDADE IACANGA - SP

PROPRIETÁRIO PAULO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA



ÁREAS	M ²
TERRENO	318,22
PAVIMENTO TERREO	80,00
PAVIMENTO SUPERIOR	80,00
TOTAL	160,00
LIVRE	238,22

TAXA DE OCUP. - 25,13% COEF DE APROV. - 60,27%

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELO PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
PAULO H. MARTINS DE OLIVEIRA

DIREÇÃO TÉCNICA / PROJETO
SERGIO BATISTA DA SILVA
CREA - 506013216
C.P.F. - 120.468.548-68

CO-RESPONSÁVEL / CO-AUTOR - PROJETO
GLAUEMIR TICIANELI
CREA - 0685032008
C.P.F. - 120.026.258-16

ART 506013216199015 ART 06850320089907

A OBRA FOI DEVIDAMENTE MATRICULADA NO IRBR

SOB Nº 37740000612-69

DATA 16/02/99

Maria Cristina Inácio de Souza
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nº 02-00231

[Signature]
AFONSO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

03 05 99

1187/

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IACANGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 557/2001. Dou que dou fé



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000058187.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

PLANTA - CORTES - FACHADA - COBERTURA

FL. ÚNICA

18.298



TITULO

PROJETO P/ SALÃO DE BORDADOS

PROPRIETARIO

FRANCISCO DONIZETE DOS SANTOS

LOCAL

AV. RUI BARBOSA ESQ. C/ RUA DOS PINHEIROS
LOTE 11 - QUADRA D - CENTRO - IACANGA - S.P.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS	M2
TERRENO	722.23
SALÃO	535.63
LIVRE	186.60
TAXA OCUPAÇÃO =	71.16%

FRANCISCO DONIZETE DOS SANTOS

Maria Lúcia Faria Pessanha
PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA - ARQUITETA
MARIA LÚCIA FÁRIA PESSANHA
CREA 0600 434390/D - C. REG. - C/C 068 073 218-

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, SEM EXIMA
A PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE
O MESMO.

A CARTA FUI DEVIDAMENTE MATRICULADA NO INSS

SERIAL N.º

37-740-00119-68

DATA

13/04/99

Ivanilde Olibi Lambert
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matr. 0913335

DURVALINO AFONSO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

05 05 99

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

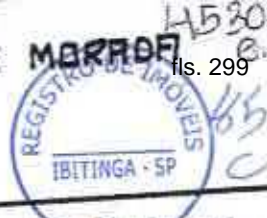
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao
original constantes dos autos do proc.

557/2001 Dou que dou fé.
Escr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MORAR E UMA EDÍCULA

AIRTON LUIS PASTORI



RUA DOS PINHEIROS ESQUINA COM AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - LOTE 6-7 - Q. E. - CENTRO - IACANGA SP.

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS	
LOTE 6	M2 480.00
LOTE 7	462.49
A CONSTRUIR	164.00
LIVRE	778.49
TAXA DE OCUPAÇÃO = 17.40%	

AIRTON LUIS PASTORI

Maria Lúcia F. Pessanha

PROJETO E DIREÇÃO TÉCNICA
MARIA LUCIA FURIA PESSANHA - ARQUITETA
CREA 0600434390/D-6ª REGIÃO
CIC 068 073 228-44

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO NEM EXIMA O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

A OBRA FOI INVESTITAMENTE MATRICULADA NO IML

SOB Nº 3774080203-61
DATA 27/04/99

Maria Lúcia Furia Pessanha
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nº 020227

Durvalino Afonso Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

17 05 99
11/08/99

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 557/2001. Dou que dou fé.

557/2001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000653-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, n.º 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - SP

fls. 300



LEI Nº 721/99

De 16 de junho de 1.999

"Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Iacanga e dá outras providências".

DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iacanga, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei :-

Artigo 1º O perímetro urbano de Iacanga terá algumas modificações no seu traçado, com a ampliação descrita a seguir:

GLEBA A: Tem início na estaca 24A, situada na divisa de Sebastião Cardoso de Oliveira e com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial) com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 60º25'11" NE, e distância de 261,634 metros, até a estaca 01B; rumo de 63º41'42" NE e distância de 14,530 metros, até a estaca C; daí, passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes com os seguintes rumos e distâncias: rumo 36º56'14" SE e distância de 51,50 metros, até a estaca B; rumo de 60º25'06" SW e distância de 235,90 metros, até a estaca A; rumo de 39º00'55" SE e distância de 243,670 metros até a estaca F; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira com os seguintes rumos e distâncias: rumo 56º03'46" SW e distância de 31,393 metros, até a estaca F1; rumo de 39º43'23" NW e distância de 299,575 metros, até a estaca 24A, onde teve início esta descrição.

A Gleba acima descrita perfaz um total de 22.280,489 m², ou 0,920681 Alqueires Paulista, ou ainda 22.280,489 Hectares.

GLEBA B: Tem início na estaca 02B situada na divisa com a Vila dos Pobres, e Maria Cristina Kalil Arantes; daí segue confrontando com a Vila dos Pobres com rumo de 63º41'12" NE, pór 100, 85 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a "Avenida das Acácias", com o rumo de 52º01'48" SE, com 242,862 metros, até a estaca 02; daí, passa a confrontar com a "Avenida Rui Barbosa", com o rumo de 38º 03' 21" NE, com 274.202 metros, até o mourão 3; daí, passa a confrontar com a rua "Castro Alves", com rumo de 52º23'03" SE pór uma distância de 262.546 metros, até a estaca 3A; daí, deflete à direita e segue com o rumo

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr. _____



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone/Fax: (014) 254-1152 - E-mail: pmiacang@uol.com.br

Rua Joaquim Pedro de Oliveira, n.º 401 - Caixa Postal, 48 - CEP 17.180-000 - SP

fls. 301



de 38°01'13" SW e distância de 316,174 metros, confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (Gleba de 22.780,389 m2), até estaca 03B; daí, deflete à direita, e segue com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 368,334 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 3C; daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de 56°03'46" SW, e distância de 53,507 metros, com a mesma confrontação, até a estaca E; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes o rumo de 52°01'48" NW, com 163,840 metros, até a estaca 02B, onde teve início esta descrição,

A Gleba acima descrita perfaz um total de 100.964,303 m2, ou 4,172119 Alqueires Paulista, ou ainda 10,0965303 Hectares.

A soma das Glebas acima descritas perfazem um total de 123.299,792 m2, ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.

Artigo 2º - O Perímetro Urbano de Iacanga a partir da presente data fica ampliado em um total de 123.299,792 m2, ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.

Artigo 3º - Após a publicação da presente Lei nenhuma obra poderá ser executada na referida área que compreende o Perímetro Urbano, sem a competente vistoria e aprovação da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iacanga, 16 de junho de 1.999.

Durvalino Afonso Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Wanderley Constantino Pedro
DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS

Registrado no Setor de Expediente e publicado na forma da lei vigente.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr. _____



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: PERÍMETRO URBANO.

PROPRIEDADE: Chácara São João.
MUNICÍPIO: Iacanga.
DISTRITO: Iacanga.
COMARCA: Ibitinga.
ESTADO: São Paulo.



LIMITES E CONFRONTAÇÕES

GLEBA A: O perímetro urbano de Iacanga terá algumas modificações no seu traçado, com a ampliação descrita a seguir:

Tem início na estaca 24A, situada na divisa de Sebastião Cardoso de Oliveira e com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Iacanga (área desmembrada para o Parque Industrial) com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 60°25'11" NE, e distância de 261,634 metros, até a estaca 01B; rumo de 63°41'42" NE e distância de 14,530 metros, até a estaca C; daí, passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes com os seguintes rumos e distâncias: rumo 36°56'14" SE e distância de 51,50 metros, até a estaca B; rumo de 60°25'06" SW e distância de 235,90 metros, até a estaca A; rumo de 39°00'55" SE e distância de 243,670 metros até a estaca F; daí, passa a confrontar com Sebastião Cardoso de Oliveira com os seguintes rumos e distâncias: rumo 56°03'46" SW e distância de 31,393 metros, até a estaca F1; rumo de 39°43'23" NW e distância de 299,575 metros, até a estaca 24A, onde teve início esta descrição.

A Gleba acima descrita perfaz um total de 22.280,489 m², ou 0,920681 Alqueires Paulista, ou ainda 22.280,489 Hectares.

GLEBA B: Tem início na estaca 02B situada na divisa com a Vila dos Pobres, e Maria Cristina Kalil Arantes; daí segue confrontando com a Vila dos Pobres com rumo de 63°41'12" NE, pór 100,85 metros, até a estaca 02C; daí, passa a confrontar com a "Avenida das Acácias", com o rumo de 52°01'48" SE, com 242,862 metros, até a estaca 02; daí, passa a confrontar com a "Avenida Rui Barbosa", com o rumo de 38°03'21" NE, com 274,202 metros, até o mourão 3; daí, passa a confrontar com a rua "Castro Alves", com rumo de 52°23'03" SE pór uma distância de 262,546 metros, até a estaca 3A; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 316,174 metros, confrontando com Sebastião Cardoso de Oliveira (Gleba de 22,780,389 m²), até estaca 03B; daí, deflete à direita, e segue com o rumo de 51°56'49" NW e distância de 368,334 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 3C; daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de 56°03'46" SW, e distância de 53,507 metros, com a mesma confrontação, até a estaca E; daí, deflete à direita, e segue confrontando com Maria Cristina Kalil Arantes o rumo de 52°01'48" NW, com 163,840 metros, até a estaca 02B, onde teve início esta descrição.

A Gleba acima descrita perfaz um total de 100.964,303 m², ou 4,172119 Alqueires Paulista, ou ainda 10,0965303 Hectares.

A soma das Glebas acima descritas perfazem um total de 123.299,792 m², ou 5,0928 Alqueires Paulista, ou ainda 123,299792 Hectares.

Eng. Agrônomo - *Silvio Carlos Pereira dos Santos*
 C.R.E.A. 5060318865

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
 O Escr. _____



Cópia enviada ao
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

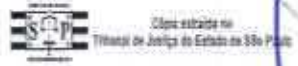
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

Fls. 303
E
69
C



**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO**

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr. _____



Data: JULHO / 2014

Desenho: Gustavo L. Cestari

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

AMPLIAÇÃO PERÍMETRO URBANO

TÍTULO



Chácara São João - Itacanga S.P.

LOCAL

ESCALA 1:2.000

ÁREAS:

GLEBA A = 22.280,489 m² ou
= 0,920681 Alq. Paulista ou
= 22,280489 Hectares

GLEBA B = 100.965,303 m² ou
= 4,172119 Alq. Paulista ou
= 10,0965303 Hectares

SOMA DAS GLEBAS = 123.245,792 m²
= 5,092801 Alq. Paulista ou
= 12,324579 Hectares

SILVIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

ENG. AGRÔNOMO RESPONSÁVEL
C.R.E.A. N. 5060318865

A.R.T. N.

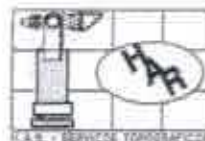
NOTAS

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. N. 557/2001. Dou que dou fé.
G. Sec.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

FOLHA ÚNICA

PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO

TÍTULO



PROPRIETARIO

IACANGA S.P.

LOCAL

ESCALA 1:1.000

LOCALIZAÇÃO S/ESCALA:

A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA

PROPRIETARIO
CIC N.
RG.

AREAS:

ENG. CIVIL RESPONSÁVEL
CIC.
CREA.

A.R.T. N.

NOTAS

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/0001, Dou que dou fé.
O Escr. _____



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

545 e

TÍTULO: LOTEAMENTO JÁRDIM PRAIA DO SONHO-I

LOCAL: PARTE DO SÍTIO SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: IACANGA-SP

PROPRIETÁRIO: UBIRATAM CALDAS DA SILVEIRA BELLO

ESCALA: 1:1000



[Handwritten signature]

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ver acima

PROPRIETÁRIO
UBIRATAM CALDAS DA SILVEIRA BELLO

ÁREAS

ver acima

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO
ENG. CIVIL - CREA 220002068-9

APROVAÇÃO

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé. O Escr. _____



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



566
92
WIA G20700023809



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, , Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO:

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao DR. GLARISTON RESENDE, Juiz de Direito deste 2º Ofício Cível da Comarca de Ibitinga-SP.

Ibitinga, 31/10/16. Eu, Manuela C. C. Pereira, Escrevente Técnica Judiciário.

VISTOS

Decisão em separado
Int.
Ibitinga, 17/11/2016 na

[Handwritten Signature]
Glariston Resende
Juiz de Direito

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé O Escr.





DECISÃO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
 Requerente e Litisconsorte Ativo: O Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glariston Resende

Vistos.

Fls. 448/517: HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, ensejo em que, nos termos de referida avença, e com fulcro no artigo 356, I e II, e 487, III, "b", todos do N.C.P.C, **JULGO PARCIALMENTE O MÉRITO COM RELAÇÃO AS SEGUINTE PARTES:**

- DURVALINO AFONSO RIBEIRO, DENISE APARECIDA RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS MARIANO, IVANIZE CONCEIÇÃO DAMACENO e UBIRATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO, para: i) condená-los na prática de ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 12, I e III, da Lei nº. 8.429/92; ii) condená-los na suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; iii) condená-los na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; iv) condená-los **SOLIDARIAMENTE** ao ressarcimento dos danos sofridos pelo erário público, lembrando que tal ressarcimento ocorrerá com a efetiva transferência da propriedade dos imóveis ao MUNICÍPIO DE IACANGA, conforme pactuado no acordo que ora se homologa.
- Com relação à ROBERTA AFONSO RIBEIRO, as partes acordaram que não será aplicada a sanção de perda da função pública. Isso porque Roberta é professora da rede pública de ensino, não se vislumbrando relação entre o desempenho de sua atual função e o manuseio direto ou indireto de verbas públicas; não havendo, assim, risco à probidade administrativa com a manutenção e Roberta em seu cargo de ensino. Ademais, a função pública desenvolvida por Roberta não tem qualquer ligação com os fatos apurados nesta ação civil.

Certifique-se, desde já, o trânsito em julgado desta decisão, na medida em que as partes renunciaram expressamente o direito de interporem qualquer recurso que vise à reforma da presente avença.

Sem custas e honorários nos termos do art. 18 da Lei nº. 7.347/85.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
 AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original constantes dos autos do proc. nº. 557/2001. Dou que dou fé.
 O Escr. _____



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, , Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



fls. 309

568

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
Requerente e Litisconsorte Ativo: O Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. Sentença de parcial extinção de fls. 567 transitou em julgado em 17/11/2016. Nada Mais. Ibitinga, 21 de novembro de 2016. Eu, ____, Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700027809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que faço nesta data

JUNTADA de:

- Petição
- Aviso de recebimento (A.R.)
- Carta precatória
- Comprovante de depósito judicial
- Comunicação eletrônica
- Edital
- Comprovante de resgate judicial
- Ofício
- Laudo pericial
- Mandado
- Outros _____

Ibitinga, 22 / 11 / 2016. Escrevente,  Manuela Cristina Costa Pereira.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 557/2011. Dou que dou fé.
O Escri.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 311

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP

*JULG, com REGRADO
IBITINGA, 20/11/2016.*

Processo nº 0001439-86.2001.8.26.0236

O MUNICÍPIO DE IACANGA, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto se segue:

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, na data de 17 de novembro deste corrente ano foi homologado a Transação de Acordo Extrajudicial, o qual consta em minuta que esta municipalidade, como forma de ressarcimento do dano ao erário público, receberá os imóveis, ora bloqueados, bem como valores, igualmente bloqueados e depositados em conta judicial nº 12.00113704797.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2017. Dou que dou fé.
O Juiz



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

236 FTVB.16.00023396-7 221116 1420 733

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 312

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br



98

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

Desta feita, requer-se de Vossa Excelência a expedição da competente guia de levantamento para que tais valores depositados na conta judicial acima mencionada sejam revertidos para esta municipalidade, como estipulado em Transação de Acordo Extrajudicial homologado por este R. Juízo.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Iacanga, 22 de novembro de 2016.

DÉCIO SPERA JUNIOR

OAB/SP nº 260.114

LUIZ FABIANO APPOLINARIO

OAB/SP nº 374.790

Luana de Campos Silva Câmara
LUANA DE CAMPOS SILVA CÂMARA

OAB/SP nº 380.507

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Esc. _____



Cópia entregue ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 313

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br


AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14



99
C

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas de **DR. DÉCIO SPERA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob n. 260.114, **DR. LUIZ FABIANO APPOLINARIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob n. 374.790 e **DR. LUANA DE CAMPOS SILVA CÂMARA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP, sob n. 380.507, todos com endereço profissional em Iacanga, Comarca de Iacanga, deste Estado, na Avenida Laemert Garcia dos Santos, nº 234, onde recebe intimações e notificações, etc. fone: (14) 3294-9400, os poderes a mim conferidos, por **MUNICÍPIO DE IACANGA**, nos autos do Processo nº 0001439-86.2001.8.26.0236, em trâmite neste D. Cartório.


SEBASTIÃO DE PAULA XAVIER NETO
OAB/SP nº 68.093

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IACANGA AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr. _____



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



fls. 314

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que faço nesta data

JUNTADA de:

- Petição
- Aviso de recebimento (A.R.)
- Carta precatória
- Comprovante de depósito judicial
- Comunicação eletrônica
- Edital
- Comprovante de resgate judicial
- Ofício
- Laudo pericial
- Mandado
- Outros _____

Ibitinga, 24/11/2016. Escrevente,  Manuela Cristina Costa Pereira.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé. O Estr. _____



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA SP.

Defiro o bloqueio de valores judiciais ao pagamento do tributo das verbais depositados nos autos. Após, dê-se lida as partes para manifestação em 10 (dez) dias int. Ibitinga, 04/11/2016

PROCESSO: Nº 0001439.8.26.2001.

CONTROLE: Nº 557/2001

JOÃO UMBERTO BOMBARDA GIORDANO,

ENGENHIRO, C.R.E.A. Nº 060.044.867 , Perito Judicial nomeado e habilitado nos autos acima, em tramite perante esse R. Juizo e correlato Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Ibitinga, às fls. 4201, o signatário requereu para fixar e depositar seus honorários, o qual foi deferido às fls. 4215 em R\$ 10.0000,00 (Dez Mil reais) corrigidos pela Tabela Pratica a partir desta data, bem como que oficiassem conforme solicitado, às fls. 4161/4162, o qual foi cumprido pelo Oficial de Justiça, intimando-se pessoalmente o Prefeito.

Em 17 de novembro de 2016, foi homologado a Transação de Acordo Extrajudicial, fazendo parte deste acordo que estão bloqueados em conta judicial nº 12.00113704797, no qual a Prefeitura Municipal solicita a expedição da competente guia de levantamento, para seja revertidos a municipalidade.

O signatário vem requer do MM. Juiz que seja bloqueada a parte dos honorários pericias já fixados e, a expedição da Guia e Levantamento em favor do Perito, uma vez que trata-se de bem familiar.

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

Ibitinga, 24 de novembro de 2016

Eng. João Umberto Bombarda Giordano

Perito Judicial



OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 557/2001. Dou que dou fé

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700027809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 316

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br



AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP

Processo nº 0001439-86.2001.8.26.0236

O MUNICÍPIO DE IACANGA, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos da competente **PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"** para a devida regularização do feito.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Iacanga, 22 de novembro de 2016.

DÉCIO SPERA JUNIOR

OAB/SP nº 260.114

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 557/2016. Dou que dou fé



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 317

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" "ET EXTRA"

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJMFN° 46.137.477/0001-14, com sede à Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 401, Centro, CEP-17.180-000, na cidade de Iacanga, comarca de Ibitinga, estado de São Paulo, representada pelo seu Representante legal **FRANCISCO DONISETI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF/N° 067.307.138-36, residente e domiciliado na Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 1032, Centro, CEP-17.180-000, na cidade de Iacanga, comarca de Ibitinga, estado de São Paulo, por este instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado **SEBASTIÃO DE PAULA XAVIER NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 68.093, **DECIO SPERA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 260.114, **LUIZ FABIANO APPOLINARIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 374.790 e **LUANA DE CAMPOS SILVA CÂMARA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 380.507, todos com escritório na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 401, Centro, CEP-17.180-000, na cidade de Iacanga, comarca de Ibitinga, estado de São Paulo, onde receberá notificações, citações e intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" e "et-extra", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou órgão da Administração Pública, ou ainda onde com esta se apresentar, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, especialmente para atuar nos autos da Ação Civil Pública nº. 0001439-86.2001.8.26.0236, perante a 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP.

Iacanga, 24 de novembro de 2016.


FRANCISCO DONISETI DOS SANTOS

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Atestado a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 557/201. Dou que dou fé.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

576
33
0
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



TERMO DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANGA SENHOR FRANCISCO DONIZETTI DOS SANTOS, ELETTO A 07 DE OUTUBRO DE 2012. As 10.00 horas do dia 1º de Janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Jacanga, na sede da Câmara Municipal de Jacanga, situada a Rua Joaquim Pedro de Oliveira, nº 273, em sessão solene de instalação da legislatura de 2013 a 2016, com a presença dos vereadores: Antonio Carlos de Almeida, Bruno Borta Ciriacó, Carlos Donizeti Cardozo, Dinora Gomes de Moraes Pultrini, Dorival Ferreira de Campos Filho, Edson Pereira de Sousa, Rafael Geovani Delaporta Sedemat, Sengia Maria Moreira Machado Albano e Marcia Angelica Pazetto Cruz, que assumindo a Presidência da Câmara por ser a mais votada, designou para secretariar os trabalhos, a vereadora Dinora Gomes de Moraes Pultrini. Compareceu o senhor Francisco Donizeti dos Santos, Prefeito eleito legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito do Município de Jacanga. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando com vez alta o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANGA, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO". A seguir o Presidente da Câmara declarou legalmente EMPOSSADO o Prefeito do Município de Jacanga, cidadão Francisco Donizeti dos Santos.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBIUBINGA
AUTENTICAÇÃO



Clare extraído no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACANGA

CNPJ: 01.576.786/0001-52

Site: www.camaraiacanga.sp.gov.br
e-mail: secretaria@camaraiacanga.sp.gov.br

FONE: (14) 3294-1609

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 273 - CENTRO - CEP 17180-000 - IACANGA/SP

fls. 319



CERTIDÃO

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, etc

CERTIFICA que, revendo os assentamentos existentes no Livro nº. 01, do Termo de Posse de Prefeito, as folhas 72 e verso, verificou constar o seguinte Termo, como segue: **TERMO DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IACANGA, SENHOR FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS, ELEITO A 07 DE OUTUBRO DE 2012.** As 10:00 horas do dia 1º. de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Iacanga, na sede da Câmara Municipal de Iacanga, situada à Av. Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 273, em sessão solene de instalação da Legislatura de 2013 a 2016, com a presença dos vereadores: Antonio Carlos de Almeida, Bruno Borba Ciriaco, Carlos Doniseti Cardozo, Dinorá Gomes de Moraes Pultrini, Dorival Ferreira de Campos Filho, Edson Pereira de Sousa, Rafael Geovani DelaportaSedemak, Sergia Maria Moreira Machado Albano e Márcia Angélica Pazetto Cruz, que assumindo a Presidência da Câmara por ser a mais votada, designou para secretariar os trabalhos a vereadora Dinorá Gomes de Moraes Pultrini. Compareceu o senhor FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS, Prefeito eleito e legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito do Município de Iacanga. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando com voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IACANGA, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO"**. A seguir o Presidente da Câmara declarou legalmente **EMPOSSADO** o Prefeito do Município de Iacanga, cidadão Francisco Donizeti dos Santos. Para constar, eu Dinorá Gomes de Moraes Pultrini, lavrei o presente termo que depois de lido em sessão solene vai assinada por mim, pelo Prefeito Empossado e por todos os vereadores presentes. Iacanga, 1º. De janeiro de 2013. *Nada mais se continha em dito termo que foi aqui fielmente transcrito para todos os fins e efeitos legais.*

O referido é verdade.
Iacanga/SP, 05 de janeiro de 2016

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Iacanga

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
A presente cópia confere com o original
Iacanga, 25/02/16

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia registrada conforme original constante dos autos do processo nº 557/2001. Dou que dou.
O Escr.



Claro extraído no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIA620700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

557/01
029

ADVOGADO
Paulo Antonio Costa Andrade
OAB-(PR) 57.728 OAB-(SP) 80.403



fls. 320

Tel. (18) 3282-4334 / Cel. (18) 98128-1326 / (11)97483-9797 / (44) 9141-3863
Rua Eduardo Uloffo, 179 - Centro - CEP 19280-000 - Teodoro Sampaio - SP
pacaadv@hotmail.com - paca@adv.oabsp.org.br - costaandrade@aasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA (SP).

PROC. Nº 0001439-86.2001.8.26.0236

CONTROLE Nº 557/01

DURVALINO AFONSO RIBEIRO E OUTROS, já qualificados nos autos dos "AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" que lhe o move o Ministério Público Estadual, através do advogado, signatário da presente, vêm respeitosamente à presença de V. Exª, requerer a juntada do incluso instrumento de Substabelecimento, postulando, ainda, que doravante AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES PELA IMPRENSA OFICIAL DOS RÉUS SEJAM FEITAS EM NOME DO PROCURADOR E ADVOGADO SUBSTABELECIDO PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE, OAB/SP 80.403, SOB PENA DE NULIDADE.

Termos em que,
Pede deferimento.
Ibitinga, 05 de janeiro de 2015.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Atentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr.

Paulo Antonio Costa Andrade
ADVOGADO
OAB-SP 80403
OAB-PR 57728
CPF(MF) 061.270.848-90



Cópia enviada ao
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

fls. 321
4724
Ed
Jou



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço ao DR. **PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº. 80.403, com escritório profissional à rua Eduardo Ullolfo, nº. 179, na cidade de Teodoro Sampaio – SP., todos os poderes contidos nas procurações que me foram outorgadas por **DURVALINO AFONSO RIBEIRO, DENISE APARECIDA RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS MARIANO, IVANISE CONCEIÇÃO DAMACENO MARIANO, UBIRATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO e ROBERTA AFONSO RIBEIRO** nos autos do processo cível nº. 557/01, em tramite perante 2ª. Vara Cível da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, reservas de iguais poderes.

Iacanga SP., 15 de dezembro de 2014.

EDSON LUIS DOMINGUES

OAB/SP – 98.370

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA AUTENTICAÇÃO

Atentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/2001. Dou que dou fé.
O Escr.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA - SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Ibitinga - SP - 14940-000

Telefone: (16) 3342-2288

Darcy Marques Salles

Oficial



NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo: - 154753

De: . 27/01/2017 09:50:01

Título: CARTA DE SENTENÇA

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANGA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica contendo as
declarações dos autos do proc.
nº 557/01. Dou que dou fé.

Título: Carta de Sentença de 23-11-2016, expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0001439-86.2001.8.26.0236, requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e outro, contra Durvalino Afonso Ribeiro e outros.

RAZÕES DA DEVOLUÇÃO:

1) – As matrículas de n.ºs. 20.680, 20.681, 20.719, 20.720, 20.721, 21.540, 23.557, 24.555, 24.557, 24.568 e 24.578 do livro 2 de Registro Geral, em virtude de abertura de vias públicas, e transmissões diversas, foram encerradas, o que impossibilita o registro nas mesmas;

2) – Os imóveis das Matrículas de n.ºs. 24.309 a 24.317, 24.558, 24.564, 24.565, 24.569 a 24.577, 24.738 e 24.739, são referentes a áreas doadas à Prefeitura Municipal, para abertura ou ampliação de vias públicas, inclusive Estrada Municipal;

3) – O imóvel da matrícula 23.558 (referente a um terreno com 3.278,305 metros quadrados), pertence atualmente à Sra. Marta Rocha, sucessora de Saulo João, que por sua vez era sucessor de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, não sendo de propriedade dos executados;

4) – O imóvel da matrícula 24.556 (terreno com 20.003,328 m²), pertence atualmente ao Sr. João Roque Salvalagio, sucessor de Sebastião Cardozo de Oliveira, não sendo de propriedade dos executados;

5) – O imóvel da Matrícula 25.199, com 203.630,944 metros quadrados, sofreu desdobros, o primeiro com alienação do casal de Durvalino Afonso Ribeiro, para a Vila dos Pobres, da área de 30.000,00 m²., e o segundo em razão da desapropriação feita pela Prefeitura Municipal da área de 81.220,213 m²., para construção de casas populares, remanescendo em nome do casal, uma área de 92.107,31 metros quadrados, e para a transferência do remanescente à Prefeitura, há necessidade da apresentação de planta e memorial descritivo do mesmo, para possibilitar a abertura de nova matrícula;

06) – O imóvel da matrícula 24.566, com 2.968,977 m²., foi desmembrado pelo casal de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, em 9 lotes distintos, permanecendo em nome do casal do mesmo, somente os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9, constantes das Matrículas 25.539, 25.540, 25.542, 25.543, 25.544, 25.546 e 25.547, não relacionadas na Carta de Sentença;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone:
 (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



ADITAMENTO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
 Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
 Requerente: O Município de Iacanga e outro
 Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga,
 Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

A D I T A a presente CARTA DE SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, para que dela fique constando mais as peças de fls. 4.618/4.639 , que autenticadas e rubricadas, e que ficam fazendo parte integrante deste, como se transcritas fossem, tudo de acordo com o r. despacho transcrito a seguir: "Vistos.Fls. 4.618/4.639: HOMOLOGO o aditamento do acordo celebrado entre as partes.Expeça-se Carta de Sentença Complementar para a realização da transferência das propriedades, descritas no acordo, para o Município, cancelando-se, após, suas indisponibilidades.Em 60 (sessenta) dias, deverá o Município de Iacanga comprovar o cumprimento do acordo, ou seja, comprovar o registro das Cartas de Sentença.Em prosseguimento ao feito, considerando que o corréu ROBERTO N. BILLER & CIA. LTDA. não participou da avença, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito em prosseguimento.Intime-se.Ibitinga.". Para constar, lavrei o presente aditamento. Ibitinga, 29 de agosto de 2017. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II, Matrícula 354.200

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao
original constantes dos autos do proc.
Nº 55701, do que dou fé.
O Escr. _____

Processo nr. 0001439-86.2001.8.26.0236

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, por seu representante legal abaixo assinado nos autos da
presente Ação, e os Réus, MUNICÍPIO DE IACANGA, por seu
procurador infra-assinado, DURVALINO AFONSO RIBEIRO,
DENISE APARECIDA RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS
MARIANO, IVANIZE CONCEIÇÃO DAMASCENO, UBIRATAN
CALDAS DA SILVEIRA BELLO, ROBERTA AFONSO RIBEIRO
vem pela presente expor, ponderar para a final requerer o quanto segue.



1. Celebrado acordo entre as partes o qual foi devidamente homologado por V.Exa., e expedida a Carta de Sentença, quando de seu ingresso no Cartório de Registro de Imóveis, constatou-se algumas incorreções, motivo pelo qual as partes infraassinadas requerem a este cômico Juízo que se digne determinar a expedição de ADITAMENTO DAQUELA CARTA DE SENTENÇA, nos seguintes termos:

- A) Que sejam consideradas nulas as adjudicações levadas a efeito sobre os imóveis objeto das Matrículas 23.558 e 24.556, as quais efetivamente não pertenciam mais aos Réus quando da determinação do Bloqueio Judicial.
- B) Que sejam excluídas ou consideradas inexistentes as adjudicações levadas a efeito sobre os imóveis objeto das Matrículas nrs. 24.566, 24.567 e 24578, e que sejam adjudicados os imóveis a seguir transcritos:

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/01. Dou que dou fé.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.522

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", esquina com a rua dos "Jasmins", e que constitui o lote número um (1), com área de 1.157,886 metros quadrados, medindo 14,117 metros de frente para a referida avenida; 40,00 metros do lado esquerdo, de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (2); 36,017 metros nos fundos, confrontando com o lote dez (10); e 37,477 metros do lado direito, confrontando com a rua dos Jasmins, sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 11,295 metros. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" das referidas vias públicas, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 83-O, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damasceno Mariano, costureira, portadora do



RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itatinga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/01. Dou que dou fé.

O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.523

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número dois (02), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote um (01); quarenta (40) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote três (03); e quinze (15) metros nos fundos, confrontando com o lote dez (10). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 14,117 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Jasmins", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 02, quadra 83-O, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itatinga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123.

MATRÍCULA Nº 25.524

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número três (03), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); quarenta (40) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote quatro (04); e quinze (15) metros nos fundos, confrontando com o lote dez (10). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 29,117 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Jasmins", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 03, quadra 83-O, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no



CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123. OK

MATRÍCULA Nº 25.525

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número quatro (04), com área de 493,160 metros quadrados, medindo 12,329 metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); quarenta (40) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cinco (05); e 12,329 metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da avenida das "Acácias", distante 44,117 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Jasmins", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 83-O, setor 3-C. C

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123. OK

MATRÍCULA Nº 25.527

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número seis (06), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote cinco (05); quarenta (40) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote sete (07); e quinze (15) metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da avenida das "Acácias", distante 24,873 metros do início da curvatura da esquina com a rua "Aquino Rufatto", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 83-O, setor 3-C. C

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, OK



costureira, portadora do RG/SSP/SP nº. 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da Comunhão Parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123.

MATRÍCULA Nº 25.528

original constantes dos autos do proc
Nº 557/01. Dou que dou fe.
O Escr.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número sete (07), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote seis (06); quarenta (40) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote oito (08); e 15 metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 9,873 metros do início da curvatura da esquina com a rua "Aquino Rufatto", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 07, quadra 83-O, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, 123.

MATRÍCULA Nº 25.529

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", lado "impar", esquina com a rua "Aquino Rufatto", lado "par", e que constitui o lote número oito (08), com área de 615,193 metros quadrados, medindo 9,873 metros de frente para a referida avenida; quarenta (40) metros do lado direito, de quem da Avenida das Acácias olha para o imóvel, confrontando com o lote sete (07); 9,124 metros nos fundos, confrontando com o lote nove (09); e 29,672 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua Aquino Rufatto, sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,121 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 83-O, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de



bens, residentes e domiciliados em Iacanga, na Avenida Joaquin Pedro de Oliveira, 123.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IACANGA
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557101. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.532

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", esquina com a rua "Aquino Rufatto, e que constitui o lote número um (01), com área de 816,579 metros quadrados, medindo 8,790 metros de frente para a referida avenida; 40,00 metros do lado esquerdo, de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 28,287 metros nos fundos, confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira; e 35,418 metros do lado direito, confrontando com a rua Aquino Rufatto, sendo que entre as vias públicas divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 11,295 metros. O terreno descrito está localizado no lado "impar" das referidas vias públicas, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 83-N, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga.

MATRÍCULA Nº 25.533

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número dois (02), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida avenida, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote um (01), do lado esquerdo com o lote três (03), e nos fundos com Durvalino Afonso Ribeiro, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 8,790 metros do início da curvatura da esquina com a rua "Aquino Rufatto", lado "impar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 83-N, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita



no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itatinga.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557101. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.534

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número três (03), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida avenida, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote dois (02), do lado esquerdo com o lote quatro (04), e nos fundos com Durvalino Afonso Ribeiro, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 21,255 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "Rui Barbosa", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 03, quadra 83-N, setor 3-C.

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itatinga.

MATRÍCULA Nº 25.535

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", e que constitui o lote número quatro (04), com área de 600,00 metros quadrados, medindo quinze (15) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida avenida, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote três (03), do lado esquerdo com o lote cinco (05), e nos fundos com Durvalino Afonso Ribeiro, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da avenida das "Acácias", distante 6,255 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "Rui Barbosa", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 04, quadra 83-N, setor 3-C.

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc nº 55A/01. Dm, que não é O out

MATRÍCULA Nº 25.536

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a avenida das "Acácias", lado "ímpar", esquina com a avenida "Rui Barbosa", lado "par", e que constitui o lote número cinco (05), com área de 592,80 metros quadrados, medindo 6,255 metros de frente para a avenida das Acácias; 40,00 metros do lado direito, de quem da avenida das Acácias olha para o imóvel, confrontando com o lote quatro (04); 15,255 metros nos fundos, confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira; e 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida Rui Barbosa, sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 8,987 metros e comprimento de 14,121 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 83-N, setor 3-C. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Francisco Carlos Mariano, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 16.356.605, inscrito no CPF/MF, sob nº 014.235.758-81, e sua mulher d. Ivanise Conceição Damaceno Mariano, costureira, portadora do RG/SSP/SP nº 16.158.468, inscrita no CPF/MF sob nº 054.457.518-05, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Iacanga.

MATRÍCULA Nº 25.539

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a rua "Castro Alves", e que constitui o lote número um (01), com área de 213,20 metros quadrados, medindo 10,476 metros de frente para a referida rua, 20,00 metros do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote dois (02); 20,00 metros do lado direito, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira; e 10,844 metros nos fundos, confrontando com o lote cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua "Castro Alves", distante 30,00 metros da avenida "São João", lado par, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 01, quadra 85, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96.



brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 55710. Dou que dou fé.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.540

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a rua "Castro Alves", e que constitui o lote número dois (02), com área de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, 20,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote um (01); 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote três (03); e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua "Castro Alves", distante 20,00 metros da avenida "São João", lado par, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 02, quadra 85, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

MATRÍCULA Nº 25.542

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a rua "Castro Alves", lado "ímpar" e que constitui o lote número quatro (04), com área de 196,767 metros quadrados, medindo 5,724 metros de frente para a rua "Castro Alves"; 5,370 metros em chanfro na esquina da referida rua com a avenida "São João"; 20,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote três (03); 16,681 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida "São João", lado "par"; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote cinco (05). O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 85, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, 357.

OK
OK
OK



MATRÍCULA Nº 25.543

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a Avenida "São João", e que constitui o lote número cinco (05), com área de 409,36 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a referida avenida, 40,844 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com os lotes um 01, 02, 03 e 04; 41,029 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 20,00 metros da rua "Castro Alves", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 05, quadra 85, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia ~~reprográica~~ conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/01. Dou que au té.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.544

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número seis (06), com área de 411,20 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a referida avenida, 41,029 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; 41,212 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 23,727 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 06, quadra 85, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9B.



fls. 334
4628
119
020

MATRÍCULA Nº 25.546

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número oito (08), com área de 414,88 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a referida avenida, 41,396 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 07; 41,580 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira. O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 3,727 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 08, quadra 85, setor 4.
NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

C
OK

MATRÍCULA Nº 25.547

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a Avenida "São João", lado "par", esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "par", e que constitui o lote número 09, com a área de 510,53 metros quadrados, medindo 3,727 metros de frente para a referida avenida; 41,580 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; 12,710 metros nos fundos, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira; e 32,679 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua dos "Pinheiros", sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,003 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura de Iacanga, como lote 09, quadra 85, setor 4.
NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS: Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original constantes dos autos do proc. nº 559/01. Cópia de dou. fi.

C
OK

**MATRÍCULA Nº 25.548**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Jacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a rua dos "Pinheiros", e que constitui o lote número um (01), com a área de 1.385,72 metros quadrados, medindo 16,971 metros de frente para a referida rua; 82,582 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com Francisco Carlos Mariano, sucessor de Sebastião Cardoso de Oliveira; 82,252 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02,05,06,07,08 e 09; e 16,656 metros nos fundos, confrontando com o lote dezessete (17). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua dos "Pinheiros", distante 15,967 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Jacanga, como lote 01, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Jacanga.

Atestamos a presente cópia reproduzida conforme o original constante dos autos do proc. Nº 557101, Dou. que dou. é O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.549

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Jacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a rua dos "Pinheiros", e que constitui o lote número dois (02), com a área de 189,14 metros quadrados, medindo 8,50 metros de frente para a referida rua; 22,252 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote um (01); 22,252 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04; 8,50 metros nos fundos, confrontando com o lote cinco (05). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua dos "Pinheiros", distante 7,467 metros do início da curvatura da esquina com a avenida "São João", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Jacanga, como lote 02, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Jacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.



MATRÍCULA Nº 25.550

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", lado "par", esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e que constitui o lote número três (03), com área de 172,52 metros quadrados, medindo 2,512 metros de frente para a referida avenida; 16,500 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; 11,252 metros nos fundos, confrontando com o lote dois (02); e 7,467 metros do lado direito, confrontando com a rua dos "Pinheiros", sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,207 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 03, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

2º OFICIAL DE REGISTRO
AUTENTICA
a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557101. Dou que dou fé.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.551

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número quatro (04), com área de 181,50 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente para a referida avenida; 16,50 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 16,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05; e 11,00 metros nos fundos, confrontando como lote dois (02). O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 2,512 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 04, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.259,004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 157.



MATRÍCULA Nº 25.552

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número cinco (05), com área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com os lotes 02 e 04; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06; e 12,00 metros nos fundos, confrontando como lote um (01). O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 13,512 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itacanga, como lote 05, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Itacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do processo Nº 557101. Dou que dou fé. O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.555

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número oito (08), com área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 07; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09; e 12,00 metros nos fundos, confrontando como lote um (01). O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 49,512 metros do início da curvatura da esquina com a rua dos "Pinheiros", lado "ímpar", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itacanga, como lote 08, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Itacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.



MATRÍCULA Nº 25.558

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número onze (11), com área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12; e 12,00 metros nos fundos, confrontando como lote dezessete (17). O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 54,086 metros do início da curvatura da esquina com a avenida das "Acácias", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 11, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do proc Nº 557/01. Dou que dou fé.
 O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.561

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número quatorze (14), com área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 13; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15; e 12,00 metros nos fundos, confrontando como lote dezessete (17). O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 18,086 metros do início da curvatura da esquina com a avenida das "Acácias", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga, como lote 14, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9E.

JA ENREGUE

**MATRÍCULA Nº 25.562**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", e que constitui o lote número quinze (15), com área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 14; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16; e 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 17. O terreno descrito está localizado no lado "par" da avenida "São João", distante 6,086 metros do início da curvatura da esquina com a avenida das "Acácias", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 15, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Itatinga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, n. 357.

Antes da presente cópia reprográfica comparei ao original constantes dos autos do proc Nº 557/01. Dou que dou fé.
O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 25.563

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca, no local denominado "Jardim Vitória", com frente para a avenida "São João", lado "par", esquina com a avenida das "Acácias", lado "par", e que constitui o lote número dezesseis (16), com área de 365,781 metros quadrados, medindo 6,086 metros de frente para a avenida "São João"; 25,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 15; 14,942 metros nos fundos, confrontando com o lote dezessete (17); e 16,034 metros do lado esquerdo, confrontando com a avenida das "Acácias", sendo que entre as vias públicas, divide-se com um arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 14,104 metros. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Itatinga, como lote 16, quadra 85-A, setor 4. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DOS PROPRIETÁRIOS:** Ubiratan Caldas da Silveira Bello, comerciante, portador do RG 21.529.004-5 e do CPF 145.865.948-88, e sua mulher Roberta Afonso Ribeiro Bello, professora, portadora do RG 23.109.802-9 e do CPF 170.486.618-96, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Itatinga.

OK
34 EURREGUE



MATRÍCULA Nº 24.718

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma Gleba de terras com a área de 40.000,847 metros quadrados, ou 4.0000847 hectares, ou ainda 1,652927562 alqueires do tipo paulista, denominado gleba C, destacada da Chácara "São João", localizado na fazenda "Ventania" ou "Córrego do meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: tem início no ponto 21A, localizado na divisa com a Estrada IAC-020, e com o remanescente do imóvel de Sebastião Cardozo de Oliveira, daí, segue confrontando com Sebastião Cardozo de Oliveira, com rumo de 63°56'39"NW e distância de 269,938 metros, até o ponto 21-B; daí deflete à direita e segue com rumo de 36°43'47" NE e distância de 182,807 metros, até o ponto 21 C; daí, deflete à direita e segue com rumo de 50°29'17" SE e distância de 265,012 metros, até o ponto 21D; daí, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida "São João", antiga Estrada IAC-020, no sentido sítios, com rumo de 38°15'55" SW e distância de 62,063 metros, até o ponto 21; daí, segue confrontando com a Estrada IAC - 020, com rumo de 34°32'07"SW e distância de 57,947 metros, até o ponto 21 A, ponto inicial, fechando o perímetro. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, com área de 64,5 hectares; e, no Incra sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 hectares, mód. Fiscal 20,0, nº de mód. Fiscais 2,76, fração, mínima de parcelamento de 2,0 hectares, conforme documentos arquivados na pasta nº 4, sob nº 426.

R1 - 24.718. Conforme escritura lavrada à pág. 118 do livro nº 114 do Tabelião de Notas de Iacanga, em data de ontem, o Sr. SEBASTIÃO CARDOZO DE OLIVIERA e sua mulher d. THEREZA RAMOS DE OLIVEIRA, já qualificados, - venderam o imóvel acima descrito, ao senhor UBIRATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO, comerciante, portador do RG/SSP/SP nº 21.529.004-5, inscrito no CPF/MF sob nº 145.865.948-88, casado no regime da comunhão parcial de bens, com a sra. ROBERTA AFONSO RIBEIRO BELLO, professora, portadora do RG/SSP/SP nº 23.109.802-99, inscrita no CPF/MF sob nº 170.486.618-96, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga, na rua Dr. Sebastião de Paula Xavier, nº 357.

Autêntico a presença da matriz conforme ao original constantes dos autos do livro Nº 557/01. Dou que não há O Escr.

MATRÍCULA Nº 26.208

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca e que constitui o lote número um (1) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a "Avenida das Acácias", esquina da rua "NataleCherri" medindo 12,451 metros de frente para a primeira via pública; 40,00 metros do lado direito, em divisa com o lote dois (02); 38,743 metros do lado esquerdo, em divisa com a segunda via pública; e 37,194 metros nos fundos, em divisa com Renata de Meneses Martini (remanescente da

OK
Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



4635
20
0

quadra 82), sendo que entre as vias públicas, o terreno divide comum arco de círculo concordado de raio de 9,00 metros e comprimento de 10,098 metros, perfazendo a área de 1.134,958 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" das vias públicas, e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme consta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itatinga.

Autentico a presente cópia original constantes dos autos do processo nº 557/09/11 Dou que dou re Q.Escr.

MATRÍCULA Nº 26.209

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca e que constitui o lote número dois (2) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a "Avenida das Acácias", medindo doze (12) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, com a área de 480,00 metros quadrados confrontando do lado direito, com o lote três (3), do lado esquerdo com o lote um (01), e nos fundos com Renata de Meneses Martini (remanescente da quadra 82). O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da "Avenida das Acácias", distante 12,451 metros do início da curvatura da esquina com a rua "NataleCherri", lado "ímpar", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme consta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itatinga.

MATRÍCULA Nº 26.210

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca e que constitui o lote número três (3) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a "Avenida das Acácias", medindo doze (12) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, com a área de 480,00 metros quadrados

[Handwritten signatures and initials]



52
4530
1809

confrontando do lado direito, com o lote quatro(4), do lado esquerdo com o lote dois (02), e nos fundos com Renata de Meneses Martini (remanescente da quadra 82). O terreno descrito está localizado no lado "impar" da "Avenida das Acácias", distante 24,451 metros do início da curvatura da esquina com a rua "NataleCherri", lado "impar", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme conta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:**Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

OK

MATRÍCULA Nº 26.212

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca e que constitui o lote número cinco (5) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a "Avenida das Acácias", medindo doze (12) metros de frente, por dezoito (18) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, com a área de 216,00 metros quadrados confrontando do lado direito, com o lote seis (6), do lado esquerdo com o lote quatro (04), e nos fundos com o lote sete (7), todos da quadra 82. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da "Avenida das Acácias", distante 15,349 metros do início da curvatura da esquina com a rua "Patrocínia Cabral", lado "par", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme conta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:**Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

OK

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
 Autentico e presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do processo nº 557101. Dou que não há O Escr.

MATRÍCULA Nº 26.213

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca e que constitui o lote número seis (6) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a "Avenida das Acácias", esquina com a rua "Patrocínia Cabral", medindo 15,349 metros de frente



para a primeira via pública, dezoito (18) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cinco (05); 21,313 metros nos fundos, confrontando com o lote sete (07), e 5,964 metros do lado direito, confrontando com a segunda via pública, sendo que entre as vias públicas, o terreno divide com um arco de círculo concordado de raio de nove (09) metros e comprimento de 17,742 metros, perfazendo a área de 417,931 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da "Avenida das Acácias", e no lado "par" da rua "Patrocínia Cabral", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme conta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

Autêntico e apresenta cópia reproduzida conforme ao original constantes dos autos do proc. Nº 557/01. Dou que dou fé. O Escr. _____

MATRÍCULA Nº 26.214

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Iacanga, desta comarca e que constitui o lote número sete (7) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a rua "Patrocínia Cabral", medindo 11,945 metros de frente; 28,656 metros do lado direito, confrontando com o lote oito (8), 33,313 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote seis (06), cinco (05), e onze (11) metros nos fundos, confrontando com o lote quatro (04), todos da quadra 82, perfazendo a área de 355,470 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "par" da rua "Patrocínia Cabral", distante 5,964 metros do início da curvatura da esquina com a "Avenida das Acácias", lado "ímpar", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme conta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Iacanga.

MATRÍCULA Nº 26.215



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Itatinga, desta comarca e que constitui o lote número oito (8) da quadra oitenta e dois (82), Setor 3-C, no local denominado "Jardim Paraíso", com frente para a rua "Patrocínia Cabral", medindo 11,945 metros de frente; 24,00 metros do lado direito, confrontando com Renata de Meneses Martini (remanescente da quadra 82); 28,656 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote sete (07), e onze (11) metros nos fundos, confrontando com o lote quatro (04), perfazendo a área de 302,048 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "par" da rua "Patrocínia Cabral", distante 17,909 metros do início da curvatura da esquina com a "Avenida das Acácias", lado "ímpar", e será de responsabilidade do adquirente do terreno, a construção de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, de acordo com as NBR 7229/93 e 13969/97, da ABNT, para tratamento do efluente líquido sanitário, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos, conforme conta da Licença da Cetesb. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Durvalino Afonso Ribeiro, comerciante, RG 5.536.386, CIC 275.645.418-49, e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, do lar, RG 10.197.183, CIC 276.570.138-50, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itatinga.

Portanto, ratifica-se no que couber o acordo anterior já homologado por este Juízo, descrito na Carta de Sentença já expedida.

Requer-se a homologação do presente acordo em sede de aditamento, com a expedição de Carta de Sentença complementar, e, para fins de transferência das propriedades acima apontadas requer-se igualmente o levantamento das indisponibilidades averbadas nas Matrículas respectivas.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes dos autos do princ. Nº 55710. Dou que tal fe. O Escr. _____

As partes renunciam, uma vez mais, ao direito de interpor qualquer recurso que vise a reforma do presente aditamento ou de sua avença principal anterior.

fls. 345
1039
530
C



Diante de todo o exposto as partes requerem a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PRESENTE ADITAMENTO**, transformando-o igualmente em título executivo judicial.

Termos em que pedem e esperam

DEFERIMENTO.

Ibitinga, 01 de Agosto de 2017.

SILVIO BRANDINI BARBAGALO

3º Promotor de Justiça de Ibitinga

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IBITINGA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original constantes nos autos do proc. nº 100053-87.2017.8.26.0027. Dou que dou fé.
01/08/17

ISMAEL EDSON BOIANI
Prefeito Municipal de Iacanga

SEBASTIÃO DE PAULA XAVIER NETO
Procurador Geral do Município

OAB/SP NR. 68.093

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WIAG20700027809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9E.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA - SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Ibitinga - SP - 14940-000

Telefone: (16) 3342-2288

Darcy Marques Salles

Oficial



CERTIFICA que o mencionado título foi PRENOTADO sob número **162.734** em 18/07/2018, sendo,

nesta data, procedidos os seguintes atos:

Livro	Número	Ato	Tabela de custas	Valor Base	Emolumentos	Estado	Ipsesp	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total
Matriculas	25522	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25522	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25523	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25523	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25524	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25524	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25525	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25525	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25527	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25527	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25528	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25528	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25529	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25529	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25532	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25532	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25533	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25533	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25539	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matriculas	25539	3	Averbação Sem	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Matriculas	25558	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25558	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25561	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25561	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25562	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25562	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25563	2	Registro com Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Matriculas	25563	3	Averbação Sem Valor Declarado	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sub Total				00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	
Cartidões emitidas	Quantidade	Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total				
	0	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00				
Despesas Extras												00,00	
Total de custas				00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00		

Titulo..... : **CARTA DE SENTENÇA**
 Apresentante.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**

Valor total de custas R\$00,00
 Valor de despesas extras: R\$ 00,00
 Valor do depósito: R\$00,00
 Valor a Pagar : R\$00,00
 Valor a Restituir : R\$00,00

Ibitinga-SP, 18 de julho de 2018


 VANDERCI RODRIGUES MARQUES SALLES
 PREPOSTO ESCRIVENTE

Custas recolhidas através da guia nº 29/2018

Declaro que em ____/____/____, recebi a primeira via deste recibo, juntamente com o titulo, inclusive o valor especificado no campo saldo a restituir.

Assinatura: _____

Nome: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570. ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2ev@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



DECISÃO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
 Requerente e Litisconsorte Ativo: O Ministério Público do Estado de São Paulo e outro
 Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

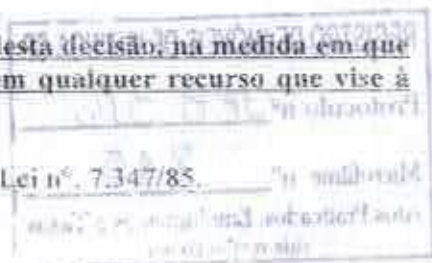
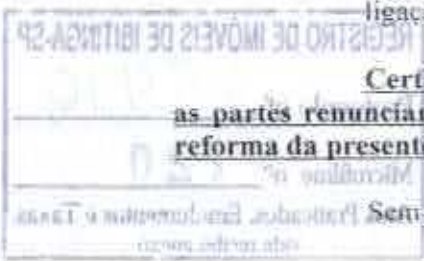
Vistos:

Fls. 448/517: HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, ensejo em que, nos termos de referida avença, e com fulcro no artigo 356, I e II, e 487, III, "b", todos do N.C.P.C., **JULGO PARCIALMENTE O MÉRITO COM RELAÇÃO AS SEGUINTE PARTES:**

- DURVALINO AFONSO RIBEIRO, DENISE APARECIDA RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS MARIANO, IVANIZE CONCEIÇÃO DAMACENO e UBIRATAN CALDAS DA SILVEIRA BELLO, para: i) condená-los na prática de ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 12, I e III, da Lei nº. 8.429/92; ii) condená-los na suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; iii) condená-los na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; iv) condená-los SOLIDARIAMENTE ao ressarcimento dos danos sofridos pelo erário público, lembrando que tal ressarcimento ocorrerá com a efetiva transferência da propriedade dos imóveis ao MUNICÍPIO DE IACANGA, conforme pactuado no acordo que ora se homologa.
- Com relação à ROBERTA AFONSO RIBEIRO, as partes acordaram que não será aplicada a sanção de perda da função pública. Isso porque Roberta é professora da rede pública de ensino, não se vislumbrando relação entre o desempenho de sua atual função e o manuseio direto ou indireto de verbas públicas, não havendo, assim, risco à probidade administrativa com a manutenção e Roberta em seu cargo de ensino. Ademais, a função pública desenvolvida por Roberta não tem qualquer ligação com os fatos apurados nesta ação civil.

Certifique-se, desde já, o trânsito em julgado desta decisão, na medida em que as partes renunciaram expressamente o direito de interpor qualquer recurso que vise à reforma da presente avença.

Sem custas e honorários nos termos do art. 18 da Lei nº. 7.347/85.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA - SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Ibitinga - SP - 14940-000

Telefone: (16) 3342-2288

Darcy Marques Salles

Oficial



CERTIFICA que o mencionado título foi PRENOTADO sob número **168.316** em 23/07/2019, sendo, nesta data, procedidos os seguintes atos:

Livro	Número	Ato	Negócio Jurídico	Valor Base	Emol.	Estado	Sec. da Fazenda	Sinereg	T.J.	MP	ISS	Total
Matriculas	52530	3	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001936519T								
Matriculas	52530	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001936619R								
Matriculas	52531	1	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001936719P								
Matriculas	52531	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001936819N								
Matriculas	52532	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001936919L								
Matriculas	52532	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937019Z								
Matriculas	52533	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937119O								
Matriculas	52533	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937219Y								
Matriculas	52534	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937319W								
Matriculas	52534	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937419U								
Matriculas	52535	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937519S								
Matriculas	52535	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937619Q								
Matriculas	52536	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937719O								
Matriculas	52536	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937819M								
Matriculas	52537	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001937919K								
Matriculas	52537	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001938019I								
Matriculas	52538	3	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001938119Z								
Matriculas	52538	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001938219X								
Matriculas	52539	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001938319V								

Matriculas	52551	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001940719T								
Matriculas	52551	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001940819R								
Matriculas	52552	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001940919P								
Matriculas	52552	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941019S								
Matriculas	52553	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941119A								
Matriculas	52553	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941219Z								
Matriculas	52554	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941319Q								
Matriculas	52554	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941419Y								
Matriculas	52555	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941519W								
Matriculas	52555	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941619U								
Matriculas	52556	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941719S								
Matriculas	52556	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941819Q								
Matriculas	52557	1	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001941919Q								
Matriculas	52557	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942019S								
Matriculas	52558	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942119Q								
Matriculas	52558	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942219I								
Matriculas	52559	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942319Z								
Matriculas	52559	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942419K								
Matriculas	52560	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942519V								
Matriculas	52560	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942619T								
Matriculas	52561	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942719R								
Matriculas	52561	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942819P								
Matriculas	52562	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001942919N								

Matriculas	52574	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945319W								
Matriculas	52574	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945419J								
Matriculas	52575	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945519S								
Matriculas	52575	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945619Q								
Matriculas	52576	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945719O								
Matriculas	52576	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945819M								
Matriculas	52577	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001945919K								
Matriculas	52577	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946019I								
Matriculas	52578	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946119Z								
Matriculas	52578	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946219X								
Matriculas	52579	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946319V								
Matriculas	52579	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946419T								
Matriculas	52580	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946519R								
Matriculas	52580	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946619P								
Matriculas	52581	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946719N								
Matriculas	52581	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946819L								
Matriculas	52582	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001946919J								
Matriculas	52582	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947019H								
Matriculas	52583	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947119Y								
Matriculas	52583	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947219W								
Matriculas	52584	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947319U								
Matriculas	52584	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947419S								
Matriculas	52585	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001947519Q								

Matriculas	52597	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001949919G								
Matriculas	52597	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950019S								
Matriculas	52598	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950119T								
Matriculas	52598	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950219U								
Matriculas	52599	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950319Z								
Matriculas	52599	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950419X								
Matriculas	52600	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950519V								
Matriculas	52600	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950619T								
Matriculas	52601	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950719R								
Matriculas	52601	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950819P								
Matriculas	52602	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001950919W								
Matriculas	52602	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951019A								
Matriculas	52603	3	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951119Z								
Matriculas	52603	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951219Q								
Matriculas	52604	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951319Y								
Matriculas	52604	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951419W								
Matriculas	52605	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951519U								
Matriculas	52605	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951619S								
Matriculas	52606	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951719Q								
Matriculas	52606	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951819O								
Matriculas	52607	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001951919M								
Matriculas	52607	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001952019S								
Matriculas	52608	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001952119I								

Matriculas	52620	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001954519R								
Matriculas	52620	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001954619P								
Matriculas	52621	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001954719N								
Matriculas	52621	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001954819L								
Matriculas	52622	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001954919I								
Matriculas	52622	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955019O								
Matriculas	52623	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955119Y								
Matriculas	52623	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955219W								
Matriculas	52624	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955319U								
Matriculas	52624	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955419S								
Matriculas	52625	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955519Q								
Matriculas	52625	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955619O								
Matriculas	52626	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955719M								
Matriculas	52626	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955819K								
Matriculas	52627	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001955919I								
Matriculas	52627	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956019Z								
Matriculas	52628	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956119X								
Matriculas	52628	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956219V								
Matriculas	52629	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956319T								
Matriculas	52629	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956419R								
Matriculas	52630	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956519P								
Matriculas	52630	1	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956619N								
Matriculas	52631	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001956719L								

Matrículas	52642	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959119J								
Matrículas	52643	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959219S								
Matrículas	52644	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959319Q								
Matrículas	52644	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959419O								
Matrículas	52645	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959519M								
Matrículas	52645	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Selo Digital nº: 1209233E1000000001959619K								

Sub Total 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00 00,00

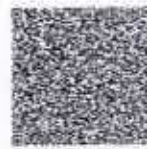
Certidões emitidas	Quantidade	Emolumentos	Estado	Sec da Faz	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total
	0	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Despesas Extras									00,00
Total de custas									00,00

Título..... : CARTA DE SENTENÇA
Apresentante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Valor total de custas: R\$00,00
 Valor de despesas extras: R\$00,00
 Valor do depósito: R\$00,00
 Valor a Pagar: R\$00,00
 Valor a Restituir: R\$00,00

Ibitinga-SP, 23 de julho de 2019

[Assinatura]
VANDERCI RODRIGUES MARQUES SALLES
PREPOSTO ESCRIVENTE
 Custas recolhidas através da guia nº 30/2019



Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <http://sefodigital.tjsp.jus.br/>

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo, juntamente com o título, inclusive o valor especificado no campo saldo a restituir.

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA - SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Ibitinga - SP - 14940-000

Telefone: (16) 3342-2288

Darcy Marques Salles

Oficial

fls. 355



CERTIFICA que o mencionado título foi PRENOTADO sob número **165.990** em 01/02/2019, sendo,

nesta data, procedidos os seguintes atos:

Livro	Número	Ata	Negócio Jurídico	Valor Base	Emol.	Estado	Sec da Fazenda	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total	
Matriculas	24718	3	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000654619J									
Matriculas	24718	6	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000654719S									
Matriculas	25534	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000654819Q									
Matriculas	25534	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000654919O									
Matriculas	25535	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000655019S									
Matriculas	25536	2	Carta de Sentença	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000655119J									
Matriculas	25536	3	Cancelamento	01,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Selo Digital nº: 1209233E1000000000655219I									
Sub Total				00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	
Certidões emitidas	Quantidade	Emolumentos	Estado	Sec da Faz.	Sinoreg	T.J.	MP	ISS	Total				
	0	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00				
Despesas Extras												00,00	
Total de custas				00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00		

Título..... : **CARTA DE SENTENÇA**
Apresentante..: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**

Valor total de custas: R\$00,00
Valor de despesas extras: R\$00,00
Valor do depósito: R\$00,00
Valor a Pagar : R\$00,00
Valor a Restituir : R\$00,00



Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em:

<http://selodigital.tjsp.jus.br/>

Ibitinga-SP, 1 de fevereiro de 2019

VANDERCI RODRIGUES MARQUES SALLES
PREPOSTO ESCRIVENTE

Custas recolhidas através da guia nº 05/2015

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo, juntamente com o título, inclusive o valor especificado no campo saldo a restituir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2020 às 16:59, sob o número WJAG20700021809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 3177C9E.

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº: 0003055-18.2009.8.26.0236
 Classe – Assunto: Ação Civil Pública Cível - Improbidade Administrativa
 Requerente: O Ministério Público do Estado de São Paulo
 Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de Ibitinga, Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES,

MANDA ao(ã) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, que em cumprimento deste, indo devidamente assinado, expedido nos autos da ação de Ação Civil Pública Cível, processo nº 0003055-18.2009.8.26.0236, promovido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF 275.645.418-49 e tendo como valor atribuído à causa a importância de R\$ 10.000,00, **PROCEDA À AVERBAÇÃO DE DESBLOQUEIO** efetuado sobre as matrículas nº 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215, para consignar o seguinte: Houve o **desbloqueio da indisponibilidade e do bloqueio de bens** em virtude de acordo firmado processo de Ação Civil nº 0001439-86.2001.8.26.0236, na 2ª Vara Cível de Ibitinga - SP. Tudo de conformidade com as cópias que seguem anexas, devidamente conferidas com os originais e que ficam fazendo parte integrante deste, bem como de conformidade com a r. Sentença/decisão de fls. 736. **CUMRA-SE**, observadas as formalidades legais. Ibitinga, 11 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº: 0003055-18.2009.8.26.0236
 Classe – Assunto: Ação Civil Pública Cível - Improbidade Administrativa
 Requerente: O Ministério Público do Estado de São Paulo
 Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de Ibitinga, Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, que em cumprimento deste, indo devidamente assinado, expedido nos autos da ação de Ação Civil Pública Cível, processo nº 0003055-18.2009.8.26.0236, promovido por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, CPF 275.645.418-49 e tendo como valor atribuído à causa a importância de R\$ 10.000,00, **PROCEDA À AVERBAÇÃO DE DESBLOQUEIO** efetuado sobre as matrículas nº 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215, para consignar o seguinte: Houve o **desbloqueio da indisponibilidade e do bloqueio de bens** em virtude de acordo firmado processo de Ação Civil nº 0001439-86.2001.8.26.0236, na 2ª Vara Cível de Ibitinga - SP. Tudo de conformidade com as cópias que seguem anexas, devidamente conferidas com os originais e que ficam fazendo parte integrante deste, bem como de conformidade com a r. Sentença/decisão de fls. 736. **CUMRA-SE**, observadas as formalidades legais. Ibitinga, 11 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

fls. 359

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IBITINGA/SP.

Processo nº 0003055-18.2009.8.26.0236

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, III, do CC.) com sede administrativa na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, n. 401, centro, CEP:17.180-000, inscrito no CNPJ do MF. sob n. 46.137.477/0001-14, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ismael Edson Boiani – RG/SSPSP. n. 8475899-5, CPF. do MF. n. 813.919.948-68, domiciliado em Iacanga, deste Estado, na Rua José Caldas de Souza, 161, por seus advogados e procuradores, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, informar que houve um acordo na Ação Civil nº 0001439-86.2001.8.26.0236, 2ª Vara Cível de Ibitinga, consoante carta de sentença anexa.

Neste acordo, os imóveis referidos na carta de sentença, passam a incorporar o patrimônio público do Município de Iacanga como forma de ressarcimento pelos prejuízos que o foi acarretado.

Ocorre que, ao levar a carta de sentença para o Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, este nos noticiou, conforme ofício nº 015/2019 (anexo), que foram averbadas nas matrículas nºs 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215, referentes aos imóveis em nome de Durvalino Afonso Ribeiro e sua mulher, Dona Denise Aparecida Ribeiro, a indisponibilidade e bloqueio de bens por conta de alguns processos.

Este processo que peticionamos é um dos quais consta no Ofício nº 015/2019 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga e é um motivos da indisponibilidade e bloqueio noticiada.

Sendo assim, como já houve acordo, que transferiu os imóveis para este Município, requer-se que sejam desbloqueados e tornados disponíveis somente os imóveis referentes nas matrículas citadas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, para que consigamos atingir a finalidade do acordo, que é ser o Município de Iacanga, ressarcido pelos prejuízos causados pelo Sr. Durvalino Afonso Ribeiro.

Do que, J.

Pede e espera deferimento.

IACANGA, 20 de março de 2019.


LUANA DE C. S. CÂMARA
OAB/SP Nº 380.507

**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga.**

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n. 454. - Fone:- (16) 3342-2288.
IBITINGA - SÃO PAULO - CEP:- 14.940-000.

Ofício 15/2.019.

Ibitinga, 04 de Fevereiro de 2.019.

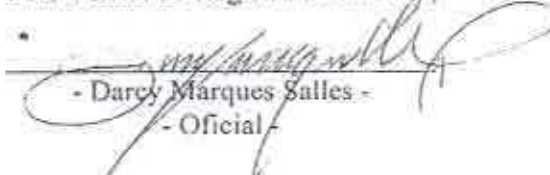
Senhor Prefeito: -

Em atendimento à solicitação feita por essa municipalidade, informamos que a Carta de Sentença de 23 de Novembro de 2.016, e aditamentos de 29 de Agosto de 2.017, e 25 de Junho de 2.018, expedidos nos autos da Ação Civil Pública nº 0001439-86.2001.8.26.0236 (Ordem 557/2001), requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra o Município de Iacanga, e DURVALINO AFONSO RIBEIRO, e outros, - foi registrada nas Matrículas nºs. 25.522 a 25.525, 25.527 a 25.529, 25.532 a 25.536, 25.539 e 25.540, 25.542 a 25.544, 25.546 a 25.552, 25.555, 25.558, e 25.561 a 25.563 e 24.718 do livro 2 de Registro Geral. -

Informamos ainda que foram averbadas nas matrículas nºs. 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215, referentes a imóveis em nome de Durvalino Afonso Ribeiro e sua mulher d. Denise Aparecida Ribeiro, a indisponibilidade e bloqueio de bens, nas seguintes ações: 236.01.2009.002950-2/000000-000, Ordem nº 718/2009, da 1ª Vara Cível desta Comarca; 236.01.2009.003065-4/000000-000, Ordem nº 717/2009, da 1ª Vara Cível desta Comarca; 236.01.2009.002949-3/000000-000, Ordem nº 716/2009, da 1ª Vara Cível desta Comarca; 236.01.2009.003055-0/000000-000, Ordem nº 723/2009, da 1ª Vara Cível desta Comarca; 236.01.2009.002951-5/000000-000, Ordem nº 771/2009, da 2ª Vara Cível desta Comarca; e 00031253523520098260236, da 2ª Vara Cível desta Comarca, - averbações essas que continuam em inteiro vigor. -

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. S. nos nossos protestos de estima e consideração. -

Pelo Oficial de Registro de Imóveis,


- Darcy Marques Salles -
- Oficial -

Ao
Ilmo. Sr.
ISMAEL EDSON BOIANI
DD, Prefeito Municipal da Cidade de Iacanga.
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401.
17180-000 - IACANGA - SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, -, Centro - CEP 14940-000, Fone:
(16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



ADITAMENTO

Processo Físico nº: 0001439-86.2001.8.26.0236
Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
Requerente: O Município de Iacanga e outro
Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro e outros

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga,
Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

A D I T A a presente CARTA DE SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, nos termos do r. despacho transcrito a seguir: "Vistos.Fl. 4722: Defiro a gratuidade requerida dos emolumentos cartorários para averbação do determinado à fl. 4683, nas respectivas matrículas, nos termos do artigo 98, IX, do NCPC.Adite-se a(s) carta(s) de sentença.Após, dê-se nova vista ao Ministério Público para requerer o que entender de direito, em prosseguimento, em 10 (dez) dias.Intime-se.". Para constar, lavrei o presente aditamento. Ibitinga, 25 de junho de 2018. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II, matrícula nº 352.200.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Autos nº 3055-18.2009
1ª Vara Cível de Ibitinga

MM. JUIZ:

Fls. 594 e seguintes: de acordo com o pedido de desbloqueio.

Ibitinga, 15/04/2019.

SILVIO BRANDINI BARBAGALO
3º Promotor de Justiça de Ibitinga

GABRIEL LUIZ DE CARVALHO
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1ev@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0003055-18.2009.8.26.0236
Classe - Assunto: Ação Civil Pública Cível - Improbidade Administrativa
Requerente: O Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Durvalino Afonso Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES.

Vistos.

Considerando os documentos acostados aos autos e o parecer favorável do representante do Ministério Público, deiro o desbloqueio dos imóveis mencionados às fls.594. Tornem ao arquivo.Int.

Ibitinga, 22 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CIENTE:
15 MAIO 2019
Silvio Brandini Barbagato
PROMOTOR DE JUSTIÇA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

fls. 308

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

25.199

FICHA

01

FICHA
01

MATRÍCULA
25.199

José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 203.630,944 metros quadrados, ou 20,3630944 hectares, ou ainda 8,414501818 alqueires paulista, denominada "Chácara São João", localizada na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do distrito e município de Iacanga, desta comarca, benfeitorizada por duas casas de tijolos e cobertas de telhas, mangueira para gado, barracão para tirar leite, água encanada ligada à rede da cidade, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes e com a Gleba A; daí, segue confrontando com a Gleba A, com o rumo de 65°03'46" NE e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote 10 da ampliação do Parque Industrial, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí passa a confrontar com Cristina Maria Kalil Arantes, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 350,230 metros, até a estaca E; daí passa a confrontar com a Gleba B, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 53,507 metros, até a estaca 3C; daí, segue com o mesmo confrontante com o rumo de 51°56'49" SE com distância de 368,334 metros, até a estaca 3-B; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello (Gleba de 22.780,389 m2 - matrícula nº 21.540), até estaca 7B; daí, deflete à esquerda, e segue com o rumo de 51°44'06" SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 7A; daí, segue confrontando com o prolongamento da Avenida São João, antiga estrada IAC-020 no sentido sítios, com rumo de 38°15'55" SW e distância de 53,116 metros, até o ponto 21D; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba C de propriedade de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com os seguintes rumos e distâncias; rumo de 50°29'17" NW e distância de 265,012 metros, até a estaca 21C; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 36°43'47" SW e distância de 182,807 metros, até o ponto 21-B; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 63°56'39" SE e distância de 269,938 metros, até o ponto 21-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada IAC - 020 no sentido sítios, com rumo de 34°32'07" SW e distância de 90,100 metros, até a estaca 22; daí, passa a confrontar com Waldomiro Montes, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 79°49'57" NW e distância de 151,828 metros até o mourão 23; rumo de 39°43'22" NW e distância de 448,593 metros, até a estaca F1A, ponto inicial. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob nº 0240152.5, e no Incri sob nº 617130.000159-0, com a área de 55,3 ha., mód. fiscal 20,0, nº de mód. fiscais 2,76, fração mínima de parcelamento de 2,0 ha., conforme documentos arquivados na pasta 4, sob nº 426. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:**- Sebastião Cardozo de Oliveira, lavrador, portador do RG/SSP/SP nº 5.073.370, e sua mulher Thereza Ramos de Oliveira, do lar, portadora do RG/SSP/SP nº 18.859.549, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 252.820.858-57, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Iacanga. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:**- R. 1, na matrícula nº 2.287 do livro 2 de Registro Geral, em dezoito (18) de Outubro do ano de 1.977. Ibitinga, 09 de Fevereiro do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva*.

R. 1 - 25.199. Conforme escritura pública lavrada à pág. 355 do livro nº 114 do Tabelião de Notas de Iacanga, em sete (7) do corrente, o sr. SEBASTIÃO CARDOZO DE OLIVEIRA e sua mulher THEREZA RAMOS DE OLIVEIRA, já qualificados, - venderam o imóvel acima descrito, ao senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, comerciante, portador do RG nº 5.536.386, inscrito no CPF/MF sob nº 275.645.418-49, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com a senhora DENISE APARECIDA RIBEIRO, do lar, portadora do RG/SSP/SP nº 10.197.183, inscrita no CPF/MF sob nº 276.570.138-50, brasileiros, residente e domiciliado em Iacanga, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os transmitentes deixaram de apresentar a CND do INSS, de acordo com a Ordem de

- CONTINUA NO VERSO -

12092-3-15004
Este documento é copia do original, assinado digitalmente por MARYLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 02401525161522, sob o número WMIANG20700026939. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pag/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000358-87.2017.8.26.0027 e código 3174B98.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial
Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

fls. 306

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

25.199

FICHA

01

VERSO

reais). Os transmitentes deixaram de apresentar a CND do INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/1.999. Ibitinga, 09 de Fevereiro do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, Prot. 74.765.

Valdemir Leite da Silva (Valdemir Leite da Silva).

Av. 2 - 25.199. Conforme escritura pública lavrada à pág. 355 do livro nº 144 do Tabelião de Notas de Iacanga, em 07 do corrente, e que foi registrada sob nº 1, na matrícula nº 25.747, o casal de Durvalino Afonso Ribeiro, transmitiu à Vila dos Pobres de Iacanga, - uma área de 30.000,00 m², ou 3,0000 hectares, ou ainda 1,2396694 alqueire paulista, denominada gleba D, não contendo benfeitorias, destacada do imóvel retro descrito, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no ponto 3-B01, situado na divisa com terras de Francisco Carlos Mariano e de Durvalino Afonso Ribeiro, e obedecendo o sentido horário, segue com rumo de 51°56'49" SE com distância de 56,484 metros, até a estaca 3-B, confrontando com Francisco Carlos Mariano; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 38°01'13" SW e distância de 238,816 metros, confrontando com Ubiratan Caldas da Silveira Bello (Gleba de 22.780,389 m² - matrícula nº 21.540), até estaca 7B; daí, deflete à esquerda, e segue com o rumo de 51°44'06" SE e distância de 40,00 metros, com a mesma confrontação, até a estaca 7A; daí, segue confrontando com o prolongamento da Avenida São João, antiga estrada IAC-020 no sentido sítios, com rumo de 38°15'55" SW e distância de 53,116 metros, até o ponto 21D; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba C de propriedade de Ubiratan Caldas da Silveira Bello, com o rumo de 50°29'17" NW e distância de 176,802 metros, até o ponto 1; daí, deflete à direita e segue confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 38°03'11" NE e distância de 140,961 metros, até o ponto 2; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 51°56'49" SE e distância de 81,486 metros, até o ponto 3; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 38°03'11" NE e distância de 143,00 metros, até o ponto inicial 3-B01, encerrando o perímetro. Ibitinga, 21 de Julho do ano 2.000. O Escrevente Autorizado, Prot. 76.557.

Valdemir Leite da Silva (Valdemir Leite da Silva).

Av. 3 - 25.199. Conforme Mandado passado em 26 do corrente, pelo Cartório do 1º Ofício Cível local, nos autos da Ação de Desapropriação e Indenização nº 401/05, requerida pelo Município de Iacanga, contra Durvalino Afonso Ribeiro, e que foi registrado sob nº 1, na Matrícula nº 30.709 do livro 2 de Registro Geral, - foi concedida à requerente, a imissão provisória na posse uma área de 81.220,213 metros quadrados, destinada à construção de Conjunto Habitacional Popular, através do CDHU, área essa destacada do imóvel retro, com o seguinte perímetro: inicia na estaca F1A, situada na divisa de Valdomiro Montes, e segue confrontando com a Gleba A, com o rumo de 65°03'46" NE e distância de 66,535 metros, até a estaca F1; daí, passa a confrontar com o lote dez (10), da ampliação do Parque Industrial, com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 31,393 metros, até a estaca F; daí, passa a confrontar com a rua "Aquino Rufatto", com o rumo de 56°03'46" NE e distância de 283,27 metros, até a estaca F2; daí, deflete à direita e passa a confrontar com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 52°08'30" SE, e distância de 141,908 metros, até a estaca F3; daí, deflete à direita e segue confrontando com Durvalino Afonso Ribeiro, com o rumo de 37°31'11" SW e distância de 421,082 metros, até a estaca 23A; daí, deflete à direita, e

(CONTINUA NA FICHA NÚMERO DOIS).-

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA
25.199

FICHA
02

FICHA
02

MATRÍCULA
25.199

MATRÍCULA Nº 25.199. (CONTINUAÇÃO DA FICHA UM VERSO).

segue confrontando com Valdomiro Montes, com o rumo de 39°43'22" NW e distância de 270,186 metros, até a estaca inicial F1A, fechando o perímetro.- O depósito efetuado pelo Município, do valor de R\$ 77.194,90, ficou à disposição do Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, onde tramita a Ação Civil Pública nº 557/2001, nos termos da r. manifestação do Ministério Público. Ibitinga, 28 de Abril (04) do ano de 2.006. O Oficial Substº.,
Jose Pereira de Jesus (José Pereira de Jesus).- (Prot. 98.613).

Av. 4 - 25.199. Conforme Ofício DRF/BAU/SAFIS nº 230/2009, datado de 09 do corrente, da Delegacia da Receita Federal em Bauru - SP., o imóvel desta matrícula ficou vinculado à Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF. 275.645.418-49, e esta averbação é feita nos termos do § 5º do artigo 64, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e IN/SRF 264, de 2.002, tornando obrigatória a comunicação de alienação, transferência ou oneração do imóvel vinculado. Ibitinga, 16 de setembro (09) do ano dois mil e nove (2.009). O Escrevente Autorizado,
Julio Mauro Alves Costa (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 4.888.

Av. 5 - 25.199. Foi decretada a indisponibilidade e bloqueio de bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO e sua mulher DENISE APARECIDA RIBEIRO, já qualificados, conforme ofício nº 731/2001, datado de 20 de junho de 2.001, assinado pela Dra. Gislaíne de Brito Faleiros, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Judicial desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública nº 557/2001, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 20 de junho de 2.001, arquivado sob nº 14 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.897 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho do ano dois mil e doze (2.012). O Escrevente Autorizado,
Julio Mauro Alves Costa (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 79.790.

Av. 6 - 25.199. Foi decretada a indisponibilidade dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 02 de junho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002950-2/000000-000 - Ordem nº 718/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 04 de junho de 2.009, arquivado sob nº 51 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.904 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado,
Julio Mauro Alves Costa (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 113.420.

Av. 7 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 16 de julho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.003065-4/000000-000 - Ordem nº 717/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 24 de julho de 2.009, arquivado sob nº 52 nos
- CONTINUA NO VERSO -

Autenticação:

Jose Pereira de Jesus
Jose Pereira de Jesus
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DURVALINO AFONSO RIBEIRO em 20/06/2022 às 16:52, sob o número W11A1G20700026939. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000653-87.2013.8.26.0027 e código 3174B9F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

25.199

FICHA

02

VERSO

termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.905 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 114.024.

Av. 8 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 16 de julho de 2.009, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002949-3/000000-000 - Ordem nº 716/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outro. O expediente foi protocolado em 11 de agosto de 2.009, arquivado sob nº 54 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.906 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho de 2.012. O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 114.284.

Av. 9 - 25.199. Foi decretado o bloqueio dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício datado de 05 de março de 2.010, assinado pelo Dr. Roberto Raineri Simão, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.003055-0/000000-000 - Ordem nº 723/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro. O expediente foi protocolado em 12 de março de 2.010, arquivado sob nº 74 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.920 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho (06) do ano 2.012. O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 117.472.

Av. 10 - 25.199. Foi decretado o bloqueio/indisponibilidade dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, conforme ofício nº 216/10, datado de 10 de junho de 2.010, assinado pela Dra. Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 236.01.2009.002951-5/000000-000 - Ordem nº 771/2009, movida pelo Ministério Público de São Paulo, em relação a Durvalino Afonso Ribeiro e outros. O expediente foi protocolado em 17 de junho de 2.010, arquivado sob nº 77 nos termos do Item 102.1, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, suprimido pelo Provimento 13/2.012, desta data; e esta averbação bem como o registro nº 8.921 no LRI estão sendo feitos nesta data, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do referido Provimento. Ibitinga, 1º de junho (06) do ano 2.012. O Escrevente Autorizado, *Julio Mauro Alves Costa* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. nº 118.595.

CONTINUA NA FICHA 03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE RIBEIRO DE SAES e validado em 02/06/2022 às 16:52:21, sob o número WJMG20700026939. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000353-87.2013.8.26.0027 e código 3174B9F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

25.199

FICHA

03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

FICHA
03


MATRÍCULA
25.199

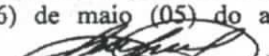
Autenticação:

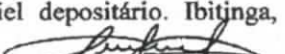
Darcy Marques Salles
Oficial

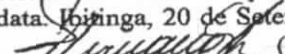
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA NÚMERO 25.199. CONTINUAÇÃO DA FICHA DOIS VERSO

Av. 11- 25.199. Foi decretada a **indisponibilidade** dos bens do senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF. sob número 275.645.418-49, conforme comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, através do site www.indisponibilidade.org.br, expedido nos autos do Processo nº 00031253520098260236 do TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SP – Ibitinga – Central – 2º Ofício Cível. Ibitinga, oito (08) de maio (05) de 2014. O Escrevente Autorizado,  (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. 140.128.

Av. 12 – 25.199. Conforme Mandado passado em 19 de março do corrente ano, pelo Cartório do Primeiro Ofício Cível local, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, Dr. Roberto Raineri Simão, e expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal – Infração Administração número 0003352-59.2008.8.26.0236, movida pelo MUNICÍPIO DE IACANGA contra o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, o remanescente do imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do débito, no valor de R\$ 53.131,24 – atualizado até 21 de maio de 2008. Ficaram arquivadas juntamente com o mandado, o auto de penhora, depósito e avaliação, datado de 13 de maio do corrente ano e da certidão do senhor Oficial de Justiça, onde consta que o executado Durvalino Afonso Ribeiro e sua mulher Denise Aparecida Ribeiro foram intimados da penhora, e que o executado foi nomeado fiel depositário. Ibitinga, dezesseis (16) de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2014). O Escrevente Autorizado,  (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. nº. 140.253.

Av. 13 – 25.199. Conforme Mandado passado nesta cidade em 07 de outubro de 2015, pelo Cartório do 2º Ofício Cível local, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Glariston Resende, e expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal – nº 0004569-06.2009.8.26.0236, movida pelo MUNICÍPIO DE IACANGA contra o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, o remanescente do imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento do débito, no valor de R\$ 16.065,40. Ficaram arquivadas juntamente com o mandado, o auto de penhora e depósito e avaliação, datado de 07 de outubro de 2015, onde consta que o executado Durvalino Afonso Ribeiro foi nomeado fiel depositário. Ibitinga, 08 de dezembro do ano de 2015. O Escrevente Autorizado,  (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. nº. 148.549.

Av. 14 – 25.199. Conforme certidão desta data, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Ibitinga – Foro Central – 2º Ofício Cível, nos Autos da Execução Fiscal – nº. de ordem 0006347-16-2006.8.26.0236, em que figura como exequente o MUNICÍPIO DE IACANGA, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 46.137.477/0001-14, e como executado o senhor DURVALINO AFONSO RIBEIRO, portador do CPF/MF. 275.645.418-49, - uma área de 92.410,731 metros quadrados do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorada no dia 27 de Novembro de 2.014, para garantia do pagamento da ação, do valor de R\$ 28.348,65. O executado, senhor Durvalino Afonso Ribeiro, foi nomeado depositário do imóvel e, o documento foi transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site Arisp – www.oficioeletronico.com.br, protocolado sob nº. 153.028, nesta data. Ibitinga, 20 de Setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis.- O Esc. Autorizado,  (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 153.028.

(CONTINUA NO VERSO).

Este documento é uma reprodução eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96. Este documento é uma reprodução eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96. Este documento é uma reprodução eletrônica do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

fs. 369

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 25.199

FICHA 03 VERSO

Av. 15 – 25.199. Conforme certidão datada de vinte e nove (29) do corrente, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Ibitinga – Foro Distrital de Iacanga, nos Autos da Ação de Execução Fiscal – nº. de ordem 00141435320098260236, em que figura como exeqüente a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ. sob nº. 46.377.222/0020-91, e como executado o Sr. DURVALINO AFONSO RIBEIRO, portador do CPF. 275.645.418-49, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado em vinte e oito (28) do corrente mês, para garantia do pagamento da ação, do valor de R\$ 156.955,86. O executado foi nomeado depositário do imóvel. Foram também penhorados os imóveis constantes das matrículas 26.208, 26.209, 26.210, 26.212, 26.213, 26.214 e 26.215 do livro 2 de Registro Geral, desta serventia. O documento foi transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site Arisp - www.oficioeletronico.com.br., com protocolo de penhora online: PH000139939, nesta data. Ibitinga, 30 de Setembro (09) de 2.016. O Esc. Autorizado, (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 153.164.

Av. 16 – 25.199. Conforme petição de 17 de Julho do corrente ano, apresentada com a Certidão nº 13/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Iacanga, em 30 de Julho p. passado, o imóvel remanescente desta matrícula está localizado no perímetro urbano do município de Iacanga, há mais de cinco anos, conforme a Lei Municipal número 1.321/2012. Ibitinga, 22 de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2.019). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 169.715). Selo Digital nº 1209233E1000000003162319Z.

Av. 17 – 25.199. Conforme a petição mencionada na averbação dezesseis, apresentada também com os documentos constantes do inciso II do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos, a Prefeitura Municipal de Iacanga, representada pelo Prefeito Ismael Edson Boiani, com base nos acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0001439-86.2001.8.26.0236, da 2ª Vara Cível desta Comarca, tendo como requerente o Ministério Público do Estado de São Paulo, e como requeridos Durvalino Afonso Ribeiro e outros, e homologado por sentença de 17 de Novembro de 2.016, - requereu esta averbação para ficar constando que o remanescente do imóvel a princípio descrito, atualmente no perímetro urbano da cidade de Iacanga, de acordo com levantamento efetuado pelo Engenheiro Civil José Carlos Cardoso Junior (CREA 0600871840), possui a área correta de 99.124,43 metros quadrados, ou 9 hectares, 92 ares e 24,43 centiares, para o qual foi aberta a Matrícula nº 54.439 do livro 2 de Registro Geral. Foram apresentados com a petição, em 15 de Outubro do corrente ano, certidões desta e das matrículas dos imóveis confrontantes, de propriedade de particulares, planta e memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica e outros documentos. Os confrontantes que não assinaram o mapa e o memorial descrito foram notificados, tendo transcorrido o prazo sem que manifestassem concordância ou impugnassem o pedido de retificação. Em virtude da abertura da matrícula número 54.439 do livro dois (2) de Registro Geral, para a área remanescente, esta matrícula fica encerrada. Ibitinga, 22 de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2.019). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot.169.715). Selo Digital nº 1209233E1000000003162419X. - ENCERRADA -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LEANDRO ARTUZO Escrevente Autorizado IBITINGA - E. S. PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO ARTUZO, CPF: 093.022.020-00, em 02/10/2019 às 16:52, sob o número WPMAG201700026999. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU FÉ

que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 25199, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão

Ibitinga, terça-feira, 10 de março de 2020

LEANDRO ARTUZO
PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultar selo em: <https://selodigital.tisp.jus.br> Selo Digital:
1209233C3000000004232420J

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. da Faz.	R\$ 6,41
Ao Reg. Civil	R\$ 1,74
Ao TJSP	R\$ 2,26
Ao M.P.	R\$ 1,58
Ao ISS	R\$ 0,99
TOTAL	R\$ 55,32
PROTOCOLO Nº 57005	

Recibo:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Este documento é uma reprodução digital autêntica do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILYN BRUNO FERREIRA, assinado digitalmente por MARILYN BRUNO FERREIRA em 09/08/2020 às 16:52, sob o número W11AC2070002 6939. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000653-87.2013.8.26.0027 e código 3174B96.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
BRUNO AUGUSTINI
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULISTA

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA
54.439

FICHA
01

FICHA
01

MATRÍCULA
54.439

João Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Uma gleba com a área de 99.124,43 metros quadrados, ou nove (9) hectares, noventa e um (91) ares e 24,43 centiares, atualmente localizada no perímetro urbano da cidade de Iacanga, e que antigamente possuía a denominação de "Chácara São João", na fazenda "Ventania" ou "Córrego do Meio", do município de Iacanga, desta comarca, gleba essa com perímetro certo, que começa no ponto 01, de coordenadas N= 7576715,2737 e E = 704281,6226, localizado na divisa da Gleba 01, de Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda. (matrícula 44.255), e o Sistema de Lazer 01, do Conjunto Habitacional Jardim Boa Vista (matrícula 39.706), e daí segue com o rumo de 20°55'08" NE e distância de 421,08 metros, sendo que nos primeiros 231,78 metros confronta com o Sistema de Lazer Um (matrícula 39.706), nos 12,65 metros seguintes confronta com o final da rua "Alcídio Salvalagio", parte 2 (matrícula 39.721); nos seguintes 102,77 metros com o Sistema de Lazer 2 (matrícula 39.707); nos seguintes 12,75 metros com a rua "Diógenes Cajucy Ticianelli - parte 2 (matrícula 39.713); nos seguintes 61,13 metros com o Sistema de Lazer 08 (matrícula 39.711), até o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 68°41'21" NW e distância de 141,29 metros, confrontando nos primeiros 17,97 metros com a Avenida "Rui Barbosa", e nos seguintes 125,32 metros com a Área Institucional (matrícula 39.705), até o ponto 03; daí deflete à direita e segue com o rumo de 38°48'55" NE e distância de 118,62 metros, confrontando com a rua "Aquino Rufato" até o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o rumo de 68°48'57" SE, confrontando nos primeiros 28,28 metros com o lote 1 (matrícula 52.641), nos seguintes 14,97 metros com o lote 2 (matrícula 52.642), nos seguintes 14,97 metros com o lote 3 (matrícula 52.643), nos seguintes 14,97 metros com o lote 4 (matrícula 52.644), e nos últimos 14,90 metros com o lote 5 (matrícula 52.645), até o ponto 05; daí segue com o rumo de 68°49'01" SE e segue 107,37 metros, com as seguintes confrontações: 18,28 metros com a Avenida Rui Barbosa, 39,91 metros com o lote 1 (matrícula 52.629), 11,97 metros com o lote 02 (matrícula 52.630), 11,97 metros com o lote 03 (matrícula 52.631), 11,97 metros com o lote 4 (matrícula 52.632); e 13,27 metros com o lote 5 (matrícula 52.633), até o ponto 06; daí segue com o rumo de 68°41'39" SE e distância de 115,78 metros, com as seguintes confrontações: 12,00 metros com a rua Dr. Jonas Nunes Brigagão; 14,97 metros com o lote 1 (matrícula 52.634); 11,97 metros com o lote 2 (matrícula 52.635); 11,97 metros com o lote 3 (matrícula 52.636); 11,97 metros com o lote 4 (matrícula 52.637); 11,97 metros com o lote 5 (matrícula 52.638); 11,97 metros com o lote 6 (matrícula 52.639); 11,97 metros com o lote 7 (matrícula 52.640); e 16,99 metros com a rua Joaquim Pedro de Oliveira, até o ponto 07; daí deflete à direita e segue confrontando com a XF - Participações e Investimento Ltda. (matrícula 45.684), com os seguintes rumos e distâncias: 20°59'38" SW e 143,73 metros até o ponto 08; 68°22'25" NW e 88,22 metros até o ponto 09; e 20°50'05" SW e 107,00 metros até o ponto 10; daí segue com o rumo de 20°50'05" SW e distância de 33,62 metros, confrontando com a Praia dos Sonhos I (matrícula 45.682) até o ponto 11; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba C, de Ubiratan Caldas da Silveira Bello (matrícula 24.568), com os seguintes rumos e distâncias: 66°32'39" NW e 91,82 metros até o ponto 12; 19°49'14" SW e 183,01 metros até o ponto 13; 80°02'11" SE e 270,29 metros até o ponto 14; daí deflete e segue confrontando com a Avenida "São João", antiga Estrada Municipal IAC-020, com o rumo de 18°50'23" SW e distância de 91,41 metros até o ponto 15; daí deflete e segue confrontando com a Gleba 2, de Ercia de Oliveira Montes (matrícula 44.256), com o rumo de 83°28'26" SW e distância de 149,47 metros até o ponto 16; e daí deflete e segue com o rumo de 56°39'42" NW, por uma distância de 176,13 metros, confrontando nos primeiros 4,18 metros, com o imóvel da matrícula 44.256; e nos restantes 171,95 metros com a Gleba 1, de Boa Vista Desenvolvimento Urbano (matrícula 44.255), até o ponto inicial 01, fechando o perímetro, e perfazendo a área citada de 99.124,43 metros quadrados. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DOS**

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MANUELS R BARRONDI BRUNO AUGUSTINI e assinado digitalmente por MANUELS R BARRONDI BRUNO AUGUSTINI. Para conferir o original acesse o site www.tribunal.sp.br, clicando no botão "Imprimir" e em seguida no botão "Verificação".

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BRUNO AUGUSTINI
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA
54.439

FICHA
02

FICHA
02

MATRÍCULA
54.439

MATRÍCULA 54.439. (CONTINUAÇÃO DA FICHA UM VERSO).

Iacanga, contra Durvalino Afonso Ribeiro, do valor de R\$53.131,24;
 j) – Av. 13, em 8 de dezembro de 2.015. Penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0004569-06.2009.8.26.0236, da 2ª Vara Cível desta comarca, requerida pelo Município de Iacanga, contra Durvalino Afonso Ribeiro, do valor de R\$16.065,40;
 l) – Av. 14, em 20 de Setembro de 2.016. Penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0006347-16.2006.8.26.0236, da 2ª Vara Cível desta Comarca, requerida pelo Município de Iacanga, contra Durvalino Afonso Ribeiro, do valor de R\$28.348,65;
 m) – Av. 15, em 30 de Setembro de 2.016. Penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 00141435320098260236, do Foro Distrital de Iacanga, requerida pela Secretaria da Fazenda, contra Durvalino Afonso Ribeiro, do valor de R\$ 156.955,86.
 Ibitinga, 22 de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2.019). O Oficial Substº.,
 (José Pereira de Jesus).- (Prot. 169.715).

Selo Digital nº 120923331000000003162619F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BRUNO AUGUSTINI
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

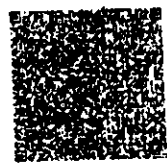
Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente pelo BRUNO AUGUSTINI, Terceiro Tabelião de Registro de Imóveis e Anexos de Ibitinga - SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/figurav/abrirConferenciaDocumento.de, informe o processo 1000059-8.7.2013.8.26.0027 e código 3174B96.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

376

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

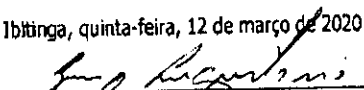
FICHA

VERSO

CERTIDÃO CERTIFICADO E DOU FE

que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha a que se
refere, matrícula n.º 54439, extraída nos
termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que
com exclusão dos atos nela contidos, não
consta nenhum outro de ônus ou transmissão

Ibitinga, quinta-feira, 12 de março de 2020


BRUNO AUGUSTINI
PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultar selo em: <https://selodigital.tsp.jus.br> Selo Digital:
1209233C30000000042556208

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. da Faz.	R\$ 6,41
Ao Reg. Civil	R\$ 1,74
Ao TJSP	R\$ 2,26
Ao M.P.	R\$ 1,58
Ao ISS	R\$ 0,99
TOTAL	R\$ 55,32

PROTOCOLO Nº 57047

Recibo:

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
BRUNO AUGUSTINI
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTINI em 12/03/2020 às 16:52:22, sob o número W1W1G20740002 6937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000058-87.2019.8.26.0027 e código 3174B96.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de exceção de pré-executividade oposta pela executado(a) Durvalino Afonso Ribeiro em face do ente municipal exequente.

Alega que o imóvel objeto de cobrança de IPTU é rural, assim, entende que inexigível os tributos cobrados nesta execução.

É a síntese do necessário, passo a decidir.

Razão não assiste ao excipiente, nos termos do da Instrução Normativa 82/2015 do INCRA, a fim de cessar a cobrança do ITR, cabe ao contribuinte proceder com a atualização cadastral do imóvel anteriormente categorizado como rural, o que não aconteceu.

Art. 11. A atualização cadastral compreende as operações de:

(...)

III - cancelamento - nos seguintes casos:

a) descaracterização: ocorre quando a área total do imóvel está inserida no perímetro urbano definido em Lei Municipal ou Plano Diretor, e perdeu a destinação que o caracterizava como imóvel rural;

De outro modo, é pacífica a jurisprudência que a referida comunicação ao INCRA é dispensável para a cobrança de IPTU, confira-se:

Apelação – Ação anulatória – IPTU – Exercícios de 2010 e 2011 – Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido, reconhecendo a nulidade parcial do lançamento – Alegação de nulidade – Inocorrência – Possibilidade de manutenção do lançamento, com recálculo da quantidade devida – Mérito - Loteamento localizado em área de expansão urbana, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal - Incidência do IPTU - Prescindibilidade de que o imóvel disponha dos melhoramentos urbanos indicados pelo § 1º do art. 32 do CTN - Precedentes jurisprudenciais – Súmula 626 do STJ – Laudo pericial que, no mais, atesta a presença dos referidos melhoramentos – Comunicação ao INCRA que é dispensável para a cobrança de IPTU – Precedentes – Laudo pericial, no entanto, que também consignou que partes do imóvel já haviam sido desapropriadas,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

estando destinadas a vias públicas – Recálculo do lançamento que também deve excluir essas áreas – Sentença ilíquida – Aplicação do art. 85, § 4º, II do CPC – Sentença reformada em parte – Recurso parcialmente provido.(TJ-SP - APL: 40094681520138260114 SP 4009468-15.2013.8.26.0114, Relator: Roberto Martins de Souza, Data de Julgamento: 19/06/2019, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/06/2019)

Assim, não pode o executado, por sua própria dissídia, vir requerer a inexigibilidade do IPTU.

Ante o exposto, **REJEITO** a exceção de pré-executividade de folhas 164/168.

Prossiga-se com a execução fiscal.

Publique-se. Intimem-se.

Iacanga, 03 de abril de 2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 14/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de exceção de pré-executividade oposta pela executado(a) Durvalino Afonso Ribeiro em face do ente municipal exequente. Alega que o imóvel objeto de cobrança de IPTU é rural, assim, entende que inexigível os tributos cobrados nesta execução. É a síntese do necessário, passo a decidir. Razão não assiste ao excipiente, nos termos do da Instrução Normativa 82/2015 do INCRA, a fim de cessar a cobrança do ITR, cabe ao contribuinte proceder com a atualização cadastral do imóvel anteriormente categorizado como rural, o que não aconteceu. Art. 11. A atualização cadastral compreende as operações de: (...) III - cancelamento - nos seguintes casos: a) descaracterização: ocorre quando a área total do imóvel está inserida no perímetro urbano definido em Lei Municipal ou Plano Diretor, e perdeu a destinação que o caracterizava como imóvel rural; De outro modo, é pacífica a jurisprudência que a referida comunicação ao INCRA é dispensável para a cobrança de IPTU, confira-se: Apelação - Ação anulatória - IPTU - Exercícios de 2010 e 2011 - Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido, reconhecendo a nulidade parcial do lançamento - Alegação de nulidade - Inocorrência - Possibilidade de manutenção do lançamento, com recálculo da quantidade devida - Mérito - Loteamento localizado em área de expansão urbana, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal - Incidência do IPTU - Prescindibilidade de que o imóvel disponha dos melhoramentos urbanos indicados pelo § 1º do art. 32 do CTN - Precedentes jurisprudenciais - Súmula 626 do STJ - Laudo pericial que, no mais, atesta a presença dos referidos melhoramentos - Comunicação ao INCRA que é dispensável para a cobrança de IPTU - Precedentes - Laudo pericial, no entanto, que também

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

consignou que partes do imóvel já haviam sido desapropriadas, estando destinadas a vias públicas - Recálculo do lançamento que também deve excluir essas áreas - Sentença ilíquida - Aplicação do art. 85, § 4º, II do CPC - Sentença reformada em parte - Recurso parcialmente provido.(TJ-SP - APL: 40094681520138260114 SP 4009468-15.2013.8.26.0114, Relator: Roberto Martins de Souza, Data de Julgamento: 19/06/2019, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/06/2019) Assim, não pode o executado, por sua própria dissídia, vir requerer a inexigibilidade do IPTU. Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade de folhas 164/168. Prossiga-se com a execução fiscal. Publique-se. Intimem-se.

Iacanga, (SP), 14 de abril de 2020

Processo 1000053-87.2017.8.26.0027

Eliana Pereira Lima <eplpedro@fazenda.sp.gov.br>

Sex, 01/05/2020 17:30

Para: IACANGA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <iacanga@tjsp.jus.br>

 1 anexos (372 KB)

Ofício - Juiz.pdf;

Boa tarde.

Prezado, segue anexo resposta ao ofício do processo supracitado.

Att.

Eliana

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CAT
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – Deat

Bauru, 29 de abril de 2020.

OFÍCIO PF 10 – BAURU - Nº 128/2020

Meritíssimo Juiz Dr. Márcio Augusto Zwicker Di Flora.

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência no ofício de 08 de outubro de 2019, vinculado ao Processo 1000053-87.2017.8.26.0027, informamos que:

1. Os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.
2. Os créditos, no Programa, serão disponibilizados em de abril e outubro de cada ano, ou, mensalmente, no caso de o consumidor ser contemplado no sorteio mensal realizado pela Secretaria da Fazenda.
3. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não-tributárias, do Estado de São Paulo.
4. Os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos da data da sua disponibilização serão cancelados, como disposto no § 2º do Artigo 5º da Lei 12.685 de 28 de agosto de 2007, que instituiu o Programa. O cancelamento é realizado automaticamente pelo sistema, com os valores cancelados sendo subtraídos do valor disponível para utilização.

Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

- DURVALINO AFONSO RIBEIRO, CPF. 275.645.418-49, possui saldo de créditos no valor de **R\$ 66,57** e **está inscrito no CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Estado de São Paulo.

Sendo estas providências cabíveis para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Henrique Albernaz Crespo
AFR- Posto Fiscal 10 – Bauru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Diante da não localização de bens passíveis de penhora e, tendo em vista o lapso temporal da última pesquisa **BACENJUD**, requeiro nova penhora online na conta do executado e **na do cônjuge**, no valor atualizado do débito **R\$ 11.310,68 (onze mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

Tal medida se justifica por ser a penhora online o meio mais célere e eficiente para a satisfação do débito, bem como menos gravosa para o executado.

Realizada a penhora, requeiro que seja o executado intimado, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 29 de abril de 2020.

AMANDA BIANCA ORTIZ

Procuradora Municipal

OAB/SP nº 405710

(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Jacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 29/04/2020 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Receita(s): Ano: 2011 ao 2011

fls. 384

Data Emissão:	29/04/2020
Hora:	13:50:36
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859
Processos: 1000334-14.2015.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	127,69	6,19	340,57	65,64	722,01	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	126,37	6,17	336,04	65,05	715,55	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	125,06	6,14	331,54	64,47	709,13	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	125,64	6,15	329,09	64,28	707,08	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	126,08	6,16	326,48	64,06	704,70	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	124,78	6,13	322,03	63,49	698,35	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	122,91	6,10	317,02	62,80	690,75	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	121,35	6,07	312,36	62,17	683,87	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/11/2011	9	181,93	0,00	119,95	6,04	307,91	61,58	677,41	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.637,29	0,00	1.119,83	55,15	2.923,04	573,54	6.308,85	6.308,85		
Total:					1.637,29	0,00	1.119,83	55,15	2.923,04	573,54	6.308,85			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 10:00, sob o número WIAG20700025626. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 31F75DF.



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 29/04/2020 Cadastro: 000003494 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO Receita(s): Ano: 2015 ao 2015

fls. 385

Data Emissão:	29/04/2020
Hora:	13:51:21
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ: 275.645.418-49
--	--------------------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Setor: 0 Quadra: H Lote: 08 Matrícula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

Processos:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	95,84	6,48	204,08	53,45	587,95	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	92,69	6,42	198,89	52,61	578,71	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	88,98	6,34	193,42	51,68	568,52	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	87,69	6,32	189,47	51,16	562,74	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	85,59	6,27	185,08	50,50	555,54	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	83,44	6,23	180,69	49,85	548,31	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	82,57	6,21	177,08	49,40	543,36	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	79,65	6,15	172,34	48,62	534,86	N	N	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	73,97	6,04	166,19	47,44	521,84	N	N	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	770,42	56,46	1.667,24	454,71	5.001,83	5.001,83		
Total:					2.053,00	0,00	770,42	56,46	1.667,24	454,71	5.001,83			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA BIANCA ORTIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 10:00, sob o número WIAG20700025626. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 31F75E1.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br
DECISÃO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854).

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e **intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.**

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e **a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.**

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuearei o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

7) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.


Int. e Dil.

Iacanga, 04 de maio de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA
		quarta-feira, 13/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200005314846
Número do Processo:	1000053-87.2017.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	275.645.418-49 - DURVALINO AFONSO RIBEIRO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	11.310,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/05/2020 19:41
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	11.310,68	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	11/05/2020 00:35

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	11.310,68	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/05/2020 03:23

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	11.310,68	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	11/05/2020 20:34

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- 276.570.138-50 - DENISE APARECIDA RIBEIRO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	5.655,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/05/2020 19:41

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2020 10:26	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	5.655,34	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	11/05/2020 00:35

Nenhuma ação disponível

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>	
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA****13/05/2020 - 14:47:37****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CYA0184	Placa Anterior		Ano Fabricação	2000
Chassi	9BWCA05X91T042592	Marca/Modelo	VW/GOL 16V PLUS	Ano Modelo	2001

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	774/2009
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/05/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	10033361020168260236
Juiz Inclusão	ROBERTO RAINERI SIMAO	CPF	092.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/06/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	341/2006
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF	081.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	09/03/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	302/2006
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF	081.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00004513520198260236
Juiz Inclusão	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	CPF	337.6XX.XXX-XX

Usuário Inclusão	VALDIR APARECIDO RODRIGUES	CPF	066.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/06/2019



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

TJSP

13/05/2020 • 14h 47' 12" • 08:12

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

27657013850

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 388/390. A pesquisa Renajud resultou positiva para o executado, conforme fls. 391/392, constando um veículo com diversos bloqueios de outros processos e negativa para o cônjuge, conforme fl. 393.

Nada Mais. Iacanga, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 388/390. A pesquisa Renajud resultou positiva para o executado, conforme fls. 391/392, constando um veículo com diversos bloqueios de outros processos e negativa para o cônjuge, conforme fl. 393.

Iacanga, (SP), 13 de maio de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 23/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 388/390. A pesquisa Renajud resultou positiva para o executado, conforme fls. 391/392, constando um veículo com diversos bloqueios de outros processos e negativa para o cônjuge, conforme fl. 393.

Iacanga, (SP), 24/05/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer o quanto segue:**

I – DO PADRÃO DE VIDA DO EXECUTADO

Inicialmente, como é de conhecimento público nesta Comarca, o executado se trata de ex-prefeito do Município, pessoa com alto padrão de vida, que reside em imóvel de extensa área e luxuoso, além de possuir inúmeros veículos em sua residência.

Caso entenda necessário, tal fato poderá ser constatado nos autos via **diligência do Oficial de Justiça**, no endereço **Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, nº 177, Jardim Vitória, Iacanga-SP, CEP 17180-0000**, comprometendo-se desde já ao recolhimento da guia.

II – DO SISTEMA BACEN CCS

Considerado o inadimplemento e falta de interesse do executado em quitar os débitos, bem como a não localização de bens pelas vias ordinárias, mesmo ostentado alto padrão de vida, requeiro a Vossa Excelência a **pesquisa, junto ao Banco Central**, mediante envio de ofício ou sistema Bacen CCS, **acerca da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

existência de procurações onde o executado figura como outorgado, recebendo poderes para movimentar contas bancárias de terceiros.

Registra-se ainda, apenas a título de complemento, caso este Douto Juízo não esteja familiarizado com o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (Bacen CCS), trata-se de um registro centralizado consistente em um cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeira, **bem como de seus procuradores**, representantes legais ou responsáveis.

De tal modo, o sistema permite a verificação se o executado é procurador de algum cliente que mantém contas bancárias ou aplicações financeiras junto às instituições bancárias, possibilitando detectar se o executado se vale de possível pessoa interposta para realizar movimentações bancárias, bem como se existem indícios de fraude à execução ou confusão patrimonial.

Sobre a possibilidade de utilização do sistema CCS para pesquisa de procuração, movimentação financeira e saldo do devedor, é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO – Pedido de envio de ofício ao BACEN, requisitando-se informações constantes no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) sobre a movimentação financeira ou de saldo/contas de aplicações – Admissibilidade - Agravante que não alcançará o desiderato sem a intervenção do Poder Judiciário - Diligências anteriores que resultaram negativas – Aplicação do princípio da cooperação, pelo qual ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade, competindo ao terceiro informar ao juiz os fatos e as circunstâncias de que tenha conhecimento - Arts. 378, 380, I, e 438, CPC/2015 - Demonstradas a viabilidade e a utilidade do pleito do agravante – RECURSO PROVIDO. (TJ-SP 21317284320178260000 SP 2131728-43.2017.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 27/09/2017, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/09/2017)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Não localização de bens – Pedido de Consulta ao Sistema Bacen CCS (Cadastro de Clientes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

do Sistema Financeiro Nacional), a fim de se obter **informações sobre movimentações financeiras dos executados – Possibilidade**, uma vez frustrada a tentativa de tê-las extrajudicialmente, bem como infrutíferas as tentativas de localização de bens por outros meios - Direito da parte de obter informações que sejam necessárias à consecução do objetivo do processo – Recurso provido.

(TJ-SP - AI: 21225044720188260000 SP 2122504-47.2018.8.26.0000, Relator: Paulo Pastore Filho, Data de Julgamento: 17/10/2018, 17ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/10/2018)

Agravo de Instrumento. Execução de título judicial. Indeferimento de **expedição de ofício ao sistema BacenJud CCS**. Medida pertinente, considerando-se que as pesquisas realizadas via Renajud, Infojud, Bacenjud, operadora de cartão de crédito e mandado de penhora retornaram infrutíferas. Hipótese, ademais, em que **a intervenção do Judiciário se revela necessária, considerado o sigilo que repousa sobre as informações pretendidas**. Precedentes desta Eg. Corte. Decisão reformada. Recurso provido.

(TJ-SP - AI: 22269812420188260000 SP 2226981-24.2018.8.26.0000, Relator: Mauro Conti Machado, Data de Julgamento: 12/12/2018, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/12/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Ação indenizatória – Indeferimento do pedido de pesquisa via BACEN CCS – Pesquisa realizada há dois anos - **Possibilidade de se proceder a nova pesquisa pela via do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional** - Decisão reformada - Recurso provido.

(TJ-SP - AI: 21927893120198260000 SP 2192789-31.2019.8.26.0000, Relator: Claudio Hamilton, Data de Julgamento: 24/10/2019, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 28/11/2019)

Por fim, cumpre informar que a consulta ao sistema CCS-BACEN encontra respaldo legal no **(i)** Convênio de Cooperação Institucional firmado entre o “BACEN” e o “CNJ”; **(ii)** na Circular BCB 3.347, de 2007, Art. 2º, inciso I, §1º e §2º, alíneas “a” e “b”; **(iii)** na lei complementar nº 105/01; **(iv)** na jurisprudência acima colacionada.

Ante o exposto, **requer-se** a Vossa Excelência a expedição de ofício ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Banco Central requisitando-se informações constantes no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) sobre a movimentação financeira ou de saldo/contas de aplicações em nome de terceiro pelo executado, medida que certamente facilitará a localização de ativos financeiros do devedor.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 15 de julho de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP N° 408.063
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 15/07/2020

fls. 401

Data Emissão:	15/07/2020
Hora:	14:44:36
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Sector: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2011 Código da Dívida: 126859

1000053-87.2017.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	05/03/2011	1	181,92	0,00	127,69	6,19	349,86	66,57	732,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/04/2011	2	181,92	0,00	126,37	6,17	345,29	65,98	725,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	06/05/2011	3	181,92	0,00	125,06	6,14	340,75	65,39	719,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/06/2011	4	181,92	0,00	125,64	6,15	338,32	65,20	717,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/07/2011	5	181,92	0,00	126,08	6,16	335,72	64,99	714,87	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	05/08/2011	6	181,92	0,00	124,78	6,13	331,23	64,41	708,47	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	08/09/2011	7	181,92	0,00	122,91	6,10	326,17	63,71	700,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	07/10/2011	8	181,92	0,00	121,35	6,07	321,46	63,08	693,88	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					1.455,36	0,00	999,88	49,11	2.688,80	519,33	5.712,48			5.712,48

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

1000053-87.2017.8.26.0027 Distribuição|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	95,84	6,48	213,80	54,42	598,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	92,69	6,42	208,52	53,57	589,30	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	88,98	6,34	202,93	52,64	578,99	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	87,69	6,32	198,95	52,11	573,17	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	85,59	6,27	194,49	51,45	565,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	83,44	6,23	190,04	50,78	558,59	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	82,57	6,21	186,40	50,33	553,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	79,65	6,15	181,57	49,55	545,02	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	73,97	6,04	175,26	48,35	531,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	770,42	56,46	1.751,96	463,20	5.095,04			10.807,52

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270904

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			10.834,60

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270905

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			10.917,43

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270906

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			11.000,26

Total: 3.701,10 0,00 1.770,30 105,57 4.440,76 982,53 11.000,26

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Valor da ação: **R\$ 6.238,12 - SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS - 09/01/2017 15:33:06**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Quanto ao mandado de constatação, providência de deve ser expressamente requerida pelo exequente, não meramente sugerida.

2) Defiro à expedição de ofício ou, mediante acesso ao Sistema Bacen CCS, caso disponível à serventia, para que venham aos autos informações acerca da existência de procurações onde o executado figure como outorgado recebendo poderes para movimentar contas bancárias de terceiros.

Intime-se.

Iacanga, 16 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Resultado de requisitar consulta por CPF/CNPJ

Os dados apresentados nesta página referem-se à requisição 20200731155469978, efetuada em 31/07/2020. São informações estáticas dessa data, ou seja, as atualizações no cadastro de clientes que ocorreram a partir dessa data não constarão nesta página. Para obter dados mais atualizados, faça uma nova requisição.

Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO




Gerar Arquivo TXT com Detalhamentos

Gerar Arquivo PDF com Detalhamentos

 Clique [aqui](#) para imprimir.

Informações gerais para o CPF/CNPJ selecionado

Requisição	
Nome (SRF):	DURVALINO AFONSO RIBEIRO
CPF/CNPJ:	275.645.418-49
Número Requisição:	20200731155469978
Número Processo:	10000538720178260027
Usuário Autorização:	EJUBP.FRANQUEIRA
Data/Hora Autorização:	31/07/2020 15:28

Relacionamentos					
Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim	Detalhamento		
			Usuário	Data/Hora Solicitação	Data/Hora Resposta
BCO BRADESCO 	17/12/2009		EJUBP.FRANQUEIRA	31/07/2020 15:30	31/07/2020 15:31
BCO BRASIL 	18/12/2000		EJUBP.FRANQUEIRA	31/07/2020 15:30	31/07/2020 15:52
BCO NOSSA CAIXA	03/08/2004	30/11/2009			
BCO REAL	25/10/2006	22/01/2007			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19/12/1997		EJUBP.FRANQUEIRA	31/07/2020 15:30	31/07/2020 15:51
ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.	10/01/2000		EJUBP.FRANQUEIRA	31/07/2020 15:30	31/07/2020 15:31
ITAU UNIBANCO S.A. 	10/02/1998	01/03/2008			
KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	04/06/1993	07/10/2016			

Obs: As instituições marcadas são responsáveis pelo envio de informações de outras instituições do conglomerado (passe o "mouse" para ver).

Detalhamentos de informações para o CPF/CNPJ selecionado

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
	Data Início	Data Fim	Data Início	Data Fim	
BCO BRADESCO	Data Início	17/12/2009	Data Início	09/01/2017	31/07/2020 15:31
	Data Fim		Data Fim	31/07/2020	
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)					

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta Corrente	13	3231127
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	11/10/2018	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta de Poupança	13	3231127
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	11/10/2018	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta Corrente	1638	1457195
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	06/10/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta de Poupança	1638	1457195
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	06/10/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta Corrente	6999	31127
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	10/12/2014	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta de Poupança	6999	31127

Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	10/12/2014	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta Corrente	7656	57193
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	10/10/2016	17/11/2017
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta de Poupança	7656	57193
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	10/10/2016	17/11/2017
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Outros		
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	17/12/2009	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
	BCO BRASIL	Data Início	18/12/2000	Data Início	
	Data Fim		Data Fim	31/07/2020	
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)					
Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V		Agência	Conta
BCO BRASIL		Conta Corrente		4586	63150
Dados do CPF/CNPJ selecionado					
Nome					
DURVALINO AFONSO RIBEIRO					
CPF/CNPJ		Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
275.645.418-49		Titular		17/10/2005	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos					
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.					

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRASIL	Conta Corrente	4586	30139
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	30/11/2009	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
DENISE APARECIDA RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
276.570.138-50	Co-titular	30/11/2009	

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
BCO NOSSA CAIXA	Data Início	03/08/2004	Data Início		31/07/2020 15:52
	Data Fim	30/11/2009	Data Fim		

Não foi solicitado detalhamento para esta instituição.

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
BCO REAL	Data Início	25/10/2006	Data Início		31/07/2020 15:52
	Data Fim	22/01/2007	Data Fim		

Não foi solicitado detalhamento para esta instituição.

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data Início	19/12/1997	Data Início	09/01/2017	31/07/2020 15:51
	Data Fim		Data Fim	31/07/2020	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	980	1000052113
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	19/12/1997	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	3880	9391507560
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
DURVALINO AFONSO RIBEIRO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
275.645.418-49	Titular	18/05/2020	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.			

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.	Data Início	10/01/2000	Data Início	09/01/2017	31/07/2020 15:31
	Data Fim		Data Fim		

	Data Fim		Data Fim	31/07/2020
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)				
Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V		Agência
ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.		Outros		
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
DURVALINO AFONSO RIBEIRO				
CPF/CNPJ		Tipo de vínculo		Data Início
275.645.418-49		Titular		10/01/2000
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Não há pessoa vinculada ao CPF/CNPJ selecionado.				

Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Data Início	10/02/1998	Data Início	
Data Fim		01/03/2008	Data Fim		
Não foi solicitado detalhamento para esta instituição.					
Responsável pelo envio das informações	Dados Relacionamento		Período Solicitado		Data/Hora Resposta Detalhamento
	KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	Data Início	04/06/1993	Data Início	
Data Fim		07/10/2016	Data Fim		
Não foi solicitado detalhamento para esta instituição.					

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre a resposta do ofício, juntada às fls. 403/407.

Nada Mais. Iacanga, 14 de agosto de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 14/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre a resposta do ofício, juntada às fls. 403/407.

Iacanga, (SP), 14 de agosto de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 24/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/08/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre a resposta do ofício, juntada às fls. 403/407.

Iacanga, (SP), 25/08/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá a exequente, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do que requerido em sigilo.

Nada Mais. Iacanga, 28 de outubro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 28/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Deverá a exequente, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do que requerido em sigilo.

Iacanga, (SP), 28 de outubro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 07/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Deverá a exequente, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do que requerido em sigilo.

Iacanga, (SP), 08/11/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP****Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça, devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 20 de novembro de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OABSP 408063

(assinado digitalmente)

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.540178 5 84430000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 13/11/2020	Vencimento 18/11/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MUNICIPIO DE IACANGA	Nosso Número 3041975000001540	Numero Documento 1540	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MUNICIPIO DE IACANGA** Número do Depósito: **1540** Número do Processo: **10000538720178260027**

Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA** Vara Judicial: **1 - VARA UNICA** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro** Comarca/Fórum: **IACANGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.540178 5 84430000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 13/11/2020	Vencimento 18/11/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MUNICIPIO DE IACANGA	Nosso Número 3041975000001540	Numero Documento 1540	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **MUNICIPIO DE IACANGA** Número do Depósito: **1540** Número do Processo: **10000538720178260027**

Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA** Vara Judicial: **1 - VARA UNICA** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro** Comarca/Fórum: **IACANGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2020 às 15:43, sob o número WJAG20700081666. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 38060E7.

18/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:01:33
458604586 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M IACANGA C F P M
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 130.002-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800001540178584430000008283

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

MUNICIPIO DE IACANGA

CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO 111.804

NOSSO NUMERO 30419750000001540

CONVENIO 03041975

DATA DE VENCIMENTO 18/11/2020

DATA DO PAGAMENTO 18/11/2020

VALOR DO DOCUMENTO 82,83

VALOR COBRADO 82,83

NR.AUTENTICACAO 1.EC3.B99.B26.804.18E

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE539037 ELI D CARDOSO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
 Site: www.iacanga.sp.gov.br
 E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
 Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
 CEP 17180000 – IACANGA – SP
 CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP

Processo n° 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em relação a **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

I – DOS FATOS

Inicialmente **anoto** que os débitos lançados no **exercício de 2011 encontram-se prescritos** em razão de o ajuizamento da presente execução fiscal ter se dado somente no dia **09/01/2017**, decorrendo, portanto, prazo prescricional de 5 anos previsto no artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional.

Ademais, é dos autos que já houve tentativa de penhora nos diferentes sistemas à disposição do juízo, a exemplo de **BACENJUD** e **RENAJUD** (fl. 21/22, 38/39, 45, 122/123, 139/141 e 388/393), **CRCJUD** (fl. 104), ofícios a diversos órgãos e instituições (fls. 159/160 e 381/382) e **CCS** (fls. 403/407), todos sem resultado efetivo.

Se não bastasse, o executado se valeu de exceção de pré-executividade que foi rejeitada pelo Douto Juízo de Iacanga (fl. 376/377).

II – DA PENHORA DE VEÍCULO NA POSSE DO EXECUTADO

Embora as pesquisas **RENAJUD** tenham retornado negativas, é fato notório que o executado é possuidor do automóvel **RENAULT/SANDERO 16 GTLINE ANO 2016, PLACA GDE 7190/SP, cor branca**, confessando, inclusive que **utiliza para trabalho** e que em mais de uma oportunidade era o condutor do veículo quando da prática de infrações de trânsito, conforme documento anexo extraído dos autos de n° **1000213-10.2020.8.26.0027**.

Pois bem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
 Site: www.iacanga.sp.gov.br
 E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
 Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
 CEP 17180000 – IACANGA – SP
 CNPJ:46.137.477/0001-14

Nos termos do artigo **1.267** do Código Civil¹, a propriedade dos bens móveis se transferem com a tradição (entrega) do bem, de modo que podemos concluir que o executado é o verdadeiro dono do automóvel em questão.

Ora, Excelência, embora o registro administrativo no DETRAN conste que o veículo é registrado em nome da Sra. **Roberta Afonso Ribeiro Bello**, filha do executado, sabemos que tal registro somente serve para o Estado identificar o “responsável” pela condução do veículo, não sendo este o instrumento adequado para provar a propriedade do bem, servindo apenas como **indício** de propriedade.

Ocorre que o documento anexo, somado ao fato notório de que é o executado quem se vale do veículo, provam que o efetivo proprietário do bem é o executado, Sr. **Durvalino Afonso Ribeiro**.

Tal raciocínio jurídico, já foi adotado, nas precisas palavras deste Douto Juízo de Iacanga que mencionou, inclusive, entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Com efeito, considera-se possuidor, nos termos do artigo 1.196 do Código Civil: “todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade”.

Cumprido ressaltar que o certificado de registro e licenciamento do veículo no qual consta a terceiro como proprietário, possui natureza administrativa e nem sempre guarda correspondência com a aquisição da propriedade do veículo cuja transferência se efetiva com a tradição.

Nesse sentido, é orientação do STJ: “Por força do art. 620 e seguintes do CC, a transferência da propriedade do veículo automotor se dá com a tradição, não sendo necessária a transferência no DETRAN” (REsp 162410/MS, rel. Min. Adhemar Maciel, j. 21.5.1998).

Assim, embora tal documento faça, em princípio, presumir ser terceiro o proprietário do automóvel, é certo que, diante das demais provas produzidas, demonstrou-se quem efetivamente detinha a posse do bem penhorado era o próprio embargante.

[...]

Destarte, ficou demonstrado nos autos que o veículo, embora registrado em nome de terceiro, encontrava-se na posse do próprio requerente, verificando-se que este era o verdadeiro possuidor.

¹ Art. 1.267. A propriedade das coisas não se transfere pelos negócios jurídicos antes da tradição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
 Site: www.iacanga.sp.gov.br
 E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
 Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
 CEP 17180000 – IACANGA – SP
 CNPJ:46.137.477/0001-14

Em casos parelhos, já se manifestou este Tribunal:

PROVA. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Prova documental suficiente para o julgamento do feito. Preliminar rejeitada. EMBARGOS DE TERCEIRO. Veículo registrado em nome do embargante, mas na posse de seu pai, o executado - **Em que pese a prova documental da propriedade, que não é absoluta, o embargante não tem a posse sobre os veículos. Lícita a presunção de que os veículos estão na posse do executado.** Embargante tem endereço residencial e comercial em João Pessoa-PB - Não é crível uma pessoa morar naquela distante região (nordeste do país) e manter os seus dois veículos na casa de seu genitor, que reside na região sudeste - Caminhão tem em seu vidro dianteiro estampa em letras garrafais com os números dos telefones do executado (o residencial e o celular) com indicação do ramo de sua atividade profissional por ele desenvolvida. Improcedência da ação de embargos de terceiro - Manutenção da sentença por seus próprios fundamentos, conforme art. 252 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. Inocorrência. Multa e indenização imposta ao embargante por litigância de má-fé. Inadmissibilidade. Recurso parcialmente provido, apenas para afastar a litigância de má-fé. (Apelação 0003282-36.2012.8.26.0322, 20ª Câmara de Direito Privado, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 15/06/2015).

[...]

(Embargos de Terceiro nº **1000370-51.2018.8.26.0027**, Vara única da Comarca de Iacanga, Juiz(a) de Direito: Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Barna, j. 11/02/2019)”

Assim, em razão da existência de inúmeras execuções frustradas em face do Executado, do seu alto padrão de vida, da prova documental e dos fundamentos jurídicos acima, presume-se que o verdadeiro proprietário do veículo em questão, é o executado.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência determinação para que o z. Oficial de Justiça se dirija até o endereço **AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGÃO, N° 1177, Jardim Vitória, na cidade de Iacanga-SP** e verifique se o executado é possuidor do veículo **RENAULT/SANDERO 16 GTLINE ANO 2016, PLACA GDE 7190/SP, cor branca** ou qualquer outro **bem passível de penhora**, constando ainda que eventual defesa ou impugnação deverá ser ofertada pelos meios adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Caso haja bens ou veículos em posse do executado, que os **descreva, avalie** e os **penhore** para posterior alienação, observando, ainda, que, caso necessário, poderá ser requisitada força policial para auxiliar o cumprimento (**art. 782, §2º c.c. art. 845, § 2º**) – guia de custas anexa.

Requer, ainda, que a presente petição somente seja liberada nos autos após o cumprimento da diligência, mantendo-a em caráter sigiloso.

Registra-se, por fim, que o valor atualizado do débito é de **R\$ 5.318,82** (cinco mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), já excluído o período prescrito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 26 de agosto de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OABSP 408063

(assinado digitalmente)

Declaração e requerimento

Eu, Durvalino Afonso Ribeiro, RG nº 553.638-6 SSP/SP e CPF nº 275.645.418-49, residente e domiciliado na Av. Dr Jonas Nunes Brigagao, 1177, centro, Iacanga, São Paulo, **venho por meio desta, comunicar que fui o condutor do veículo Renault/Sandero 16 GTLINE, 2016, placa GDE7190/SP, nas infrações abaixo**, cuja propriedade está em nome de minha filha Roberta Afonso Ribeiro Bello.

Ademais, informo que utilizo o referido veículo para trabalho de vendedor, sendo assim o condutor das infrações.

Deste modo, **requero a transferência das pontuações abaixo para minha CNH nº 03342975038, tendo em vista que não chegou a notificação da autuação para a indicação do condutor:**

AIIP	ORGÃO	PLACA	DATA INFRAÇÃO	HORA	PONTOS
1V983510-4	DER	GDE7190	20/05/2019	13:58	4
1V982495-4	DER	GDE7190	20/05/2019	14:06	4
1C846359-6	DER	GDE7190	24/09/2019	09:41	4

Iacanga, 05 de março de 2020.


DURVALINO AFONSO RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Jacanga
Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 26/08/2020 Ano: 2012 ao 2020

fls. 423

Data Emissão:	26/08/2020
Hora:	15:47:32
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	DURVALINO AFONSO RIBEIRO	CPF/CNPJ:	275.645.418-49
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: AVENIDA DR. JONAS NUNES BRIGAGAO, Nº 1177 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: JARDIM VITORIA

Sector: 0 Quadra: H Lote: 08 Matricula: 3494 Cadastro: 000003494

Exercício: 2015 Código da Dívida: 185974

1000053-87.2017.8.26.0027 Distribuição

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	228,10	0,00	95,84	6,48	217,04	54,75	602,21	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	228,10	0,00	92,69	6,42	211,72	53,89	592,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	228,10	0,00	88,98	6,34	206,11	52,95	582,48	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	228,10	0,00	87,69	6,32	202,11	52,42	576,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	228,10	0,00	85,59	6,27	197,62	51,76	569,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	228,10	0,00	83,44	6,23	193,15	51,09	562,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	228,10	0,00	82,57	6,21	189,51	50,64	557,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	228,10	0,00	79,65	6,15	184,65	49,86	548,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	228,20	0,00	73,97	6,04	178,28	48,65	535,14	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					2.053,00	0,00	770,42	56,46	1.780,19	466,01	5.126,08			5.126,08

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270904

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			5.153,16

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270905

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			5.235,99

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270906

1000053/2017 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	15/07/2020	1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			5.318,82

Total: 2.245,74 0,00 770,42 56,46 1.780,19 466,01 5.318,82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de penhora de automóvel que encontra-se em nome da filha do executado (documento em sigilo 1), e de tantos bens quanto necessários à satisfação da obrigação.

É o sucinto relatório.

Decido.

Não se desconhece que o automóvel é bem móvel, e que o seu domínio transfere-se pela mera tradição, sendo o registro no DETRAN ato meramente formal, consubstanciando-se em registro administrativo que não pressupõe o domínio sobre o bem.

Todavia, a mera guarda do bem, que inclusive encontra-se em alienação fiduciária (documento em sigilo 02) não tem o condão de demonstrar o uso exclusivo do bem pelo executado, o que não permite a constrição requerida, nesse sentido, confira-se:

APELAÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE VEÍCULO - BEM ENCONTRADO NA RESIDÊNCIA DA EXECUTADA - CARRO FINANCIADO PELA FILHA DA EXECUTADA - AFASTAMENTO DA CONSTRUÇÃO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. Argumentos do réu, ora apelante, que não convencem – Celebrado contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária referente ao veículo penhorado entre a embargante e a instituição financeira Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Precariedade da prova produzida com o objetivo de desconsiderar o financiamento em nome da embargante, uma vez que se ela não tivesse apresentado meios para arcar com as parcelas do referido financiamento, por certo não teria obtido o crédito - A guarda do automóvel, ou mesmo o seu sucessivo uso pela executada, mãe da apelante, não outorga à ela concreta direitos sobre o bem móvel, passíveis de penhora - Embargado que não demonstrou que seria a executada quem financiou o veículo, utilizando-se apenas do nome da filha. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.(TJ-SP 10055944120178260047 SP 1005594-41.2017.8.26.0047, Relator: Sergio Gomes, Data de Julgamento: 07/08/2018, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 08/08/2018)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Posto isso, INDEFIRO a penhora sobre o automóvel Renault/Sandero 16 GTLINE ANO 2016, PLACA GDE 7190/SP, Cor Branca.

Todavia DEFIRO a penhora sobre tantos outros bens quanto necessários à satisfação da obrigação que deverá ser realizada mediante auto/termo (art. 838, CPC). Formalizada a penhora, intime-se o devedor, se presente (art. 841, §3º, CPC). Caso tenha patrono habilitado no feito, intime-se via DJE, se não tiver sido intimado pessoalmente (art. 841, §1º, CPC). Caso não tenha constituído advogado nos autos e nem estando pessoalmente presente durante a penhora, será o executado intimado pessoalmente, de preferência via postal (art. 841, §2º). Considera-se realizada a intimação a carta endereçada caso o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo (§4º).

Realize-se a penhora onde o bem for encontrado, ainda que sob a posse, detenção ou a guarda de terceiros (art. 845).

Caso o devedor feche as portas da casa a fim de obstar a penhora, deverá o oficial de justiça comunicar o fato e solicitar ordem de arrombamento (art. 846).

Poderá o executado, em até 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC), momento em que será dada oportunidade ao credor para se manifestar (art. 9º, CPC) em igual prazo.

Deverá o oficial de justiça, da realização da penhora, avaliar o bem (art. 870, CPC), devendo o fazer por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meio de comunicação (inciso IV), ficando oportunizado às partes requerer nova avaliação nos termos do art. 873 do CPC.

Ficará intimado o devedor do prazo de 15 dias para impugnar a penhora (art. 917, §1º, CPC). Após, vista ao exequente para se manifestar quanto à impugnação e também quanto à expropriação (por adjudicação, alienação por iniciativa particular ou por leilão judicial) em igual prazo.

Frutífero o ato de constrição, ficará intimado o executado, ainda, quanto ao prazo de trinta dias para o oferecimento de embargos à presente execução fiscal.

Verifique a serventia o recolhimento das custas.

Expeça-se o necessário.

Esta decisão vale como mandado.

Intime-se somente o exequente pelo portal, tendo em vista a presença de interesse recursal e o sigilo que o ato de constrição requer.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Iacanga, 21 de outubro de 2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Valor da Causa: **R\$ 6.238,12**
 Nº do Mandado: **027.2020/002363-2**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: DURVALINO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.536.386, CPF 27564541849, com endereço à Av. Dr. Jonas Nunes Brigadão, 1177, Centro, CEP 17180-000, Iacanga - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Dr. Jonas Nunes Brigadão,, 1177, Jd Vitoria, CEP 17180-000, Iacanga - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1540 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Guilherme Augusto de Oliveira Barna

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Iacanga, 24 de novembro de 2020.

02720200023632

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP****Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça, devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 27 de novembro de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OAB/SP 408063

(assinado digitalmente)

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.545177 1 84490000008283

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	19/11/2020	24/11/2020
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do documento
Município de Iacanga	3041975000001545	1545	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Município de Iacanga** Número do Depósito: **1545** Número do Processo: **10000538720178260027**

Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA** Vara Judicial: **1 - VARA UNICA** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro** Comarca/Fórum: **IACANGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.545177 1 84490000008283

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	4586-1 / 950000-6	19/11/2020	24/11/2020
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do documento
Município de Iacanga	3041975000001545	1545	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Município de Iacanga** Número do Depósito: **1545** Número do Processo: **10000538720178260027**

Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA** Vara Judicial: **1 - VARA UNICA** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Durvalino Afonso Ribeiro** Comarca/Fórum: **IACANGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2020 às 10:26, sob o número WJAG20700084096. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000538720178260027 e código 3005108.



Emissão de comprovantes

24/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:33:16
458604586 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M IACANGA C F P M
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 130.002-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800001545177184490000008283
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
Município de Iacanga
CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO	112.401
NOSSO NUMERO	30419750000001545
CONVENIO	03041975
DATA DE VENCIMENTO	24/11/2020
DATA DO PAGAMENTO	24/11/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

NR.AUTENTICACAO 2.F0A.78C.978.8BB.1B9

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2020 às 10:26, sob o número WIAG20700084096. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 385B108.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

fls. 431

DECISÃO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de penhora de automóvel que encontra-se em nome da filha do executado (documento em sigilo 1), e de tantos bens quanto necessários à satisfação da obrigação.

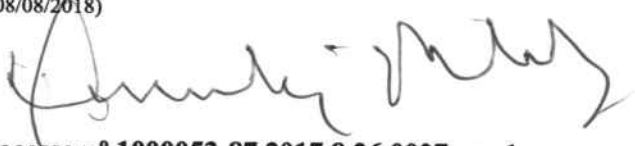
É o sucinto relatório.

Decido.

Não se desconhece que o automóvel é bem móvel, e que o seu domínio transfere-se pela mera tradição, sendo o registro no DETRAN ato meramente formal, consubstanciando-se em registro administrativo que não pressupõe o domínio sobre o bem.

Todavia, a mera guarda do bem, que inclusive encontra-se em alienação fiduciária (documento em sigilo 02) não tem o condão de demonstrar o uso exclusivo do bem pelo executado, o que não permite a constrição requerida, nesse sentido, confira-se:

APELAÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE VEÍCULO - BEM ENCONTRADO NA RESIDÊNCIA DA EXECUTADA - CARRO FINANCIADO PELA FILHA DA EXECUTADA - AFASTAMENTO DA CONSTRUÇÃO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. Argumentos do réu, ora apelante, que não convencem – Celebrado contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária referente ao veículo penhorado entre a embargante e a instituição financeira Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Precariedade da prova produzida com o objetivo de desconsiderar o financiamento em nome da embargante, uma vez que se ela não tivesse apresentado meios para arcar com as parcelas do referido financiamento, por certo não teria obtido o crédito - A guarda do automóvel, ou mesmo o seu sucessivo uso pela executada, mãe da apelante, não outorga à ela concreta direitos sobre o bem móvel, passíveis de penhora - Embargado que não demonstrou que seria a executada quem financiou o veículo, utilizando-se apenas do nome da filha. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.(TJ-SP 10055944120178260047 SP 1005594-41.2017.8.26.0047, Relator: Sergio Gomes, Data de Julgamento: 07/08/2018, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 08/08/2018)


Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027 - p. 1



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 1000053-87.2017

Nesta cidade e Comarca de Itacanga SP, no endereço do morador, onde em cumprimento ao Respeitável mandado, expedido na **Execução Fiscal – Dívida Ativa** que Prefeitura Municipal de Itacanga move contra Durvalino Afonso Ribeiro procedi à Penhora e Avaliação do(s) bem (ns), a saber:

01. Geladeira Duplex Estalador Branco 180cm
01 - Balcão de madeira c/ 2 portas e gavetas
+ armário espartado. R\$ 200,00 06 cadeiras
de aço. de pia de plástica R\$ 100,00 (500 cm)
Perfazendo 7 penhoras num total de R\$ 1.900,00
(incluindo honorários legais)

Empty lined area for additional details or notes.

A seguir, nomeei **DEPOSITÁRIO** do bem acima descrito, o(a) Senhor(a): Durvalino Afonso Ribeiro
CPF 245.645.418-49
RG 5.536.386

que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura no presente mandado. Para constar, digitei o presente auto que segue assinado pelo Oficial de Justiça.

Itacanga SP, 01 de dezembro de 2020.

Oficial de Justiça [Signature]
Daniel Rodrigues Gomes

Depositário [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL RODRIGUES GOMES, liberado nos autos em 11/12/2020 às 11:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000053-87.2017.8.26.0027 e código 38A66F7.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2020/002363-2 em diligência no endereço de Durvalino Afonso Ribeiro constante do mandado, e ali localizei de bens passíveis de penhora tão somente no valor total de R\$1.900,00(Mil e novecentos reais), que os Penhorei, nomeando como depositário o próprio executado, segue anexo Auto de Penhora e Avaliação, bem como o INTIMEI da penhora realizada e todo teor deste mandado-decisão, o executado de tudo bem ciente ficou, aceitando cópia do mandado, contrafé e firmando o presente. Certifico ainda, que os bens penhorados encontram-se em bom estado de conservação e que havia no interior da residência outra geladeira de menor tamanho também em regular funcionamento.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 09 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 01 dil. R\$ 82,83 – Guia nº 1540

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 24/02/2021, decorreu o prazo para o executado apresentar embargos. Nada Mais. Iacanga, 25 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 434.

Nada Mais. Iacanga, 25 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 25/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 434.

Iacanga, (SP), 25 de fevereiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **100053-87.2017.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 07/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/03/2021.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório de fl. 434.

Iacanga, (SP), 08/03/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Decorrido o prazo para oferecimento de embargos à penhora, requieiro a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico nos termos do artigo 879, inciso II do NCPC.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 6.951,02 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 31 de março de 2021.

Mateus Prandini Bianchi
Procurador Municipal
OAB/SP 408063
(Assinado digitalmente)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1000053-87.2017.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Durvalino Afonso Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Vistos.

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a "**LANCE JUDICIAL**", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

2157885-19.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel

Relator(a): Adilson de Araujo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 08/10/2018

Data de publicação: 08/10/2018

Data de registro: 08/10/2018

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANCE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial.

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pago pelo arrematante.

Comunique-se o juízo deprecante.

Intime-se.

Iacanga, 31 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço

constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Do que dou fé.
Iacanga, 7 de abril de 2021.

Geovana Maria Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2021, foi disponibilizado na página 3/5 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2021. Considera-se a data de publicação em 09/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não

tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Iacanga, 8 de abril de 2021.

Geovana Maria Alves
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA - SP.

Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA** move em face de **DURVALINO AFONSO RIBEIRO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual a **70% do valor da avaliação**, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Iacanga, 27 de abril de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE IACANGA - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **DURVALINO AFONSO RIBEIRO. A Dra. Lívia Antunes Caetano**, MMª. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA** move em face da referida executada – **Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual a **70% do valor da avaliação**, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, 1177, Jardim Vitória, CEP 17180-000, Iacanga - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625,



de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM:

- a) **01 Geladeira Duplex Eletrolux branca, valor da avaliação: R\$ 800,00;**
- b) **01 barzinho de madeira c/02 portas e gavetas + cristaleira espelhada, valor da avaliação: R\$ 800,00;**
- c) **06 cadeiras de área de fio de plástico, valor da avaliação: R\$ 50,00 cada uma.**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para mar/18.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhoras nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Iacanga, 27 de abril de 2021.

Dra. Lívia Antunes Caetano

MMª. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP

ENC: edital de hasta publica - proc. nº 1000053-87.2017.8.26.0027

IACANGA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <iacanga@tjsp.jus.br>

Ter, 27/04/2021 12:51

Para: GEOVANA MARIA ALVES <geovanaa@tjsp.jus.br> 1 anexos (126 KB)

Edital - 1000053-87 - Móvel.doc;

De: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>**Enviado:** terça-feira, 27 de abril de 2021 11:23**Para:** IACANGA - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <iacanga@tjsp.jus.br>**Cc:** priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>**Assunto:** edital de hasta publica - proc. nº 1000053-87.2017.8.26.0027

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE IACANGA - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **DURVALINO AFONSO RIBEIRO. A Dra. Livia Antunes Caetano**, MMª. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA** move em face da referida executada – **Processo nº 1000053-87.2017.8.26.0027** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual a **70% do valor da avaliação**, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagão, 1177, Jardim Vitória, CEP 17180-000, Iacanga - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625,



de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM:

- a) **01 Geladeira Duplex Eletrolux branca, valor da avaliação: R\$ 800,00;**
- b) **01 barzinho de madeira c/02 portas e gavetas + cristaleira espelhada, valor da avaliação: R\$ 800,00;**
- c) **06 cadeiras de área de fio de plástico, valor da avaliação: R\$ 50,00 cada uma.**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para mar/18.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhoras nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Iacanga, 27 de abril de 2021.

Dra. Lívia Antunes Caetano

MMª. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Iacanga-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Vistos.

1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 451/452.
2. Cientifique(m)-se o(a,s) executado(a,s), por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, edital ou outro meio idôneo, das datas designadas para realização do leilão, nos termos do artigo 889 do CPC.
3. Providencie o cartório a afiação de cópia do edital no átrio deste Fórum.
4. Int.

Iacanga, 28 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 28/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 451/452. 2. Cientifique(m)-se o(a,s) executado(a,s), por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, edital ou outro meio idôneo, das datas designadas para realização do leilão, nos termos do artigo 889 do CPC. 3. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum. 4. Int.

Iacanga, (SP), 28 de abril de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Destinatário(a):
 Durvalino Afonso Ribeiro
 Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao,, 1177, Jd Vitoria
 Iacanga-SP
 CEP 17180-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 13/07/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual a 70% do valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da Avaliação.

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2-** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 28 de abril de 2021. Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0193/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 451/452. 2. Cientifique(m)-se o(a,s) executado(a,s), por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, edital ou outro meio idôneo, das datas designadas para realização do leilão, nos termos do artigo 889 do CPC. 3. Providencie o cartório a afiação de cópia do edital no átrio deste Fórum. 4. Int."

Do que dou fé.
lacanga, 5 de maio de 2021.

Geovana Maria Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2021, foi disponibilizado na página 09/13 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se a data de publicação em 07/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 451/452. 2. Cientifique(m)-se o(a,s) executado(a,s), por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, edital ou outro meio idôneo, das datas designadas para realização do leilão, nos termos do artigo 889 do CPC. 3. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum. 4. Int."

Iacanga, 6 de maio de 2021.

Geovana Maria Alves
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 08/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. 1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 451/452. 2. Cientifique(m)-se o(a,s) executado(a,s), por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, edital ou outro meio idôneo, das datas designadas para realização do leilão, nos termos do artigo 889 do CPC. 3. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum. 4. Int.

Iacanga, (SP), 09/05/2021.



Digital

07/05/2021
LOTE: 104475

TIS: 459

DESTINATÁRIO

Durvalino Afonso Ribeiro

Avenida Dr. Jonas Nunes Brigagao;, 1177, -, Jd Vitoria

Iacanga, SP

17180-000

AR255507778JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rosane A. Pellicci Erancio

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

19/05/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

123479405X

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

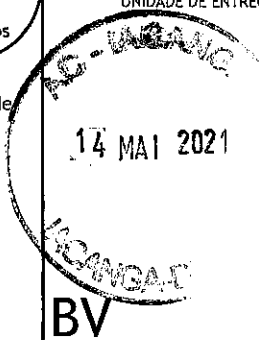
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ADRIANO JOSÉ CEZARIO
Agente de Correios
Matrícula: 89180571
AC REGINÓPOLIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA - SP.

Processo(s) Nº 1000053-87.2017.8.26.0027

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Prefeitura Municipal De Iacanga**. move em face de **Durvalino Afonso Ribeiro** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60a29befd816b.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA – SP

PROCESSO Nº. 1000053-87.2017.8.26.0027

Partes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
DURVALINO AFONSO RIBEIRO**

Em onze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com __ visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutifero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui debito de alienação fiduciaria, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferencia da propriedade será necessario a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALYNE SOUSA DA SILVA**

1) Defiro a realização de nova hastas pelo preço de 50% do valor do bem penhorado, na forma do art. 591.

2) Providencie o Sr. Leiloeiro a expedição de nova minuta do Edital, observando a necessidade de respeito aos prazos legais, sob pena de cancelamento da hasta.

Iacanga, 20 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se."

Do que dou fé.
lacanga, 23 de setembro de 2021.

Chiara de Campos Legnaro

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 78.2. Providencie o cartório a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum.3. Int."

Do que dou fé.
lacanga, 23 de setembro de 2021.

Chiara de Campos Legnaro

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 128: reformule o Município as pesquisas solicitadas em 05 dias. O motivo é o de que alguma delas já são abarcadas pelo sistema Bacenjud. A título de consulta pelo exequente: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-14/justica-passa-bloquear-aplicacoes-renda-fixa-bacenjud> Ou pleiteie o devedor a penhora de outros bens que eventualmente possam estar disponíveis (p. ex.: imóvel). Intime-se."

Do que dou fé.
lacanga, 23 de setembro de 2021.

Chiara de Campos Legnaro

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "1) Defiro a realização de nova hastas pelo preço de 50% do valor do bem penhorado, na forma do art. 591. 2) Providencie o Sr. Leiloeiro a expedição de nova minuta do Edital, observando a necessidade de respeito aos prazos legais, sob pena de cancelamento da hasta."

Do que dou fé.
lacanga, 23 de setembro de 2021.

Chiara de Campos Legnaro

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0466/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1. Conforme ofício nº 09/2017 da Procuradoria do Município de Iacanga, devidamente arquivado em pasta própria deste Ofício Judicial, em que demonstra interesse em tentar composição amigável do litígio, designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2017 às 14:00h. A audiência será realizada no CEJUSC de Iacanga, localizado na Rua Sebastião de Paula Xavier, 268, Centro, Iacanga-SP. 2. Cite-se e intime-se a parte executada, via postal, para que, no prazo de cinco (05) dias, que será contado a partir da data da audiência designada, pague o débito indicado no demonstrativo integrante da presente, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC. O prazo se iniciará independentemente do comparecimento da parte executada à audiência, bastando que esteja citada.3. Sem sucesso na citação postal, expeça-se mandado (art. 8º, II, L. 6.830/80).4. Decorrido o prazo do item 01, sem comprovação de pagamento, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito em execução, momento em que, caso seja positiva a diligência, será a parte executada intimada da penhora para o fim de opor embargos à execução no prazo legal de trinta dias. 5. Sem sucesso na penhora de bens, a credora terá o prazo de trinta dias para requerer diligências.6. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC.7. Int."

Do que dou fé.
Iacanga, 23 de setembro de 2021.

Chiara de Campos Legnaro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Defiro a realização de nova hastas pelo preço de 50% do valor do bem penhorado, na forma do art. 591. 2) Providencie o Sr. Leiloeiro a expedição de nova minuta do Edital, observando a necessidade de respeito aos prazos legais, sob pena de cancelamento da hasta."

Iacanga, 24 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 128: reformule o Município as pesquisas solicitadas em 05 dias. O motivo é o de que alguma delas já são abarcadas pelo sistema Bacenjud. A título de consulta pelo exequente: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-14/justica-passa-bloquear-aplicacoes-renda-fixa-bacenjud> Ou pleiteie o devedor a penhora de outros bens que eventualmente possam estar disponíveis (p. ex.: imóvel). Intime-se."

Iacanga, 24 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Aprovo a minuta do edital do leilão eletrônico juntado às fls. 78.2. Providencie o cartório a afiação de cópia do edital no átrio deste Fórum.3. Int."

lacanga, 24 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo prazo de 05 dias para a juntada da guia de diligência do oficial de justiça ou para requerer o que de direito. No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais. Sem prejuízo, proceda a serventia o bloqueio de transferência do veículo indicado na fl. 40. Intime-se."

Iacanga, 24 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Conforme ofício nº 09/2017 da Procuradoria do Município de Iacanga, devidamente arquivado em pasta própria deste Ofício Judicial, em que demonstra interesse em tentar composição amigável do litígio, designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2017 às 14:00h. A audiência será realizada no CEJUSC de Iacanga, localizado na Rua Sebastião de Paula Xavier, 268, Centro, Iacanga-SP. 2. Cite-se e intime-se a parte executada, via postal, para que, no prazo de cinco (05) dias, que será contado a partir da data da audiência designada, pague o débito indicado no demonstrativo integrante da presente, acrescido dos encargos legais, juros, correção monetária, honorários de advogado, custas e despesas judiciais. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC. O prazo se iniciará independentemente do comparecimento da parte executada à audiência, bastando que esteja citada.3. Sem sucesso na citação postal, expeça-se mandado (art. 8º, II, L. 6.830/80).4. Decorrido o prazo do item 01, sem comprovação de pagamento, será expedido mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito em execução, momento em que, caso seja positiva a diligência, será a parte executada intimada da penhora para o fim de opor embargos à execução no prazo legal de trinta dias. 5. Sem sucesso na penhora de bens, a credora terá o prazo de trinta dias para requerer diligências.6. Fixo os honorários advocatícios no percentual mínimo previsto para o valor da execução, conforme artigo 85, § 3º ao 7º, do CPC.7. Int."

Iacanga, 24 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que em 27/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA.**

Teor do ato: 1) Defiro a realização de nova hastas pelo preço de 50% do valor do bem penhorado, na forma do art. 591. 2) Providencie o Sr. Leiloeiro a expedição de nova minuta do Edital, observando a necessidade de respeito aos prazos legais, sob pena de cancelamento da hasta.

Iacanga, (SP), 27 de setembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000053-87.2017.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Durvalino Afonso Ribeiro**

CERTIFICA-SE que, em 07/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: 1) Defiro a realização de nova hastas pelo preço de 50% do valor do bem penhorado, na forma do art. 591. 2) Providencie o Sr. Leiloeiro a expedição de nova minuta do Edital, observando a necessidade de respeito aos prazos legais, sob pena de cancelamento da hasta.

Iacanga, (SP), 08/10/2021.